SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3327

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 001/2022

Portaria nº 001/2022

Alta Floresta D'O OESTE 26 de Setembro de 2022

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR".

Nomeação da comissão permanente de licitação para a Merenda Escolar - do Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA - Deste município de Floresta D`O Oeste-RO.
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA , presidente do Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação par a compra de Merenda Escolar, EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA deste Conselho.
Art. 2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

MÁRCIA ALVES ARRUDA - Presidente
SONIA MARIA JOSÉ ROSA DA ROCHA - Secretária
ROSILÉA BOLDT - Membro

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente decreto 9.660/17.

Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA, VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE 2022

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F25854E9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 119/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 119/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **refeição pronta tipo marmitex.**
Valor estimado da licitação e de R$**76.280,00**
Data da abertura e disputa**: 27/10/2022 as 13h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de Outubro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1E2D7F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 861/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Uniformes,** para os servidores da Vigilância Sanitária e Agente de Endemias e Camisetas para Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul, para atender a demanda das atividades desenvolvida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição de uniformes sendo de suma importância para todos os cargos e atividades, ajudando a população identificar os servidores dentro de cada função que lhe são atribuídas no órgão público.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 10.465,00** (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa: **MARIA OCILENE DE SOUZA 93922426204 LENE CONFECÇÕES, CNPJ: 46.767.900/0001-60.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BC06D6AF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2022

Espécie: Contrato 059/PGM/2022; **Data do Contrato**: 10/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA; **Objeto**: Aquisição de Mini Van 7 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA do município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2022; **Convênio:** SESAU-RO proposta nº. 2022PP009625; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 663/SEMUSA/2022; **Vigência**: 07/02/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3020019.1068, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas: 421; **Valor Global**: R$ 134.175,00 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais); **Nota de Empenho nº:** 2201 de 03/10/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Vilza maria cruz da silva.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:10D5069B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 332/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 332/GP, de 13 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	0.1.500.0000	5.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1E61DDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-1901/SEMA/2022**, cujo objeto é **"**ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Cilindra mínima de 40,2cm³ (com margem de 5% para mais ou para menos); -Potência mínima de 2,7cv (com margem de 5% para mais ou para menos); -Rotação lenta mínima de 2,80 rpm (com margem de 5% para mais ou para menos); -Rotação máxima de 12,3 rpm (com margem de 5% para mais ou para menos); - Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. Modelo: Stihl FS 350; ou FS 380; ou superior**"** no valor global é de **R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais),** em favor da empresa: **SOUBHIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ:

01.963.040/0012-54**,** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA**.**

Alto Paraíso-RO, 11 de outubro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DA0FBD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 007 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Maria Juzelia Soares De Araújo	41º
02	Márcia Gomes Da Silva	42º
03	Marinalva Ferreira De Andrade	43º
04	Luana Cristina Aquino Gonçalves	44º

Cargo 14 :AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE , HOSPITAL/ FARMÁCIA, 40 h.

Nome		Classificação
01	Dione Freitas Ribas	9º

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C7177A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1081/2022

LEI Nº 1081/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E IV LEI MUNICIPAL Nº 812/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA D'OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado os requisitos para o provimento dos cargos do ANEXO I - Tabela de Referência com Vencimentos Tabela por Categoria Funcional, da Lei Municipal nº 812/2015 de 18 de maio de 2015, o qual passa a vigorar com a redação constante do respectivo anexo, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Fica alterado os requisitos para o provimento dos cargos do ANEXO IV - Quadro de Definições e Competências dos Cargos, da

Lei Municipal nº 812/2015 de 18 de maio de 2015, o qual passa a vigorar com a redação constante do respectivo anexo, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente em Exercício

ANEXO I
TABELA DE REFERENCIA COM VENCIMENTOS TABELA POR CATEGORIA FUNCIONAL

28	Motorista de veiculo pesado	[...]	Ensino Fundamental + CNH	[...]	[...]
29	Motorista de veiculo coletivo	[...]	Ensino Fundamental * CNH + CT3	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
33	Operador de maquinas agrícola	[...]	Ensino Fundamental + CT	[...]	[...]
34	Operador de maquinas pesadas	[...]	Ensino Fundamental + CT	[...]	[...]

ANEXO IV
QUADRO DE DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

[...]
28. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Escolaridade: Fundamental + CNH + Atividade e competência
29. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Motorista de veiculo coletivo
Escolaridade: Fundamental + Atividade e competência + CNH + CT
[...]

33. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Operador de máquinas agrícolas.
Escolaridade: Ensino Fundamental + curso técnico + CNH + Atividade e competência
34. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Operador de maquinas Pesadas.
Escolaridade: Ensino Fundamental + curso técnico + Atividade e competência
35. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Operador de Maquinas pesadas PC/ESTEIRA.
Escolaridade: Ensino Fundamental + curso técnico + Atividade e competência

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4BC2D415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 122/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DOCUMENTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 122/GAB/2022
O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO que o Município promoverá certame de Chamamento Público de Credenciamento nos termos da Lei Municipal nº 1.068/2022, de 21 de junho de 2022.
CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, através do Memorando nº 333/2022/RH/SEMSAU/ALV.
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, com o fito de se garantir os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, notadamente os da publicidade e eficiência;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído e nomeado a Comissão Especial para Recebimento e Análise da documentação, referente ao Processo Administrativo nº 2557/2022, Edital de Chamamento Público nº 003/CPL/2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

I.	**Susan Jenny Gomes Carrasco**	-	Matrícula 2828	-	**Presidente**
II.	**Rivaldo Alexandre dos Santos**	-	Matrícula 749	-	**Membro**
III.	**José Batista de Sousa**	-	Matrícula 327	-	**Membro**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de outubro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:82A3D4B8

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 096/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda, **aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra no veiculo fiat estrada de placa NBG 4735** que se refere ao Processo 096/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da

empresa : **WICTOR JORGE DA SILVA SCHIVENCK -ME**

CNPJ:22.019.468/0001-60

VALOR TOTAL DE : R$ 5.205,00(Cinco Mil Duzentos e Cinco reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 13, de outubro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:536A7959

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 108/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES

JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.74,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda, **Aquisição de HD SSD GOLDENFIR T650-Windows server 480gb** que se refere ao Processo 108/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da

empresa : **LEANDRO ALVES DOS SANTOS MEI**

CNPJ:34.272.794/0001-64

VALOR TOTAL DE : R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 13, de outubro de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1FB38A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-10149/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oade Lucas de Oliveira e Moabson Matheus Saraiva Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 18.307/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

SIMONE DA COSTA
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 21/09/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138529**e o código verificador**F643247D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4812BF8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando**o Processo Administrativo8-17164/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Marcos Rodrigo da Cunha e Gecielli Aparecida dal Pra, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 362/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaVolkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/09/2022 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1139125**e o código verificador**955058B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/09/2022 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7F2CDFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-14977/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Raquel Schmaltz Velasque, matrícula nº 88757, para exercer a função de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 14.977/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/09/2022 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1147221**e o código verificador**78EBFB18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/09/2022 10:49
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	23/09/2022 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE872F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho 15 de 15/09/2022 (ID 1131543), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 17.681/2021, na seguinte composição:
Fiscais
Gilson José Pessoa;
Leandro Hernani Lopes;
Bruno Cezar Kain

Gestor de Contrato
Francisco de Oliveira Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 23/09/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1147484**e o código verificador**305FB47C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	***.586.072-**	23/09/2022 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3784686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 142 de 22/09/2022 (ID 1146099), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Obra do Contrato nº 189/2022.
Gestora da Obra:
Stephanne Mesquita de Melo

Comissão de Fiscalização do contrato:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Souza Neto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 442, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/09/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1148193**e o código verificador**03CF4257**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	23/09/2022 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E1A090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.164/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. MONITOR DE VÍDEO COM TELA LCD E RETRO ILUMINAÇÃO LED DE TAMANHO MÍNIMO DE 23, WIDESCREEN OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PAINEL DO TIPO IPS (TECNOLOGIA DE CRISTAL LÍQUIDO TFT THIN FILM TANSITOR, RESOLUÇÃO FULL HD(1080P) 60HZ, BRILHO DE 250CD/M. ENTRADAS: DISPLAYPORT E HDMI. TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, MODELO ERGONÔMICO COM FIO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, CONECTOR USB, COR PRETA. MOUSE ÓPTICO MODELO ANATÔMICO COM FIO, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COR PRETA. MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM MOUSE ÓPTICO, DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE (CPU). GABINETE COMPACTO EM FORMATO MICRO BBC (PRETO), DEVE VIR COM O TRANSFORMADOR CA DE 65W, OU EQUIVALENTE QUE POR SUA VEZ SUPORTA CARGA DO EQUIPAMENTO; 1. PORTAS SLOTS: 01 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO; 01 PORTA RJ-45 GIGABIT (LAN); 01 ENTRADA DISPLAY PORT; NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI; 2. PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, ACIMA DE 3.1 GHZ, CACHE DE 6MB, 35 W; 3. MEM
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23, Widescreen ou tecnologia superior, painel do tipo IPS (tecnologia de cristal líquido TFT Thin Film Tansitor, resolução Full HD(1080p) 60Hz, brilho de 250cd/m. Entradas: Displayport e HDMI. Teclado USB, padrão ABNT2, modelo ergonômico com fio, compatível com Windows 10 e 11, conector USB, cor preta. Mouse Óptico modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão USB, cor preta. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico, da mesma cor predominante do gabinete (CPU). Gabinete compacto em formato micro BBC (preto), deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que por sua vez suporta carga do equipamento; 1. Portas Slots: 01 tomada de áudio universal; no mínimo 4 portas USB 3.1 de 1ª geração; 01 porta RJ-45 gigabit (LAN); 01 entrada Display Port; no mínimo 01 porta HDMI; 2. Processador: com no mínimo 4 núcleos, 4 threads, acima de 3.1 GHz, cache de 6MB, 35 W; 3. Memória: de no mínimo 4GB (1x4GB), DDR4, mínimo de 3200 MHz; 4. Disco Rígido de no mínimo 256 GB SSD com slot m2 e SATA 3.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 32.296,05 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7745; 7746 e 7747.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 7de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:A2D62F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.345/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

CPU GABINETE MINI- PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 3.1GHZ, CACHE DE 6MB, 35 W; 2. MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ; 3. DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 256 GB SSD. (7200 RPM); 4. TECLADO DO TIPO ESTENDIDO COM, NO MÍNIMO, 104 TECLAS E COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT2. TECLAS WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR) E APLICAÇÃO (ACESSO MENU DE ATALHOS; EQUIVALE AO BOTÃO DIREITO DO MOUSE). REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; 5. MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA; MICROSOFT WINDOWS 10
CPU GABINETE MINI- Processador com no mínimo 4 núcleos, 3.1GHz, cache de 6MB, 35 W; 2. Memória de no mínimo 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz; 3. Disco Rígido de no mínimo 256 GB SSD. (7200 RPM); 4. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; Equivale ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento. Conexão USB, sem uso de adaptadores. Bloco numérico separado das demais teclas. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU); 5. Mouse com tecnologia óptica. Dois botões e botão de rolagem (scroll wheel"), ambidestro (simétrico). Compatível com o padrão Microsoft Optical Technology. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU); 6. Portas e slots: 01 Tomada de áudio universal; no mínimo 04 Portas USB 3.1 de 1º geração, distribuídas em metade na parte da frente do gabinete, e metade na parte de trás; 02 Portas USB 2.0, preferencialmente na parte traseira do gabinete, sendo uma (01) com ativação inteligente; Slots knock-out para antenas wireless; 01 Porta RJ-45 (LAN); 01 Anel para cadeado (proteção). No mínimo 01 slot de segurança K; 01 entrada DisplayPort; No mínimo 01 Porta HDMI; 7. Placa Wireless integrada (Placa de Rede Sem Fio); 8. Gabinete compacto em formato micro BCC (preto); Deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que, por sua vez, suporte a carga do equipamento. Deve vir com suporte vertical para o gabinete; 9. Dimensões e peso (Formato Micro): Largura máxima de 3,6cm (1,4"); Profundidade máxima de 17,8cm (7,0""); Altura máxima de 18,2cm (7,2""); 10. Regulamentação: Em conformidade ambiental (selos ecológicos), ENERGY STAR, com certificação EPEAT; 11. SOFTWARES: Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM pré-instalado, todos no Idioma Português do Brasil. 14. Garantia minima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ONSITE). O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia comprometendo- se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hotfixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 11.494,98 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, c**onforme **Nota de Empenho** nº: 7754/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva;
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 10de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:61AFE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.353/20

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)K.K.D. BATISTA LTDA CNPJ: 44.816.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, visando atender as necessidades dos departamentos pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, com recursos provenientes dos convênios Recurso Próprio;
VOIP,TELEFONE VOIP, APARELHO TELEFÔNICO, FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM/FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, TIPO: VOIP
TELEFONE VOIP, Aparelho Telefônico, Funções Básicas: Rediscagem/Flash/Tom/Pulso/Pause/Mute, Tipo: Voip, Características adicionais: Suporte a uma conta SIP; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla dedicada para realização de conferência; Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário.

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7755/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar;
GESTOR DO CONTRATO: Maria de Lordes de Oliveira.

Ariquemes/RO, 10 de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B9CAC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.268/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA CNPJ: 34.494.895/0001-80

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. MONITOR DE VÍDEO COM TELA LCD E RETRO ILUMINAÇÃO LED DE TAMANHO MÍNIMO DE 23, WIDESCREEN OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PAINEL DO TIPO IPS (TECNOLOGIA DE CRISTAL LÍQUIDO TFT THIN FILM TANSITOR, RESOLUÇÃO FULL HD(1080P) 60HZ, BRILHO DE 250CD/M. ENTRADAS: DISPLAYPORT E HDMI. TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, MODELO ERGONÔMICO COM FIO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, CONECTOR USB, COR PRETA. MOUSE ÓPTICO MODELO ANATÔMICO COM FIO, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COR PRETA. MOUSE PAD COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM MOUSE ÓPTICO, DA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE (CPU). GABINETE COMPACTO EM FORMATO MICRO BBC (PRETO), DEVE VIR COM O TRANSFORMADOR CA DE 65W, OU EQUIVALENTE QUE POR SUA VEZ SUPORTA CARGA DO EQUIPAMENTO; 1. PORTAS SLOTS: 01 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL; NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO; 01 PORTA RJ-45 GIGABIT (LAN); 01 ENTRADA DISPLAY PORT; NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI; 2. PROCESSADOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, ACIMA DE 3.1 GHZ, CACHE DE 6MB, 35 W; 3. MEM
COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23, Widescreen ou tecnologia superior, painel do tipo IPS (tecnologia de cristal líquido TFT Thin Film Tansitor, resolução Full HD(1080p) 60Hz, brilho de 250cd/m. Entradas: Displayport e HDMI. Teclado USB, padrão ABNT2, modelo ergonômico com fio, compatível com Windows 10 e 11, conector USB, cor preta. Mouse Óptico modelo anatômico com fio, botão central de rolagem, conexão USB, cor preta. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico, da mesma cor predominante do gabinete (CPU). Gabinete compacto em formato micro BBC (preto), deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que por sua vez suporta carga do equipamento; 1. Portas Slots: 01 tomada de áudio universal; no mínimo 4 portas USB 3.1 de 1ª geração; 01 porta RJ-45 gigabit (LAN); 01 entrada Display Port; no mínimo 01 porta HDMI; 2. Processador: com no mínimo 4 núcleos, 4 threads, acima de 3.1 GHz, cache de 6MB, 35 W; 3. Memória: de no mínimo 4GB (1x4GB), DDR4, mínimo de 3200 MHz; 4. Disco Rígido de no mínimo 256 GB SSD com slot m2 e SATA 3.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 7748; 7749 e 7750.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA

Ariquemes/RO, 7 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0839AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022.

A Prefeita de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 26, do Decreto Estadual 18.340/2013 c/c Artigo 7° do Decreto Municipal 13.005/2017, e tendo em vista as informações constantes dos autos 19579/2022/FUNCET, em especial à Justificativa 121 de 29/09/2022 (ID 1162136) e Parecer 939 de 29/09/2022 (ID 1163240), o qual opinou pela legalidade formal e material para adesão à Ata de Registro de Preços n° 158/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 168/2022, que tem por objeto contratação de empresa para locação de tendas para serem utilizadas no evento Festival de Outubro, DECIDO RATIFICAReHOMOLOGAR referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 19579/2022/FUNCET, em favor da empresa **LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME - CNPJ:12.920.840/0001-51**, com endereço na rua George Resky, SALA 1, 4642, Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, no valor total de R$ 41.131,80 (quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta

centavos**)**, tendo como interveniente a FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D9952F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 114/2022
PROC. N.º 10904/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 114/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 10904/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Lousas de Vidro, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 44.471,89 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9F24E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 754/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 116 de 10/10/2022 (ID 1176564),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	706	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	6.000,00
REDUÇÃO	708		3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-6.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-6.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:ADBB9D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 755/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 116 de 10/10/2022 (ID 1176564),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	711	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
REDUÇÃO	708		3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:35B1A706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 757/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 116 de 10/10/2022 (ID 1176564),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	711	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
REDUÇÃO	710		3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9C2A7CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19133/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022 e Ofício Nº 10/GAB-CMA/2022 de 11/10/2022 (ID 1178789) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-26.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**26.000,00**
TOTALDEANULAÇÃO				**-26.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:90E26D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19137/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 39.379,13 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022-Memorando 198 de 27/09/2022 (ID 1155695)eMemorando 113 de 10/10/2022 (ID 1175153), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 39.379,13 (tinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos)**em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Município-CGM e Superintendência Municipal de Licitação-SML, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0977	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.856,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade:17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
SUPLEMENTAR	1110	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.523,13
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**39.379,13**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**39.379,13**
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	39.379,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0B89EEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 435/2022
Processo Administrativo nº8058/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA MECNPJ:06.199.223/0001-06

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$9.027,99(nove mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Comissão de Fiscalização do Contrato
Leandro Hernani Lemos;
Diogo José Rosset
Gustavo Alex Pasold Batista
GESTOR DO CONTRATO: Magda Oliveira Matos

Ariquemes/RO, 13de outubrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C6BC9892

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº111/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº111/2022
SecretariaMunicipal de Meio Ambiente - SEMA
Processo nº 14.957/2022
CELEBRAÇÃO:11.10.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA.
2-)**ASBOCAR-ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO**-CNPJ33.046,774/0001-02.
OBJETO:
Repasse financeiro paraASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO-ASBOCAR**em**apoio às atividades de Brigadistas/Bombeiros Civís por período de 12 meses objetivandoreduzir a ocorrência de incêndios urbano e florestais, diminuir no período da estiagem a poluição do ar, oferecer segurança aos visitantes, a fauna e a flora do parque jardim botânico. Minimizar impactos negativos e otimizar as ações de resposta nos períodos críticos da estiagem, eEducação Ambiental - Plano de Trabalho ID 1163717, Lei Nº 13.019/2014.
Nota de Empenho nº: 8298/2022
VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquentamil reais).
VIGENCIA:De 13deoutubrode 2022, até13deoutubrode 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.957/2022SEMA

VILMAR FERREIRA
Secretário deMunicipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:723E91FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 143 de 23/09/2022 (ID 1147409), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento definitivo, implantação de rede lógica da Unidade Básica de Saúde do Jardim Zona Sul, na seguinte composição:

Comissão de Recebimento Definitivo

Fernando Pereira de Lima;
Pedro Henrique Canever Chaves;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Marlene Pereira Moreira

.Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 05/10/2022 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:08CD0F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.

Em atendimento ao 9º art. § 4º da Lei complementar nº 101/2000 e instrução normava da Secretaria do Patrimônio realizou-se a Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022, o evento aconteceu no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes aos dias 22 do mês de Setembro de 2022, com início às 08:h30min., a realização do evento foi promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que atualmente tem como gestor a Secretária Elizete Gonçalves de Lima. A audiência ocorreu de forma hibrida e eletrônica através das plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Ariquemes na página oficial no Facebook e do Canal no Youtube, comparecendo os representantes de cada pasta, embora todos os órgãos fiscalizadores e representantes da sociedade civil foram devidamente convidados a comparecer ou acompanhar de forma online. Antes de dar início a audiência pública, foi distribuído FORMULÁRIO DE PERGUNTAS para que caso alguém deseja-se direcionar quesonamentos as secretárias, as mesmas seriam lidas e respondidas ao final da audiência, da mesma forma foi disponibilizado aos telespectadores que acompanharam pelas redes sociais a oportunidade de enviarem suas dúvidas para serem sanadas de igual modo ao final da audiência. Após, deu-se início à audiência pela Secretária de Planejamento Elizete Gonçalves de Lima, que após os cumprimentos cordiais passou a palavra a Sr° Erivan Basta de Sousa. De início representando a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, o Sr. Erivan Basta de Sousa iniciou apresentando todos os atos e fatos contábeis do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre/2022. Salientou que a Audiência Pública é uma das Formas de Parcipação e de Controle Popular na Administração Pública no Estado Social e Democráco de Direito. Apresentou os demais Demonstravos: Da Evolução das Receitas Municipais; Da Execução das Despesas por Função; Da Receita Corrente Líquida R.C.L; Das Receitas e Despesas Previdenciárias; Das Receitas e Despesas com Manutenção Ensino M.D.E; Das Receitas e Despesas Próprias com Saúde A.S.P.S.; todos relavos aos meses de MAIO A AGOSTO/2022. Posteriormente, apresentou Relatório de Gestão Fiscal - Demonstravo das Despesas com Pessoal e Demonstravo da Dívida Consolidada; ambos relavos aos meses de MAIO a AGOSTO/2022. Ao final, apresentou nomes de toda equipe de contabilidade da Prefeitura e todos aqueles que contribuem direta e indiretamente para que tudo ocorra da melhor forma possível. Dando sequência a Sra. Ilvânia, que reforçou a importância do princípio da Publicidade tornando-se público os atos administravos e metas fiscais previstas bem como explanou a forma que serão apresentadas as metas e o formato organizacional da audiência. Sra. Ilvânia, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, apresentou a estrutura organizacional da Secretaria, sendo: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Elizete Gonçalves de Lima; Diretora de Orçamento Luzia Ramos Lopes; Gerência de Frotas Elisa Etsuko Kamya; Gerência de Patrimônio Diogo Felipe dos Santos; Gerência de Almoxarifado Taane Patrício; Casa dos Conselhos Diretor Marco Antônio Lazare Prado; Diretor de Planejamento Urbano João Basta David; Departamento Geral de Recursos Humanos Edmar Aparecido Torres Legal; Núcleo Execuvo de Engenharia Mailon dos Santos Cunha; Diretoria de Convênios Éder Fernando dos Santos Paster. Posteriormente apresentou os gastos relavos a manutenção das avidades da secretaria, sendo: Pagamento de vencimentos e vantagens, 13° Salário, licença prêmio, obrigações patronais, INSS, IPEMA, 1/3 férias, Outros serviços Pessoa Física: 18 Estagiários + 04 Reeducandos FUPEN. O Acréscimo no mês de Julho deve - se ao pagamento de 13º salário. Manutenção das avidades da sempog - despesas com material de consumo: Material de expediente, tonners, material de limpeza,etc. Diárias civil, outros auxílios financeiros, LEI 2.628/2022. Equipamento e material permanente Aquisição de mesas, cadeiras, etc. Despesas connuas: Energisa - água - publicações - diários, etc. Quanto aos gastos connuos: água e telefonia (O Fornecimento de água trata-se da manutenção de todo o Centro Administravo Ernesto Carpintero, Casa dos Conselhos, Almoxarifado e Patrimônio); Internet e Energia (o fornecimento de energia e internet atende centro administravo, casa dos conselhos, almoxarifado e patrimônio). Os meses que encontram - se com valor até o fechamento do quadrimestre não nham sido entregue as faturas. A SEMPOG é responsável além de seus departamentos pelas despesas do Prédio Ernesto Carpintero. MANUTENÇÃO DE FROTAS - MAIO A AGOSTO/2022 - a Frotas da secretaria, o total de gastos relavos a peças, serviços e combusvel. Nota Explicava: A SEMPOG esta responsável pela manutenção dos veículos da SEMGOV e abastecimento da FUNCET. TOTAL DA FROTA: 21 VEÍCULOS. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ATIVIDADES EM ANDAMENTO: Bairro Jamari: Encaminhados 99 Lotes para o cartório de Registro de imóveis para cumprimento de sentença de lavratura. Polo Moveleiro: Efetuados 84 Bolens de Cadastro imobiliário atualizados. Levantamento junto ao cartório de registro de imóveis de 25 lotes escriturados com clausulas restrivas, em andamento para liberação. Reversão de imóveis: Total: 06 - Hospital Regional, Tudo Aqui, CREPAD, SEFIN, IML, NUCRIM. Distrito Bom Futuro: Levantamento topográfico local do setor 01 que possui 646 lotes para confrontação com os dados georreferenciados através do drone. Efetuados 199 bolens de cadastro imobiliário. Emidas e entregues 174 noficação aos moradores do setor 01 para idenficação do lotes. Os atendimentos foram realizados em parceria com a Escola Ângelo Spadari. DIRETORIA DE CONVÊNIOS - R$ 36.430.505,31. Assinatura da Ordem de Serviço do Terminal Rodoviário. NÚCLEO DE ENGENHARIA EXECUTIVA - NUCEX - apresentou os serviços de fiscalização, serviços de projetos, o total de pedidos de licenças ambientais, análises de projetos em licitação realizados pelo setor. TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS: 620. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - DIPUR - apresentou os serviços prestados, TOTAL DE SERVIÇOS REALIZADOS: 3.445. DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH - TOTAL DE SERVIÇOS 2° QUADRIMESTRE - 548 - SERVIDORES ATIVOS: 2.797. SOCIAL - 3ª Fase envio da folha de pagamento referente ao mês de agosto/2022, para o E-SOCIAL. Dada sequência, a Sra. Élvia Souza de Oliveira representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, apresentou a Estrutura Organizacional da secretaria, tendo como Secretária de Educação Elenice Salete Medeiros Piana; Diretora Execuva Sandra Márcia Neves; Contadora Crisani Marns da Silva File; Gerente de Orçamento Elvia de Sousa de Oliveira; Gerente de projetos educavos Fernando Correa dos Santos, dentre outros. De início expôs as despesas com folha de pessoal, quadro de servidores (quantavo) - No mês de julho, não foi pago o retroavo do auxílio educação, e ainda efevou o pagamento do adiantamento do 13º salário, no mês de agosto foram pagas as licenças prêmios de processos de servidores com laudo médico. Custos relavos a Material permanente (recurso de Convênio): Aquisição de equipamentos de informáca - hardware e soware (projetor, computador, notebook, nobreak, caixa e mesa de som etc.), ares condicionados, mobiliários (armários, mesas, cadeiras, freezers, bebedouros etc.), eletrodoméscos (lavadora de alta pressão),

brinquedos (cama elásca, chalé), entre outros. Material Permanente (recurso próprio): Aquisição de equipamentos de informáca - hardware e soware (projetor, computador, notebook, nobreak, caixa e mesa de som etc.), ares condicionados, mobiliários (armários, mesas, cadeiras, freezers, bebedouros etc.), eletrodoméscos (lavadora de alta pressão), brinquedos (cama elásca, chalé), entre outros. Material de Consumo (Recurso Próprio e Salário Educação): Aquisição de materiais para atender as escolas e departamentos da SEMED, bem como: pedagógicos, expediente, limpeza, gráficos, cozinha, ntas, elétrico, recarga de exntores, recarga de gás P13 e P45, entre outros. Diárias (Recurso Próprio): 15 servidores para parciparem de cursos/capacitações e reuniões fora do município. No mês de julho foi pago a fatura de link de internet do mês de junho e julho; referente a fatura da locação do Soware no mês de julho foi pago também a fatura do mês de junho. Despesas para manter o transporte escolar, frota própria do município composta por: 62 ônibus escolar, 02 caminhões, 10 carros (automóvel) e 03 motocicletas. São atendidos 2000 estudantes da rede municipal e 557 da rede estadual. O percurso diário é de 5.743 Km em 86 rotas rurais. Existe também o APOIO AS ENTIDADES MUNICIPAIS (ESCOLAS E CRECHES) (alimentação escolar), PROGFE/Despesas - (Custeio, pequenos reparos, manutenção predial, contratações de serviços e aquisições emergenciais) conforme o plano de aplicação anual escolar. O repasse financeiro entre os meses de maio a agosto totalizou em R$ 4.727.470,21. PROGFE/Real - manutenção do ensino, bem como aquisição de materiais de consumo, expediente, pedagógico, limpeza e entre outros. Despesas com pessoal e manutenção do ensino. O repasse financeiro 2° quadrimestre: ações desenvolvidas do programa gestão administrava da semed - setor de transporte escolar: Vistorias de tacógrafos, Manutenção, abastecimento e lavagem de veículos, Instalação de rede de alta tensão na oficina, ampliação do barracão da oficina, Momentos de estudos (leituras, debates, esclarecimentos sobre a legislação e organização do departamento TE) com motoristas e monitoras. NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL: Manutenção, limpeza, configuração, instalação de programa, manutenção da rede e sistema nos equipamentos de informáca, e Pareceres técnicos nos processos de compras e baixa patrimonial nos equipamentos de informáca, Chamado in loco, para atendimentos técnicos em equipamentos de informáca; Orientação aos coordenadores de Laboratório de Informáca para melhor desenvolvimento dos trabalhos junto ao professor, ao estudante e à comunidade escolar em geral, Suporte aos gestores no preenchimento do Diagnósco do PDDE/conecvidade, levantamento de demanda para atendimento ao Projeto Cidades Inteligentes. Foram atendidas 27 Escolas Municipais e 04 Instuições Educacionais Conveniadas. Foram atendidos: 2.269 processos escolares analisados dos estudantes com idade de 2 anos completos ou a completar até 31/03 à 4 anos matriculados nas Escolas Municipais e Creche pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, Solicitação de vagas diretamente na SEMED/Inspeção Escolar, 27 Escolas Municipais, Estaduais, Parculares, Profissionalizantes, Atendimento Educacional Especializado e Rematrículas realizadas dos 583 casos aprovados, dando fluxo ao acompanhamento dos estudantes por um ano. Atendimentos para Matrículas efevadas 167 e 90 desisu da vaga, não compareceu ou não localizado, para o grupo etário 1 ano e 3 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2022., Estudantes transferidos.Eventos desporvo e cultura atenderam 1.800 estudantes com idade de 12 a 17 anos, matriculados nas escolas públicas e privadas do município de Ariquemes. Entre outras avidades desenvolvidas na Gestão Administrava da Semed com um total de 4.744 ações. Ensino Fundamental 12.797, Equipe da SEMSAU & SEMED, Equipe parcerias com FAAR, UNOPAR, UNIFAEMA, Associação dos Servidores de Ariquemes, Universidade de São Paulo FOB/USP Projeto de Extensão Universitária no estado de Rondônia, Equipe gestora (gestor, arculador do PSE e coordenador pedagógico), Comissão Coordenação Técnica e Representante da Coordenadoria Regional de Educação - CRE, Gerências da Educação Infanl, Ensino Fundamental, Inspeção Escolar e Estasca, Ensino Médio, Educação Inclusiva, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos, Polo UAB, Comissão Coordenação Técnica e Representante da Coordenadoria Regional de Educação - CRE entre outros. Qualidade na educação infanl com várias avidades desenvolvidas. Dando sequência o Sr. Henrique Silva, atual Superintendente do setor de compras e licitações, Representando a Secretaria de Governo - SEMGOV, apresentou a Estrutura Organizacional da SEMGOV, sendo: GABINETE - Prefeita: Carla Gonçalves Rezende; SEMGOV Secretaria Municipal De Governo - Secretaria: Marineide Borges dos Santos; SML Superintendência Municipal De Licitações - Superintendente: Henrique da Silva; DIRCOM Diretoria De Comunicação Social - Diretor: Jonas Cezar Pinto; Garimpo Bom Futuro - Administrador: Orlando Luis Ortega. Posteriormente foi apresentado os valores pagos durante o 2º quadrimestre na Manutenção das Avidades da Secretaria de Governo, que são apenas dois indicadores, tanto a manutenção da secretaria alcançando a meta de 68,43% e o departamento de comunicação 72,77%. Diárias, Material de Consumo e Serviços de Terceiros. GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS e LICITAÇÕES, sendo quatro indicadores. Projetos básicos e cotação, despesas com pagamento de estagiários e capacitação de servidores). Procedimentos licitatórios - Considerando todas as modalidades de licitação no segundo quadrimestre de 2022, a SML conduziu 121 licitações, totalizando o valor global de R$ 41.129.025,75. Quanto a produvidade da DIRCOM foi mencionada as seguintes divulgações das avidades realizadas pelas secretarias: No mês de maio, a Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES realizou ações voltadas para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em alusão a campanha Maio Laranja. No mês de junho, a Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, concluiu o serviço de iluminação pública na Avenida Hugo Frey. No mês de julho, a Prefeitura de Ariquemes, através do Departamento de Vigilância em Saúde e Centro de Zoonoses, realizaram campanha de vacinação anrrábica animal. Ao todo, foram vacinados cerca de 04 mil cães e gatos. No mês de agosto, a Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, realizou em parceria com o Tribunal de Contas de Rondônia, a formação de Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Professores Alfabezadores, envolvidos no Programa de Aprimoramento da Políca de Alfabezação (PAIC). No mês de maio, a Prefeitura de Ariquemes, realizou ação no Distrito Bom Futuro , onde disponibilizou diversos serviços à população. No mês de junho, equipes do departamento de terraplanagem da Secretaria de Obras, atuaram na recuperação de ruas do Distrito de Bom Futuro. Dando connuidade, o Sr. Rodrigo Perez Pedro representante da Secretaria de Segurança e Trânsito - SEMUST iniciou apresentando a Estrutura Organizacional da Secretaria, sendo: GMC Guarda Municipal De Ariquemes Diogenes Henrique Milan; DIRETRAN Diretoria Municipal De Trânsito- Diretora: Gleiciely Lopes Neves Vidal; Terminal Rodoviário - Gesiel Geisel Sodré; Diretoria De Sinalização Viária Edvaldo Estoco egert, Defesa Civil Elis Regina Pereira. Demonstrou sobre a Manutenção das avidades da SEMUST, os gastos com Pagamento de vencimentos e vantagens, 13° Salário, licença prêmio, obrigações patronais, INSS, IPEMA, 1/3 férias. O percentual executado se mostrou acima do projetado para o quadrimestre, visto que houveram suplementações para pagamentos de despesas de pessoal em razão do reajuste salarial e pagamento do auxílio oriundo da Lei 2628 de 13/04/22 (10%). Para os meses de maio, junho e julho foram realizados os pagamentos conforme demanda da escala de plantões extras. E no mês de agosto os pagamentos são referentes as horas extras executadas em julho e teve seu valor elevado em razão das fesvidades da EXPOARI onde foram intensificadas as escalas de trabalho. O valor de INSS no mês de agosto foi empenhado e liquidado dentro do mês, porém o pagamento foi no mês subsequente. Manutenção das avidades da SEMUST MAIO A AGOSTO/2022 relavos a Material de consumo (Aquisição de Materiais de Limpeza, Material de Expediente, Material de construção, Insumos de informáca, Recarga de Gás e Água Mineral): R$ 14.649,16. Serviços de Terceiros - Pessoas sicas e jurídicas, (JETONS, Tarifas bancárias, Energia Elétrica, Água, Telefonia Fixa, Manutenção de Frota, Combusvel, Repasse DETRAN/RO - Convênio de reciprocidade de Multas de Trânsito) Relavos à Manutenção da Frota foram realizadas as revisões periódicas nas três viaturas da Guarda Municipal, bem como foram realizadas aquisições e trocas de pneus para as mesmas. Nos veículos de uso administravo e de sinalização também foram realizadas revisões prevenvas, como troca de óleo, alinhamento e balanceamento, suspensão e amortecedores. As Notas Fiscais de Agosto ainda não foram emidas pois o fechamento do sistema ocorre em15/09, data posterior a elaboração deste slide. Foram ministradas capacitações para os agentes da GCM em razão do

novo fardamento, em adequação a Lei Federal nº 13.022/2014. Com a redução do valor do litro do combusvel as rondas voltaram a normalidade reduzindo a quandade de pontos fixos; Previsão de execução para o segundo semestre do corrente ano. A meta sica apresentada por quadrimestre é computada por números de ocorrências que são repassadas à equipe do Ronda Escolar, o percentual total de redução será computado somente ao final do exercício, visto que a apuração é anual. A Guarda Municipal intensificou o trabalho no âmbito das escolas municipais, em conjunto com a equipe pedagógica e com a adoção de metodologias voltadas ao tema, ainda com demais secretarias, auxiliando na limpeza de terrenos baldios, na redução e combate de possíveis pontos de violência. Denúncias em Geral: são denúncias não específicas, geralmente de menor potencial ofensivo ou que foi verificada pela GM que não requer maiores cuidados. Demais denúncias não são contabilizadas no total geral de denúncias, visto que possuem suas especificidades de prioridade de trabalho nesta Guarda Municipal. Houve redução orçamentária desta ação para cobrir outras despesas. No segundo quadrimestre devido a redução do período chuvoso pode-se monitorar todas as 14 áreas de risco cadastradas no CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. Quanto a diminuição das áreas de visitas técnicas realizadas deve-se ao fim do período chuvoso. Quanto a meta financeira, não houve o pagamento de despesas com diárias e material de consumo. O índice de acidentes de trânsito está menor que o previsto devido as melhorias de sinalização, redistribuição de fluxo, pavimentação de algumas vias e a intensificação na fiscalização de trânsito. A meta sica apresentada por quadrimestre é computada por números de ocorrências registradas pela Polícia Militar, o percentual total de redução será computado somente ao final do exercício, visto que a apuração é anual. O índice dos serviços de sinalização ficou abaixo do desejado, visto que a equipe ficou sem veículo para serviço de campo, prejudicando o andamento das avidades. O caminhão desnado a esta finalidade foi recebido pela SEMUST em meados do mês de agosto/2022. O município possui um número expressivo de cadastros que não foram encerrados por seus tulares, a DIRETRAN fez no primeiro quadrimestre o levantamento processual destes cadastros. E no segundo quadrimestre está realizando a apuração da existência de dívidas para encaminhar para DIREM ou realizar a baixa cadastral dos que estão inavos. Transferência Orçamentária: R$ 5.166.000,00 referente a construção/ reforma Terminal Rodoviário, execução a ser realizada pela SEMPOG. Na ação específica de Manutenção do Terminal Rodoviário, visto que não seriam mais realizados invesmentos em razão do início das obras de construção do novo terminal. Foram realizadas 95 avidades desenvolvidas Ao passo que convidou a representante da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP, para explanar suas metas, a mesma iniciou apresentando a estrutura organizacional da secretaria, sendo, Diretora Execuva - Waleska Aguiar C. e Silva; Departamento de pavimentação - Erick Braga Nunes; Serviços Públicos Thiago Basta Abreu; Secretária Adjunta - Rafaelly D. de Assis. Apresentou gastos relavos à manutenção das avidades da secretaria, sendo: Pagamento de vencimentos e vantagens, 13° Salário, licença prêmio, obrigações patronais, INSS, IPEMA,1/3 férias. Valores pagos maio a agosto/2022, material de consumo (aquisição de materiais de limpeza água mineral; manutenção da frota. Bem como detalhamento de gastos referentes as despesas/serviços quanto a energia elétrica, água, telefonia a frotas desta secretaria. O valor da energia referente ao mês de agosto está contabilizado abaixo do valor devido a conta de energia da Sede da Secretaria não ter sido ainda entregue. Em relação as ações de Campo, descreve que a Indenização de Campo é devida aos servidores que precisam se afastar do local de trabalho para execução de trabalhos de campo. O cronograma de pagamento funciona de forma quinzenal. Houve gastos quanto a material de consumo e mão de obra na reforma do Cemitério São Sebasão, localizado na avenida Rio Branco. Houve a implantação de sistema gerenciador de cemitérios, para que haja um controle completo de dados sem uso de papel; Localização rápida de sepulturas; históricos de dados do falecido; Integração com os demais departamentos municipais e Registro rápido e fácil de terreno, óbito e sepultamento. Com a construção de 66 túmulos nesse 2° quadrimestre. Nota Explicava: Os custos aplicados na Manutenção dos Cemitérios, referente aos meses entre maio a agosto, são de Recurso Próprio e estão inseridos no Prestação de Contas do Programa de Manutenção da SEMOSP, citados anteriormente. Apresentou-se também o quantavo de serviços realizados na iluminação pública bem como apresentação de seus gatos quanto aos materiais. Apresentou-se o quantavo de serviços realizados na recomposição de pavimentos;(ampliar bueiros (armicos, manilhas e corrugados) ampliar em 18% km de vias pavimentadas; drenagem de água zona urbana bocas de lobo; manutenção e conservação de vias urbanas (327 km); recapeamento asfálco. Foi executado 1282 m de drenagem com 59 boca de lobo do cronograma dos 4.640 metros de drenagem no Polo Moveleiro com 146 bocas de lobo; - Todo o recapeamento asfálco foi executado pelo programa tchau Poeira do Governo do Estado. Meio-fio com rampa de acesso para os cadeirantes (av.capitão sílvio perto da caixa econômica) Avenida tancredo neves com avenida j.k. Serviços de limpeza de alamedas e outros - urbano (Limpeza, cascalhamento, terraplanagem, patrolamento, cavar covas, aterro, imprimação, asfaltamento e outros), com 50 ruas atendidas. RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS. Foram 32 linhas atendidas. Serviços realizados em pontes substuídas por tubos trechos: (linha c-60, linha da sombra da mata, lc 65, lc 19 com lc 35, lc 70, lc 55, horfru granjeiro, tv b80 linha c 18). Após deu-se início a apresentação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, o qual se tem como presidente a Sra. Águida Mayara. A princípio, foi apresentado a Estrutura Organizacional, sendo: Diretoria De Cultura - Irineu José do Nascimento Júnior; Diretor Administravo E Financeiro - Francielia de Sousa Oliveira; Diretoria De Esporte - Thiago Souza Basta e Diretoria De Turismo - Mabel dos Santos Dalba. Em gráfico, demonstrou-se o detalhamento de Despesas de Serviços como: água, energia, telefonia e monitoramento/vigilância, bem como pagamento de vencimentos e vantagens, 13º salário, licença prêmio, obrigações patronais, INSS, IPEMA e 1/3 de férias. Os valores pagos de maio a agosto do exercício de 2022 dos materiais de consumo (água mineral, material limpeza, alimencios não perecíveis). Em maio houve um aumento considerável no atendimento da frota devido à necessidade de aquisição de peças e serviços. Programa: Promoção da Cultura: Houve um aumento considerável no curso geração de renda devido à aceitação da população, superando as expectavas posivamente planejadas. Comemoração dia das mães 200 pessoas, arraiá Ariquemes 20.000 mil pessoas alcançadas, Fendador - Fesval Internacional de dança de Fortaleza 25 bailarinas. Sendo um total de 03 ações realizadas e 20.225 pessoas alcançadas. Valores pagos maio a agosto/2022 com materiais de consumo, limpeza e água mineral, diárias, Passagens e despesas com locomoção. Equipamentos e materiais permanentes, Premiações culturais, cienficas. Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Estagiários, tarifas bancárias, energia elétrica, telefonia fixa, água e entre outros). O Programa Fomento ao esporte comunitário, rendimento e lazer, houve um aumento considerável nos atendimentos com iniciação esporva devido à aceitação da população, superando as expectavas posivamente planejadas. Em relação ao esporte de rendimento, ainda está zerado porque o JIIR teve sua data alterada para novembro/2022 onde será executado o recurso para apoio aos atletas de Ariquemes. TOTAL DE 08 AÇÕES REALIZADAS e um TOTAL GERAL DE 1.096 PESSOAS ALCANÇADAS. Os eventos turíscos estão previstos para ocorrer no 3º trimestre ação primavera 18/09/2022 e fesval outubro 15-16/10/2022. E o quantavo de pessoas alcançadas/atendidas nas Ações Culturais como: acompanhamento e palestra turismo histórico museu rondon (escola estadual carmen ione), reunião online com confederação nacional de comércio, reunião com grupo invesmento rondônia, confecção plano municipal de turismo, levantamento potencial turismo gastronomico, recpção PSICULTORES DE VILHENA. Sendo um total de 12 AÇÕES REALIZADAS e TOTAL GERAL DE 384 PESSOAS ALCANÇADAS. FOMENTO AO TURISMO e os valores pagos maio a agosto/2022 com diária, Material de consumo, Passagens e despesas com locomoção. Outros serviços - Pessoa Jurídica. Como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, O Sr. - Antonio Marcos de Moura iniciou a apresentação expondo a Estrutura Organizacional da SEMAIC, SENDO: Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - Antônio Marcos de Moura; Setor Administravo - Dayanne Ferreira Basto; Diretora Execuva; chefe de transporte - Jesse Junior Carreira Campos; Banco De Alimentos - Rosiliane Maas dos Santos; Inspeção Municipal (S.I.M e PROVE) - Élio Kreuzberg; Gerente da patrulha mecanizada - Lucídio Schrammel. Em gráfico demonstrou-se valores gastos com a manutenção das avidades da SEMAIC, ou seja: Pagamento de

vencimentos e vantagens, 13° Salário, obrigações patronais, INSS, IPEMA, 1/3 férias, auxilio alimentação. Valores referente a Serviços Connuados (mensais) sendo: energia, água, telefone, vigilância e fossa. A diferença entre a meta financeira inicial e a atual no Projeto de Avidade: Manutenção de avidades da Semaic ocorreu por ter havido a necessidade de suplementar fichas como as de Despesas com Pessoal e Serviços de Terceiros. Houve um aumento considerável no combusvel devido a programação de atendimento no Assentamento Terra Promeda durante o mês de julho e agosto, e por se tratar de um assentamento mais longe do nosso município foi consumido mais combusvel para condução dos operadores dos equipamentos. Serviços realizados: Pá carregadeira: Bebedouro para gado, acero, Limpeza de pastagem, enleiramento, Limpeza e Correção de tanque, correção de carreador, limpeza de pastagens, preparação de solo para plano, aterro de curral, ponte. Retroescavadeira: Horta, carreador e aterro de curral, cascalhamento de carreador, aterro de bueiro, instalação de ordenha, bebedouro, explanada, acero, aterro de cocheira, conserto de ponte, reservatório de água, valeta de escoamento, implantação de manilhas, fechamento de erosão. Serviços executados no 2º Quadrimestre/2022: Serviços Pá Carregadeira (Estradas, carreador, Aterro, Limpeza de Pastagem, Limpeza de Represas...), Serviços Escavadeira Hidráulica (Pontes, Construção de represas...), Serviços de Tratores (Gradagem, Silagens...), Total: 682 horas. Serviços de transportes executados no 2º Quadrimestre/2022: Serviços Caminhão Caçamba (Transportes de equipamentos, Estercos, Calcários...) 55 viagens. As Avidades de inspeção S.I.M e PROVE, a que houve maior quandade foi o atendimento Secretaria presencial/online. Houve a realização de curso com parceria do SENAR, Sindicato Rural e Secretarias Municipais, tais como: Operação de tratores agrícolas; Operador de Pá Carregadeiras; Defumador de Carnes, dentro outros. A AteG, no segundo quadrimestre houve no total 112 atendimentos e no CCIR foram 398 atendimentos. Famílias atendidas com verduras e frutas: 908 famílias. Recurso Financeiro de R$15.000,00 (quinze mil reais) proveniente da SEAGRI, através de compra pela cooperava, sendo seguintes itens: peixe, polpa de goiaba, laranja, iogurte, leite, entre outros. No total de 1.499 kg de doações. Recebimento de doação de 18 toneladas de alimentos nos portões da Expoari, que foram converdas em cestas básicas e doadas as famílias em vulnerabilidade alimentar. 265 Cestas básicas doadas no Banco de Alimentos; 124 Cestas Básicas doadas no Garimpo Bom Futuro; 100 Cestas Básicas doadas para SEMDES. Agroari - Realização da III Agroari, em parceria com o Sindicato Rural, APA e demais Secretarias da Gestão. O evento contou com a parcipação de várias empresas que puderam expor e comercializar seus produtos, com estudantes do IFRO, FAEMA e Unir que levaram seus alunos para comparlhar os conhecimentos e com diversas caravanas de produtores locais e de outros municípios que vieram presgiar o evento. Representando a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, a Sra Ândrea iniciou-se apresentou a estrutura organizacional da Secretaria (todos os departamentos relavos à secretaria). Após demonstrou as despesas relacionadas com pessoal e folha de pagamento durante o 2º quadrimestre do exercício de 2022, bem como detalhamento de despesas a água, energia elétrica, telefonia, frotas oficiais da secretaria, despesas com medicamentos e material médico hospitalar. O Departamento de Atenção Básica, tem-se como Diretora a Sra. Jéssica Rayane Basta Costa e possui no total 11 Unidades Básicas de Saúde. Apresentou Relatório Geral contendo indicados, meta proposta e meta em % angida e Resumo da Produção da Atenção Básica. O Departamento de Vigilância Saúde é representado pela diretora Ândrea Fernanda Gaspar Guedes, o qual possui 8 (oito) departamentos (rede de frio; endemias; USRDT; epidemiologia; zoonoses; SAE; vigilância sanitária e VIGIÁGUA). Apresentou relatório geral contendo o indicador, meta proposta e meta em % angida. Departamento de Média e Alta Complexidade DMAC possui como Diretora a Sra. Eliane Ramos de Almeida, de início apresentou planilha contendo o indicador, meta proposta e meta em % angida pelo departamento durante o 2º quadrimestre. Possui as unidades (Centro de Internação Domiciliar CID; SAMU; Unidade de Pronto Atendimento - UPA; Hospital Municipal de Ariquemes - HMA; Casa de Parto Normal - CPN; Hospital Municipal da Criança HMC; Centro Especializado de Reabilitação CER; SISREG; CAPS; Hospital de Campanha COVID-19). Departamento de Assistência Farmacêuca DAF representado pela Diretora Cleuze de Fáma Souza, apresentou-se gráfico contendo a produção do departamento neste 2º quadrimestre. Após, fora apresentado o Indicador da Agência Municipal de Regulação AMR Sr. Moabson Matheus S. Basta apresentou a estrutura organizacional da Agência. A mesmo discorreu sobre as metas alcançadas durante o 2º quadrimestre; englobando apresentação relava à Manutenção das Avidades da Agência. Quanto aos valores pagos durante o período de maio a agosto/2022, houve apresentação dos vencimentos e vantagens, Obrigações patronais, Material de Consumo e os Serviços de terceiros (pessoa sica e jurídica). Em escala, foi apresentado os gastos quanto ao pagamento de vencimentos e vantagens, 13º salário, obrigações patronais, INSS e 1/3 de férias. Diante a Ouvidoria (Atendimento águas de Ariquemes) foi apresentado o quantavo de atendimentos ulizados em relação: cobrança de fatura paga, revisão de faturas com alto valor, serviço de ligação de água não realizada no prazo, cobrança de faturas facvel, cobrança de deslocamento de cavalete e não leitura do HD, acompanhamento de baixa pressão e falta de abastecimento, reparo de calçada e reclamação sobre o fechamento da rua na obra de esgoto. Casos solucionados 13 e 05 em andamento. Bem como os Grupos Prioridades de WhatsApp: Vazamento de Água; Falta de Abastecimento; Baixa pressão; Água suja; Serviços de ligação de água, furto de água, dentre outros. Em relação aos Relatórios de Fiscalização (in loco) houve apresentação do quantavo inerente ao: Relatório de Vistoria Técnica sobre Denúncias referente a falta ou má execução da Recomposição de Pavimentos; Relatório de Vistoria Técnica de Fiscalização em Obras, Serviços e manutenções executados; Relatório de Vistoria técnica periódica na ETA Jamari e demais unidades do Sistema de Abastecimento de Água; Relatório de Análise da Qualidade da Água referente ao programa VIGIÁGUA mensal; Relatório de vistoria técnica de fiscalização em residência por reclamação do serviço; Relatório de Vistoria Técnica periódica nas unidades das Estações de Tratamento de Esgoto. Há também relatório quanto aos atendimentos para Autorizações de Taxi, Vistorias Serviço de Táxi e Atendimentos relavos a Permissões de Moto Táxi. Quanto a Noficações Enviadas, ao total foram 07 (sete) emidas e Reuniões do Comitê Técnico da AMR foram 06 (seis) total. A Revisão ordinária do Contrato nº 194/2016 foi concluída pela AMR, onde a Diretoria Execuva, após o procedimento Administravo concluiu pela redução da Tarifa vigente. Como resultado da Revisão, a Tarifa de Água sofrerá redução de 5,93 % a parr do mês de abril de 2022. Em seguida a Sra. Maria Neuza iniciou a apresentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, expondo a Estrutura Organizacional da Secretaria, tendo como representantes: Secretária - Rodineia Pereira Gouvea; Diretora Execuva - Solange da Silva Linhares; Centro de Referência de Assistência Social - Coordenadora: Izabel Felizardo; Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Alcilene de Souza Araujo Conroy; Cadastro Único - Cindiany da Luz Bernardi; Espaço Conviver - Izabel Felizardo; Idade Viva Maria Aparecida Vieira Vilela; Criança Feliz Cláudia Moreira Alves. Apresentando a receita e despesa e plano de ação do programa FIA (Fundo Municipal da infância e adolescência) termos de fomento. Em seguida o gráfico da Semdes, sendo a gestão do Suas, e suas metas financeiras. Gestão administrava: pagamento de vencimentos, contribuições e obrigações patronais nos meses de maio, junho, julho e agosto; valores pagos referente a Material de consumo (aquisição de Materiais de Limpeza, Expediente, Água Mineral) e Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, (Estagiários, Tarifas bancárias, Energia Elétrica, Telefonia Fixa, Manutenção de Frota, Combusvel, Curso, Manutenção de ar condicionado). Quanto as despesas de serviços connuos (energia elétrica, água, telefonia, monitoramento) do 2º quadrimestre, informou-se que aos gastos com Energia Elétrica. Pagamento de Estagiário: Mês de Abril liquidou-se em maio. Mês de Julho liquidou se em agosto. O programa Polícas Públicas trata-se de demanda espontânea para a oferta de serviços. Movo que faz preciso estar preparado para atender conforme emergências surgidas. O aumento jusficavo, devido novas modalidades dos programas do governo federal exigir CADUNICO, aumento das ações nos bairros/distritos, bem como a localidade de atendimento que se instalou no setor de maior vulnerabilidade social, facilitando assim o acesso e buscas pelos programas de atendimentos socioassistenciais. O Pagamento de Estagiário: Mês de abril liquidou-se em maio. Mês de Julho liquidou se em agosto. Despesas com estagiários, diária, frota e combusvel do Conselho Tutelar manteve seu equilíbrio. Os atendimentos, sendo assim, o mesmo indivíduo pode receber vários atendimentos em um mês, semana ou dia. O programa Primeira

infância a Suplementação se refere a recursos de superavit e emendas parlamentares. O Programa Criança Feliz + (mudança de nomenclatura para Beneficio Crescendo Bem) provém de recurso estadual, é pago folha dos estagiários e gasta conforme cofinanciamento, incluiu-se saldo de superavit. O Programa Mamãe Cheguei, também há gastos com folha de estagiário. Consta empenhado (somado com superavit). A meta de famílias acompanhadas no Programa Criança Feliz mensal é de 200 famílias. Cada família recebe 04 visitas mensal com avidades e atendimentos individualizados. São 08 visitadoras em campo. Programa Estadual Criança Feliz +, mudou a nomenclatura para Benecio Crescendo Bem. Suplementação se refere a recursos de superavit e emendas parlamentares. IGD SUAS Recurso do Governo Federal, despesa se baseia conforme demanda financeira em conta bancária. Vigilância Socioassistencial Encontra empenhado produtos e serviços. Sobre as parcerias com ONGs, é repassado conforme cronograma de execução/desembolso de cada endade parceira. Em seguida o Sr. Bruno Cézar deu início quanto a apresentação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, informou que atualmente a SEMA possui a seguinte estrutura organizacional: Secretário de Meio Ambiente Vilmar Ferreira; Diretor Execuvo - Hermenegildo Henrique Soares Junior; Gerente de Áreas Verdes - Francisco Oliveira da Silva. Quanto a manutenção das avidades da SEMA, apresentou-se gráfico relacionado ao PPA 2022, pagamento de vencimentos e vantagens, 13° Salário, licença prêmio, obrigações patronais, INSS, IPEMA, 1/3 férias e valores pagos referente a Serviço de Terceiros Pessoa sica e jurídica (energia elétrica, telefonia fixa, manutenção de frota e dentre outros). Apresentou-se demais gráficos referentes a valores pagos no 2º quadrimestre (Frotas; Manutenção das Avidades da SEMA; Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos (convencional e selevo); Limpeza Urbana; Projeto Construindo a Liberdade e Manutenção do CISAN). O percentual executado se mostrou acima do projetado para o quadrimestre, visto que houve aumento no número de servidores na secretaria sucessivamente nos pagamentos de despesas com pessoal e em razão do aumento salarial e pagamento do auxílio oriundo da Lei 2.628 de 13/04/22 (10%). O Projeto Construindo a Liberdade a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, com sua representatividade de equipe de serviços externos, realizaram diversos trabalhos, sendo executados por uma equipe de 89 reeducando. Mesmo com a pandemia, os trabalhos são diários para manter a cidade limpa. O valor referente ao mês de maio foi pago em junho, e mês de agosto será pago em setembro. Manutenção do manejo de resíduos sólidos - eco pontos: Esta ação refere-se aos convênios realizados entre o Município de Ariquemes e Ministério de desenvolvimento Regional. A despesa foi empenhada e será executada no próximo quadrimestre de acordo com as medições da obra executada. Projeto preserva reserva Ariquemes: O projeto visa construção de infraestruturas de conservação proteção e delimitação das 03 unidades de conservação municipal. Os recursos foram conngenciados pela Pandemia, e posteriormente cancelado pelo governo federal. O recurso previsto para invesmentos em delimitação das reservas municipais é do projeto preserva reserva, mas conforme informado houve o cancelamento do mesmo. Manutenção de praças, canteiros, áreas verdes - O aumento da despesa no mês de junho ocorreu devido aquisição de uma caminhonete para melhor desenvolver as avidades inerentes ao programa. Por fim, a Sra. Luzia da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, apresentou a Lei Orçamentaria Anual (LOA) que através dela é esmada a receita e fixada a despesa do município dentro dos programas aprovados no plano plurianual PPA 2022/2025. Apresentando os valores das despesas e distribuição por cada Secretaria. Ademais, para fins de conhecimento, reforço que foi registrada a parcipação popular através do hps://www.facebook.com/PrefeituraAriquemes/videos/791997195114275/ e hps://www.youtube.com/watch? v=1XjkX_Bkqyw. O FORMULÁRIO DE PERGUNTAS foi entregue no início da audiência bem como estava disponível durante todo o momento. Diante não haver perguntas feitas através via transmissão online e entrega de quesonamentos direcionados aos secretários das pastas, a Sra. Ilvânia finalizou a Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022, com gradão a todos que parciparam do evento virtualmente e presencialmente. Eu, Juliana Alves Barbosa Pontes, Estagiária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, redigi a presente ATA dando por encerrada a audiência às 12h30 min.

Ariquemes/RO 22 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por ILVANIA DIAS DE LIMA, Assessor Especial VI, em 13/10/2022 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA ALVES BARBOSA PONTES, ESTAGIÁRIA, em 13/10/2022 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4DE69D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI LOA/2023 22/09/2022

Quarenta e cinco minutos, iniciou-se a apresentação de Audiência Pública referente à elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual PLOA/2023, no formato presencial e online, transmitida ao vivo pelo canal do Youtube através do link https://www.youtube.com/watch?v=3tkvorZKB1I, sendo apresentada por Luzia Ramos Lopes (SEMFAZ). A Audiência foi apresentada por meio de slides Anexo Slides Audiência de 23/09/2022 (ID 1148866), explicando os conceitos básicos; fundamentos legais; Receita e Despesa Total por secretaria no valor total de R$ 434.016.518,59 (quatrocentos e trinta e quatro milhões e dezesseis mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); bem como o quadro discriminando todas as fontes de recursos (TCE/STN) previstas de arrecadação em 2023; distribuição dos recursos pelos trinta e nove programas definidos no PPA 2022-2025; orçamentos dos Fundos Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social demonstrando a distribuição por programas; Despesas Consolidadas demonstrando a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Amortização da Dívida, Custeio, Investimentos e Reservas de Contingência; e ao final foi demonstrado os valores destinados a cumprir os limites mínimos constitucionais quanto à aplicação de no mínimo 25% na Educação e 15% na Saúde da Receita de Impostos e Transferências. Após a apresentação, não havendo sugestões ou questionamentos, foi informado que a Projeto de Lei do Orçamento Anual2023 está em fase de elaboração sendo disponibilizado os endereços de e-mail e telefone para contato, sendo também convidado qualquer pessoa que queira esclarecimentos ou oferecer sugestões a comparecer à Prefeitura Municipal de Ariquemes. Desta forma, deu-se por encerrada a Audiência Pública às doze horas do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na qual eu, Luzia Ramos Lopes, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei a presente ata, que segue para assinatura e ciência dos presentes.

Ariquemes, 22 de setembro de 2022.

(Firmado Eletronicamente)
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUZIA RAMOS LOPES
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por LUZIA RAMOS LOPES, DIR DE PLAN ORCAMENTO E GESTAO (COMISSAO), em 26/09/2022 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda, em 26/09/2022 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e

Gestão, em 26/09/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2751108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16909/2022

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIALA Comissão nomeada na Portaria 753 de 11/10/2022 (ID 1180037)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de Chamamento Edital 001 de 19/09/2022 (ID 1135184); Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 258 de 13/10/2022 (ID 1181741), e resolve**HOMOLOGAR**o credenciamento da Instituição:

EMPRESA: EVOLUKIDS REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ: 40.389.941/0001-83
ARIQUEMES - RONDÔNIA

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2022.

Portaria 753 de 11/10/2022 (ID 1180037)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 753/PGM/2022	Portaria nº 753/PGM/2022

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº8-16909/2022, cujo objetodo presente é o**CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL,**para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 13 de outubrode 2021.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:6B7875A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2022
PROCESSO Nº 18.874/2022 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 12.10.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS
2-)ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR- CNPJ 12.229.594/0001-96

OBJETO:Repasse financeiro paraPagamento de profissionais especializadas em Autismo, valores de salários já computados 13º Salário, FGTS, Férias, Encargos Sociais e Trabalhistas, visando ampliar o quadro de funcionários contratados,paraperíodo de 12 (doze) meses, para atendimento médio de111 crianças,conforme ID 1129165,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$336.810,65 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Prazo: 12 (doze) meses - Até 13 de outubro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.874/2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4816F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 6111/2022

Processo Sancionatório: 6.111/2022
Processo Administrativo: 21.322/2021
Fornecedor: DMC DISTR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Pregão Eletrônico n°. 125/2021
Nota de Empenho n.º 4492/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 125/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada perante a Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 87, inc. I, e o Decreto Municipal n° 16.875/2020, no Art. 21, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 10 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 125/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020.
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:CF7663CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1840/2020

Processo nº 1-1840/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13/10/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:6B5EFFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022/PMC-CCP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 003/2022/PMC-CCP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio da Comissão Chamamento Público – CCP, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 174, de 08 de setembro de 2022, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2022/CCP**, formalizado através do **Processo Administrativo n.º 982/2022/SEMAP**, nos termos da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Leis Estaduais n.º 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e n.º 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Lei Municipal n.º 1.077, de 09 de agosto de 2019, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cabixi, para destinação de Equipamentos (Distribuidor de calcário e adubo, Carreta agrícola hidráulica tipo basculante, Perfurador de solo hidráulico, Pulverizador agrícola de barra de 600 litros e Roçadeira hidráulica central e lateral) adquiridos através do Convênio n. 205/PGE-2021, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cabixi/RO.

Início do recebimento dos envelopes: 18 de outubro de 2022.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15 de novembro de 2022.
Fim do recebimento dos envelopes: 17 de novembro de 2022, às 13h.
Início da sessão de abertura dos envelopes: 18 de novembro de 2022, às 9h.
Análise dos projetos com parecer técnico: de 21 à 25 de novembro de 2022.
Divulgação do resultado parcial: 28 de novembro de 2022.
Recebimento de recurso: de 29 de novembro à 06 de dezembro de 2022.
Análise de recurso: de 07 à 14 de dezembro de 2022.
Publicação do resultado final sem interposição de recurso: 07 de dezembro de 2022.
Publicação do resultado final com interposição de recurso: 15 de dezembro de 2022.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Rondônia.*
Local de recepção dos envelopes de habilitação e proposta: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
Disponibilização do Edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi – RO, 13 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL - CPP
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DC2D3AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 059/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 933/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**, Licitação destinada a Ampla Concorrência, conforme Processo Administrativo **nº 933/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO B, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1015/2022-01, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

Início do recebimento das propostas: 17 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 26 de outubro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 26 de outubro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6041FD55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 060/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 934/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com

critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Licitação destinada a Ampla Concorrência, conforme Processo Administrativo **nº 934/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de veículo Van, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1004/2022-04, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

Início do recebimento das propostas: 17 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 27 de outubro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 27 de outubro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2329A5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 69/2022**tipo menor preço por item**, Registro de Preço para aquisição de tecidos, para confecção de toalhas de mesa em tecidos para decoração de eventos e confecção de roupas para apresentação culturais dos grupos de conveniência do CRAS** com o valor total estimado em R$ **42.180,50 (quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 26 de outubro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 13 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5D72BF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
PROCESSO N. 1-548/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no14.707.364/0001-10.
OBJETO:O objeto do presente termo éadesão com eventual aquisição**Equipamentos Rodoviários Escavadeira Hidráulico**, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos Termo de Referência partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**1-5482022.**
VALOR:627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reias)

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
PERÍODO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.
GESTOR: Secretaria Municipal de obras.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:FUNCIONAL:26.782.1006.1042.0000, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: CV 931963/2022 AQUISIÇÃO PC E MINI CARREGADEIRA, CAT ECONÔMICA; 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL,FONTE DE RECURSO: 1.700.3110 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO,FICHA: 516.

Cacaulândia,13 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:1C9141A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0712/PMC/2022

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

I–Lotar o(a) servidor(a) **FABRICIA MALINOSKI**, matrícula funcional nr. 8272, inscrita no CPF nr. 958.923.202-78, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI– 40 horas semanais, a partir de 10/10/2022, para exercer suas funções na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão e, compatíveis às de OUVIDORIA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 704/PMC/2022.

Cacoal - RO, 13 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C63C8ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GABINETEPREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL LOCADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E AUTARQUIA MUNICIAPL DE ESPORTE DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 158/SEMAD/2022, de 13/10/2022, que solicita a nomeação de membros para comissão de avaliação e vistoria de imóvel que será locado por meio do processo n. 7112/2022, aviso de procura de imóvel n. 01/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação e vistoria de imóvel que será locado por meio do processo n. 7112/2022, aviso de procura de imóvel n. 01/2022:

FUNÇÃO	MEMBROS	Matrícula
PRESIDENTE	Marilande Alves de Sousa Cruz	67364
MEMBROS	José Antonio Rosa Lopes	43771
	Ana Paula de Almeida	85211
	Everaldo Carpeggiane de Oliveira	100263
	Thiago de Albuquerque de Carvalho Camara	67833
	Ivanilde de Souza Santos	46742

Das atribuições;
A Comissão da SEMAD elaborará o relatório de vistoria a partir das necessidades apresentadas no termo.
No relatório deverá conter:
Localização do imóvel;
Condições das instalações físicas do imóvel;
Condições de adequação às necessidades, se for o caso;
Atendimento a todos os requisitos constantes no Termo de Referência.

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 13 deoutubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92964429

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.932/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADEMIR ALVES DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 157/SEMAD/2022 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadoo Sr.ADEMIR ALVES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n. 579.328 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 595.298.062-72, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2022.

Cacoal/RO, 13 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7AE72A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 171/2021.
PROCESSO Nº5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 14.905.502/0001-76**I
ITE

ITENS	Descrição	Valor Registrado Licitação	Valor Realinhado
31	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML COM 100ML	R$ 6,38	R$ 10,70
130	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	R$ 6,39	R$ 10,70

NS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 30/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0A00099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022. PROCESSO N° 5198/GLOBAL/2022 AVISO DE REABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 190 do dia 05/10/22 pág. 285, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 31/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço:

Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C9D5A41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 065/PMC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA:NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 15.668.280/0001-88
OBJETO: Prorrogar o prazo e valor para continuidade da Contratação da Empresa para prestação de serviço de locação de software em ambiente "WEB" específico para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 065/PMC/2021
DATA: 04/10/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64A91922

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/CMC/21

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA EIRELLI.

DO OBJETO - presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal e Instalação dos Sistemas de Combate ao Incêndio, Subestação Trifásica e SPDA, ficando estendido até 26.12.2022.
DO AMPARO LEGAL – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude de alteração do projeto e da planilha de execução da obra.
Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I e II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/CMC/21, de 28.12.2021.
DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 10.10.2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7927DD27

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/CMC/21

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA EIRELLI.

DO OBJETO Altera cláusula quinta "Do Preço", visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, em conformidade com justificativa e planilhas anexadas ao processo, em um percentual de 16,46% do valor original do contrato, totalizando o valor de R$-192.508,73 (Cento e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93 e Processo 103/CMC/2021.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/CMC/21, de 28.12.2021.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 13.10.2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4716451C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2022.

Processo nº: 02327/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para execução/manutenção preventiva e corretiva do veículo Coletor Compactador 2021/2021, Placa RSU7E34, tombamento nº 013501, sendo 1ª revisão obrigatória de 300 horas.
Conforme especificação técnica no Orçamento nº 05324 (ID 164289) e (ID 164291) que segue anexo.
Considerando Declaração de Exclusividade (ID 169141).
Considerando Estudo Técnico Preliminar (ID 170010).

Valor Total: R$ 6.930,40 (seis mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Projeto Básico item 09.1 (ID 170014).

Prazo de Entrega: IMEDIATA, considerando data pré-agendada, após solicitação da Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 05.1 (ID 170014).

Orçamento: 020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 310, no valor de R$ 1.870,40 (um mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos),

020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 313, no valor de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Contratada: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA, CNPJ: Nº. 07.055.892/0001-77.

Fundamento: 24 incisos XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Interina SEAMAT - Port. 610/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9E9F49A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, Lei Ordinária 705/2015 Plano Municipal de Educação - Meta 19, e Lei Ordinária 762, de 20 de dezembro de 2016, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

***CONSIDERANDO*:** a Lei nº 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Ordinária nº 705 do Plano Municipal de Educação – Meta 19, Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado à escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2º - A comissão será composta de:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante de Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º- Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em 3 (três) etapas, a seguir:

I – na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,

II – na segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:

Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

III – na terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV – nesta última etapa, será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:

§ 1º. Os diretores em exercício que tiverem 03 notificações não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.

I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;

§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor**.**

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

I - ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 (três) anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
II - possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional.
III – não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
IV - os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
V - após a seleção dos candidatos aprovados caberá ao executivo municipal escolher entre estes, um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor.
VI – ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VII – caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
VIII - os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.
Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX –comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar-nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessária orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático proposto pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXV – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo Único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.
Art. 10 - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.
Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- em casos de insubordinação hierárquica;
IV- seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
V - coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VII - faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
VI - faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VII – nepotismo.
VIII - o assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.
Art. 12- O diretor e vice-diretor nomeados para mandato de 2 (dois) anos no qual serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
Art. 13 - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.
Art. 14 - Este decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1FBA4723

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 2.000,00** (**dois mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
265 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
266 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78E71A53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 13 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias a servidora ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2661/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO,, Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 25/06/2021 à 24/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA667B3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, DE 13 DE OUBUBRO DE 2022.

Concede férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2658/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA, Agente de Endemias, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 11/09/2016 à 10/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C5EC1DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR OILSON DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor do servidor **OILSON DOS SANTOS LIMA,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de 22/09/2022 a 21/10/2022, conforme Processo Administrativo n º 10-2495/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:45134639

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Readapta a servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 4-2689/2021;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem,para desempenho da função de Recepcionista no

Hospital de Pequeno Porto - HPP na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias), a partir de 10/10/2022.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 179/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D9A68A3E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Readapta a servidora SUZANA CAVANA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-710/2022;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora SUZANA CAVANA DA SILVA efetiva no cargo de Cozinheira,para desempenho da função de Recepcionista no Hospital de Pequeno Porto - HPP na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 06 meses (180 dias), a partir de 13/10/2022.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2520D428

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 10-1770/2022;**

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 3**0** (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada através da Portaria n° 645/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BF277BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia, sem ônus, a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA para ocupar o cargo de Controladora Interina do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus, a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA para ocupar o cargo de Controladora Interina do Município do Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo em Campo Novo de Rondônia, com as atribuições definidas na Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, pelo período de 14/10/2022 a 27/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 14 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A254F0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos:Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ciro Felix Oneti	Enfermeiro	28º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:670D5FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5° TERMO ADITIVO 29 DE SETEMBRO 2022

"5º (QUINTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA**, CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOME DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.774.269/0001-45, com sede na Rua Rio Branco, nº 1.391, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-096, município de Cacoal, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27**,** residente e domiciliado sito a Princesa Isabel, nº 2005 – Bairro Areal – Porto Velho – Rondônia CEP 76.804-336, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 5º (quinto) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2019/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Decima Setima (prazo) do Contrato nº 027/2019/PGM de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP**,** de fls. 395/410 Vol II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 027/2019, por mais 03 (três) meses, **passando a vigência de 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022,** em conformidade com o parecer jurídico, podendo ser rescindida a qualquer tempo, mediante notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme declaração em anexo;

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Gestão de Atenção Básica e Saúde da Família
Ficha: 684 – Outros serviços de terceiros
Função: 10.301
Programa: 0055
Categoria: 2097
R$ 85.494,50 (oitenta cinco mil quatrocentos noventa quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 85.494,50 (oitenta cinco mil quatrocentos noventa quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Setembro de 2022**.**

Fundo Municipal de Saúde– FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari– PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

A G D De Oliveira EIRELI EPP
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
RG nº 259436/SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:ECF03C0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Processo Licitatório: 0001035.2.1-2022
Pregão Eletrônico: 018/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 015/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Centrais de Ar-condicionado (frio) – Inverter para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 018/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Central de Ar-condicionado (frio) – Inverter - tipo split HI-WALL, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's. Gás ecológico R410A. Serpentina com tubulação cobre. Filtro antiodores e antibactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função timer: liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Autoajuste. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitido pelo INMETRO tipo "A". Tensão de Alimentação: 220V – Bifásico. Com fornecimento de 2 metros de tubulação de cobre. Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido. Manual de instruções de serviço na língua portuguesa.	Und.	2	R$4.379,00
VALOR TOTAL			R$ 8.758,00	

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM
Função/Sub-Função: 18.541 – Preservação e conservação Ambiental
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 379
Empenho Ordinário nº 588 Ano: 2022 Data: 11/07/2022

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 8.758,00 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Candeias do Jamari - RO, 21 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 41.947.390/0001-99
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***CLEIDE BEATRIZ IORIS***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 338.026.379-68
Prefeito	Representante legal
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	
Interveniente	
RAFAEL LOPES GALVÃO	
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5EB3268E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Contratada: NVF COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Processo Licitatório: 0001035.2.1-2022
Pregão Eletrônico: 018/CPL/2022
Ata de Registro de Preços: 015/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Bebedouro de coluna para garrafão. Capacidade de 10 e 20L para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 018/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item da ARP	Descrição	Unid.	Quant.
05	Bebedouro de coluna para garrafão. Capacidade de 10 e 20L. Ecocompressor com gás R134a, que não agride o meio ambiente. Fácil desmontagem para higienização. Serpentina externa fácil higienização, alimentação 110 Volts. Garantia: 12 meses.	Und.	02

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM
Função/Sub-Função: 18.541 – Preservação e conservação Ambiental
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 379
Empenho Ordinário nº 589 Ano: 2022 Data: 11/07/2022
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Candeias do Jamari - RO, 21 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	NVF Comércio E Serviço De Climatização EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 41.401.446/0001-05
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***NIXON VIEIRA FRANCO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 013.831.641-42
Prefeito	Representante legal
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	
Interveniente	
RAFAEL LOPES GALVÃO	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:53A3C21E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7326 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOSÉ MILTON DOS SANTOS IZEL,** do Cargo Comissionado Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:223B69B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7327 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JOSÉ MILTON DOS SANTOS IZEL,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Segurança**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:83C6F22A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7328 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7295 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7295 de 04 de outubro de 2022**, que exonerou o servidor, **ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA,** do Comissionado de Gerente de Operação e Fiscalização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2022. Edição 3321. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD924781

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF
Contratada: JCF RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Processo: 0001524.6.2.1-2020
Tomada de Preço: 001/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça no Distrito de Triunfo, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SEMINF, através do Convênio 865340/2018 (MINISTÉRIO DA DEFESA) - Departamento do Programa Calha Norte - PDCN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Tomada de Preço: 001/CPL/2021 e seus anexos, em especial o Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 - Infra - Estrutura Urbana
Programa: 0014 - Gestão Administrativa das Atividades da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1057 - CV N° 865340/2018/MD/CX - CONSTR PRAÇAS TRIUNFO
Classificação Econômico: 44.90.51.91 - Obras e Instalações
Destinação Recurso: 0.2.014.0036 - Transferência de Convênio da União
Ficha: 482
Empenho: 1226
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Valor Total: R$ 303.372,33 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)
Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$ 15.168,62 (quinze mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos);
Fiscalização: Secretaria municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, 29 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JCF Ribeiro Engenharia
CNPJ: 21765.570/0001-42
JENNIFER FRANÇA COSMO RIBEIRO
Representante Legal
CPF nº 956.741.608-70

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0DA2FC06

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 090

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF
Contratada: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Processo: 0001524.6.2.1-2020
Tomada de Preço: 001/CPL/2021
Contrato n°: 090/2022/PMCJ/PGM

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 0001524.6.2.1-2020 viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de serviços para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE TRIUNFO na Cidade de Candeias do Jamari, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB através do Convênio 865340/2018 (MINISTÉRIO DA DEFESA) - Departamento do Programa Calha Norte - PDCN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 090/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Candeias do Jamari - RO, 29 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

JCF Ribeiro Engenharia
CNPJ: 21765.570/0001-42
JENNIFER FRANÇA COSMO RIBEIRO
Representante Legal
CPF nº 956.741.608-70

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:15178625

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 019/2020/PGM/PMCJ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Srº. Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, brasileiro(a), portador do RG nº. 1073539/SESDEC/RO, CPF nº 006.437.172-77, doravante denominado INTERVENIENTE, e por outro lado a sociedade empresária Construnorte Construtora e Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.392.379/0001-20, com sede à BR 364 - s/ne - setor colônia Alto Alegre - Zona Rural - CEP: 69.950-000 - Manoel Urbano - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS, brasileiro, RG: 720.726 SSP/TO, CPF: 016.426.781-63, residente e domiciliado na Estrada Alberto Torres, nº 172, Residencial Village Petrópolis, casa 04 - CEP: 69.919.202 - Rio Branco – AC, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 019/2020, conforme consta do processo administrativo nº 0000949.6.1-2019, considerando o resultado da Tomada de Preços Nº 008/2019, com fundamento no Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2020, em função da suspensão da execução de serviços em obras de pavimentação em CBUQ, drenagem, calçadas, meio fio e sarjeta em vias urbanas do município de Candeias do Jamari na Vila Nova Samuel, por prazo superior a 630 (seiscentos e trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Candeias do Jamari, 11 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Construnorte Construtora E Terraplanagem LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF: 016.426.781-63
Representante Legal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D83F5F21

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2020/PGM/PMCJ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS

PÚBLICOS E A EMPRESA CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Srº. Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO, brasileiro(a), portador do RG nº. 1073539/SESDEC/RO, CPF nº 006.437.172-77, doravante denominado INTERVENIENTE, e por outro lado a sociedade empresária Construnorte Construtora e Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.392.379/0001-20, com sede à BR 364 - s/ne - setor colônia Alto Alegre - Zona Rural - CEP: 69.950-000 - Manoel Urbano - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS, brasileiro, RG: 720.726 SSP/TO, CPF: 016.426.781-63, residente e domiciliado na Estrada Alberto Torres, nº 172, Residencial Village Petrópolis, casa 04 - CEP: 69.919.202 - Rio Branco – AC, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 020/2020, conforme consta do processo administrativo nº 0000846.6.1-2019, considerando o resultado da Tomada de Preços Nº 003/CPL/2019, com fundamento no Inciso XIV do Art. 78 e no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2020, em função da suspensão da execução de serviços em obras de pavimentação com meio-fio e sarjeta em vias urbanas do Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari na Vila Nova Samuel, por prazo superior a 201 (duzentos e um) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Candeias do Jamari, 11 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Construnorte Construtora e Terraplanagem LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF: 016.426.781-63
Representante Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0C851809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 509/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 017/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 509/2022, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais quinze centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 01/11/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 01/11/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 11 de Outubro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FF480F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1635/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA**

DE PREÇOS sob o nº 018/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 1635/2022, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de acessibilidade nas unidades de saúde: Posto de Saúde Dr Humberto Muniz Barbosa – PSF B , Posto de Saúde Feliz Dr Hercílio Dutra da Silva, Posto de Saúde BNH, Unidade Especializada de Saúde Hospital São Lucas, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R$ 44.294,24 (Quarenta e quatro mil Duzentos e noventa e Quatro Reais e vinte e quatro Centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 03/11/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 03/11/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 11 de Outubro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CAB93EA8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 061/2022 - SEMAP

'Dispõe sobre Remanejamento''

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento Fernando Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 543/2022,
Considerando Memorando nº 5.661/2022.

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Gisely Costa da Silva - Cad. 3837-7,** Cargo Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP para Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de setembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 11 de Outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto 543/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8E016701

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 063/2022 - SEMAP

"Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença"

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento, Fernando Ferreira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 543/2022,
Considerando o Processo Administrativo nº 2788/2022:

RESOLVE:

Designar os servidores:

Aline Moreira da Silva, cadastro nº 37974, Psicóloga;
Marly Gonçalves da Rocha, cadastro nº 2783-9, Assistente Social;
Bianca Rocha Xavier, cadastro nº 3990-0, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de licença, protocolado pelo servidor **Antônio Diogo de Pádua,** Cargo: Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo, cadastro n° 2264-0, lotada na SEMAS, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de Outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto n° 543/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:25976908

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 250/2022

EMPENHO INICIAL 11/22
PROCESSO Nº 1866/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 250/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.754.205/0001 -28, com endereço na Estrada Aurelino Fernandes da Silva nº 21, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Representante legal, o **Sr. BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG sob nº 20*****6 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº.001.***.***-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o

Pregão Eletrônico n.º 110/2022, Processo Licitatório nº 1866/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Locação de Brinquedos para Comemoração do Dia das Crianças, promovendo atividades comemorativas para as crianças atendidas pela Assistência Social, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 110/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.866/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos materiais entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) Os brinquedos deverão ser montados no prazo máximo de 01(uma) hora antes do início do evento e deverão ser montados no local, data e horário definido pela secretaria solicitante. Data prevista do evento: 14 de outubro de 2022, período vespertino. Horário Previsto: Início as 13h00 Término 17h00.
b) A montagem, desmontagem, assistência/manutenção durante o período de locação será por conta da empresa contratada.
c) A empresa contratada deverá disponibilizar um monitor durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização dos brinquedos conforme a idade das crianças.
d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.
e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.
f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente de Cerejeiras
021101 - Fundo Mun Dir Criança e Adolescente
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08 0024 243 - Promoção e Proteção às Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 336
Outros Recursos não Vinculados**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Paloma Cristiane Souza da Cruz, devidamente inscrita no CPF sob n° 006.***.***-73 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Diandra Borges Brecher, devidamente inscrita no CPF sob n° 008.***.***-50.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.866/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
13.1. Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.866/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Bruna Borges de Oliveira da
BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5328C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 02 - 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

ANDERSON MORONI FUGISAKI, Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 02/2022.
Objeto: Aquisição e locação de Materiais para atender o Réveillon do Município de Cerejeiras.
Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 01130807274
Fiscal Suplente: Reinaldo Lanes da Silva – CPF: 765.401.892-49

Cerejeiras, 10 de outubro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:598D3391

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 87 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodig n° 2.140/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica Dr. DelfrankAnanias de Souzano Hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:395.564.921-00
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa
CPF: 024.226.772-66

Cerejeiras, 10 de outubro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8C6A8230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITAÇÃO PE 106 FRACASSADA

Processo Administrativo **nº 1765/2022-SEMAS**
PREGÃO ELETRONICO **nº 106/2022.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços objetivando o fornecimento de alimentação, destinados a atender aos eventos relacionados aos projetos Brincadeiras Divertidas que tem como público alvo as crianças cadastradas no CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) de Chupinguaia .
Aos dias 10 de outubro de 2022, o pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação foi declarado fracassado. Maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

##DAT CHUPINGUAIA, 13 de outubro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7EB7052E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº114/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de implementos agrícolas, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, conforme convênio MAPA nº. 911602/2021 PLATAFORMA+BRASIL nº. 52044/2021.. Processo Administrativo nº**1751/2022**. Valor total de R$: 332.130,00. (trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 26 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 26 de outubro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de outubro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:660EFACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº115/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de coifa, equipamento sob medida para cozinha hospitalar, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1844/2022**. Valor total de R$: 22.633,33. (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 26 de outubro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de outubro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CAACF7D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LF CONSTRUIÇOES EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0231/2021
DO PRAZO: 90(noventa) dias vigência contratual,**contados do término do SEGUNDO TERMO Aditivo de Prazoou seja, 20/10/2022, e termino previsto para 17/01/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0231/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1487/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de outubro de 2022.

Chupinguaia - RO, 07 de outubro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/10/2022 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**305402**e o código verificador**606D452A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/10/2022 11:37

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:28CE724F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA**,inscrita noCNPJ: 02.707.192/0001-04,com sede na Avenida Altino Manoel de Oliveira, Quadra nº 54, Lote n° 08, Chupinguaia RO, neste ato representado por sua Presidente**Sra. NEUSA GOMES,**brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG. nº. 864.906-SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 567.637.191-91, email: neusagomeschp@gmail.com, residente e domiciliada na na Av. Garcia Gomes, nº. 2591, Centro, neste Município de Chupinguaia/RO,**tendo como objeto a locação doimóvel localizado naAvenida Altino Manoel de Oliveira, Quadra nº. 54, Lote n° 08, S/N, Setor Misto, Centro, neste**

município de Chupinguaia/RO, com as seguintes especificações: imóvel em alvenaria, forrado, com área total de 313,50m² ,sendo 01 (um) pavimento, com 02 (dois) banheiros internos com área de 4,80m² e 4,12m² , 01 (uma) cozinha com área de 53,62m² , 02 (duas) salas com área de 24,49m² e 40,53m² , 01 (um) salão com área de 86,96m² , 01 (uma) sala administrativa com área de 20,18m² e 01 (uma) área externa com tamanho de 39,90m² , ambos com piso em granilite,conforme Diligência da Comissão de Avaliação de ImóveisID- 303168, Termo de Referência ID- 304285, Justificativa de Dispensa ID- 304439, Ofício DER ID 273128, Termo de ConvênioID- 294213, Quadro de Demonstrativo de Preço e Média ID 273142, e Parecer Auditoria ID 304490.
O imóvel será utilizado para a instalaçãopara a**INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO AOS SERVIDORES DO DER-RO**para viabilizar o desenvolvimento das atividades do mesmo**dentro dos Distritos e do municipio de Chupinguaia/RO**, com o valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais),**pelo período de 06 (seis) meses, no valor mensal de**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**de contratação,com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da citada Lei.

Processo Administrativo nº. 1104/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 098/2022.

Gabinete da Prefeita em 11 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/10/2022 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**306644**e o código verificador**03AC9FA1**.

Referência: Processo nº 1-1104/2022. Docto ID: 306644 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:135BECA5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17, para Aquisição DERECEITUÁRIO AZUL B1,**para atender a demanda da unidade de saúde Jose Ivaldo de Souza, e os postos de saúde dos distritos no ano de 2022, conforme Termo de Referência(ID 304044),Justificativa da Contratação(ID 304104),Quadro Comparativo de Preços(ID 305055),NAD Nota de Autorização de Despesa(ID 305114),e Parecer da Auditoria(ID 305461),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de**R$.336,00**(trezentos e sessenta e seis reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº.1826/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.100/2022.

Gabinete da Prefeita em 13 de outubro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/10/2022 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**306995**e o código verificador**18838E64**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34E9C89C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede
na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura**, representada por **Jenifer Keila Coutinho**, em parceria com a **Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER,** torna publico através do **Chamamento Público nº 08/2022** o programa **Mais Pecuária Brasil**, com o objetivo de fornecer aos produtores da agricultura familiar de leite e corte do município de Colorado do Oeste o procedimento de Inseminação em Tempo Fixo (IATF). Aos produtores interessados as propostas serão recebidas até o dia 15 de novembro de 2022 nas dependências da SEMDERMATC - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura**, sito à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4024, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 horas e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99993-1407 ou Webmail: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br

OBJETO

Fornecer aos produtores do município de Colorado do Oeste o procedimento de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – (IATF), para bovinos de Corte e Leite.

DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS IATF

2.1. IATF: considera-se para realização da IATF, o produtor que possua inscrição estadual no órgão de inspeção estadual IDARON e que esteja com as vacinações de brucelose em dias dos animais, além de conter em sua propriedade estruturas como estradas para chegar próximo ao curral ou dependências aonde será realizado a inseminação, além de curral em bom estado de conservação que possibilite a realização do procedimento. As raças a serem fornecidas pelo programa Mais Pecuária Brasil serão para o rebanho leiteiro: HOLANDESA, GIROLANDO e GIR LEITEIRO, já para o rebanho de corte será fornecido doses das seguintes raças:

NELORE, SINDI, BRASFORD E ANGUS, tornando ciente que as doses para cada touro apresentados no catálogo só pode ser pedida de vinte unidades (20 doses de um mesmo reprodutor), sendo esta quantidade justificada pelas raques de sémen vindas da central as quais comportam vinte unidades. Para realizar esse procedimento é necessário que o interessado disponha de vacas vazias (não prenhas) bem nutridas, contendo pastos com oferta de forragem as quais supram a necessidade nutricional do animal, alem de mineralização a base de fosforo em cochos e fonte de água limpa em bebedouros convencionais com limpezas periódicas.

O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL TEM COMO OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da produção leiteira e de corte com ajuste da qualidade do leite e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de melhoria genética e da adequação do processo produtivo destas propriedades e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos climáticos desfavoráveis, através da implantação de tais técnicas;
Atender o máximo de produtores utilizando 100% do total de prenhezes disponibilizadas, sendo estas 600 prenhezes por ano por 4 anos consecutivos de excussão do projeto. Sendo fator limitante apenas as características do rebanho como escorre de condição corporal, ou características da propriedade quanto as áreas de pastagens.
A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo que se baseará nas informações contida no Anexo I deste edital e nos demais documentos apresentados.

DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia de acordo com estrutura da propriedade e objetivo dos interessados;
Os interessados serão orientados sobre perfil ideal de reprodutores para a propriedade.
Os produtores receberam assistência técnica quanto os manejos diários da

propriedade através do corpo técnico da secretaria de agricultura.

PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

Produtores rurais da agricultura familiar que desenvolvem em sua propriedade atividade da pecuária leiteira e de corte e que exercem as funções mediante o trabalho pessoal e de sua família;
Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
Que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento.

FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão procurar a SEMDERMATC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, sito à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4024, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 horas, para preencher as fichas de inscrição do programa até no máximo dia 13 de cada mês para que a documentação seja enviada ao CONAFER e assim solicitada os protocolos de IATF, sendo requeridos o prazo de 40 dias pelos técnicos do CONAFER para o início do protocolo.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Aqueles interessados que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I bem como os interessados citados nos subitens 5.1 ao 5.3 deste edital;
Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 5.1 ao 5.3, serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

DO RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública através de documento Ata.

RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

Os interessados que aderirem a este programa, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.
10.2 Estarem dispostos a realizar atividades sugeridas pelos técnicos da secretária de agricultura para melhoria da propriedade rural, além de adequações mínimas exigidas pelo programa para recebimento do protocolo de IATF.

FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

Adiamento do processo;
Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a os trabalhos do programa estarão concretizados.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;
"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
"**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por responsável do CONAFER e corpo técnico da secretaria de agricultura

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtores interessados devem preencher o questionário presente neste documento (ANEXO I) para a participação no programa.
A avaliação das propostas dos produtores interessados será feita in loco ou no prédio da SEMDERMATC**, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4024**
– Centro pela comissão designada;
A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que ralizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, IFRO entre outros;
15.4 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura no horário de 7h às 13h de segunda-feira á sexta-feira, no endereço mencionado no subitem 15.2. As despesas

serão oriundas do elemento de despesa: 3.3.50.43.00 convênios de instituições integrantes do sistema "S", Subvenções Sociais.

DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo proposta e termo de compromisso.

Colorado do Oeste-RO, de 10 de outubro de 2022

JENIFER COUTINHO
Assessora Especial de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura

☐ Capanema ☐ Outros:
68704-899
Capanema
Pará
9

Status da DAP

CADASTRO PRODUTOR

IDENTIFICAÇÃO				
Nome:			Apelido:	
Data de Nascimento / / .		Idade:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	
Naturalidade:				
Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Outros:				
Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Outros				
CPF:	RG:	Data de Emissão:	/	/ .
Órgão Emissor: ☐ PC ☐ SSP ☐ Outros:				
Nome da Mãe:				
Endereço:				
Comunidade:		Ponto de referência:		
CEP geral zona rural do município:				
Coordenadas de geograficas:				
Cidade:	Estado:	Telefone: ( )		
Email:				
Faz parte de alguma associação?	Sim ☐ Não			
	Qual?			
Sempre morou na Zona Rural?				
Ocupa Área Destinada pelo INCRA?				
Desde que ano mora no local?				
Nome da Propriedade:				
DAPS				
Status da DAP				
Número da DAP				
Validade da DAP	/ / .			
RENDA FAMILIAR E DADOS DEMOGRÁFICOS				
Renda Mensal: Nº de Filhos:				
Fonte da Renda: ☐ Agropecuária ☐ Outros:				
Grau de Escolaridade ☐ Fund. ☐ Médio ☐ Superior ☐ Completo ☐ Incompleto				
Acesso à Internet ☐ Sim ☐ Não				

PRODUÇÃO ANIMAL		
Total de animais: Total de fêmeas:		
Gado de corte	Raça predominante	Fêmeas:
		Reprodutor:
	Nº de matrizes para inseminar:	
	Raças de interesse do produtor:	
	Frequência de venda:	
	Quantidade vendida (kg/tempo):	
Gado de leite	Raça predominante	Fêmeas:
		Reprodutor:
	Nº de matrizes para inseminar:	
	Raças de interesse do produtor:	
	Frequência de venda:	
	Quantidade vendida (litros/tempo):	
Realiza Complementação Alimentar?	Sim ☐ Não	Corte ☐ Leite
	Sal mineral / Período: ☐ Proteinado / Período: Silagem de / Período: Outros:	
Quantidade de área total: Área de pasto:		
Tipo de pastagem predominante:		
Qualidade do pasto: ☐ Boa ☐ Média ☐ Ruim OBS:		
Usa sistema rotacionado?	Sim ☐ Não	
	Possui quantas quadras:	
	Tamanho médio das quadras (ha):	
Saúde animal	Vacina contra brucelose:	
	Vacina contra raiva:	
	Vermífugo / Frequência: ☐ Ectoparasitas / Frequência:	

Eu, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas e documentos que apresento para, relacionados acima são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos da época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro*, passível de apuração na forma de Lei bem como pode ser enquadrada como Litigência de Má Fé. Por meio deste termo, declaro ainda que me comprometo em atualizar as informações prestadas, tão logo eu tome conhecimento.

***CÓDIGO PENAL Art. 171. Obter, para si ou para quem outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro, meio fraudulento.**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Concordo com os Termos e Condições

, de de 20 .

Técnico CONAFER Informante

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JENIFER KEILA COUTINHO	ASSESSORA ESP. DE DESEN.RURAL MEIO AMB.E	11/10/2022 12:38:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 188847 e o CRC 3B6455FB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD684402

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1780/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
4235-RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP	1	225.000,00
Total	1	225.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste 11 de outubro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:55C0EA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01-22

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1889/2022

O Município de Colorado do Oeste inscrito no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87, **através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01 de 05 de Janeiro de 2022, localizado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, Centro,** de acordo com autorização e justificativa constante no Processo Administrativo **nº 1889/2022**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e finanças, para atender as **Unidades Administrativas** da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, abaixo mencionado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL 01-2022**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**"**,** na forma direta**,** com obediência ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520/02 123/06 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 alterado pelo decreto 72/2017 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, e por este edital e seus anexos. **Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP**, com objetivo de atender a Prefeitura Municipal, durante a validade da ata de registro de preço conforme especificações e quantitativos indicados na Planilha do termo de referencia, proposta de preços e edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h horário local do dia 27/10/2022**. **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE sito** à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de Colorado do Oeste-RO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br, e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9901-4517.

Colorado do Oeste, 13 de outubro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:35E759C4

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2022

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, representada por Jenifer Keila Coutinho, em parceria com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER, torna publico através do Chamamento Público nº 08/2022 o programa Mais Pecuária Brasil, com o objetivo de fornecer aos produtores da agricultura familiar de leite e corte do município de Colorado do Oeste o procedimento de Inseminação em Tempo Fixo (IATF). Aos produtores interessados as propostas serão recebidas até o dia 15 de novembro de 2022 nas dependências da SEMDERMATC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, sito à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4024, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 horas e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99993-1407 ou Webmail: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br

1. OBJETO 1.1

Fornecer aos produtores do município de Colorado do Oeste o procedimento de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – (IATF), para bovinos de Corte e Leite.

2. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS IATF

2.1. IATF: considera-se para realização da IATF, o produtor que possua inscrição estadual no órgão de inspeção estadual IDARON e que esteja com as vacinações de brucelose em dias dos animais, além de conter em sua propriedade estruturas como estradas para chegar próximo ao curral ou dependências aonde será realizado a inseminação, além de curral em bom estado de conservação que possibilite a realização do procedimento. As raças a serem fornecidas pelo programa Mais Pecuária Brasil serão para o rebanho leiteiro: HOLANDESA, GIROLANDO e GIR LEITEIRO, já para o rebanho de corte será fornecido doses das seguintes raças:

NELORE, SINDI, BRASFORD E ANGUS, tornando ciente que as doses para cada touro apresentados no catálogo só pode ser pedida de vinte unidades (20 doses de um mesmo reprodutor), sendo esta quantidade justificada pelas raques de sémen vindas da central as quais comportam vinte unidades. Para realizar esse procedimento é necessário que o interessado disponha de vacas vazias (não prenhas) bem nutridas, contendo pastos com oferta de forragem as quais supram a necessidade nutricional do animal, alem de mineralização a base de fosforo em cochos e fonte de água limpa em bebedouros convencionais com limpezas periódicas.

3. O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL TEM COMO OBJETIVO

3.1. Promover o desenvolvimento da produção leiteira e de corte com ajuste da qualidade do leite e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de melhoria genética e da adequação do processo produtivo destas propriedades e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos climáticos desfavoráveis, através da implantação de tais técnicas;

3.2. Atender o máximo de produtores utilizando 100% do total de prenhezes disponibilizadas, sendo estas 600 prenhezes por ano por 4 anos consecutivos de excussão do projeto. Sendo fator limitante apenas as características do rebanho como escorre de condição corporal, ou características da propriedade quanto as áreas de pastagens.

3.2.1. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo que se baseará nas informações contida no Anexo I deste edital e nos demais documentos apresentados.

4. DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia de acordo com estrutura da propriedade e objetivo dos interessados;

4.2. Os interessados serão orientados sobre perfil ideal de reprodutores para a propriedade.

4.3. Os produtores receberam assistência técnica quanto os manejos diários dapropriedade através do corpo técnico da secretaria de agricultura.

5. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

5.1. Produtores rurais da agricultura familiar que desenvolvem em sua propriedade atividade da pecuária leiteira e de corte e que exercem as funções mediante o trabalho pessoal e de sua família;

5.2. Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

5.3. Que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento.

6. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão procurar a SEMDERMATC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura, sito à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4024, centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 horas, para preencher as fichas de inscrição do programa até no máximo dia 13 de cada mês para que a documentação seja enviada ao CONAFER e assim solicitada os protocolos de IATF, sendo requeridos o prazo de 40 dias pelos técnicos do CONAFER para o início do protocolo.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

7.1. Aqueles interessados que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I bem como os interessados citados nos subitens 5.1 ao 5.3 deste edital;

7.1.1. Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 5.1 ao 5.3, serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

9. DO RESULTADO

9.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública através de documento Ata.

10. RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

10.1. Os interessados que aderirem a este programa, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em

caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.
10.2 Estarem dispostos a realizar atividades sugeridas pelos técnicos da secretária de agricultura para melhoria da propriedade rural, além de adequações mínimas exigidas pelo programa para recebimento do protocolo de IATF.
11. FATOS SUPERVENIENTES
11.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
12.1. Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que a os trabalhos do programa estarão concretizados.
13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo deimpedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
f) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14. DOS FISCAIS DE CONTRATO
14.1 A fiscalização do contrato será realizada por responsável do CONAFER e corpo técnico da secretaria de agricultura
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Os produtores interessados devem preencher o questionário presente neste documento (ANEXO I) para a participação no programa.
15.2. A avaliação das propostas dos produtores interessados será feita in loco ou no prédio da SEMDERMATC, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4024 – Centro pela comissão designada;
15.3. A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que ralizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, IFRO entre outros;
15.4 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura no horário de 7h às 13h de segunda-feira á sexta-feira, no endereço mencionado no subitem 15.2. As despesasserão oriundas do elemento de despesa: 3.3.50.43.00 convênios de instituições integrantes do sistema "S", Subvenções Sociais.
16. DOS ANEXOS
16.1. Integram o presente instrumento: Anexo I – Modelo proposta e termo de compromisso.

Colorado do Oeste-RO, de 10 de outubro de 2022.

JENIFER COUTINHO
Assessora Especial de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:EAE91737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 173/2022
ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHO AR CONDICIONADO, SENDO DE 12BTUS E 24BTUS.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que foi realizada a Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 157/2021, onde a média atingiu o valor de **R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais).**

Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00), através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:

"I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;"

Considerando que no ano de 2022, não houve nenhum processo para a aquisição de serviços desta natureza.

Considerando que a não manutenção dos equipamentos podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta casa, sendo imprescindíveis estes serviços para um bom funcionamento. O sistema de climatização tem que está adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Considerando que a empresa **ÉCIO OLIVEIRA CALAZANS, CNPJ: 41.569.659/0001-40**, apresentou pesquisa de preço mais vantajosa conforme o praticado no mercado em cotações em anexo no processo nº 173/2022, para os serviços especificados, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a manutenção dos objetos citados no mesmo, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais),** conforme abaixo:

Favorecido:
ÉCIO OLIVEIRA CALAZANS
CNPJ Nº 41.569.659/0001-40
AV: 10 de abril, nº 1763, setor 01
CEP: 76.937-000

CIDADE: Costa Marques-RO
Dispensa de publicação
"O TCU decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do artigo 24 ou 25 da Lei 8666 dispensam a publicação. Nesse caso, o que se leva em consideração é o princípio da economicidade, uma vez que os custos com a publicação não se justificam, diante do valor da contratação. (Processo n° TC-019.967/2005-4. Acórdão n° 1336/2006 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.). Nesse mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU, estampado na Orientação Normativa n.º 34/2011."
Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques – RO, 07 de outubro de 2022

MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA
Presidente da CPL
Dec. 09/2022

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:B78CBBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2022
PROCESSO N° 888/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de madeira para recuperação de pontes,** que visa dentro dos procedimentos legais de acordo com a legislação vigente, solicitado da Secretaria Municipal de Obras deste Município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).
Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **26/10/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de outubro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:1730F6C5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.: 0000760.1.1-2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **C. V MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto do Contrato: **O presente contrato tem por objeto a** contratação de empresa para **GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, Diesel S-10 e Diesel comum) para abastecimento** da frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Costa Marques, contida no detalhamento apresentado no Termo de Referência, bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato nos termos do **PROCESSO CARONA Nº 760/SEMAD/2022** de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº17/2022 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.**

Valor do contrato: **R$1.273.318,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e trezentos e dezoito reais)**

Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO. 07 de outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5887D168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-71/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação na forma de dispensa de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se no **Art. 24.**É dispensável a licitação: **XVII**- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). De processo administrativo Licitatório nº 1-71/2022.

Objetivo: contratação de **empresa para ATENDER A CÂMARA MUNICÍPAL DE CUJUBIM** Estado de Rondônia doravante mencionado como Câmara, quanto a revisão dos veículos oficiais, sendo dois (02) FIAT ARGO, cor branca placa RSV4H36 e RSV4136.

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA.
CNPJ- 03.968.287/0001-36

Valor da contratação R$ 758,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 13 De Outubro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CA53ACF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 377

PORTARIA Nº 377 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE VEICULO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE VEICULO DO CONSELHO TUTELAR**, o(a) Senhor (a) **MARCIA REGINA FELIX FERNANDES JANUARIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 10/10/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5B0BB4CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº378

PORTARIA Nº 378 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CRAS**, o(a) Senhor (a) **MARCIA REGINA FELIX FERNANDES JANUARIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 10/10/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2E4F0AB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº381

PORTARIA Nº 381 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor (a) **IVANIR BRUM**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2CE762D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº382

PORTARIA Nº 382 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA O SECRETARIO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR no cargo de **SECRETARIO MEIO AMBIENTE**, o Senhor (a) **ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 27/10/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CC8E2D41

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 383

PORTARIA Nº 383 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 345 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 345 de 05 de setembro de 2022**,** cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor IVANIR BRUM**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir desta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1A19DAF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº384

PORTARIA Nº 384 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **DIENE VIEIRA DOS SANTOS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2765B083

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 066/2022.
Pregão Eletrônico nº 066/2022, ocorrido em 13 de Outubro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim**que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
Empresas Vencedoras: WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA **-** CNPJ**: 46.479.370/0001-54**, vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6**,** valor total finalizado de R$: 36.710,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Dez Reais), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS **EIREL -** CNPJ**: 37.227.550/0001-58**, vencedora dos itens 8 - 9**,** valor total finalizado de R$: 2.937,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais). Valor Total da Licitação R$: **39.647,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **1 - 7 - 10**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CB039698

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 646/2022 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 065/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 11/10/2022, "**FRACASSADO"** vez que as duas empresas participantes foram inabilitada por descumprimento ao Instrumento Convocatório, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencadas na tabela de PROCEDIMENTO DO SUS (RAIOS-X) com aluguel de Aparelho de RAIO-X, Fixo e Digital, para um período de 12 (doze) meses, visando complementar os atendimentos ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cujubim – RO.

Cujubim - (RO) 13 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D56FD0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.304, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 374826, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.756,66 (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 431/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$3.756,66 (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.14 Diárias Civil R$ -3.756,66 (três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 13 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F29DA589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5299, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.572 de 10/10/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 584.084,00**(quinhentos e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1096/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 84.084,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Excesso de Arrecadação*, proveniente da Portaria nº 1.453, de 14 de junho de 2022***(APAE CNES 9397329)***e Portaria nº 1.688, de 23 de junho de 2022, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de**R$ 584.084,00**(quinhentos e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8A20BD4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5300, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.573 de 10/10/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 307.832,12**(trezentos e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I.Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1099/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 56.734,19**(cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Bolsa Família/IGD-PBF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1100/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 78.107,93**(setenta e oito mil cento e sete reais e noventa e três centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;

d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1101/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 131.000,00**(cento e trinta e um mil reais).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;

d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1103/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 7.000,00**(sete mil reais).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos do Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 18.990,00**(dezoito mil novecentos e noventa reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 284.832,12**(duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
II. Anulação parcial de dotação, no valor de**R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3046 Benefícios Eventuais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B2AD2751

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 011 - EXTRAORDINARIA - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Reunião Extraordinária nº 011/2022

Aos doze dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e vinte minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos, Reginaldo Silva Pereira, e Renata Cristina Sepulcri Silveira. Registra-se a ausência do Conselheiro Sérgio de Carvalho, considerado sua indisponibilidade de participação. Reuniram – se os membros, para deliberação em caráter extraórdinario de solicitações apresentadas ao Conselho. Foi designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho deu início à reunião, cumprimentou os presentes passando a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. Reiterou que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Aprovação do Manual de Arrecadação do IPRAM;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Aprovação do Manual de Arrecadação do IPRAM:** Considerado a adesão do IPRAM, para certificação do Pró-Gestão, na busca de atender os requisitos técnicos e administrativos necessários que visa a padronização e profissionalização da gestão dos RPPS, evidenciou-se a necessidade de comprovação e apresentação do Manual do Setor de Arrecadação, conforme consta da minuta e informaçãoes do Processo nº. 146/2022 (ID 81307). Destaca-se que o presente manual propõe registrar os atos e rotinas administrativas realizadas no âmbito do IPRAM, na realização da arrecadação e recolhimento dos repasses previdênciários, e sua aprovação pelo conselho visa tão somente regulamentar mediante resolução específica, garantindo a maior transparência e eficiência dos atos que já são realizados pelo setor responsável. Diante dos esclarecimentos apresentados, não houve manifestação contrária ao pedido, sendo aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos demais assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu aos conselheiros presentes pela disponibilidade e atendimento, dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Valquimar Dias de Oliveira, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO (AUSENTE)
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D055715D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de materiais gráficos para atender a PMGJT.**
Valor: R$= 1.812.537,60
Proc. Administrativo nº. 973/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 14/10/2022.
Abertura de propostas dia 25/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 25/10/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8E999851

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 186/2022

EXTRATOCONTRATO 186/2022
PROCESSO N° 987/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA:SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.818.845/0001-39

DO OBJETO:contratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão Munck (caminhão com guindaste) com cesto isolado de fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletricista para prestação de serviço de manutenção e reparos no sistema de iluminação pública no município de Governador Jorge Teixeira, atendendo a secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas, minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação MATERIAIS/SERVIÇOS 420 de 22/09/2022 (ID 56951)ePedido de Empenho 242 de 23/09/2022 (ID 57072).
VALOR:R$ 35.023,88 (trinta e cinco mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavos),fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	172	**Processo Nº:**	987/2022
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS		
Funcional:	15.452.0016.2063.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/SUPEL/2022
VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo, conforme demanda informada pela secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL N°.183/GP/2022.
DATA DA ASSINATURA:13/10/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

Assinado Eletronicamente
Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BC5DCC28

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 183/2022

EXTRATO CONTRATO 183/2022
PROCESSO N° 940/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:E M P BAQUE PAPELARIA LTDA

CNPJ09.467.155/0001-07

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação N°00366/22 BAQUE PAPELARIA de 20/09/2022 (ID 56165),Solicitação N° 00391/22 BAQUE PAPELARIA de 20/09/2022 (ID 56184),Solicitação N°00398/22 BAQUE PAPELARIA de 20/09/2022 (ID 56197)ePedido de Empenho 237-241 de 22/09/2022 (ID 57013)
VALOR:R$ 20.448,53 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados atristas ao exercício de 2022, a seguir: Ficha 48 Valor 10.813,23 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.244.0003.2019.0000 Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica. Ficha 35 Valor 1.395,94 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.122.0003.2011.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar e Ficha 43 Valor 8.239,36 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.244.0003.2016.0000 Bloco de Proteção Social Básica - PSB FNAS.

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 023/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/SUPEL/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os Materiais deverão ser realizados dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal solicitante. O prazo para entrega DOS materiais será conforme Termo de referência.

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL N°.181/GP/2022.

DATA DA ASSINATURA:13/10/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado eletronicamente
E M P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CADAAF8B

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 184/2022

EXTRATO CONTRATO 184/2022
PROCESSO N° 940/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação N°00369/22 PAPELARIA TEIXEIRA de 20/09/2022 (ID 56183),Solicitação N°00410/22 PAPELARIA TEIXEIRA de 20/09/2022 (ID 56198)ePedido de Empenho 237-241 de 22/09/2022 (ID 57013).
VALOR:R$ 2.155,15 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados atristas ao exercício de 2022, a seguir: Ficha 43 Valor 1.840,30 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.244.0003.2016.0000 Bloco de Proteção Social Básica - PSB FNAS e Ficha 35 Valor 314,85 020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 08.122.0003.2011.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 023/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/SUPEL/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os Materiais deverão ser realizados dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal solicitante. O prazo para entrega DOS materiais será conforme Termo de referência.

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL N°.181/GP/2022.

DATA DA ASSINATURA:13/10/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FB0DF11A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.183/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.183/GP/2022

13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 186/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato 186/2022, processo 987/2022,referentecontratação de empresa para fornecimento de horas de caminhão munck (caminhão com guindaste),através doAta de Registro de Preços N°: 004/PMGJT-SRP/2022 Pregão Eletrônico N°: 002/SUPEL/2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores:WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.***.***-34 -**TITULAR**.JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.***.***-40**SUPLENTE.**
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AFCECDFD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.181/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.181/GP/2022

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°s.183/2022 e 184/2022 DO FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos n°s.183/2022 e 184/2022, processo 940/2022, referenteaAquisição de material de expediente, provenientes daATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 023/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/SUPEL/2022, paraatender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; senhoraDayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02 -**TITULAR**e o senhor Moises Alves dos Santos, CPF: 703.***.***-40 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5CA5514A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Construção de Estrutura em Concreto Armando, para Caixa D'água NA E.M.E.I.E.F. "IRMÃ HILDA", no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **31 de outubro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 45.720,39 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6DBFD403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/SEMED/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAUL BENNESBY no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-437/PGE-2022.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **01 de novembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 334.816,44 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/Gab.Pref./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E66DD84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/22 - SEMFAZ.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CONVENIO Nº 002/2022/PGE-DETRAN NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** CONVÊNIO Nº 002/2022/PGE-DETRAN. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **03 de novembro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos

poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado dos Serviços é de **R$ 866.389,07** (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2022

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B91FA748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.487/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Divisão de Suprimento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**RANIERE MELO DA SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:751A5F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.488/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa do CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**RANIERE MELO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:863D4BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.489/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**KALINE NOÉ MARQUES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2432F88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/CHEF-GAB/2022 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorJosé Antônio Moura Teles**e**dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor total de1.100,00 (mil e cem reais), em nome do Senhor,**JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES**,OP. DE MÁQUINAS PESADAS,para se deslocar ao Distrito de Surpresa, nos períodos dos dias11/10/2022 a 20/10/2022,para prestar os serviços de manutenção e conservação das avenidas e vicinais do Distrito de Surpresa.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E70EC3B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.490/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Técnica da SEMSAU e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**MAXSUELLEM LEITE SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B996B5A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.485/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N. º 14.485/GAB-PREF/2022 Guajará-Mirim (RO), 10 de outubro de 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente a solicitação da Chefia de Gabinete para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202		**Gabinete de Prefeito**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-038	R$ 14.000,00
		TOTAL		**R$ 14.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202		**Gabinete de Prefeito**		
04.122.0001.0002.0000		**Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F-031	R$ 14.000,00
		TOTAL		**R$ 14.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1364EB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.372/GAB.PREF/2022

"Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de ingresso no Programa de Estímulo e Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL 2022 e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para ingresso no Programa de Estímulo e Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL 2022, instituído pela Lei Complementar n° 20, de 20 de abril de 2022, por mais 60 (sessenta) dias, consoante preconiza o art. 2° da Lei Complementar n° 21, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C429CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/GAB-SEMED/22 EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia o fiscal de contrato firmados entre a Prefeitura de Guajará-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa H. T Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária abaixo relacionada como Fiscal do Contrato Administrativo de nº 22/2022, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL	SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATOVO Nº 22/2022
CONTRATADO	H. T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
OBJETO	REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA EMEI BADER MASSUD JORGE .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de Julho de 2022, sendo revogada a Portaria nº 077-GAB-SEMED-2022 as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-e.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:37700E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GAB-SEMED/22 EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Glauber Pedrisch de Castro**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para conduzir até Guajará-Mirim o veículo tipo caminhão baú, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, placa RSV1G16, após a realização do serviço de manutenção na Empresa Buritis Caminhões Ltda, Rua da Beira, 6711, Lagoa, no dia 14 de Outubro de 2022.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:926DBAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2161-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2161/GAB/SEMSAU/2022 Em, 04 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **05** e **06/10/2022,** onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS; Pegar Fórmula Láctea para as Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Buscar Testes Rápidos e Medicações do Programa. RECURSO **HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Outubro de 2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A48C5F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1365-DIÁRIA- ROBERTO CARLOS AGUIARE DE FARIAS

Portaria nº 1365/GAB/SEMSAU/2022 Em, 23 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **23/06/2022**, em **caráter de urgência**, transportando uma paciente grávida de alto risco do Programa ITS/HIV/AIDS/Hepatites Virais, para uma consulta com Infectologista, salientamos ainda que a referida paciente se encontra neste momento em vulnerabilidade sócio econômica. **RECURSO SAE.** Ficha **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
----------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E31D9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2242-LOTAÇÃO- ANNA CARLA ANTUNES

PORTARIA N° 2242/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 13 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANNA CARLA ANTUNES** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na Estratégia Saúde da Família **(ESF**), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 14/10/2022.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A9FFACFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS 011/2022.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **308-05/2022**, cujo objeto é o Aquisição de medicamentos – Farmácia Interna – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Parecer jurídico 194/2022

Realinhamento de preço do fornecedor CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**,** CNPJ: 05.359.481/0001-40, o valor atualizado é o seguinte:

TENOXICAM 20MG PÓ P/SOL. INJ
Valor licitado: **R$: 7,69**
Valor praticado atualmente: **R$: 7,69**
Valor do reajuste: **R$: 0,98**
Valor reajustado: **R$: 8,67**

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A8AFB4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 043/2022

SRP 034/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **751-05/2022**, ocorrido em 13 de Outubro de 2022.
Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral e cargas de gás liquefeito de petróleo)para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	1	R$40.590,00
R. M. RODRIGUES	21.983.780/0001-07	2, 3, 4, 5, 6	R$312.181,26
VALOR TOTAL		**R$ 352.771,26**	

O certame totalizou a importância de **R$ 352.771,26** (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e um real e vinte e seis centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CC95E974

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 TERMO ADITIVO Nº 004/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E I. R. KRAMER EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB, por meio de sua representante legal, Sra. Charlene Carolina Souza Dias Kramer, CPF nº 792.170.102-78, CREA 16150 D/RO, devidamente qualificada como titular da empresa nos termos de seu ato constitutivo.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 004/2022, CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020, terá revisado seu valor global para R$ 763.673,67 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), em razão do acréscimo na porcentagem de 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor global original do contrato (R$ 585.470,25), incidente sobre os serviços prestados pela empresa contratada a partir de 26/08/2021, data em que foi apresentado o pedido de revisão contratual ao Município, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

Cláusula 2ª. Considerando-se que a empresa contratada apresentou pedido justificado de reequilíbrio financeiro ao município contratante ainda em 26/08/2021 e que, desde então, os serviços executados foram aferidos com base nos preços ainda não reequilibrados, o Município, no presente ato, RECONHECE a existência de débito em favor da parte contratada no valor certo de R$ 59.714,87 (cinquenta e nove mil, setecentos e catorze reais e oitenta e sete centavos), relativo à incidência dos preços reequilibrados dos serviços aferidos entre os meses de agosto de 2021 até o mês de agosto de 2022, isto é, desde o protocolo do referido pedido de reequilíbrio até a última medição.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

I. R. KRAMER EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A8E21920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o nº 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099.
OBJETO: Ampliação do centro de saúde - UBS SETOR 04 no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV nº 882797/2019 DPCN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$:174.094,62 (cento e setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 4 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.0043.0000 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE
Transferências - R$ 184.276,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
10.301.0006.0043.0000 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE
Transferências - R$ 24.400,71

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:20AC0F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **19/09/2022 a 18/10/2022,** para oservidor**, JORIVAL PEREIRA SOUZA, Matricula nº611**, ocupante do cargoefetivo de **Operador de Maquinas Pesadas III,** subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação,revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BE39AFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para aservidora,**LUZINIRA CORREIA FERREIRA,** Matricula nº. 847, ocupante do cargoefetivo de Auxiliar de Enfermagem**,** subordinada à Secretaria Municipalde Saúde **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:130100FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para aservidora,**EDICLEIA LEANDRO FELIX,** Matricula nº.189, ocupante do cargoefetivo de Professora Magistério 40h**,** subordinada à Secretaria MunicipaldeEducação, Cultura, Deporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8197E2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para oservidor,**REGINALDO RODRIGUES SOBRINHO,** Matricula nº. 4213, ocupante do cargoefetivo de Operador de Maquinas Pesadas ll**,** subordinado à Secretaria MunicipaldeObras e Serviços Públicos **-SEMOSP**

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2011/2012.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BDCEDCBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria Nº 371/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para oservidor,**WILSON SILVA MARTINS,** Matricula nº.801, ocupante do cargoefetivo de Auxiliar de Enfermagem**,** subordinado à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6F7817B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para oservidor,**RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIEIRA,** Matricula nº.774, ocupante do cargoefetivo de Gari**,** subordinado à Secretaria MunicipaldeObras e Serviços Públicos **SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0B405DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para oservidor,**MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO,** Matricula nº. 533, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** subordinado à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**..

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8022EE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de **30 (Trinta) dias** no período de **01/10/2022 a 30/10/2022,** para aservidora,**JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA,** Matricula nº. 536, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** subordinado à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**..

Art. 2ºA concessão dasfériasrefere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:62318FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º375/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**01/10/2022 a 29/12/2022,**para oservidor**FRANCISCO SALES REIS**,Matricula nº. 376, ocupante do cargoefetivodeEletricista, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2011/2016.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32329394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:288/2022

PROCESSO Nº:288/2022
CLASSE: Progressão Funcional vertical.
NOME: Mariza Lima Brandao**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº288/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitado pela servidora MARIZA LIMA BRANDAO, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 232335).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CDF6BCDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2447/2022

PROCESSO Nº:2447/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Monica Cristina DeOliveira**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2447/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitado pela servidora MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 236493).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB336837

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2517/2022

PROCESSO Nº:2517/2022
CLASSE: Retroativo de Adicional de Insalubridade.
NOME: Rumori da SilvaPerez.

Prefeitura Municipal Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2517/2022, referente à RETROATIVO DA DIFERENÇA DE 20% DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, solicitado pelo servidor RUMORI DA SILVA PEREZ, de acordo com o DESPACHO (ID 251615).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/10/2022 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:72494B39

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2581/2022.

PROCESSO Nº:2581/2022.
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Adenize Antão da Silva.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2581/2022, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitadopela servidora ADENIZE ANTÃO DA SILVA de acordo com o Parecer Jurídico (ID 236231).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BD636041

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2604/2022

PROCESSO Nº:2604/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Claudia Buenos Alves**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2604/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitado pela servidora CLAUDIA BUENOS ALVES, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 237038).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A105C37F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2647/2022

PROCESSO Nº:2647/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Wellinghton de Oliveira**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2647/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitado pelo servidor WELLINGHTON DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 237162).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:541F5C53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3024/2022

PROCESSO Nº:3024/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Fernando de Oliveira**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3024/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitado pelo servidor FERNANDO DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nº 978(ID 252771)

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/10/2022 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B652B781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº789/2022

PORTARIA Nº789/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Francisca Xavier de Oliveira, portador do CPF::605.923.032-68, na função gratificada de Assessor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo ao dia 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:828D9A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°790/2022

PORTARIA N°790/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Francisca Xavier de Oliveira, portadora do CPF:605.923.032-68, na função gratificada Assessor Especial de Frotas, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2022 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DAE63FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº791/2022

PORTARIA Nº791/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Shirle Ludimila Marques Firmiano da Silva, portador do CPF:702.382.072-85 no cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DDA37792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°792/2022

PORTARIA N°792/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Shirle Ludimila Marques Firmiano da Silva, portador do CPF:702.382.072-85, no cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:66BBCB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº793/2022

PORTARIA Nº793/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor Sidney Lemos da Silva, portador do CPF:497.707.642-72, no cargo Interino Secretario Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9082775F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°794/2022

PORTARIA N°794/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor Wilson Correia da Silva, portador do CPF:203.598.962-00, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal Planejamento.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:32DD74A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº795/2022

PORTARIA Nº795/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - **EXONERAR** a senhora Joélia Nascimento dos Santos Mota, portador do CPF:695.349.852-87, no cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:322BA3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº796/2022

PORTARIA Nº796/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Josiane Dias da Silva, portador do CPF:742.552.822-34, no cargo Comissionado de Assessor Especial de Direção da Casa de a Colhimento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ED6C4136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°797/2022

PORTARIA N°797/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora Joélia Nascimento dos SantosMota, portador do CPF:695.349.852-87, no cargo comissionadode Assistente de Acolhimento , lotado na Secretaria Municipal deAssistência Social

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, a partir do dia 07/10/2022, revogando as disposições emcontrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B8906517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°798/2022

PORTARIA N°798/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Josiane Dias da Silva, portadora do CPF:742.552.822-34, no cargo comissionado de Gerente de Políticas de Acolhimento, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C3ACC4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°799/2022

PORTARIA N°799/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora Glaucia Dias, portadora do CPF:772.077.772-72, no cargo comissionado de Assistente de Acolhimento, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C6872322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°800/2022

PORTARIA N°800/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora Leidimara Amorim Ferreira,portadora do CPF:024.574.012-08, no cargo comissionado de Assistente deAcolhimento, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, a partir do dia 07/10/2022, revogando as disposições emcontrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:222AC5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°801/2022

PORTARIA N°801/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
R E S O L V E:
Art.1º - **NOMEAR** a Senhora Rozilda Baldoino dos Santos, portadora do CPF:657.564.872-04, no cargo comissionado de Assistente de Acolhimento, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.
Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2022 às 10:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:752D80A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°802/2022

PORTARIA N°802/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Miqueias Eufrazio Souza, portador do cpf:041.662.962-80, no cargo comissionado de Assessor de Oficina, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 10/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/10/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DFB77206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°803/2022

PORTARIA N°803/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e Determinar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme MEMORANDO Nº 276/SEMAS/2022 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS07 de outubro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/10/2022 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5A340AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº804/2022

PORTARIA Nº804/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - **EXONERAR** o senhor Jonatas Henrique Trajano Nascimento, portador do CPF:027.720.702-98, no cargo Comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de outubro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C2BEF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°805/2022

PORTARIA N°805/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor Israel de Abreu Santos portador do CPF:635.899.152-34, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 10/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2022 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:34AB1ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2022

PORTARIA Nº. 806/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA NELI ANTERIO DA SILVA NUNES, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC RO/CRE DE MACHADINHO D'OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora Neli Anterio da Silva Nunes, CPF:418.916.432-15, matricula nº5086, carga Auxiliar Educacional/Educadora horaria 40 horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC RO/CRE, com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio 15657/2022, pelo período de 01/10/2022 á 31/12/2022.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/10/2022 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFAA61B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807/2022

PORTARIA Nº. 807/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA VANESSA DE SOUZA RODRIGUES, PARA A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC DO ESTADO DERONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora Vanessa de Souza Rodrigues, CPF:889.055.942-04 , matricula nº4391, carga Auxiliar Educacional/Zelador 40 horas semanais, para a Secretaria de Estado

da Educação - SEDUC , com Ônus ao Cessionário, conforme Oficio 2677/2022, pelo período de 01/10/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/10/2022 às 14:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:35ED8588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°808/2022

PORTARIA N°808/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

'ALTERA A PORTARIA Nº778 DE 30 DE SETEMBRO 2022, O QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE-RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o **Memorando nº72/2022**, o qual solicita a Exoneração e nomeação dos servidores abaixo qualificados para atuarem na Comissão - COFIRTE do Município:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

MARCIO FRANCISCO DA SILVA	RG nº874945 SESDEC/RO	CPF nº877.626.842-04

Art.2º - NOMEAR na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

ADELIR PEREIRA	RG nº617.222- SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.3º - A PRESENTE portaria passa a vigora com a seguinte formação.

LEONARDO SOARES FERREIRA	RG nº1491076 SSP/RO	CPF nº013.627.242-89
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222- SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos, no que couber, a partir de 07 de Outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:463624EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.221/2022

"Dispõe sobre a denominação do Viveiro Municipal de Mirante da Serra, como Viveiro Jandira Velozo da Paixão e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Viveiro Jandira Velozo da Paixão, o Viveiro Projeto Plantando Sementes, Construindo Viveiros, Colhendo Florestas, estabelecido na Avenida dos Migrantes, Nº 4513, Setor 1, Mirante da Serra/Rondônia.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 13 de outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:8F9109A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2022 PROCESSO Nº.1115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1115-SRP- 22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00				
Representante: RALSON M. LIMA EIRELI				
Telefone: (69) 9252-9883				
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com				
Endereço: R CACOAL, 2432 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-752				
Item Descrição Quantidade. Unidade	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3 Frasco (Dispensador) Pet 125,00 Unid. Borrifador de 500 ml Válvula Pump.	ARAMAZIA	500 litros	R$ 11,50	R$1.437,50
8 Viseira de proteção facial de 194,00 Unid. polipropileno (face shield).	DALLO	FACE SHIELD POLIPROPILENO	R$ 7,50	R$1.455,00

Total: R$ 2.892,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de

descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389,– CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal

n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1115/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.054/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

RALSON M. LIMA EIRELI
33.146.225/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C43C265B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO 91/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 91/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 28/09/2022

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFURO CORTANTES), Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal E Posto De Saúde Pertencente O Município De Mirante Da Serra/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 28/09/2022 e terá seu termino em 27/09/2023.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**
Empenho nº 1702.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1238/2022 – Volume 1.

Mirante da Serra/RO, 28 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:1432F578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6428/2022

PORTARIA DE Nº 6428/2022. EM 10 DE OUTUBRO 2022.

"AUTORIZA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA A ORDENAR AS DESPESAS DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA a ORDENAR AS SEGUINTES DESPESAS, sem remuneração, para tomada de decisões, quanto a abertura de processos, autorização de empenho. Está portaria tem efeito ao dia 13 de outubro ate 20 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0A2B2A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6429/2022

PORTARIA DE Nº 6429/2022. EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6078/2022 DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º revoga a portaria nº 6078/2022 do dia 21 de Fevereiro de 2022, que nomeia Gabriela Vitória Peixoto Amâncio para Exercer o Cargo Da Divisão De Escrituração Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5D25E0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6430/2022

PORTARIA DE Nº 6430/2022. Em, 13 De Outubro de 2022.

"NOMEIA GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO, para exercer o cargo de Membro De Registro De Preços da Secretaria Municipal de Governo - GEC-3. Com efeito a partir de 03 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2E557EC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 064-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1267/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **064/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **99.948,000**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de equipamentos/material permanente (Emenda Parlamentar) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 06016.618000/1220-01 e devidamente autorizado por meio do Ofício 159/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/10/2022 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F366AADD

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 107/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 405/SRP/2022 Volume 12.
CELEBRAÇÃO: 13/10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 405/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 481/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:74B935D2

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SHIGEMOTOS & CIA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 3.504,90(três mil e quinhentos e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 460,466 e 467

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:853F4E50

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 333,00(trezentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 461,462 e 470

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:97F72A56

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 574,84(quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 463

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:49C6E787

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: START SHOP GLOBAL LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 6.248,64(seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO:464,465,474 e 475

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CDA62779

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 943,33(novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 468 e 476

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6C22A002

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: IMEISSEM COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 506,15(quinhentos e seis reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 469 e 477

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6D549D6A

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 956,90 (novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 471

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FE09860D

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: S. ALMEIDA EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 1.092,50 (um mil e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 472 e 478

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:418A8D5A

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO: 424/SRP/2022 vol. IV.
CELEBRAÇÃO: 05/10/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: ELCOLIM EIRELI
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de matérias da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Mirante da Serra , conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 424/SRP/2022**, Pregão Eletrônico n° 036/2022, nos Termos do Edital, Termo de Referencia e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato e de R$ 1.031,30 (um mil e trinta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA - A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da LEI 8.666/93
EMPENHO: 473

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:CE56A901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação: 01 Trator Agrícola 95 CV, 01 Máquina de Café e 01 Despolpadora de Frutas, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 14/10/2022 até o dia 11/11/2022, no horário das 07:30 às 13:30. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas:Dia:14/11/2022 às 09h00min. Processo Administrativo: nº1359.5.1/SEPAGRI/2022. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de Outubro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:18FEF8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 037/PMMN/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 037/PMMN/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 035/PMMN/2017
PROCESSO Nº: 686-1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

EMPRESA: MIKAEL VITOR DE LIMA
CNPJ: 22.774.941/0001-15

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 037/PMMN/2017, pelo período de 3 (Três) meses a contar de 10/10/2022 à 10/01/2023.

DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 5.999,97 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); Valor este referente a 3 (Três) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.999,99 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C7FD8C56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõem sobre a aprovação do Projeto de Lei que institui o Programa Criança Feliz e autoriza a contratação de equipe (supervisor e visitadores) para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES, no município de Monte Negro/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASde Monte Negro/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2022, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada à Rua Presidente Castelo Branco nº 2204, Setor 01, Monte Negro/RO, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 074/1995 de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 425/2011 de 08 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que institui o Programa Criança Feliz, o qual possui caráter intersetorial, com a finalidade de promover o

desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz tem os seguintes objetivos promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 664, de 02 de setembro de 2021, a qual estabelece que o Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará: gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO que a operacionalização do Programa Criança Feliz se dará por meio da realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações intersetoriais que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; da capacitação e da educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade; do desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial e à promoção da parentalidade, com vistas ao desenvolvimento na primeira infância; do apoio aos estados, Distrito Federal e Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; da promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral; e da qualificação dos cuidados nos serviços de acolhimento para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Projeto de Lei que institui o Programa Criança Feliz e autoriza a contratação de equipe (supervisor e visitadores) para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES, no município de Monte Negro/RO.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BEB2F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 505.2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDINEI VIEIRA COSTA Matricula: 978, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2022 á 30/01/2023, referente ao quinquênio 20/02/2008 á 19/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C87EC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.167/2022 ID: 8DF7CA
CONSIDERANDO o memorando n.657/SEGAFIN/2022 ID:8EC9CF

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECEITA/TRIBUTAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, sendo o gozo para 23/01/2023 á 11/02/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 12/02/2023 á 21/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1693CFDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2848, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 63.238,60 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 63.238,60
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 27.500,00 Crédito 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 2.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E97C745C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2849, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

> "Decreta luto oficial na C.M. E.I. Criança Feliz, em virtude do falecimento do Sr. Arlindo Alves de Souza. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 47, I, "b" e 116, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento contido no Memorando n. 544/SEMED/2022,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Arlindo Alves de Souza, pai da servidora Rosângela dos Santos Souza, ocorrido em 13/10/2022;
CONSIDERANDO a consternação da comunidade escolar e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial na data de 13 de outubro de 2022, na C.M. E.I. Criança Feliz em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Arlindo Alves de Souza.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72D5F6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1313/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL HERMES DA FONSECA CONVÊNIO Nº 453/PGE-2022, no município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, em regime de empreitada por preço global, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE.
Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 07/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1313/2022**.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 956.497,45 (novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.1.329**	**Convênio reforma da Escola Marechal Hermes**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em andamento**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do estado - Educação**

Nota de Empenho n° 1764/2022.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2022 anexado ao processo administrativo 1313/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.10.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4F144A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos,

aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30.PSICOPEDAGOGO2-MARIA MADALENA RAMOSTECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 15-ONESIMO CHAVES MEDINA DA SILVAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 13/10/2022 - 11:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/24019. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Exame de urina tipo I (E.A.S). 7.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 8.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 9.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 10.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de outubro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E6C9C5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.905-GP/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI Nº 1.905-GP/2022
Em, 11 de outubro de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOBI, para **recuperação de 41,00 Km de estradas vicinais na zona rural do município**, com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao Município de Nova Mamoré, através do **Convênio n° 133/2022/PGE/DER-RO**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.7820032.1381	**CV. 133/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	481.000,00
Total		**481.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ED7E6182

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.180-GP/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 7.180-GP/2022

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7.180-GP/2022,** publicado no mural oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/10/2022, e no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia – AROM publicado no dia 10/10/2022 – ano XIV Nº 3324 PÁG 79, a seguinte errata:
Onde-se lê:
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II CC6, ASSESOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Leia-se:

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CC6

Nova Mamoré,11 de outubro de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1DC37B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.189-GP/2.022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022.

DECRETO Nº 7.189-GP/2022
Em, 11 de outubro de 2022

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.905-GP/2022 de 11 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 481.000,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI, para **recuperação de 41,00 Km de Estradas vicinais na zona rural do município** com recursos provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, repassados ao município de Nova Mamoré, através do **Convenio nº 133/2022/PGE/DER-RO**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
26.7820032.1381	**CV. 133/2022/PGE/DER-RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*481.000,00*
	TOTAL	*481.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:56339BC0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.179-GP/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 7.179-GP/2022
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 7.179-GP/2022,** publicado no mural oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 05/10/2022, e no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia – AROM publicado no dia 11/10/2022 – ANO XIV Nº 3326 PÁG 76, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES,** brasileira, maior, portadora do RG 710928 SSP/PI e do CPF Nº 696.595.162-15, matrícula 851, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II CC5**, EMEIF Luciana Maronari, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2022.***

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES,** brasileira, maior, portadora do RG 710928 SSP/PI e do CPF Nº 696.595.162-15, matrícula 851, do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II CC5**, EMEIF Luciana Maronari, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros retroativos a 02/09/2022.***

Nova Mamoré,13 de outubro de 2022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:20017745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.191 - GP/2022

DECRETO Nº 7.191 - GP/2022. EM, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.774, de 23 de agosto de 2021 que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 26.807 de 06 de janeiro de 2022 que convoca ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V CONEPIR e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Ofício nº1968/2022/SEAS-GPG, que definiu novo período para a realização V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V CONEPIR;
CONSIDERANDO o Memorando nº 297/SEMUTAS/2.022 de 21 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2022, das 7h:30min às 17h:30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, tendo como tema central: **"*Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós*"**.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão organizadora da 2º CONFERÊNCIA MUNiCIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL no munícipio de Nova Mamoré/RO,composta pelos seguintes membros:

Nº de Ordem	Nome	Nomeação na Comissão
	ARLENE MELO DE SOUZA	PRESIDENTE
	SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO	SECRETÁRIA
	ELIZABETE ESTEFANI DSA SILVA ESTEVO	MEMBRO
	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO
	MARCOS MOREIRA BARBOSA	MEMBRO
	RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	MEMBRO
	ROSIANE PEREIRA SOARES	MEMBRO
	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE	MEMBRO

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando em especial o *Decreto Nº 6.576 - GP/2022.*

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1B58AA08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.192- GP/2022

DECRETO Nº 7.192- GP/2022. Em,11 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor RICARDO CÉSPEDES MOREIRA, servidor *Público do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a devolução do servidor através do Ofício nº 352/2022/GP, pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - **INTERROMPER** a **CEDÊNCIA** do senhor **RICARDO CÉSPEDES MOREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 83273 SSP/RO e CPF nº 385.714.552-87, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Educação Física) – 40 horas, Matrícula 19201 para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022. Revogando em especial o **DECRETO Nº 6.633- GP/2022.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E4037574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 015/2022

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objetivo a **Aquisição de peças, acessórios, licença antivírus e serviços para computadores.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 147/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 14/10/2022 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E368ACDC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de Inscrição em Treinamento Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos em Municípios.

Processo Administrativo N. 169/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 169/2022, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, atendendo os requisitos de interesse público e da legalidade, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente aos serviços à empresa:

R. P. DE SOUZA CURSOS (INCAP TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ n. 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 13 de outubro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3976FBCC

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2022, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **PSICOLOGO EDUCACIONAL.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **FARMACEUTICO**
	CANDIDATO
3	LETÍCIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:864FDD2A

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei de nº 941 de 13 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 15/09/22, ANO XIV Nº 3307 Pág. 196**Onde se lê**: Parágrafo único. h) 02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30R$ 3.000,00 Ficha (274) - Suplementação.**Leia-se:**Parágrafo único. h) 02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30R$ 75.000,00 Ficha (274) – Suplementação.

Nova União RO, 13 de outubro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE455DA7

P M N U - RO
PORTARIA N° 283 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia a comissão do processo seletivo de diretores escolares.

João José de oliveira, Prefeito Municipal de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Comissão do Processo Seletivo de Diretores Escolares, que passa se compor dos seguintes membros:

• Galdete Alves Barros - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Cristina Lubiana Ribeiro - Representante do Controle interno da Prefeitura Municipal;
• Dulcineia Medrado Perom - Representante da Comunidade Escolar;
• Claudia Cardoso - Representante dos Professores;
• Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Representante do Poder Executivo;

Art. 2°Esta portaria terá validade de 03 (Três) anos.
Art.3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Nova União - RO ,13 de Outubro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A327ED03

P M N U - RO
PORTARIA Nº 282, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia JOYCE OLIVEIRA ROSA, Assessora Executiva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Senhora, **JOYCE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A08C1E6D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 281, DE 11 DE OUTURO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 276 de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria 276/2021 que nomeou **JOYCE OLIVEIRA ROSA** para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:90D63F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 78/CPL/2022 PROCESSO 316/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 316/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 764 de 13/10/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 078/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 157-2021-PJ-DER-RO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Outubro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMOSP
Projeto atividade 1099, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 324 e ficha 325.
Valor total estimado de R$ 60.558,58
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51191C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 746/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO 765/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO Nº 746/SEMOSP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preço nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 746/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (um) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Especificações Técnicas, Memorial de calculo, e Planilha Orçamentaria em anexo, EMPRESA: V. M. CONSTRUTORA EPP - CNPJ Nº 05.776.670/0001-18**, no valor de R$ 263.409,03 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e tres centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Outubro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal De Obras

PUBLICAÇÃO 765/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO Nº 746/SEMOSP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 746/SEMOSP/2022. Tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (um) BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, sendo um BTCC 2,00 x 2,00, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Especificações Técnicas, Memorial de calculo, e Planilha Orçamentaria em anexo, EMPRESA: V. M. CONSTRUTORA EPP - CNPJ Nº 05.776.670/0001-18**, no valor de R$ 263.409,03 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e tres centavos), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 13 de Outubro de 2022

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:35E1340F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO 40/2022

Processo Administrativo: 666/2022
Pregão Eletrônico SPR: 67/CPL/2022

DATA:13 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ***CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA***

OBJETO: Contratação da empresa acima para a aquisição de uma unidade móvel de saúde (micro ônibus), conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 67/CPL/2022, processado nos autos 666/2022, cujo material e preço unitário, são aqueles constantes na nota de empenho 666/2022, em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. ***CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA*** **–** João Paulo Pohl Ledur**.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7A5338B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2022

EXTRATO DO CONTRATO 41/2022

Processo Administrativo nº 726/2022
Edital de Tomada de Preços n.º 006/CPL/2022.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2823/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1127.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de 297.512,17 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos);

DATA: 11 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para construção de 01 ponte de madeira, conforme obrigações previstas no termo de referência, projeto básico, especificação técnica, projetos padrão de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou através da Edital de Tomada de Preços n.º 006/CPL/2022, processados nos autos 726/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 297.512,17 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 297.512,17 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e doze reais e dezessete centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI -** ALEXANDRE PAULINO SEABRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FA1E8616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 154/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3190/2022**. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para U.T.I. tipo "D", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)**. **Data de abertura: 31/10/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de outubro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:27DCDE28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISP. ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 67/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA
Processo Administrativo n. 2678/2022
FORNECEDOR: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - **CNPJ:** 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA E LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA
VALOR R$: 631,26 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública

direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2678/SEMINFRA/2022, através dos quais a secretaria atesta a Dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
No Parecer Jurídico n. 609/PJ/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como **Dispensa de Licitação**. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de outubro de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JORGE CARLOS F. PRESTES
Assessor Especial da SEMINFRA

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:47438B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL 001-CMDCA-2022

EDITAL Nº 001/CMDCA/2022.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 DE JULHO DE 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, tendo em vista, a vacância no cargo de alguns conselheiros tutelares em mandato no Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição suplentes para fincar triênio 2021/2024, em número de 02 (dois) no mínimo, respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

I – DO OBJETO

Artigo 1º – O presente Edital visa à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 02 (dois) conselheiros suplentes, os quais tomarão posse imediato as eleições pelo prazo de afastamento de titulares em licença maternidade e férias ou outras licenças, ou até mesmo vacância por afastamento, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no triênio 2021 a 2024.

II – DAS FINALIDADES

Artigo 2º – Eleger os membros do Conselho Tutelar para o triênio 2021 a 2024, com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – A Comissão Eleitoral indicada por meio da Resolução 02/CMDCA/2022 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Fiscal e 01 (um) Membro-suplente.

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos e violação de urnas, resultado final da eleição
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

IV) – Não podem atuar como mesários:
a) – Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
b) – Cônjuge ou companheiro (a) de candidato.

Artigo 5º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 19/10/2022 a 25/10/2022, no Departamento de Pessoal, situada na Rua Jair Dias, 150, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, de segunda à sexta-feira, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital.

VI – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Artigo 7º – São requisitos mínimos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar de Parecis:
I – Reconhecida a idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um anos);
III – Residir no Município mais de 02 (dois) anos comprovadamente mediante documentos comprobatórios e sujeito a comprovação;
IV – Ter concluído o Ensino Médio, comprovados mediante Certificado/Diploma ou Histórico Escolar;
V – Possuir experiência mínima no trato de Crianças e Adolescentes;
VI – Ter disposições diuturnamente, exceto em suas licenças.

Parágrafo Único – fica proibido a participação de candidatos que respondam processos judiciais, sendo vedado a aceitação da inscrição.

VII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Comprovante de endereço;
Il – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum (Fórum de Santa Luzia D'Oeste/RO;
III – Declaração de idoneidade moral assinada por 02 (duas) Entidades Municipais (Entidades de Reconhecimento Público);
IV – Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral, conforme – Art. 132 da Lei 8.069/90;
V – Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição;
VI – Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;
VIII – Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
IX – Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
X – 02 Fotos 5x7 recentes.

Parágrafo Único – O documento de comprovação da escolaridade poderá ser substituído por declaração da unidade de ensino, ou histórico escolar devidamente reconhecida firma no cartório.
OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

VIII – ATO DE SE INSCREVER

Artigo 9º – As inscrições são de caráter pessoal, não se as admitindo por meio de procuração, ou outro meio, devendo o candidato comparecer ao local indicado, com todos os documentos pessoais, para que possa completar devidamente, o formulário de inscrição.

I – O candidato somente receberá o número que valerá como identificação para a sua eleição, podendo, portanto, ser votado tanto neste número quanto pelo nome, à escolha do eleitor, após a habilitação dos mesmos para o Processo Eletivo.

II – Os recursos relativos ao Edital, assim como, as impugnações ao mesmo deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, no endereço onde foram realizadas as inscrições, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas; podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Parágrafo Único – O CMDCA é a instancia máxima recursal, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apreciar as impugnações, que serão devidamente publicada a decisão da Comissão Eleitoral, na sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Conselho Tutelar e CMDCA.

X – DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

Artigo 10º – Os documentos apresentados durante a inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral a qual dará o deferimento das inscrições e declarará os candidatos aptos a prosseguirem no certame.

XI – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 11º – Concluído o processo de inscrições, e julgados os eventuais recursos, serão submetidos à prova escrita e teste de redação, vide cronograma em anexo.

Artigo 12º – A homologação das inscrições serão afixados em locais de fácil acesso ao público na data estabelecida no Cronograma anexo I, deste edital, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Conselho Tutelar e CMDCA.

XIII – DA PROVA DE CONHECIMENTOS E REDAÇÃO:

Artigo 13º – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas e Redação, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60 (sessenta) pontos de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2, 5 pontos e uma Redação escrita

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 25 pontos na será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 25 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DAS PROVAS QUANTIDADE PONTUAÇÃO MÍNIMA PONTUAÇÃO MÍAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas. 40 Questões

25 pontos
100 pontos

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 25 pontos na será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 25 pontos classifica o candidato, na referida prova.

Artigo 15º – Será aplicado, prova de redação, e será eliminado o candidato que apresentar sua redação em desconformidade com o artigo anterior, cujo objetivo principal é avaliar o desempenho dos candidatos, de forma que possa convencer que o mesmo possui capacidade para realizar os trabalhos de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares, na elaboração clara, objetiva e eficaz de relatórios diários, ofícios, etc. A prova de redação terá nota de classificatória e eliminatória, e será corrida por equipe nomeada pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único – A prova escrita será realizada no dia 24 de outubro de 2022, das 19:00 às 20:00 horas, nas sedes da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 8:00 para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado em sua candidatura, e o mesmo deverá estar munido de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

XII – DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 16º – A avaliação psicológica será realizada por profissional que será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em data e horário a serem confirmados. O local será divulgado posteriormente e afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Parecis, e será realizado antes da aplicação da Prova de Conhecimentos e Redação. Serão publicados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 1º dia útil após a avaliação os candidatos aprovados na avaliação Psico-social.

Artigo 17º – Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezesseis anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar–lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

Parágrafo Segundo: Considera–se abuso de poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Artigo 18º – Após, a comissão Eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, com a devida publicação.

Artigo 19 º – Os recursos relativos ao resultado, assim como, de impugnações de candidatos deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das aplicações das provas no endereço onde foram realizadas as inscrições.
Artigo 20º – As decisões serão publicadas até 48(quarenta e oito) horas após a interposição do recurso.

Artigo 21º – Findado o prazo recursal previsto neste edital, cessa o direito a interposição de qualquer tipo de recursos.

XIV – DOS CANDIDATOS

Artigo 22º – Os candidatos aprovados serão notificados por meio de divulgação local em Edital, que os habilitará ao processo eleitoral e a concorrem, efetivamente às eleições.

XV – DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 23º – As normas para as eleições do CTCA serão aplicadas em conformidade com a Lei eleitoral vigente, bem como as penalidades cabíveis.

XVI – DOS VOTANTES

Artigo 24º – Poderão votar os eleitores domiciliados em Parecis –RO, com a apresentação do Título Eleitoral que estiverem devidamente quite com a Justiça Eleitoral.

Artigo 25º – Os casos de impugnação dos votantes serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos.

XVII – DA SESSÃO ELEITORAL.

Artigo 26º – A Sessão Eleitoral instalada na Escola Municipal José Cestari, centro em Parecis–RO perdurará por todo o período de votação, apuração e divulgação do resultado.

XVIII – DA MESA RECEPTORA DE VOTOS.

Artigo 27º – Mesa Receptora, bem como os escrutinadores e demais pessoal necessário na votação e apuração dos votos será constituída de membros da comunidade em gozo dos direitos políticos e escolhidos previamente, pela Comissão Eleitoral.

Artigo 28º – A mesa receptora de votos incumbe–se de dirigir os trabalhos da recepção dos votos, zelando pela sua lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados no transcurso da votação.

XIX – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 29º – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos.

XX – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Artigo 30º – Cada Conselheiro Tutelar cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 07h00 às 17:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso em escala de plantões. A remuneração é a prevista na Lei Municipal.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º – Publicado o resultado será encaminhado ao Ministério Público, ao Juízo da Infância, bem como ao chefe do Poder executivo para as medidas legais.

Artigo 32º – A posse dos novos Conselheiros
Tutelares dar-se-á em após a homologação do resultado final, sendo que será publicado o local e hora oportunamente.

Artigo 33º – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral, que orientará o processo de escolha.

XXII – DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 34º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Artigo 35º – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente, com sujeição de alteração do presente.

Parecis/RO, 11 de outubro de 2022.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA – ANEXO I DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2022.

CRONOGRAMA DATAS
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2022 11/10/2022
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2022 12/10/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS 17/10/2022 a 21/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 21/10/2022
PROVA ESCRITA – OBJETIVA E REDAÇÃO 24/10/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO 25/10/2022
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS 26/10/2022
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA 28/10/2010
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA 31/10/2022
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS 01/11/2022
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO 15/11/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO 16/11/2012
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 17/11/2022

DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

A DEFINIR

Parecis/RO, 12 de outubro 2022.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6DA6F344

CMDCA
RESOLUÇÃO 001-CMDCA-2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PARECIS-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA de Parecis, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei 8.069/90 – ECA, e da Lei Municipal de nº **Lei Municipal 290/2009**, e considerando a deliberação do Conselho Municipal em consentimentos dos presentes, realizada no dia 11 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art.1ª - Tendo aberto o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para gestão de 2022 a 2024, em caráter suplementar, conforme o dispositivo no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90 e Lei Municipal 693/2018.

Art. 2º - Criar uma comissão Eleitoral composta de 04 conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para organizar e coordenar o Processo de Eleição.

Art. 3º – Cabe aos membros da Comisão Eleitoral, julgar todos os candidatos de Acordo com a Lei Eleitoral Vigente prevista na Resolução Municipal e Edital de Eleição, os quais amparados e baseados Na Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal 693/2018.

Art. 4º - Regulamentar a Eleição dos membros para o Conselho Tutelar, através de Edital, que será divulgado e publicado.

Art. 5º - Ausente o presidente dos Trabalhos da Comissão, o mesmo será de imediato, substituído por um dos membros obedecendo a ordem de nomeação.

Art. 6º - A ausência de qualquer um dos membros titulares, será convocado de imediato qualquer um dos membros suplentes para constar em ata os trabalhos da comissão.
Art. 7º - Fica nomeado pelos membros presentes a Comissão Eleitoral para Julgarem as medidas necessárias e cabíveis, sendo eles:
Lutero Rosa Paraiso (Presidente da Comissão)
Adriana Cristina dos Santos Ferreira (Secretario)
Marta da Silva Carvalho (membro)
Renato Antônio Pereira (membro)
Paulo Cesar Bezerra (membro Suplente)

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor apartir da data de sua Publicação.

Publique-se, Cumpra-se, Divulgue-se.

Parecis, 11 de outubro de 2022.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7B895A7F

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2022 PROCESSO ADM Nº 1.737/2022/CMDCA

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÃO GRATUITA (brinquedos),**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 1.737/2022/C.M.D.C.A**e à**Dispensa de Licitação Nº 016/2022**(Balizamento de Preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME: CNJP 02.460.701/0001-39, situado na Av. Inderval José Brasil, nº 461, Bairro Novo Cacoal, CEP: 78.975-005, Município de Cacoal/RO; no Valor de **R$** 6.658,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
PESSOA JURÍDICA: ATACADO TOTAL LTDA-ME: CNPJ: 06.150.481/0001-06, situado na Av. Inderval José Brasil nº 501, Bairro Novo Cacoal, CEP: 78.975-125, Município de Cacoal/RO; no Valor de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)
PESSOA JURÍDICA: BORGES & PAIVA LTDA-ME CNPJ: 08.049.061/0001-55, situado a Av. Carlos Gomes, nº 467, Bairro, Centro, CEP: 76-979-000, Município de Parecis/RO, no Valor de R$ 3.400,00 (três mil, e quatrocentos reais).
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 13.448,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Parecis/RO, 13 de Outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1EBBE04C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 044/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO Nº 1.715/2022/SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Caçamba Basculantes Trucado e Traçados 6X4, Capacidade Mínima 14m³, Ano de Fabricação não inferior ao ano 2006.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/10/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco mil, reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.** ou no Portal da Transparência www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, cpl@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 13 de outubro de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:132EBF9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/GP/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 287/GP/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica no 760/2022, processo no 54000.086828/2022-90, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e o Município de Parecis, anexo ao link abaixo:
file:///C:/Users/User/Downloads/Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_14016282%20(1).html**,**
DECRETA:
Art. 10. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária — NMRF no Município de Parecis o qual tem por objetivo:
I - Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV - Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V - Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 20. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através deste decreto.
Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária — NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 30. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;
IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V - Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 40. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária –NMRF do município de Parecis:

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	MARIA SOARES DA ROCHA – CPF nº 036.756.219-49	028/2022	COORDENADORA
2	TENANDES NUNES MORAIS – CPF nº 970.274.562-49	092/2022	COORDENADOR SUBSTITUTO
3	MICHAEL WENDERSON RECALCATI – CPF nº 010.314.432-31	124/2021	EQUIPE DO ACT
4	LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA ROSA – CPF nº 051.852.952-52	048/2022	EQUIPE DO ACT

Art. 60. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica no760/2022, conforme o **extrato 14165951 anexo** a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III - Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV - Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 60. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei no 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 11.952, de 25 de junho de2009, do Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e do Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro 2020; e demais normativos regulamentadores.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parecis, 13 de outubro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:26C80DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 129, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **QUEILA NUNES BARRETO,** portadora do CPF n.º 033.712.275-02, e RG n° 1660842-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde (F.M.S).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3F9CCFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **ADRIANA BARBOSA DE LANA,** portadora do CPF 961.571.942-00 e RG de nº 16.814.518-SSP/MG, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Assistência Social**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A4DC7E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 99
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1418/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.
PROCESSO 1418/2022
Empresa Vencedora:
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 13.977.860/0001-21
VALOR R$ 94,00 (noventa e quatro reais)
TOTAL GERAL 94,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de setembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B5CDB3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema *MEET*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 3º Trimestre de 2022; 2) Relatório de Atividades Realizadas pela EMDUR no 1º Semestre de 2022; 3) Registro de ATA's e Documentos de Interesse da Entidade, na JUCER; 4) Relatório de Repasses e Despesas; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela expedição de documento solicitação dos balancetes do período de julho a setembro de 2022 (3º Trimestre); 2) Pela solicitação, via documento, de relatório ou documento informando ao Conselho Fiscal as atividade realizadas, de janeiro a junho de 2022, bem como os projeto e programas concluídos no período; 3) Pela expedição de documento solicitando que a Entidade tome as medidas cabíveis pra que as ATA's, e documento de interesse da empresa sejam registrados na Junta Comercial; 4) Pela disponibilização dos documentos aos membros do Conselho Fiscal, que após a análise, em sendo o caso, solicitem informações complementares. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/10/2022, às 15h30mn, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões do Conselho Fiscal deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência, demonstrando seu interesse. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta sessão às 15h41min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.
Conselho Fiscal, dia 29/09/2022 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127397E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25125P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA** (Cônjuge), C.P.F: 283.715.772-49, RG: 285097 SESDEC/RO, nascida em 31/03/1967, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **RUBEN YNOCENTE GARCIA**, cargo: Médico, Classe G, Referência III, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 284191, SEMUSA/EST, falecido em 07/04/2022.

Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 07/04/2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05355D87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 433/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25219P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FRANCISCO RAMOS DO NASCIMENTO**, RG: 186823 SSP/RO, C.P.F: 149.533.312-49, Cadastro nº 196073, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 07 de outubro de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA123A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 234/SC/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 234 /SC/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 16.00020-000/200, 16.00035-000/2022 e 16.00036-000/2022 e Eletrônico 060011805/2022-24-e.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO**, Mat.160127, e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro**,** 28325; Tendo como Suplente o servidor, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração física: 04.0062/CS/PGM/2022**.**
Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Sindicante, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40CE619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 07/CD/SPPD/PGM/2022

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 07/CD/SPPD/PGM/2022

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 220/CD/SPPD/PGM/2022, de 14 de setembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **NATÁLIA HERMÍNIA TEODORO SALLES,** brasileira, portadora do RG n.º 957689 SSP/RO do CPF nº 901.160.542-04, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Professora, cadastro nº. 131640, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Do Cabo, nº2381, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº º 00600.00008611/CD/PGM/2022-41, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 211, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C277C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 272/PGM/2022

EXTRATO Nº 272/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00239/2021
CONTRATANTE:a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI

CONTRATADA: CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 058/PGM/2022
OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LICENÇAS DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DA JETBRAINS – ALL PRODUCT PACK: INTELLIJ IDEA, WEBSTORM, RIDER, PYCHARM, CLION, PHPSTORM, DATAGRIP, APPCODE, GOLAND, RUBYMINE, RESHARPER, RESHARPER C++, DOTCOVER, DOTMEMORY, DOTTRACE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO POR 12 (DOZE) MESES, visando atender a Secretaria-Geral de Governo – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante

O valor desta contratação é de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade:02.01.041.220.3562.884 – Modernizar soluções de ativos de TI, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Outros serviços de Tic, Fonte: 1500, conforme nota de empenho Ordinário nº 5769, no valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), fls. 5769.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria por meio de termo de apostilamento.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis), conforme previsto no Artigo 57 inciso IV da Lei Federal nº8.666/93.

Porto Velho,13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E261C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 273/PGM/2022

EXTRATO Nº 273/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00024/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/PGM/2022
OBJETO:.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (SIMPLES, COMPLETA E GERAL INTERNA) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022/SML e anexos, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 603.995,76 (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade/Operação Especial: 10.01.15.452.015.2.520, Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 2.500, conforme Nota de empenho nº 0005822 às fls. 293 dos autos.

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Porto Velho,13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FBA203D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 274/PGM/2022

EXTRATO Nº 274/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.00045/2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DEPESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26.10.2022;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 32,99 (trinta e dois e noventa e nove centavos) para R$ 35,46 (trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 7,480290% com base no índice do IPCA, conforme fls. 330, perfazendo o valor total de R$ 15.743,28 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);
No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMA informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade n.° 16.01.18.122.01812.604 – Manutenção dos serviços administrativos – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 2.500 – Recursos de exercícios anteriores, no valor de R$ 2.842,65 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Empenho 5888 às fls. 352.
Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC4BD0E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 275/PGM/2022

EXTRATO Nº 275/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00288/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de outubro de 2022.

O reajuste do valor do contrato que passará de R$ 12.668,16 (doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 13.893,55 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com justificativa às fls. 296/297.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

- Projeto Atividade n° 02.01.041.220.0072-001 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho n° 5946, de 03.10.2022, no valor de R$ 4.360,95 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), fl. 293.
Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E088563D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 276/PGM/2022

EXTRATO Nº 276/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00025.2021
PARTÍCIPE: **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**
PARTÍCIPE: **IDEAL – SERVIÇOS EIRELI**
ESPÉCIE: RESCINDIR O **Contrato nº 031/PGM/2022**
OBJETOConstitui objeto do presente Termo formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 031/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção do telhado do Prédio do Relógio.

•

•

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, e sem qualquer ônus para o Município, o **Contrato nº 031/PGM/2022.**

•

•

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253F9463

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.523 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.889, de 14 de janeiro de 2022 que Dispõe sobre o Credenciamento, das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00100/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu Art. 151, que trata da competência do Secretário Municipal de Administração (SEMAD) nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que revoga o Art. 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que "Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a instituição do cartão consignado de benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, pela edição da Lei Federal n° 14.431, de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos servidores ativos, aposentados e aos beneficiários de pensão, opções de crédito com taxas de juros menores, devido ao aumento da taxa básica de juros e da indisponibilidade de crédito no mercado;

CONSIDERANDO a Resolução do Banco Central n° 80, de 25 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n° 17.889, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°** (…)
(…)
§ 2° As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar uma declaração de conformidade às determinações da Resolução do Banco Central n° 80, de 25 de março de 2021." **(NR)**

"**Art. 8°** (…)
(…)
VI – Operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo, concedidos por administradoras de cartão, para o financiamento da compra de bens e a contratação de serviços, além de saques, serviços creditícios e financeiros." **(AC)**

"**Art. 9°** (…)
(…)
Parágrafo único. O limite de 30% estabelecido no *caput* acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas no inciso VI do Art. 8° deste Decreto." **(AC)**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F66F29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.528 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece regras sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas no recebimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, da Administração Pública Municipal direta ou indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015,que prevê a possibilidade do recebimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos mediante Manifestação de Interesse Privado (MIP);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no Art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar licitações e contratações, a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse Privado (MIP), a apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos formulados por pessoa física ou jurídica de direito privado, para uso na estruturação de empreendimento objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

Parágrafo único. É permitida a apresentação de MIP para propor a inclusão de patrimônio de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em processo público de alienação, de concessão, de arrendamento ou de concessão de direito real de uso.

Art. 3º A MIP deverá conter, no mínimo, o que segue:

I – documentos de qualificação técnica da proponente;

II – as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios socioeconômicos dele advindos;

III – a descrição sumária das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivas estimativas de prazos de execução;

IV – indicação das possíveis modalidades de contratação a serem implementadas e de arranjos jurídicos preliminares, bem como do respectivo prazo contratual;

V – demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, técnica e ambiental da parceria proposta;

VI – estimativa de aporte e da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;

VII – declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá requisitar informações e realizar reuniões com o solicitante, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações.

Art. 4º A apresentação da MIP observará o que segue:

I – o proponente deverá protocolar a proposta no Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho (CGP/PVH);

II – O CGP/PVH, com auxílio do órgão ou entidade competente, por intermédio de seu Conselho, realizará a análise de conformidade acerca do atendimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto e emitirá Parecer Técnico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da proposta, que será submetido ao proponente, manifestando os motivos de sua aprovação, rejeição ou necessidade de complementação do material apresentado;

III – conforme o nível de atendimento aos requisitos deste Decreto ou com a observância das adequações necessárias indicadas no Parecer Técnico, o CGP/PVH poderá decidir pela rejeição total da proposta, pelo aproveitamento de parte do escopo dos estudos ou pela aprovação total destes, com a indicação dos encaminhamentos adequados a futuro processo licitatório do projeto;

IV – na hipótese de complementação do material prevista no inciso II deste artigo, será concedido prazo para apresentação das adequações ou informações adicionais solicitadas, contados a partir da emissão da decisão do CGP/PVH, ultrapassado este prazo sem resposta a proposta será considerada rejeitada, com o seu posterior arquivamento;

V – Poderá ser aprovada a MIP para abertura de PMI, devendo este seguir os mesmos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 14.192, de 05 de maio de 2016;

VI – caso aprovada a MIP para abertura direta de Edital de licitação, o processo será encaminhado para a Secretária responsável para a observância dos demais trâmites pertinentes ao devido processo licitatório;

VII – rejeitada a proposta para todos os fins, o proponente será comunicado da decisão, procedendo-se, posteriormente, ao arquivamento do respectivo expediente.

Art. 5º A aprovação, rejeição ou aproveitamento da MIP pelo CGP/PVH não ensejam direito a qualquer ressarcimento a seus proponentes, sem prejuízo da possibilidade de consideração posterior de suas propostas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em eventual abertura subsequente de PMI ou de processo licitatório referente ao objeto da MIP, de acordo com o Previsto no § 3º do Art. 29 da Lei Complementar nº 592, de 2015.

Art. 6º Os autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no Edital de Chamamento Público.

Art. 7º O edital de licitação para a contratação de empreendimento, concessão ou PPP cujo projeto final tenha sido modelado em decorrência do MIP conterá cláusula que condicione a eficácia do contrato ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 8º A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD67542D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.479/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.469/I, de 11 de outubro de 2022, que tornou sem efeito a nomeação de **SIDIA DA SILVA SORIS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 10 de outubro de 2022, constante no Decreto nº. 9.443/I, de 06 de outubro de 2022.

Onde se lê: **SIDIA DA SILVA SORIS LIMA**

Leia-se: **ANA CLARA MARTINS HENRIQUE**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFE232BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.480/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 9.437/I, de 06 de outubro de 2022, que exonerou, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2022.

KEROLAINE FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JOSYANE NASCIMENTO DE QUEIROZ	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F47D1D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.482/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

EDUARDA GONÇALVES TAVARES	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	14.10.2022
GENY PATRICIA MORAES RUIZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	CC-11	17.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34BBC64C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.481/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 17 de outubro de 2022.

RAPHAEL SOARES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11
ANDRE LUIS CUNHA COSTA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05C3BC2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.483/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

EDILON CHAVES FERREIRA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	14.10.2022
ROMEU MARTINS NOE	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL	CC-11	17.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6FB1E2E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.484/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Secretaria Geral de Governo			
ISRAEL LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	17.10.2022
Subsecretaria de Política Intersetorial			
IAGO VERONEZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	14.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A16AEEDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.485/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III , CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8775DA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.488/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ZENO RAMOS GOMES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB06EA46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.486/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MIRIAN SILVA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB7438B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.489/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIO BOTELHO CAMELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C76E4528

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.490/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEANDRO DAS NEVES PANTOJA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86529C48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.487/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 14 de outubro de 2022.

GERCY SALETE PAGANINI	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MELISSA REIS MARTINS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD3498D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.491/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AGNALDO DA SILVA PINTO** do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B79639E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.494/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO CARVALHO PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 17 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057BDFE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.492/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PATRICIA ALEXANDRA DAS GRAÇAS LAUER** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6EFC39E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.493/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANIEL NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 14 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9666542

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.495/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEF ALEXANDRE SANTOS SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 17 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAA0628

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.497/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING** para exercer o Cargo em Comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, CC-16, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 17 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C568030E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.498/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

ADRIANA ALVES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6	17.10.2022
WILLIAM RODRIGO SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	14.10.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92FA9B76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.496/I DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISRAEL LIMA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 17 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81A3691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1306 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R n° 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 1306/2022 - Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 846, de 11/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3262, de 13/07/2022, a qual designa servidores para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 2856/DGP/GAB/SEMED, de 14/07/2022

Art. 2º DISPENSAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01/10/2022:

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
125288	Maria da Glória Marques de Carvalho	Vice-Presidente	SEMED
177255	Erinete Silva	Membro	SEMED
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Membro	SEMED
131277	Rosenilda Caetano de Freitas	Membro	SEMED
256257	Rosiane de Souza Vilhena	Membro	SEMED
576490	Vanderleia de Oliveira	Membro	SEMED

Art. 3º DESIGNAR os servidores constantes no **Anexo Único desta Portaria, a partir de 01/10/2022:**

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
48670	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Vice-Presidente	SEMED
178138	Sandra Regina Bezerra Correia	Membro	SEMED

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 90A676F8

32897	Elquiaer Las De Oliveira Dias	Membro	SEMED
284484	Iuri Sergis Ferreira Alves	Membro	SEMED
328890	Maricleide Melo Cabral Ramos	Membro	SEMED
199837	Ana Lucia De Amorim Nascimento	Membro	SEMED

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B0BBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1307 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1307/2022 - DESIGNAR a servidora **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS,** Cadastro nº 247876**,** para exercer no período de **13/10/2022 a 11/11/2022,** o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Municipal De Combate ao Trabalho Infantil**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ANE CAROLINE GALVÃO ALVES**, Cadastro nº 329848, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2172/GRH/DA/GAB/SEMASF. de 22/09/2022, e-DOC D4EF508E, e-DOC 19992BC1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7ACDEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1308 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1308/2022 - Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1256 de 27/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3319 de 03/10/2022 a qual concedeu a cedência ao servidor **LUCIANO PEREIRA**, Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2022 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº800/2022/ASGOV/SGG de 19/09/2022, Oficio nº 143/ SEMGOV/ ADM/2022 de 30/08/2022, Oficio nº3910/2022/DGP/GAB/SEMUSA de 26/07/2022 e MEM. 206/2022 PAA de16/07/2022 - e- DOCA6CB8ADE, e-DOC 9A1BB30D.

Onde se lê: ao servidor **LUCIANO PEREIRA**, Cadastro nº 243030

Leia-se: ao servidor **LUCIANO PEREIRA**, Cadastro nº 74782

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A5AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1309 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:
Nº 1309/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOELNA RAMOSHOLDER AGUIAR**, Cadastro nº 34132, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício nº 4097/DGP/GAB/SEMED, de 03/10/2022 - e-DOC 10A71EEA, e-DOC ADB92BAD

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/05/2008 a 28/05/2013	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A94B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1310 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1310/2022 - DESIGNAR ao servidor **ANDRE PEREIRA ROCHA,** Cadastro nº 1000637**,** para exercer no período de **23/09/2022 a 07/10/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Contratos**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAUJO**, Cadastro nº 1003535, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício n.º 21/2022/DIRH/SEMAD - e-DOC 1010032B, e-DOC 1CA38C91.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D68E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1311 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1311/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SADRAQUE ALMEIDA PEREIRA,** Cadastro nº 213744, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** , para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **22/08/2022,** conforme Ofício nº 3969/2022/DGP/GAB/SEMED, de 26/09/2022 - e-DOC C6A8B286 - e-DOC 85252B98 e e-DOC 77A2A9C8

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CA0E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1312 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1312/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GUSTAVO IELADIAN DE ALMEIDA,** Cadastro nº 247777, ocupante do cargo de Educador Social, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFASTAMENTO** , para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **30/09/2022,** conforme Ofício nº 101/2022, de 30 de Setembro de 2022- e-DOC BDBA91B1, e-DOC FC23C2AE

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0142DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1313 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:
Nº 1313/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VALDENARAMASCARENHAS FARIAS SANTOS**, Cadastro nº 238552, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 5140/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 03/10/2022 - e-DOC 6F122181, e-DOC 42B72B40.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B272151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1314 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3317 de 29/09/2022, resolve:

Nº 1314/2022 - Art. 1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias o servidor **GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO,** Cadastro nº 48563, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pelo período de **01/11/2022 a 30/11/2022,** por infringência ao pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos III e IX e art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Ofício n.º 299/2022/SPPD/PGM, de 05/10/2022 - e-DOC 94E17871, e-DOC 07988822

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 07.03868-000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D38BFB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1315 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:
Nº 1315/2022 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **HIROKO SUDO KURODA**, Cadastro nº 212853, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1153/SEMAD/DGP/DICAS, de 05/08/2022, publicada no DOMER nº 3302 de 08/09/2022, a partir de **03/11/2022,** conforme o Ofício nº 3926/DGP/GAB/SEMED, de 22/09/2022 - e-DOC 7047E1CE, e- DOC 8913F50D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E79E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Entidade	**Associação Casa Família Rosetta**
CNPJ	**63.762.553/0001-00**
Termo de Fomento nº:	**007/PGM-2019**
Projeto:	**"Acolhimento institucional de deficiências neurológicas em residência inclusiva"**
Valor:	**R$ 199.642,18 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**
Processo nº:	**12.00252-000/2018 (Vol. I ao III)**

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e a Associação Casa Família Rosetta, para custear as despesas com a execução do projeto "Acolhimento institucional de deficiências neurológicas em residência inclusiva", com intuito de contribuir com a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência através do programa de Assistência Social.
As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal 14.859/2017, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993.
Tendo em vista a análise procedida nos Relatórios de Verificação "*In loco" às fls. 755/756*, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMASF, bem como o Parecer Técnico Final, exarado pela Divisão de Monitoramento de Convênios/SEMASF, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.
Resolvo:
Aprovar e Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, §5, II da Lei n.º 13.019/2014.
Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B542EAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

"*Dispõe sobre a prorrogação da Comissão Interna responsável pela apuração de indícios de irregularidades na Prestação de Contas de recursos transferidos a EMEF Maria Casaroto Abati."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, a entrega do relatório dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 281/2022/ASTEC/GAB/SEMED, para apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas de recursos transferidos à EMEF Maria Casaroto Abati.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:935FD465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n. 09.01217-00/2021
Pregão Eletrônico n. 058/2021/SML/PVH
Ata de Registro de Preços n. 034/2021
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos das escolas da rede pública municipal de ensino.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

•
DO RELATÓRIO INICIAL

Compulsa-se no presente processo administrativo acerca do inadimplemento contratual da empresa **LFV SPORTS CONFECÇÕES - FÁBIO VIEIRA**, **CNPJ N. 11.699.260/0001-13**, contratada para aquisição do objeto acima mencionado, pela **NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS.**

Inicialmente, faz-se breve relatório fático.

Esta Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO realizou, por meio do presente Processo Administrativo n. **09.01217-00/2021,** todos os trâmites necessários para a Aquisição de uniformes escolares para alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos das escolas da rede pública municipal de ensino, em consonância com os dados acima expostos: Pregão Eletrônico n. 058/2021/SML e Ata de Registro de Preços n. 034/2021.

Tendo em vista a necessidade de dispêndio financeiro para tal, foram emitidas as notas de empenho n. **3904/2021** e n. **3907/2021,** datadas de 25/10/2021, contendo o objeto mencionado, que totalizam o valor de **R$ 89.645,48 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarento e oito centavos).**

Posteriormente, mais precisamente em 07/12/2021, estes empenhos foram enviados via e-mail para a empresa no endereço eletrônico informado no quadro demonstrativo oriundo da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, qual seja: lidercontabil@netsiti.com.br.
Aponta-se que esta SEMED tentou contato diversas vezes com a empresa neste e em outro endereço de e-mail, qual seja: lfvsports@hotmail.com, bem como pelo número de telefone (35) 3591-1836.

Ocorre que, mesmo ante as diversas tentativas e cobranças, não houve, por parte da empresa LFV SPORTS CONFECÇÕES, nenhum tipo de retorno e/ou entrega do material objeto dos autos.
Assim, considerando o lapso temporal entre o encaminhamento do referido empenho e a demora para entrega do objeto, em 24/02/2022 a referida empresa foi devidamente notificada pela 1ª vez para realizar a entrega dos produtos em atraso.
Ante a inércia contínua, uma 2ª notificação foi **enviada** em 23/05/2022, e uma 3ª em 30/08/2022.
Entretanto, em que pese a busca desta SEMED por retorno da empresa**, até a presente data não houve a entrega do objeto**, estando esta, como mencionado anteriormente, em uma inércia contínua.
É o relatório.

•
DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR ÀS REGRAS SANCIONADORAS

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública.
Desta forma, não se trata de faculdade - logo, não cabe ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular contratado ou a ilicitude da conduta, a partir da análise do caso concreto.
Ademais, tem-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.
Porém, sempre há uma possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto - circunstâncias essas que poderão vir a lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador.
Isto se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

"**ACÓRDÃO Nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA**
[...]
Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:
[...] 9.6.26. **aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção**."

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada "**Caderno de logística. Sanções administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico"** também reflete a posição firmada no TCU de que o administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

"Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (**Disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos /caderno/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf> Acessado em 21.07.2016. p. 14**)."

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, **a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador,** como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

•
DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Imprescindível ressaltar, novamente, que a empresa fora notificada diversas vezes para entrega dos materiais, bem como diversas tratativas amigáveis foram adotadas acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, não havendo manifestação por parte desta.

•
DA(S) CONDUTA(S) ILÍCITA(S) DO CONTRATADO

O inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular no cumprimento de suas obrigações contratuais.

No presente caso, o ilícito se resume ao não cumprimento integral da obrigação principal, qual seja: entrega de todos os materiais adquiridos pela Administração.
Registre-se que a Administração concedeu prazos para o cumprimento do pactuado, e, nem assim, houve a entrega dos materiais.
Portanto, a conduta ilícita contratual resta claramente caracterizada na **falta de entrega dos materiais.**

•
DA ANÁLISE DO(S) DANO(S) À ADMINISTRAÇÃO

Em relação ao dano ocasionado, é fato que a Administração Pública não pode realizar nenhuma atividade ou adquirir produtos que não sejam necessários e adequados à sua finalidade pública, sob pena de ferir o princípio da eficiência.
Bem por isso, não há dúvidas de que o inadimplemento do particular ocasiona, danos efetivos aos serviços públicos prestados pela Administração à sociedade, até porque o particular contratado descumpriu o cumprimento da obrigação principal pactuada: a entrega dos materiais adquiridos.

•
DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA SANÇÃO

Na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular inadimplente, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de **princípios e fatores basilares** orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.
Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a ampla observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração.

Este é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente (grifamos):

"[...] à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os **princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum**, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina [...] (RMS 24559/PR, Dj 01.02.2010)".

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as **espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas**, bem como a prévia previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados; em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo em que seja absolutamente preservado direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.
Nesse sentido, aduz-se à colação, *in verbis*:

"Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849)".

O primeiro princípio fundamental a ser analisado é o da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, como também no art. 7º, da Lei 10.520/02.
No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.
Com efeito, a conduta de inexecução total do contrato, é aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:
a) Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

b) Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de Licitar nos termos da Lei 10.520/02:

"Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**."

Ainda, aponta-se que a presente decisão se encontra em consonância com o Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 02.00314.2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021/SML/PVH - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 034/2021/SML/PVH, mais precisamente ao ANEXO II DO EDITAL - **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/SML/2021,** que expõe a seguinte previsão:

"15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 . Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas: a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/93." (grifo nosso)

Além disso, impõe destacar que efetivamente o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na **proporcionalidade**. Jamais há qualquer fundamento na existência de uma pretensa

hierarquia entre as espécies de sanções previstas na legislação. Isto é, invariavelmente uma sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.
Como conduta e dano já foram destacados anteriormente, importa analisar a **gradação da culpabilidade** do Particular inadimplente para fins de definição proporcional ou ponderada das penalidades aplicáveis. À luz da doutrina especializada, pode-se **graduar a culpa de leve a gravíssima**, obviamente cabendo a sanções mais brandas às situações de culpas leve, e mais severas às gravíssimas. Neste caso, conforme parâmetros objetivos previamente pactuados, a culpa fora classificada como de natureza **gravíssima.**

Cumpre-se destacar que **não houve** qualquer ação da empresa no sentido de atender os chamados da Administração para regularizar a situação.
Portanto, em juízo de ponderação, entende ser gravíssima a conduta do particular e média sua culpabilidade que fundamentam a penalização da empresa nas seguintes sanções: a penalidade de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, cujo valor pecuniário seria de **R$ 8.964,54 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anulação dos empenhos.

•
DOS EFEITOS DAS SANÇÕES

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta do Particular e seu grau culpabilidade, o gestor público **DECIDE**:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
b) Aplicar multa-sanção no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cujo valor nominal corresponde a **R$ 8.964,54 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo ser gerada DAM para fins de recolhimento, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na solicitação de inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução fiscal;
c) Anulação dos empenhos n. **3904/2021** e n. **3907/2021;**
d) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito;
e) Após o efetivo trânsito em julgado, proceder ao registro das sanções aplicadas no SICAF (sistema de cadastramento unificado de fornecedores).

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32B5E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022/DA/GAB/SEMED

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2022.

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme inciso I, do Art. 22, do Decreto nº 15.417/18.

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar inventário dos bens patrimoniais da Secretaria, conforme o inciso V, do art. 26, do Decreto nº 15.417/18, bem como verificar suas condições de uso e conservação.

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, organizar e estruturar as atividades relacionadas ao controle e suprimento de materiais e do patrimônio público no âmbito da SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelecer inclusive a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Presidente: **LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA** – matrícula: 1003382;

1º Suplente: **ROBERTO BELÉM DOS SANTOS** – matrícula: 22715;

2º Suplente: **ALANA BRUNA GOMES DA SILVA** - matrícula: 324301;

Membro: **DAILAN PEREIRA DOS SANTOS** - matrícula: 325573;

Membro: **RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS** – matricula: 1003293;

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do Presidente, assumirão os trabalhos os respectivos suplentes.

Art. 2º – Competem à Comissão de Inventário:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;
II – Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
III – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
IV – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;
VI – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – a comissão terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8EFBB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 089/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

"*Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 036/PGM/2022, Processo nº 23.00042/2021 – "Início de serviços especializados de geotécnica, a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de infraestrutura de obras de engenharia d'artes especiais de macrodrenagem"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 036/PGM/2022, Processo nº 23.00042/2021 – **"*Início de serviços especializados de geotécnica, a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de infraestrutura de obras de engenharia d'artes especiais de macrodrenagem*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1C59980

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 090/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

"*Designar o Engenheiro Civil Raimundo José Zacarias da Costa Júnior como fiscal do Contrato nº036/PGM/2022, Processo nº 23.00042/2021 – "Início de serviços especializados de geotécnica, a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de infraestrutura de obras de engenharia d'artes especiais de macrodrenagem"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Raimundo José Zacarias da Costa Júnior** como fiscal do Contrato nº 036/PGM/2022, Processo nº 23.00042/2021 – **"*Início de serviços especializados de geotécnica, a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de infraestrutura de obras de engenharia d'artes especiais de macrodrenagem*".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12998AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022

PROCESSO Nº: 23.00042/2021
CONTRATO Nº: 036/PGM/2022
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNICA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS Á ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA D'ARTES ESPECIAIS DE MACRODRENAGEM.
VALOR DO CONTRATO: R$ 104.338,52 (cento e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOTECNICA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA D'ARTES ESPECIAIS DE MACRODRENAGEM** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20241789

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 23.00088/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos
	Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Item	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	2	Módulo Orçamento- 10 Módulo Bases Adicionais – 10 Módulo Planejamento – 10	R$ 5.994,00 R$ 4.794,00 R$ 5.994,00	R$ 16.782,00
TOTAL				

Justificativa da solicitação
A presente aquisição do software Orçafascio possui amplo suporte e é de grande valia e ultilidade, para que forneçam pareceres técnicos em

orçamentos com mais velocidade, fornecendo ferramentas para desenvolvimento dos orçamentos com composições analíticas.
Todo os módulos do Software oferecem acesso para até 10 (dez) usuários simultâneos por licença.
Desse modo, a SEMESC aumentará a qualidade na apresentação dos trabalhos de engenharia e arquitetura.
Informamos ainda, que a SEMESC vem trabalhando em projetos com complexidade dos trabalhos para elaboração dos projetos de engenharia que envolve uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de atuação de engenharia civil, arquiteto, engenharia elétrica, engenharia mecânica entre outras ;
CONSIDERANDO que em razão da complexidade de alguns serviços exigirem uma especialização específica dos técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, de modo a garantir a segurança e a qualidade nos trabalhos, se faz necessidade de um software Orçafascio para atender essa qualidade.
FORNECEDOR
Empresa: 3F Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:
PARECER JURÍDICO
PARECE30/09/2022, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, c/c VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2022.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA710B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 23.00088/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos
	Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Item	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**
01	2	Módulo Orçamento – com acesso para 10 (dez) usuários	R$ 5.994,00
		Módulo Bases Adicionais – com acesso para 10 (dez) usuários	R$ 4.794,00
		Módulo Planejamento – com acesso para 10 (dez) usuários	R$ 5.994,00
TOTAL			**R$ 16.782,00**

Justificativa da solicitação
A presente aquisição do software Orçafascio possui amplo suporte e é de grande valia e ultilidade, para que forneçam pareceres técnicos em orçamentos com mais velocidade, fornecendo ferramentas para desenvolvimento dos orçamentos com composições analíticas.
Todo os módulos do Software oferecem acesso para até 10 (dez) usuários simultâneos por licença.
Desse modo, a SEMESC aumentará a qualidade na apresentação dos trabalhos de engenharia e arquitetura.
Informamos ainda, que a SEMESC vem trabalhando em projetos com complexidade dos trabalhos para elaboração dos projetos de engenharia que envolve uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de atuação de engenharia civil, arquiteto, engenharia elétrica, engenharia mecânica entre outras;
CONSIDERANDO que em razão da complexidade de alguns serviços exigirem uma especialização específica dos técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, de modo a garantir a segurança e a qualidade nos trabalhos, se faz necessidade de um software Orçafascio para atender essa qualidade.
FORNECEDOR
Razão Social: 3F Ltda
CNPJ nº: 23.484.444/0001-45
Concordância do Fornecedor: Proposta do Fornecedor, fls. 65/ 69
PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº: 623/SPACC/PGM/2022
Data: 30 de setembro de 2022 **Fls.:** 133/140
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, c/c VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05597AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 095/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 095/2022
Processo: 08.00499-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMPRIMIDO	PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA)	R$ 5,00	R$ 2.700,00
180	CÁPSULA	PROLOPA HBS 100/25 MG (LEVODOPA + BENSERAZIDA)	R$ 5,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.600,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOSÉ MARIA MARTINS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002917-79.2019.4.01.4100/4ª VARA FEDERAL JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância 13/10/22, fls. 123.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2022

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Portaria n.º 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AA097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0099/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0099/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologis da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.709 – Recursos do Exercício Corrente.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
5.000	Requisições	**Plataforma Google Maps** Dynamic Maps para API Maps JavaScript	R$160,00
TOTAL			R$1.920,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A plataforma Google Maps API possui funcionalidades que permitem a utilização de informações georreferenciadas, com a confecção de

mapas personalizados, incluindo imagens de satélite, informações demográficas, análises e o acesso a um grande banco de dados de lugares, que sofrem atualizações diárias, provendo o benefíciode ser um serviço confiável e atualizado. As variadas ferramentas identificadas na plataforma permitem a continuidade e o aprimoramento do trabalho que já vem sendo desenvolvido pela SMTI, que se utilizam dessas informações geográficas para elaboração de relatórios de mapeamento de desmatamento, controle de pandemias, rastreamento de áreas de riscos e outras atividades afins.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IPENET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 32.578.382/0001-21 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mails do Departamento de cotação de Preços – Superintendência Municipal de Licitações DATA: 15/02/2022 Fls. 40

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 591/SPACC/PGM/2022 DATA:21/09/2022 Fls. 90-98 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 11, de outubro de 2022.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348B1380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2019

9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 13 dias de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas no o período de setembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de setembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600.9009 no valor de R$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002442/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesa
Portaria n°149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F5C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do

Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM-0358	Auto de Infração 003448	24/06/2022	ISRAEL GUSMÃO	14.00874-000/2022
AMM-0358	Auto de Infração 003432	24/06/2022	ISRAEL GUSMÃO	14.00872-000/2022
AMM-0358	Auto de Infração 003450	24/06/2022	ISRAEL GUSMÃO	14.00873-000/2022
AMM-0051	Auto de Infração 003882	29/06/2022	MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO	14.00868-000/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE413C7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022/SML/PVH – SRPP Nº 085/2022/SML/PVH
PROCESSO Nº 02.00141/2022 - OBJETO: Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de marmitex e kit lanche, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses.
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira, atendendo solicitação da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, que houve necessidade de alterar o instrumento convocatório, conforme segue:
Termo de Referência, Anexo I do edital.
ONDE SE LÊ: 18.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
18.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;
18.1.2. ANEXO II – SUGESTÃO DE CARDÁPIO MARMITEX E KIT LANCHE;
18.1.3. ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIOS**;**

LEIA-SE: 18.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:
18.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;
18.1.2. ANEXO II – SUGESTÃO DE CARDÁPIO MARMITEX E KIT LANCHE;
18.1.3. ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIOS**;**
18.1.4. ANEXO IV – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO - ZONA URBANA E DISTRITOS;
18.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DE PREVISIBILIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL PARA LANCHES NOS DISTRITOS;

Fica reagendada a sessão pública de abertura para o **dia 27/10/2022 às 09h30min(DF).**

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C60C588

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00144/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº122/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 219/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 648-651 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº10.430.444/0001-10,** vencedora dos **ITENS 05,06,10,11,13,15,18,19 e 20**, ofertando o valor total de **R$ 412.911,18(QUATROCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)

•
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº27.236.708/0001-00,** vencedora dos **ITENS 01,02,03,04,07,08,09,12,21,22,23,24,25 E 26,** ofertando o valor total de **R$ 662.643,17(SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**)

•
WPPT CONFECCOES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº45.4381405,06,10,11,13,15,18,19 e 20**, ofertando o valor total de **R$ 18.263,18(DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

•
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

•
Superintendente Municipal de Licitações – SMLO Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00144/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº122/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 219/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 648-651 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº10.430.444/0001-10,** vencedora dos **ITENS 05,06,10,11,13,15,18,19 e 20**, ofertando o valor total de **R$ 412.911,18(QUATROCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)

•
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº27.236.708/0001-00,** vencedora dos **ITENS 01,02,03,04,07,08,09,12,21,22,23,24,25 E 26,** ofertando o valor total de **R$ 662.643,17(SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**)

•
WPPT CONFECCOES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº45.4381405,06,10,11,13,15,18,19 e 20**, ofertando o valor total de **R$ 18.263,18(DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C54B233

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00144/2022**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROTRATOR (CULTIVADOR MOTORIZADO) e TRATOR CORTADOR DE GRAMA,** visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital-SMD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 705.186,65 (setecentos e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64E51AB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00415/2022, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (RÁDIO COM FONE AURICULAR PORTÁTIL, CÂMERA FOTOGRÁFICA E FRAGMENTADORA), visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.838,72 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DCFD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-852/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de expedientepara atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ **1.294.410,07** (Um milhão e duzentos noventa e quatro mil e quatrocentos e dez reais e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA**

DAS PROPOSTAS: 26 de Outubro de 2022, ás 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de Outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7933C604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 028/CMPR/2022 DE 13/10/2022.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO – 028/CMPR/2022 DE 13/10/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o cancelamento da viagem e deslocamento para Porto Velho, no período de 12, 13, 14 e 15 de Outubro de 2022, devido o falecimento de Marialva Barbosa e Juscilene Oliveira, Tia e Prima do Vereador Rogério Barbosa Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a PORTARIA DE DIÁRIA N° 027/CMPR/2022, DE 11.10.2022, a qual Arbitra e concede 6 (seis) diárias com Pernoite, para custear despesas, no período de 12, 13, 14 e 15 de Outubro de 2022 aos vereadores **ELIAS ANDRIATO RIBEIRO e ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:621C99B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022- PROCESSO N°. 936/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 074/2022, conforme pregão eletrônico n° 033/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI		24.584.199/0001-00		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
RESM	6.550	PAPEL SUFITE ALCALINO FORMATO A4 210X297MM 75 G/M EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	ROYAL	20,40
VALOR TOTAL: R$133.620,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e vinte reais)				
Representante legal: ***Cynthia Dettmann de Melo Rasul***				
Telefone de (69) 99227-8841 – E-MAIL: cd.mello@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancários: Banco: Brasil – Agencia: 3181-x – Conta Corrente: 44.026-4				

Primavera de Rondônia, 13 de outubro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:29CBAC01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO Nº. 1308/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no nº. 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 035/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1308/SEMSAU/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS E HOSPITALARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **374.566,00** (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais);

DATA DE ABERTURA: 31/10/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de outubro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7B565371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/SEMAS/2022.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS, – com cargo de motorista**,** 40 hs, matricula nº1165, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 02/03/2019 a 01/03/2020. Para gozo no período de 01/11/2022 à 30/11/2022**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 do mês outubro de 2022.

Silvana Coutinho
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS, – com cargo de motorista**,** 40 hs, matricula nº1165, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 02/03/2019 a 01/03/2020. Para gozo no período de 01/11/2022 à 30/11/2022**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 do mês outubro de 2022.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B21CE8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/SEMAS/2022.

O ordenador de Despesas da SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1361/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 dias (Sessenta dias), 01/12/2022 a 29/01/2023 em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, à servidora POLIANE SIMOES DA SILVA, Professora de Educação Fisica – 40 HORAS, Matrícula nº 1135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, no período adquirido para gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/05/2017 a 30/04/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistencia Social, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E96EEA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/GP/2022

ERRATA

Errata da Portaria Nº 181/GP/2022, do dia 10 do mês de outubro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2022. Edição 3325. Código Identificador: 28F30B07.

ONDE LÊ-SE:
Portaria Nº 181/GP/2022

LEIA-SE:

PORTARIA 381/GP/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58FF83E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1366/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná - RO no dia 13/10/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 307/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial FIAT **GRAN SIENA PLACA RSY 8G80**

FLAVIO SIMIONE PEREIRA, Motorista; CPF: 627.031.372-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:97ADB581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1368/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até PORTO Velho - RO nos dias 13 a 15/10/2022, informo que o mesmo irá levar paciente até a POC, conforme Memorando 308/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial FIAT **GRAN SIENA PLACA RSY 8G50**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:948F4F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.040, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 974, de 22 de Dezembro de 2021, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 974, de 22 de Dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 16% (dezesseis por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - .....
II - .....
III - .....
§1º - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4208CAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 086/2022.

TERMO ADITIVO N° 086/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022 do Processo nº 5311/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA**.**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n° 6014, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 32/2022 do processo n° 5311/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 32/2022, será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia **25/10/2022**, vencendo em **19/02/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 32/2022, será prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia **12/10/2022**, vencendo em **09/02/2023**.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 32/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:94B98463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022

CONTRATO Nº 128/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME;
OBJETO: CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Utensílios de Cozinha) para as diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Rolim de Moura/RO, especialmente pela CCA – Casa da Criança e do Adolescente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 708, 709, 710, 711 e 712/2022, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.119, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 5.808.24 (cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, com data de 30/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 13/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5032D2F3

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 067/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento de representação".

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018.
Resolve,
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal **Sr. MILTON BENTO DE SOUZA** (técnico em contabilidade), portador do RG nº. 167997 SSP/RO e do CPF/MF nº. 161.695.652-68, de exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º O servidor público municipal retornará ao quadro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para exercer suas funções de técnico em contabilidade a partir de 12/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 11 de outubro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7FF3703A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 62 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 62/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente Deusdedit Correia Silva Filho vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santa Luzia do Oeste-RO, recurso para aquisição e através repasse Cofinanciamento Estadual - SUAS Piso Fixo da Proteção Social Especial-PFE.. Advindos do Processo 1.394-1/2022. No valor de **R$ 46.418,73 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/10/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C71B0FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 54 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 54/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 54/2022, Objeto: Aquisição de material esportivo com as especificações mínimas exigidas através de Registro de Preço para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer. Advindo do Processo N.º 1.81-1/2022. Em favor das Empresas: FOTO E LOJA 3 IRMAS - 05.729.473/0001-48, no valor de R$ 4.287,28 quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 1.670,93 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B5288583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2255/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO nº 2255/2022 de 11 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

I) Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
a) Secretário Municipal da Pasta.
b) Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços terceirizado responsável pela elaboração de projetos de engenharia. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

II) Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**

a) Edivaldo Raposo da Rocha, matricula 09;
b) Kleber Spanhol, matricula 251;
c) O Secretário de cada pasta/Chefe de Gabinete será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

III) Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central;
b) Renilda da Silva Haase, matricula 6135.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

IV) Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Fiscal de Patrimônio,
c) Gustavo Henriq da Silva, matricula 409.

V) Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;
a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b) Kleber Spanhol, matricula 251;
c) João Luis Netto, matricula 14.

VI) Recebimento de Combustíveis e derivados;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Karine Consul Takahashi, matricula 6140.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

VII) Recebimento de Peças de veículos;
a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b) Bruno Monteiro Maciel, matricula 403;
c) Marciomar Jesus dos Santos, matricula 362.

VIII) Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, matricula 5093.
b) Giovana Martim Holanda, matricula 221.
c) Valéria Casagrande, matricula 5086.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais e/ou Chefe de Gabinete serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 1891/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58F69979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1124 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1124 de 13 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 509.000,00 para Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) para Aquisição de uma Retroescavadeira e cumprimento ao Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO, e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.312 Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 489.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 038/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição de uma Retroescavadeira **no valor de R$ 489.000,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** que serão anulados da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....…….. R$ 6.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.180,00

06. SECRETARIA DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.2.013 Manutenção de Logradouros, Parques, jardins, cemitérios e limpeza pública

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.500,00

02. Gabinete do Prefeito

02.001. Gabinete do Prefeito Municipal
02.001.04.122.0009.20.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.320,00
Total R$ 20.000,00

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA68BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2258/2022 DE 13/10/2022

Decreto nº 2258/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%
50 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

52 - 3.3.90.39.00.00 10010046

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

40.000,00

56 - 3.3.90.93.00.00 10010046 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

99 - 3.3.90.39.00.00 10000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.800,00

Total Suplementação: 58.800,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
46 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA	56.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

102 - 3.3.90.48.00.00 10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	330,00
103 - 3.3.90.93.00.00 10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.470,00

Total Redução: 58.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D13E04F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2259/2022 DE 13/10/2022

Decreto nº 2259/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1124/2022 de 13/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.312.		TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022/PGE/DER- RO - AQUISIÇAO DE RETROESCADEIRA	
176 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	489.000,00
Total Suplementação:			**489.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:
489.000,00
489.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ED9A02AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS - EDITAL 004/2022 ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS - EDITAL 004/2022 ASSISTENTE SOCIAL.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 004/2022 ASSISTENTE SOCIAL, conforme edital, vem através deste informar a classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, ressalva-se o direito do candidato a recorrer do resultado dentro do prazo de 48 horas.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	SILVIA GOMES TENÓRIO	50,00
2º	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAES	40,00
3º	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGÓRIO	35,00
4º	VANESSA PERINI MOOJEN	30,00
5º	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	25,00
6º	JOELMA DA SILVA SOUZA	25,00
7º	GENIS PAIVA SOARES	20,00
8º	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	20,00

Atenciosamente, comissão:

Rosângela das Chagas (Presidente Comissão)

Aline Bianca Borges (Membro Comissão)

Natiele de Lima Rufino (Membro Comissão)

Benvinda Gonçalves Zottele (Membro Conselho)

Gessenia Ferreira Paiva Correia (Membro Conselho)

São Felipe do Oeste/RO, 13 de outubro de 2022.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A33C5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 138/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 138/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1583-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 03/11/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 224.575,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:67A17909

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2022

PORTARIA Nº 0455/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS – ITBI OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, §1º do Código Tributário Municipal Lei 053/2016, que estabelece as regras para avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** do Município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de apuração da base de cálculo do Imposto e Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

TITULARES:

LUANA RANGEL SOARES – Presidente;
VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO – Membro;
ELIEZIO JESUS RODRIGUES OLIVEIRA – Membro.

SUPLENTES:

JANETE CECCON PEREIRA;
MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA;
IZAIAS DRUMOND ANDRADE.

§1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 72, § 2º da Lei código Tributário nº 53/2016, no grau de 20% (vinte por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, por se tratar de comissão permanente, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 62 Lei Complementar nº 52/2016, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

§3º. Em havendo férias ou licença prêmio dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o parágrafo anterior a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§4º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares. Devendo, portanto, o Coordenador de Arrecadação e Cadastro informar ao RH a substituição do titular pelo suplemente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativo a partir de 01 de Outubro de 2022,** revogando disposições em contrário, **em especial portaria n° 0232/GAB/2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **11 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4F375793

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2022

PORTARIA Nº 0456/GAB/2022

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO:o memorando nº 094/2022/GPCCIR
CONSIDERANDOLei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDOo Decreto nº 095/2020 queRegulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERARos membros que compõe a**Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário,**do Município de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:
1ª Instancia
Presidente: ELIÉZIO JESUS RODRIGUES OLIVEIRA;
Membro: DAIANE ALMEIDA DE JESUS;
Membro: DIANA PAULA TEIXEIRA.

2ª Instancia

Presidente: IVONE CORREIA DOS SANTOS;
Membro: ERICA MENDES ARAÚJO;
Membro: JANETE CECCON PEREIRA.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativo ao dia **01 de outubro de 2022**, revogando as disposições em contrário,**em especial a portaria nº0231/GAB/2022**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,**11 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BD7F1890

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2022

DECRETO Nº 0212/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DO DECRETO N.º 0114, DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE CONCEDE VINTE HORAS SUPLEMENTARES AO SERVIDOR EDSON DA CRUZ LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 0114, DE 05 DE JULHO DE 2022, que dispõe sobre a Carga horária suplementar do servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o Memorando nº 4.018/ 2022-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA INTEGRALMENTE o **DECRETO nº 0114, DE 05 DE JULHO DE 2022** que concede vinte horas suplementares ao servidor **EDSON DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo - 40 horas semanais, Matrícula nº 6888, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Setembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de Outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D75DDDC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022 PROCESSO N.º 084/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial eletrônico, sob o n.º 03/2022 – do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância com monitoramento eletrônico de alarme com fornecimento de mão de obra, deslocamento de atendimento imediato, materiais e equipamentos seguro contra roubo ou furto de patrimônio público durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento, no prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé**,** com Recurso Próprios, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital.
r, para a Câmara Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 17/10/2022 a partir das 08h00min, Abertura das propostas iniciais em 28/10/2022 a partir das 09h00min, Inicio do Pregão às 09h00min do dia 28/10/2022. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados em participar da presente licitação deverão

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 029/202

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:DB91E04C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 1588/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na cidade de São Miguel do Guaporé, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, oriundos da Ata de Registro de Preço n° 011/2022 do processo administrativo n° 830/2022, Pregão Eletrônico n° 017/2022 do Município de Rolim de Moura - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa C. V. MOREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, no valor de R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de outubro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D0DD3975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 50/2022

PORTARIA N. 050/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Sr.ª **KATIELI BULK MOREIRA**, Servidora do Quadro Efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo/controle interno, da Câmara Municipal de Seringueiras/RO. **30 (trinta)** dias de Férias a serem usufruídas de 13 de outubro de 2022 a 11 de novembro do mesmo ano. Férias estas referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO 11 de outubro de 2022.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:69DA7299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.093/2022. PROCESSO Nº. 1186/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°.08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM SARJETA E MEIO FIO – ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 2039/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 505.540,00(QUINHENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C73FFA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.094/2022. PROCESSO Nº. 1130/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°.08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM SARJETA E MEIO FIO – PROGRAMA TCHAU POEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 2040/2022.
PRAZO; 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 3.258.929,81(TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B7DE5AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.095/2022. PROCESSO Nº. 1131/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°.08.612.687/0001-28.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 2041/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 707.391,40 (SETECENTOS E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7420414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO ATA Nº 02/2022

Ao decimo terceiro dia do mês de outubro, a comissão de implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, nomeada pela portaria nº 263/GAB/PMS/2022, se reuniu na sede da prefeitura municipal, para avaliação do desenvolvimento do processo de implantação, em que foi constatado dificuldade de adaptação por alguns setores no primeiro mês, sendo neste último mês os procedimentos no processo eletrônico já realizado de forma razoável. Desse modo, a comissão decide que a partir do mês de novembro serão implantados os processos referentes a compras e contratações de prestação de serviços. Nada mais para o momento eu Fabio Junior Romão de Barros presidenteda comissão lavro e assino esta ata com os demais membros.

Seringueiras/RO, 13 outubro de 2022.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Vice Presidente

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Membro

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DF6C466A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 043/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-533/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SAFARI PARQUE HOTEL E TURISMO LTDA – EPP

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (Buffet completo) para todos os servidores públicos do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de outubro de 2022.

Assinam:

SAFARI PARQUE HOTEL E TURISMO LTDA – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:52A74EAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 545/2022**

CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
CNPJ: **08.488.475/0001-80**

Material de consumo no valor de: **R$ 3.222,90 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos.)**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviço (Mão de obra) para revisão, montagem de peças do veículo (Ambulância) que atende o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 11 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FBC1917A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 042/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-516/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOAO PAULO ROSA 87761815291

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (contêiner) para que haja coleta de resíduos sólidos das residências da zona rural do município de Teixeirópolis/RO de forma adequada, conforme especificado no Termo de Referência.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de outubro de 2022.

Assinam:
JOAO PAULO ROSA 87761815291
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:90F0F441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	843/2022
b) Licitação Nº	060/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	11/10/2022
e) Objeto da Homologação	RECUPERAÇÃO DA PROCESSADORA DO APARELHO DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A. ANTONIO DE MELO
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 2.037,00 (Dois Mil e Trinta e Sete Reais).

Theobroma, 11 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:021F4EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°. 033/PMT/SEMUSA/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2:CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ n°: 11.523.010/0001-28

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) SANTO
AFONSO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECURSO DERIVADO DE CONVENIO N° 443/PGE -
2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SESAU/RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Valor: R$ 58.229,11 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e quarenta e Onze Centavos)
13 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FC0A2505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	680/2022
b) Licitação Nº	061/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	13/10/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT- LAÚDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.B. COELHO-ME
CNPJ/CPF:27.250.025/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 32.999,39 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

Theobroma, 13 de Outubro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D89E68F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1o Nomear Mayara Alves Ueda, no cargo de Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/10/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5DB9EF45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 841/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HPP ALMERINDO JOSÉ ROSARIO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 73.341,22 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/10/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:08D1854E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 24/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lindalva Maria de Jesus Corrêa".

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Lindalva Maria de Jesus Corrêa**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 443241 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 438.274.972-72, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.72/IPT/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19 c/c art. 85, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 11 de Outubro de 2022.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:FDB45787

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 25/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Edna Cavalcante de Souza Roni.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Edna Cavalcante de Souza Roni**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 499117 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 598.217.442-49, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária 20 horas semanais, matricula nº. 649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.61/IPT/2022, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 80 inciso I, II, III, IV e §1° da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 11 de outubro de 2022.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8CDF00C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º26/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. DORACI TEREZINHA CRISTO DE PAIVA".

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Doraci Terezinha Cristo de Paiva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 85300237 SSP/PR e do CPF/MF nº. 760.321.322-34, efetiva no cargo de ZELADORA, cadastro nº. 1483, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 74/IPT/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 11 de outubro de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:29DF39FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2022-SEMINFRA. Processo: 384/2022. Tomada de Preços: 004/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.411.952/0001-14. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução para conclusão da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas. **RECURSO:** Convênio n. 247/PCN/2019 (SICONV n. 882938/2019. **NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 12/12/2022. SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Danilo Henrique Santos Dório/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 11/10/2022.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8A4CB22D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 059/2022
PROCESSO N. 1126/2022-SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por seu Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: Empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.338.049/0001-04, com sede na Rua Tereza Amélia n. 8377, Município de Porto Velho/RO, representada legalmente pela **Sra. NEUSIMAR CORREA SOARES.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de planejamento estratégico das contratações públicas com seguintes temas: nova lei de licitações e contratos administrativos n. 14.133/21 e suas alterações frente a lei 8.666/93, para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Urupá – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0002.2.004**– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, procedimento pela Inexigibilidade n. 18/2022, Processo administrativo n. 1126/2022.
DO PRAZO: O curso será realizado nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2022, e a vigência contratual será até a realização da capacitação.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C20AFC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 378/2022
Licitação Nrº : 9/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 10/10/2022
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA COM LETREIRO E SITUADO NA AV. VEREADOR ACIR JOSÉ DAMASCENO DE VALE DO ANARI/RO, COM RECURSO DE CONVENIO Nº 093/PGE-2022. PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓRTICO DE ENTRADA COM LETREIRO (TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 278M² (COMPR. X ALT. = 27,80M X 10,00M)	1	R$ 262.440,93	R$ 262.440,93

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 262.440,93
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5E7B8DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2022(REMARCAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 1-591/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
MODO DE DISPUTA ABERTO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8047 de 06 de outubro de 2022, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO RT 14,CONTÍNUOS E FRACIONADOS, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES, PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA RELACIONADO NO TERMO DE REFERENCIA**. Valor estimado: R$ 11.226,54 (onze mil duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia **26/10/2022**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de outubro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8047 de 06.10.2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A210D0F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-345/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 37/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-345/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE e SEMECE. Empresa (s) Vencedora (s): *UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA 05.884.660/0001- 04 VALOR TOTAL. No valor de R$ 3.731,401,23 (três milhões setecentos e trinta e um mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos). Taxa administrativa negativa no valor de -5,00% PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 21/09/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 07/10/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de outubro de 2022.

Em, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9E19EA8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1503/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1503/2022
Da: Diretora de Gabinete
Assunto: ProcessoFilhote Para Aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.
Processo mãe 1-850/2021, Ata de Registro de Preço n° 98/2021/ARP para de aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.
PROCESSO Nº 1-1503/2022
CONTRATANTE:GABINETE DA PREFEITA
CONTRATADO:MC PLACAS EIRELI
C.N.P.J: 23.390.413/0001-25
VALOR TOTAL;R$230,00(duzentos e trinta reais).
INTERVENIENTE:GABINETE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF73064B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8062 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDEDE ENSINOMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o memorando n° 643/ SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de 12 horas, de trabalho em regime suplementar ao servidorRoberto Queiroz Barbosa,que prestou serviços no período matutino, naEscola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 20 e 21/09/2022 de setembro de 2022,suprindo o dia de eleição da professora Edleusa Santos França Baldoino e no dia 26/09/2022 suprindo atestado da professora Raquel Vieira Franco, no período matutino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D58C048F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8064 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDEDE ENSINOMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o memorando n° 646/ SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de 04 horas, de trabalho em regime suplementar a servidoraMaria Ribeiro Pimentel,que prestou serviços no período matutino, naEscola Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia e 28/09/2022,suprindo atestado da professora Sirlei Sagres Teixeira, no período matutino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:097D7AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8065 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDEDE ENSINOMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o memorando n° 647/ SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de 16 horas, de trabalho em regime suplementar a servidoraLuci Aparecida Nicolau,que prestou serviços naEscola Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 05,06,07 e 08/09/2022,suprindo atestado da professora Cleucia Aparecida, no período vespertino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:16BC2872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8068 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDEDE ENSINOMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o memorando n° 652/ SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de 04 horas, de trabalho em regime suplementar a servidoraMaria Monica da Silva,que prestou serviços naEscola Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 16/09/2022,suprindo folga de eleição da professora Gilcéia Cristina Borges da Silva, no período vespertino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E2B6E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº8069 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinário desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 650/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de agosto/2022, a servidora relacionada abaixo:
HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Maria Aparecida Barreto Macedo	Autorizar para pagamento de 44 horas extras, para servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, Agente de serviços diversos que prestou serviços na Escola Centro Educacional professora Maria Matilde do dia 15 ao dia 31/08/2022 suprindo o atestado da professora Lucia Glovaki, no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B707696E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 033/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2022

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo da 2º da Resolução nº 064/2021/CISAN Central/RO, de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2022.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes das **anulação parcial** e **suplementação** das seguintes dotação orçamentárias, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	001	02.2001.17 512 0100 2100	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- R$ 145.000,00
	008	02.2001.17 512 0100 2100	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 245.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	009	02.2001.17.512.0100.2100	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.	+ R$ 245.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 245.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	021	02.2001.17 512 0101 2101	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 112.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**- R$ 112.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	022	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	+ R$ 112.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:F4261E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 700, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-14106/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público Estéfano Monteiro Gambarini e Lucas Leoni Santiago Costa, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 386/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaImeissen Comércio e Serviços Eireli - EPP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1138933**e o código verificador**1D9C5E9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 11:50
2	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	***.719.032-**	22/09/2022 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:178F80CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 756/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 116 de 10/10/2022 (ID 1176564),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	711	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
REDUÇÃO	709		3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7A648008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 31/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56

PORTARIA nº: 31/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal,
no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LAIS DE FATIMA PARTELI		CHEFE DE CONTABILIDADE - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.XXX.XXX-74	XXXXX/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
São Paulo/SP		16/10/2022	20/10/2022	
Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA LAÍS DE FÁTIMA PARTELI, CHEFE DA CONTABILIDADE DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, PARA PARTICIPAR DO "XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DE GASTO NO SETOR PÚBLICO", PROMOVIDO PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE JUNTAMENTE COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO-CRC/SP, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	801,10	3.645,00	0,00	3.645,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de outubro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCAF7926

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 30/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 30/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI	CONTROLADOR GERAL (CEDIDO) - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
221.XXX.XXX-15 2XXX/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
São Paulo	17/10/2022	20/10/2022		
Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIÉRI, DE AUTARQUIA UNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, PARA PARTICIPAR DO "XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DE GASTO O SETR PÚBLICO", PROMOVIDO PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE JUNTAMENTE COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E SÃO PAULO-CRC/SP, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 A 19 DE OUTUBRO DE 2022, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de outubro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9C60C9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 609/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 609/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/09/2022	21/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base Ary Pinheiro para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 21, solicitação de despesa 4673/2022, Processo 4880/2022. Justificativa: Memorando nº 767/HMMI/2022 Saída: 20/09/2022 as 13h50min Retorno: 21/09/2022 as 03h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9213E3FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2022.
PROCESSO Nº 4450/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA– CNPJ *11.663.568/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122175	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL	M	2300	R$ 5,70	13.110,00	BE KASA
2	122176	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR BRANCA.	M	2300	R$ 6,11	14.053,00	BE KASA
					TOTAL:	27.163,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **211/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 11 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26C25032

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.
PROCESSO Nº15/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA – CNPJ *35.884.194/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	119794	TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: • Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; • 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm./ Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.589,0000	9.534,00	FALCÃO
8	91876	TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a ultima base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm/ Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	980,0000	5.880,00	FALCÃO
9	91878	TROFÉU MODELO 10 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE OURO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a ultima base uma placa em aço galvanizado com a classificação; Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro);. Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento; 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 65cm/ Fair Play 35cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	6	1.000,0000	6.000,00	FALCÃO
10	119777	MEDALHA MODELO 01 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,2cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro Conforme projeto em anexo	UN	60	20,0000	1.200,00	FALCÃO
11	91860	MEDALHA MODELO 02 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina; Tamanho da Medalha 7,5cm altura e 7,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata e bronze. Conforme projeto em anexo	UN	105	40,0000	4.200,00	FALCÃO
12	119795	MEDALHA MODELO 04 – CAMPEONATO RURALZÃO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina baixo relevo nas cores verde, laranja, amarelo, branco e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 8,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	120	40,0000	4.800,00	FALCÃO
13	119796	MEDALHA MODELO 06 – VOLTA CICLÍSTICA MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores verde,branco,amarelo e azul;; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,5cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro, prata. Conforme projeto em anexo	UN	20	70,0000	1.400,00	FALCÃO
14	119797	MEDALHA MODELO 07 – PADRÃO AMEC MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde,amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	1500	11,0000	16.500,00	FALCÃO
15	119798	MEDALHA MODELO 08 – ATLETA DESTAQUE MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde, amarelo e vermelho; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 6,8cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	50	15,0000	750,00	FALCÃO
16	119799	MEDALHA MODELO 09 – FESTIVAL ESPORTIVO MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores laranja, amarelo e preto; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6,0cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura; Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo	UN	700	12,0000	8.400,00	FALCÃO
17	119961	MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em metal fundido; Sendo frente e verso em alto e baixo relevo; Pintura em resina nas cores azul,verde,amarelo, vermelho e preto; Tamanho da Medalha 6,5cm altura e 7,3cm de largura; Peso mínimo de 80g – 85g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 4cm largura;	UN	50	12,0000	600,00	FALCÃO

		Nas cores ouro. Conforme projeto em anexo					
					TOTAL:	59.264,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubrode 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A09D3C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 117/2021.
PROCESSO Nº15/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - MEDALHAS E TROFÉUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	91869	TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	8	323,0000	2.584,00	IMPACTUS
3	91871	TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm Conforme Projeto em anexo.	UN	21	420,0000	8.820,00	IMPACTUS
4	91872	TROFÉU MODELO 04 – PADRÃO AMEC 03 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF prata com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF preto, conforme modelo; Peça em acrílico prata, conforme modelo; Peça em acrílico dourado em 2 partes, conforme modelo; Peça em acrílico prata com detalhes vazado, segurando o vidro; Peça em acrílico redondo de 7cm a 8cm de diâmetro sobreposto ao acrílico prata; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm. Conforme Projeto em anexo.	UN	22	232,0000	5.104,00	IMPACTUS
5	91873	TROFÉU MODELO 05 - PADRÃO AMEC 02 TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF dourado com plotagem da logo da Prefeitura e AMEC (espessura mínima de 30mm); Peça em MDF marrom, conforme modelo; Peça em MDF dourado, conforme modelo; Símbolo da AMEC em baixo relevo no MDF dourado com plotagem marrom; Acrílico prata sobreposto ao MDF dourado; Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF marrom. 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	20	326,0000	6.520,00	IMPACTUS
6	91874	TROFÉU MODELO 06 – CAMPEONATO DENTÃO TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado curvada com a colocação; Acrílico com pictograma e logo do evento; Categorias: dentinho / dentão / sub-15 / fraldinha; 1º lugar medindo 35cm / 2º lugar medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo	UN	16	279,9000	4.478,40	IMPACTUS
7	91875	TROFÉU MODELO 08 – VOLTA CICLISTICA TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Peça 1- MDF de cor azul claro; Peça 2- MDF de cor azul escuro; Plotagem de ciclistas sobre acrílico; Chapa de aço em formato curvilíneo; Pino de aço para sustentação do acrílico; Plotagem de logo sobre acrílico; Pino de aço para sustentação do acrílico; Base em MDF com formato especial (modelo corrente de bike) (espessura mínima de 30mm); Colocações e logos em vidro espelhado; Peça 1 e 2 da base MDF (formato corrente); 1º lugar medindo 45cm / 2º lugar medindo 40cm/ 3º medindo 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UN	15	419,9000	6.298,50	IMPACTUS
					TOTAL:	33.804,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8543581

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº3770/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120066	BANHEIRO MÓVEL, COM ACESSIBILIDADE TOTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) BANHEIROS MASCULINOS, 2 (DOIS) BANHEIROS FEMININOS, COM ACESSOS SEPARADOS, E 1 (UM) BANHEIRO AOS PNE. COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO. PIA PARA LAVAR AS MÃOS, COM TORNEIRAS, ÁGUA TRATADA E DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. LIXEIRO EM CADA BANHEIRO E PARA A PIA/LAVADO, VISANDO O DESCARTE DOS PAPÉIS. MICTÓRIO NA PARTE MASCULINA E VASO SANITÁRIO COM ASSENTO E TAMPA PARA A PARTE FEMININA. BANHEIRO COM PORTA E FECHADURA. PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. NO BANHEIRO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DEVERÁ CONTER BARRA DE FERRO NAS LATERAIS, PROTETOR E ASSENTO. ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E/OU FEMININO E DEFICIENTE FÍSICO. OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR SEMPRE LIMPOS COM ASSEPSIA, AROMATIZADOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO E DEMAIS ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DAS FEIRAS	DI	420	R$ 1.099,9900	461.995,80	SERVIÇO
					TOTAL:	461.995,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 13 de outubro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C897E81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 143/2021.
PROCESSO Nº3770/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	84787	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LTS. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, APOIO EM BARRA DE FERRO NAS TRÊS LATERAIS, PROTETOR DE ASSENTO. FABRICADO EM PISO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,16 M X 2,44 X 2,30. PORTA COM SISTEMA DE USAR PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	18	R$ 139,9900	2.519,82	SERVIÇO
2	94082	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20 M DE PROFUNDIDADE, 1,20 M DE LARGURA E 0,5 M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOLUME DO TANQUE DE 220 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. (PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	620	R$ 139,9000	86.738,00	SERVIÇO
					TOTAL:	89.257,82	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13de outubrode 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:011CFC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01653/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 13 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de CESTAS BÁSICAS,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L S DE BRITO LTDA. **CNPJ**: 07.481.547/0001-03.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	300,00	Unid.	Cesta Básica embaladas em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	Diversas	Kit Cesta Básica	R$ 124,00	R$ 37.200,00
OBS:Tiragem mínima Cestas Básicas:**10 (dez) unidades.**							
Validade da cesta: **mínimo de 90 dias** a contar do recebimento da cesta.							
Class.	**Quant.**	**Composição da Cesta Básica**					
Unid.	01	**Açúcar cristal**, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.					
Unid.	02	**Arroz Agulhinha**de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino,não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.					
Unid.	01	**Bolacha doce**tipo maisena, leite ou Maria,farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g.					
Unid.	01	**Bolacha salgada**tipo água e salpacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.					
Unid.	02	**Café**puro em pó, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC. Embalado em pacotes de 500g.					
Unid.	01	**Farinha de mandioca**:fina; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Emb 1 kg.					
Unid.	01	**Farinha de trigo**especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermentoem pct de 1Kg.					
Unid.	02	**Feijão,**tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.					
Unid.	02	**Macarrão espaguete n° 8**, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.					
Unid.	02	**Óleo de soja** produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partirde matérias primas sãs e limpas.refinado garrafas de 900mL.					
Unid.	01	**Sal Refinado**iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 10 (dez) dias uteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/PMCNR-CPL/2022. ID165072**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 043/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **043/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
L S DE BRITO LTDA.
CNPJ: 07.481.547/0001-03.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4D6B924D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 11.943,27 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.750.0000	Recursos da Contribuição de Interv. no Domínio Econômico - CIDE	
277 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.943,27**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***1.750.0000 Recursos da Contribuição de Interv. no Domínio Econômico – CIDE***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**outubro/2022**
Fonte:	1.750 - CIDE			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.53.0.1.00	CIDE	**FICHA:**	81
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2022				28.159,06
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2021				17.803,03
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2021				
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,58170
V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				28.159,06
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				28.159,06
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.796,44
IX - Excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				9.362,62
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**9.362,62**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**9.362,62**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				
OBSERVAÇÃO: Em 2021, a CIDE foi repassada em 4 parcelas, janeiro, abril, julho e outubro, portanto, caso não haja nenhuma alteração na política de repasse, a CIDE já foi repassada em sua totalidade em 2022.				
Fonte:	1.750 - CIDE			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.XX	Remuneração de depósitos bancários	**FICHA:**	XX
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2022				2.580,65
II - Arrecadação verificada de janeiro à outubro/2021				
III - Arrecadação verificada de novembro à dezembro/2021				
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				-
V- Possível arrecadação de outubro à dezembro/2022 (III*IV)				-
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				2.580,65
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				2.580,65
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				
IX - Excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.580,65
X - Dedução para o FUNDEB				
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.580,65**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**2.580,65**
XV - Valor considerado prudente para abertura de créditos adicionais nesta receita				
OBSERVAÇÃO: Na LOA/2022, não estava prevista arrecadação de remuneração de depósitos bancários para esta fonte.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C3BB18A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 976/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.702,55 (dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
603 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**502,80**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
604 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**502,80**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
605 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.068,45**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
606 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**502,80**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
607 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**125,70**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.702,55**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C2C3CBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 55.000,00** (**cinquenta e cinco mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	

0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
436 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
452 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**45.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**36.085,52**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
432 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.914,48**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE2944F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 699 de 29 de setembro de 2022, publicada no dia 30 de setembro de 2022, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2471/2022/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2022 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: Professor Nível II- Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo Total Inscrito: 142

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-5- 132/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
002	13-5-6/2022	12/03/1983	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
003	13-5- 25/2022	23/12/1988	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	COLORADO DO OESTE/RO	Solicitada
004	13-5-7/2022	01/07/1996	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ	BURITIS RO/RO	Solicitada
005	13-5- 85/2022	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	Castanheiras/RO	Solicitada
006	13-5- 139/2022	23/01/1980	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	Solicitada
007	13-5- 125/2022	17/06/1987	Agriceli Ferreira Bezerra	Cacoal/RO	Solicitada
008	13-5- 64/2022	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	Porto Velho/RO	Solicitada
009	13-5- 93/2022	29/01/1975	Alessandra Lourdes Pereira	Porto Velho/RO	Solicitada
010	13-5-2/2022	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
011	13-5- 114/2022	05/10/1968	Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos	Porto Velho/RO	Solicitada
012	13-5- 108/2022	30/09/1995	Analina neta de Sá	Vilhena /RO	Solicitada
013	13-5-9/2022	11/11/1978	Ariádine Souza barros Caetano	Guajará mirim/RO	Solicitada
014	13-5- 86/2022	13/10/1994	Bruna Mattos Leal	Ariquemes/RO	Solicitada
015	13-5- 102/2022	20/03/1999	CAIO DE LIMA VARAO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
016	13-5- 53/2022	04/01/1981	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	BURITIS /RO	Solicitada
017	13-5- 65/2022	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	Solicitada
018	13-5- 28/2022	26/04/1989	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
019	13-5- 67/2022	10/12/1998	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	Porto Velho /RO	Solicitada
020	13-5-	07/10/1995	CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO	CAMPO NOVO DE	Solicitada
0 21	117/2022 13-5- 14/2022	16/04/1981	Cristiane de Jesus Moraes Pessoa	RONDÔNIA/RO Rolim de Moura /RO	Solicitada
022	13-5- 47/2022	19/02/1986	Cristina Augusta Barbosa	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
023	13-5- 15/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
024	13-5- 82/2022	27/10/1999	Denise Fernandes Santos da Rocha	Seringueiras/RO	Solicitada
025	13-5- 81/2022	16/07/1980	EDITE VIEIRA LOPES	Arquemes/RO	Solicitada
026	13-5- 22/2022	23/12/1973	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
027	13-5- 52/2022	18/02/1977	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	SANTA LUZIA D OESTE/RO	Solicitada

028	13-5- 105/2022	18/07/1981	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
029	13-5- 23/2022	30/04/1976	ELIZEIA APARECIDA BOROVIEC	Cacoal/RO	Solicitada
030	13-5- 119/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
031	13-5- 136/2022	16/09/1977	Edilaine Siqueira Pereira Resende	Vilhena/RO	Solicitada
032	13-5- 141/2022	14/03/1988	Edina Maria Vieira Proença	Theobroma/RO	Solicitada
033	13-5- 35/2022	30/10/1977	Edina Razini de Lima	Porto Velho /RO	Solicitada
034	13-5- 13/2022	03/05/1974	Edivaldo do Nascimento Costa	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
035	13-5- 112/2022	21/03/1982	Elhonilda Conceição Serpa	MONTE NEGRO /RO	Solicitada
036	13-5- 24/2022	13/08/1982	Eliana de Souza	Ji-Paraná/RO	Solicitada
037	13-5- 101/2022	01/03/1986	Elis Aparecida Lacerda Gonçalves	Porto Velho/RO	Solicitada
038	13-5- 138/2022	14/08/1991	Emanuele do Vale Soares	Campo Novo/RO	Solicitada
039	13-5- 126/2022	20/10/1989	Eva Gonçalves	Costa Marques/RO	Solicitada
040	13-5- 50/2022	17/07/1994	FRANCIELE DIAS VALENTIM	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
041	13-5- 10/2022	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
042	13-5- 94/2022	13/08/1986	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	THEOBROMA/RO	Solicitada
043	13-5- 98/2022	20/08/1988	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
044	13-5- 78/2022	19/05/1980	Fabiane de Oliveira Freitas dos Santos	Porto Velho/RJ	Solicitada
045	13-5- 99/2022	16/07/1996	Francielcio Silva da Costa	Boa Hora PI/PI	Solicitada
046	13-5- 19/2022	23/09/1993	Francielly Berno de Souza	ARIQUEMES/RO	Solicitada
047	13-5- 142/2022	10/07/1997	GABRIELA GOMES BENICIO	IPORÁ/GO	Solicitada
048	13-5-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	Solicitada
049	13-5- 104/2022	03/02/1990	Giovana do Prado Ferreira Oliveira	Presidente Medice /RO	Solicitada
050	13-5- 40/2022	11/04/1987	Girlei Silva Macedo	Ariquemes/RO	Solicitada
051	13-5- 121/2022	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
052	13-5- 133/2022	30/04/1995	Iara de Jesus Melo Catão	Rolim de Moura/RO	Solicitada
053	13-5- 71/2022	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	Jaru/RO	Solicitada
054	13-5- 115/2022	12/10/1969	Ismael Marques Aquiles De Souza	Buritis/RO	Solicitada
055	13-5- 36/2022	25/10/1980	Ivone Rocha de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
056	13-5- 122/2022	23/01/1992	JACSON LUCA DOS SANTOS	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
057	13-5- 17/2022	31/12/1993	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
058	13-5- 87/2022	23/05/1986	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA	COSTA MARQUES/RO	Solicitada
059	13-5- 63/2022	19/11/1986	JOCIELMA RIBEIRO ALMEIDA	MONTE ALEGRE/PA	Solicitada
060	13-5- 29/2022	25/03/1989	JOSIANE SILVA SOARES	PORTO VELHO/RO	Solicitada
061	13-5- 38/2022	28/06/1986	Joice francisca dos santos souza	Porto Velho/RO	Solicitada
062	13-5- 31/2022	09/10/1989	Josiane Vieira da Cruz	Cacoal /RO	Solicitada
063	13-5- 11/2022	02/08/1978	Julia Tuller	Ariquemes/RO	Solicitada
064	13-5-54/2022	03/10/1996	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	CACOAL/RO	Solicitada
065	13-5- 107/2022	31/08/1979	Karoline Angelo de Souza	Vilhena/RO	Solicitada
066	13-5- 66/2022	25/01/1997	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	Cacoal/RO	Solicitada
067	13-5- 68/2022	12/09/1990	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
068	13-5- 130/2022	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
069	13-5- 79/2022	29/05/1990	Leandra Aquino prates	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
070	13-5- 127/2022	20/01/1984	Leandro Junior Patricio	Machadinho d'Oeste/RO	Solicitada
071	13-5- 80/2022	02/02/1986	Lediane Flores de Campos	Cacoal/RO	Solicitada
072	13-5-59/2022	29/08/1989	Leissa Sousa do Nascimento	Machadinho d'Oeste/RO	Solicitada
073	13-5- 92/2022	29/04/1979	Liete Amaral Ribeiro	Vilhena/RO	Solicitada
074	13-5- 137/2022	13/08/1997	Lucas Teixeira	Rolim de Moura/RO	Solicitada
075	13-5- 12/2022	15/02/1974	Lucia Glovaki	Vale do Paraiso/RO	Solicitada
076	13-5- 77/2022	18/05/1994	Luciana Aparecida dos Santos Silva de Oliveira	Campo Novo /RO	Solicitada
077	13-5- 46/2022	07/08/1990	Luziene de Souza Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
078	13-5- 106/2022	29/05/1977	Léa Ferreira de Oliveira Dáros	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
079	13-5- 110/2022	07/12/1988	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
080	13-5- 27/2022	10/06/1964	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CRUZ	Manaus/AM	Solicitada
081	13-5- 91/2022	05/08/1982	MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA	JACINÓPOLIS/RO	Solicitada
082	13-5- 73/2022	21/12/1979	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	JI-PARANA/RO	Solicitada
083	13-5- 111/2022	26/08/1999	MICHELE SILVA DA COSTA	Boa Hora/PI	Solicitada
084	13-5- 90/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	TARILANDIA/RO	Solicitada
085	13-5- 118/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste RO /RO	Solicitada
086	13-5- 32/2022	18/09/1981	Maria de Jesus Neves dos Santos	Porto VELHO/RO	Solicitada
087	13-5- 70/2022	23/10/1985	Maria helena santos quiel	Buritis/RO	Solicitada
088	13-5- 135/2022	29/08/1990	Mariana Poggian Engelhardt	Ministro Andreazza/RO	Solicitada
089	13-5- 21/2022	30/08/1986	Meriele dos Santos de Almeida Brasil	Porto Velho/RO	Solicitada
090	13-5-113/2022	16/07/1969	Milton De Jesus Ribeiro	Buritis/RO	Solicitada
091	13-5- 39/2022	02/01/1995	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	Ariquemes/RO	Solicitada
092	13-5-55/2022	12/10/1994	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO	JARU/RO	Solicitada
093	13-5- 48/2022	21/12/1996	Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues	Guajará Mirim /RO	Solicitada
094	13-5- 18/2022	17/08/1980	Nistron Sousa de Oliveira	MANAUS/AM	Solicitada
095	13-5- 140/2022	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa de Oliveira	Porto Velho/RO	Solicitada
096	13-5- 96/2022	01/07/1986	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	COLORADO DO OESTE/RO	Solicitada
097	13-5- 128/2022	07/12/1983	PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
098	13-5- 56/2022	10/04/1985	Pricila Paula Scrupak	Santa Luzia do oeste /RO	Solicitada
099	13-5- 69/2022	09/01/1993	RAQUEL MILAGRE LOPES	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
100	13-5- 100/2022	14/06/1982	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
101	13-5- 109/2022	20/03/1998	ROBERTA STHHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	URUPÁ/RO	Solicitada
102	13-5-26/2022	27/12/1982	ROSA HELENA MENDES MARQUES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
103	13-5-30/2022	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
104	13-5-58/2022	07/05/1977	ROSIMRE TERTULIANO LUNA	URUPÁ/RO	Solicitada
105	13-5- 88/2022	28/10/1985	RUTE SANTOS PEREIRA	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
106	13-5-3/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
107	13-5-45/2022	01/09/1986	Rafaela da Silva Pereira Reis	Porto Velho/RO	Solicitada
108	13-5- 89/2022	26/05/1994	Raiane do Nascimento Soares de Souza	Acrelândia/AC	Solicitada
109	13-5- 134/2022	20/01/1996	Rosane Hosana de Freitas	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
110	13-5- 61/2022	21/06/1971	RosangelA Aparecida Alves Bernabe	Cacoal/RO	Solicitada
111	13-5- 44/2022	26/01/1982	Rose faria	Ariquemes /RO	Solicitada
112	13-5- 74/2022	07/07/1977	Rosemeyre de Sousa Carlos	Porto velho/RO	Solicitada
113	13-5-49/2022	14/11/1988	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	PRESIDENTE MEDICI/RO	Solicitada
114	13-5-8/2022	28/03/1977	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	Porto Velho /RO	Solicitada
115	13-5- 131/2022	15/10/1977	Shirlene gomes pereira abreu	Porto Velho/RO	Solicitada

116	13-5- 83/2022	06/12/1980	Sionia Da Silva Rudrigues	Porto Velho/RO	Solicitada
117	13-5- 120/2022	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	Ariquemes /RO	Solicitada
118	13-5-33/2022	16/04/1982	Suelen de Oliveira Corrêa	Porto Velho /RO	Solicitada
119	13-5-5/2022	19/03/1995	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
120	13-5- 43/2022	15/07/1993	Taisa Ferreira Da Silva	ARIQUEMES/RO	Solicitada
121	13-5- 16/2022	26/10/1992	Taiza Fernanda de Oliveira	Buritis /RO	Solicitada
122	13-5- 41/2022	29/04/1986	Uilian Oliveira Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
123	13-5- 60/2022	16/06/1960	VALMIRA BERKENBROCK INÁCIO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
124	13-5-97/2022	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	Ariquemes /RO	Solicitada
125	13-5- 72/2022	10/08/1975	Vanderlei Marcos Pereira	Vale do Anari/RO	Solicitada
126	13-5- 124/2022	04/01/1987	Vanderleia Moreira da cruz	Rolim de Moura/RO	Solicitada
127	13-5- 42/2022	11/09/1993	Vanilda Gomes dos Santos Dutra	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
128	13-5- 34/2022	24/10/1973	Vilsa Solange Ferreira Morais	Porto Velho/RO	Solicitada
129	13-5- 51/2022	30/09/1997	Vitoria Maria da Silva Villar	Porto Velho /RO	Solicitada
130	13-5-20/2022	09/10/1995	Welliton reis chagas	Ariquemes/RO	Solicitada
131	13-5- 37/2022	29/05/1996	WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
132	13-5-4/2022	31/10/1986	ZAINE DA SILVA XAVES	MIRANTE DA SERRA/RS	Solicitada
133	13-5- 76/2022	22/08/1999	carla lopes de moraes	Campo Novo/RO	Solicitada
134	13-5- 129/2022	11/11/1992	ingredy telma ramos quednau	Alta Floresta /RO	Solicitada
135	13-5-116/2022	16/05/1981	ivanildes josé de santana	Ariquemes/RO	Solicitada
136	13-5-84/2022	29/01/1987	josiane alves moisés de goes	Ariquemes /RO	Solicitada
137	13-5- 62/2022	06/04/1989	katia de lima e silva	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
138	13-5- 123/2022	02/09/1987	nilda lopes de souza	Seringueiras/RO	Solicitada
139	13-5- 75/2022	28/06/1986	sirlene de lima santana	Ariquemes/RO	Solicitada
140	13-5-103/2022	07/02/1992	vanessa gleice gomes silva	Campo Novo/RO	Solicitada
141	13-5- 95/2022	03/08/1995	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
142	13-5-57/2022	04/02/1993	Ítalo Lima de Moura	Porto Velho /RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-10, indo até p Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 18

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-2- 10/2022	12/05/2003	Aline Sena Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
002	13-2-3/2022	09/10/1983	Ana Lúcia Oliveira Da Silva	Jaru/RO	Solicitada
003	13-2- 11/2022	23/08/1998	Andressa Sena Souza	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
004	13-2-1/2022	14/08/1985	Cleinaldo Braga dos Santos	Porto Velho/RO	Solicitada
005	13-2-2/2022	28/06/1995	Creuzení Diniz de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
006	13-2- 12/2022	28/10/1995	ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
007	13-2-7/2022	07/12/1980	Edeilânia Lisboa de Oliveira	Porto Velho /RO	Solicitada
008	13-2- 15/2022	17/12/1988	Edinalva Da Cruz Pessoa	Ji-Paraná/RO	Solicitada
009	13-2-9/2022	06/03/2000	Francisca Ociane Nascimento Da Rocha	Porto velho /RO	Solicitada
010	13-2-6/2022	23/06/1993	JONILSO SIMÃO SOUZA	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
011	13-2-8/2022	27/06/2002	Karen Gabriela Erdmann Ruela	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
012	13-2- 14/2022	28/02/2004	Keimila dos Reis Fróis	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
013	13-2- 13/2022	05/03/1989	Luciana Barbosa	Cerejeiras /RO	Solicitada
014	13-2- 17/2022	30/09/1998	Marciene da Silva Oliveira	Cacoal /RO	Solicitada
015	13-2- 16/2022	16/08/1999	María Eduarda Languidey Pereira	Alta Floresta do Oeste /RO	Solicitada
016	13-2-5/2022	15/09/1990	Shirleane Batista Da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada
017	13-2-4/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
018	13-2- 18/2022	10/01/2000	Vitor Matheus Barbosa Leite	Iporá/GO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Saindo da LH C-06, entrando no Travessão da LH C- 06 para LH C-02, retornando na LH C-06, seguindo ate a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 14

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-1- 10/2022	07/04/1996	Andersson Sena Souza	Campo Novo de Rondônia - RO/RO	Solicitada
002	13-1-8/2022	14/02/2002	Andrieli Sena Souza	Campo novo /RO	Solicitada
003	13-1-9/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene Da Silva	Campo novo /RO	Solicitada
004	13-1-7/2022	09/03/1999	Erisson Vieira freire	Porto velho/RO	Solicitada
005	13-1-5/2022	22/08/1986	Francisca Leidiane do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
006	13-1-6/2022	23/06/1993	Jonilso Simão Souza	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
007	13-1- 14/2022	28/02/2004	Keimila dos Reis Fróis	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
008	13-1-3/2022	29/04/2002	Lucas dos Santos Inácio	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada
009	13-1- 12/2022	16/05/1994	Luiz Firmino dos Santos Xavier	Theobroma/RO	Solicitada
010	13-1- 13/2022	25/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	Campo Novo/RO	Solicitada
011	13-1-4/2022	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
012	13-1-1/2022	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada
013	13-1- 11/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
014	13-1-2/2022	21/05/1990	mara leticia de oliveira pit	Campo Novo/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Saindo da LH C-10, indo até p Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta. Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-3-3/2022	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Jaru/RO	Solicitada
002	13-3-4/2022	18/03/1994	BRENDO SILVA DA SILVA	Buritis /RO	Solicitada
003	13-3-6/2022	11/07/1983	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	Alto Paraíso/RO	Solicitada
004	13-3- 10/2022	18/07/1991	DIEGO DE MOURA TORRES	COSTA MARQUES/RO	Solicitada
005	13-3- 11/2022	15/08/1974	DILTON BARROS CARDOSO	Porto Velho/RO	Solicitada
006	13-3-7/2022	28/09/1983	Erivaldo carneiro de melo	Porto Velho/RO	Solicitada
007	13-3-5/2022	23/02/1964	Francisco Antonio Neto	Ariquemes/RO	Solicitada
008	13-3-2/2022	11/06/1991	Geovane Freitas da Costa	PORTO VELHO/RO	Solicitada
009	13-3- 12/2022	15/05/1982	Geremias Martins delanes	Ariquemes /RO	Solicitada
010	13-3-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
011	13-3-9/2022	01/01/1971	Janete Lopes De Lima	Theobroma/RO	Solicitada
012	13-3-8/2022	26/04/1978	Robson da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada

013	13-3- 14/2022	30/03/1994	Vagno Cezar de oliveira	Ariquemes/RO	Solicitada
014	13-3- 13/2022	12/04/1981	Valceir De Souza Fereira	Campo Novo De Rondônia/RO	Solicitada
015	13-3- 15/2022	01/09/1982	willian ribondi caitano	Seringueiras/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco Total Inscrito: 35

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
001	13-4- 28/2022	25/12/1989	Alcilene kester dos Santos pereira	Campo novo Rondônia /RO	Solicitada
002	13-4- 21/2022	01/08/1987	Ana Júlia Ferreira Carvalho Alves Silva	Porto velho /RO	Solicitada
003	13-4- 32/2022	01/07/1980	Angela de Souza Serra	Porto Velho/RO	Solicitada
004	13-4- 35/2022	16/06/1987	Daiane Gonçalves Rodrigues	Porto velho/RO	Solicitada
005	13-4-6/2022	28/03/1999	Daniel Rodrigues Pereira farias	Porto velho/RO	Solicitada
006	13-4-5/2022	16/06/1994	Dorvalina Moreira da Silva	Rio Branco/RO	Solicitada
007	13-4-7/2022	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
008	13-4- 29/2022	07/10/1989	ELIETE BORHER SARAIVA LOPES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
009	13-4- 31/2022	10/07/1986	Eilane Sousa Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
010	13-4- 27/2022	07/02/1995	Esther Loras miranda	Porto velho/RO	Solicitada
011	13-4- 11/2022	16/09/1986	France Augusta Ferreira da Silva	Porto Velho/RO	Solicitada
012	13-4- 18/2022	01/01/1971	Jose soares de lima	porto velho/RO	Solicitada
013	13-4- 24/2022	07/10/1991	Jéssica Moreira Reis	Porto Velho /RO	Solicitada
014	13-4- 23/2022	12/04/1993	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	Solicitada
015	13-4- 30/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
016	13-4- 34/2022	21/09/1992	Lidiane de Azevedo da Costa	Porto Velho/RO	Solicitada
017	13-4- 19/2022	21/12/1998	Lucineide Fernandes de Souza	Rio Branco/RO	Solicitada
018	13-4- 13/2022	25/04/1987	Marcia karoline soares	Campo novo de Rondonia /RO	Solicitada
019	13-4- 12/2022	09/03/1994	Marciana Avilhoneda da Silva	alto paraiso/RO	Solicitada
020	13-4- 15/2022	23/10/1985	Maria helena santos quiel	Buritis/RO	Solicitada
021	13-4- 25/2022	30/04/2002	Márgila Elisa Silva Rosa	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
022	13-4- 22/2022	18/06/1998	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	Buritis /RO	Solicitada
023	13-4-3/2022	15/07/1987	SIMONE ALVES ANDRE	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
024	13-4- 10/2022	15/09/1990	Shirleane Batista Da Silva	Porto Velho /RO	Solicitada
025	13-4-4/2022	12/11/1989	Silvia Brandão Ramos	Buritis/RO	Solicitada
026	13-4- 26/2022	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	Cacaulandia/RO	Solicitada
027	13-4- 16/2022	10/07/2004	Tauane De Melo Silva	Buritis/RO	Solicitada
028	13-4-9/2022	10/08/1981	Terezinha do Carmo silva	Porto Velho/RO	Solicitada
029	13-4- 20/2022	07/02/1984	Vanessa De Lima Ataide	Porto velho /RO	Solicitada
030	13-4-1/2022	10/09/1989	Vanusa Fernandes Santana Silva	Campo Novo /RO	Solicitada
031	13-4- 33/2022	06/07/2003	Vinicius Rodrigues Assis	Porto Velho/RO	Solicitada
032	13-4- 14/2022	28/07/1982	ZÉLIA MARTINS GOMES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
033	13-4- 17/2022	18/11/1995	caio lima dos santos	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
034	13-4-8/2022	21/09/1990	jaqueline tadakuma ferreira	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada
035	13-4-2/2022	09/12/1984	monica nunes do vale	Cacoal/RO	Solicitada

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

EDSON G. DA SILVA
Membro

MARCELO K. MURATA
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:C991F4C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 219/2022

EMPENHO INICIAL Nº 378/2022 383/22
PROCESSO AQUISIÇÃO Nº 1311/2022
PROCESSO EXECUÇÃO Nº 2100/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 219/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PROTEGE EXTINTORES LTDA

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 8***** SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.***.***-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. Dagmar Cesar Vieira** inscrito no CPF 691.***.***72 e RG 11*****0 , resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 097/2022, Processo Licitatório nº 1311/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade

integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o empenho no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 097/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do dia do recebimento da requisição a ser emitida pela Secretaria.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição conforme os seguintes:

SEMAS

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMAS	Rua Panamá, nº 950, Bairro - Primavera.
2	CREAS	Avenida dos Estados, nº 2103, Bairro Liberdade.
3	Criança Feliz	Avenida Brasil, nº 1647, Bairro Primavera.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMAS

08 122 0010.2031– Manutenção da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material De Consumo
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança
Ficha 169

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

3. Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

4. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

7. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista e Fiscal Suplente à servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 097/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.311/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH,
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

DAGMAR CESAR VIEIRA
Protege Extintores LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BF2E9CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO Nº 1780/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

No dia 11/10/2022, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4235	RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 10.886.827/0001-06				
		AV GOV JORGE TEIXEIRA SALA B, 2900 - INDUSTRIAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76821-002				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	309.002.052	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS PARA ATENDER NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA EVENTOS E ATIVIDADES FORA DO MUNICÍPIO MEDIANTE INTERESSE OU NECESSIDADE. Marca: serviço	KM	20.000	11,25	225.000,00
Total do Proponente						225.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CC933608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022
PROCESSO N.º 952/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/SRP/2022

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/SRP/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 013/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL: 69-98481-9512

ENDEREÇO: AV. CUJUBIM Nº 2772 – SETOR 01 – CUJUBIM-RO

CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**31**	**R$ 2.730,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**08**	**R$ 1.760,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO.		**SERV**	**13**	**R$ 2.950,00**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **TRANSLADO INTERMUNICIPAL** POR KM.		**KM**	**10.000**	**R$ 3,30**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços. A entrega deverá ser imediata após requisição desta Secretaria.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após requisição do órgão.
2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
4. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 952/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 013/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Debora Regina de Almeides Macente - ME
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
Representante:
DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:06C03BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO CAIXA BRASIL 2024 IV T.P. RENDA FIXA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	Caixa Econômica Federal	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		011/Comitê de Investimentos/2022	
Instituição Gestora			
Razão Social	Caixa Econômica Federal	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		011/Comitê de Investimentos/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento. A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2022 permite alocação máxima no limite superior de até 100% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021. Atualmente, a carteira apresenta 61,10% (base Agosto/2022), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R$ -1.518.500,22. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, onde possui aproximadamente 25,4472% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (Médio Prazo). Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração. Entretanto, recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos, que tende a demorar, correndo o risco do RPPS perder a momento de entrada. Destacamos também que a rentabilidade mínima disposta em regulamento é de IPCA + 5% a.a., entretanto a taxa negociada do fundo poderá ser superior dependendo da data de aquisição dos títulos públicos. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do mesmo segmento. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021)	O FUNDO tem como objetivo buscar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA + 5,0% ao ano, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA Características do Fundo: Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA).		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA PREV		20.139.595/0001-78	13/10/2022
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	13/10/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento(secretária)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:956CCD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/PMGJT-SRP/2022

1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/PMGJT-SRP/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 442/SEMSAU/2021

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.640.617/0001-10, estabelecida Rua/Av MP-6, nº: 304,

Centro/bairro Polo Empresarial Monte Horebe , na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srª Antonia Daniela Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 3813996–DGPC-GO e CPF sob nº: 923.900.561-72- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.959.514/0001-53, estabelecida Rua/Av Das Camelias, nº:230, Centro/bairro Jardim La Salle , na cidade de Toledo, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº Simone Pozzebon, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6.693.762-3– SSP-PA e CPF sob nº:955.155.009-97- residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado de Paraná, a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.391.064/0001-99, estabelecida Rua/Av Gabriel Muller, nº: 127n, Centro/bairro Modulo 02 , na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº Vicente Peruzzo Lulu, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1.224.003-6– SJ-MT e CPF sob nº: 856.805.161-87- residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso. firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 001/SEMSAU/2022, Pregão Eletrônico n°: 050/PMGJT/2021, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a inabilitação/exclusão da empresa **CLM FARMA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 050/2021, tendo como objeto Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, (sistema de registro de preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**.**

Considerando que a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pediu desistência da ata de Registro de Preços nº 001/PMGJT/SRP/2022, conforme documento anexados e termo de homologação e publicação.

Considerando a inabilitação/exclusão da empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, a cláusula quinta item 5.1 da Ata de Registro de Preços n°. 001/PMGJT-SRP/2022 passará a vigorar com a Substituição do fornecedor supramencionado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico n°. 050/PMGJT/2021, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**
Representante legal: Antonia Daniela Santana

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
15	Bicarbonato de sódio injetável 8,4% ampola de 10 ml	AMPOLAS	3.000	R$ 2,07	R$ 6.210,00
TOTAL					**R$ 6.210,00**

EMPRESA DETENTORA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: Simone Pozzebon

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
20	Butilbrumeto de escopolamina solução injetável 4mg/ml	AMPOLAS	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
TOTAL					**R$ 11.000,00**

EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Representante legal: Vicente Peruzzo Lulu

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
37	Cloridrato de prometazina solução injetável 50mg/2ml	AMPOLAS	8.000	R$ 2,51	R$ 20.080,00
TOTAL					**R$ 20.080,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os itens 07, 11, 16, 19, 35, 40, 58, 63, 89 e 96, ficaram fracassdos considerando que nenhuma empresa manifestou interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalterada as demais clausulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/PMGJT-SRP/2022.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 002 /GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa Detentora: Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
ANTONIA DANIELA SANTANA
Representante Legal
E-mail: licitacao@distbrasil.net
Telefone: (62) 3097-3404

Empresa Detentora: Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA
SIMONE POZZEBON
Representante Legal
E-mail: licitacao@tolesul.com
Telefone: (45) 9996-5853

Empresa Detentora: : Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA
VICENTE PERUZZO LULU
Representante Legal
E-mail: luvermed@gmail.com
Telefone: (66) 3566-1876

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0D7E3054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PROCESSO Nº 2603/2022
PREGÃO Nº 067/SEMUSA/2022
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, situada à Rua Peru nº 454, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000, Tel (45) 3251-1461, representada legalmente pelo Srº. Maicon Uilians Backes, inscrito no CPF nº 040.825.149-XX; **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001- 00, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 213 Bairro Cristo Rei na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-500, Tel (46) 3523-6613, representada legalmente pela Srª Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, inscrita no CPF nº 554.358.749-XX **CECHETTI & KEDIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.965.609/0001-99, situada à Rua Pernambuco nº 1173 – sala 01 - Bairro Linho na cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-448, Tel (54) 2106-1635, representada legalmente pelo Srº. Alencar Gabriel Cechetti, inscrito no CPF nº 021.035.600-XX; **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, situada à Rua Emilio Noal, n° 151 – Cerâmica na cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-510, Tel (54) 3712-5538, representada legalmente pelo Srº Milton João Dalmuth, inscrito no CPF nº 638.004.460-XX; **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0002-00, situada à SIA TRECHO 03/04, LT 625/695, Ed. Sia Centro Empresarial, Sala 303, bloco A, Brasília/DF, CEP 71.200-030, Tel (62) 3565-1600, representada legalmente pelo Srª Antonia Daniela Santana, inscrita no CPF nº 923.900.561-XX; **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 34.093.466/0001-09, situada à Rua Giocondo Felippi, nº 682 –Bairro Presidente Kennedy na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-330, Tel (46) 2601-0266, representada legalmente pelo Srº Alex Bertulini, inscrito no CPF nº 029.844.109-XX; **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, situada à Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-080, Tel (54) 3712-3655, representada legalmente pelo Srº Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no CPF nº 948.635.630-XX; **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, situada à Rua Machado de Assis, nº 1237 Bairro Bela Vista na cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-066, Tel (54) 3712-5888, representada legalmente pela Srª Francieli Ceruti, inscrita no CPF nº 019.917.800-XX; **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 63.776.421/0001-29, situada à Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026 na cidade de Cacoal/RO, CEP 76.965-576, Tel (69) 9.8471-2553, representada legalmente pelo Srº Alexandre Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 005.300.872-XX; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, situada à Rua Maria José Nogueira, nº 658 – Jd Coopagro na cidade de Toledo/PR CEP 85.903-430, Tel (45) 9. 9965-8536, representada legalmente pelo Srº Jean Carlos Petry, inscrito no CPF nº 063.086.819-XX; **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, situada à Avenida Antonio Silvio Barbieri nº 1.099 Pinheirinho na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-000, Tel (46) 9.9937-9460, representada legalmente pelo Srº Lucas Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 033.272.849-XX; **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.358.419/0001-76, situada à Avenida Castelo Branco 19209, Bairro Liberdade na cidade de Cacoal/RO, CEP 76.967-491, Tel (69) 3441-9708, representada legalmente pelo Srº Leunam Emidio de Almeida, inscrito no CPF nº 916.867.172-XX; **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, situada à Rua João Tonin nº. 50 Sala 02 Bairro Jaboticabal na cidade de Erechim/RS, CEP 99.713-150, Tel (54) 3712-3515, representada legalmente pelo Srº Elquer Izaias Balestrin, inscrito no CPF nº 040.734.589-XX; **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, situada à Avenida Afonso Pena nº 2089, Quadra 01 Lote 019 Setor 03 na cidade de Teixerópolis/RO, CEP 76.928-000, Tel (69) 3465-1146, representada legalmente pela Srª Andressa dos Santos da Silva, inscrita no CPF nº 737.478.312-XX; **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, situada à Rua São Paulo, nº 39 – Bairro Medeiros na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.900-036, Tel (64) 3018-2571, representada legalmente pelo Srº Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no CPF nº 336.137.371-XX; **RAMOS & PESSOA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, situada à Avenida Manoel Francisco de Lima Filho nº 4919 na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP 76.956-000, Tel (69) 9.8484-0148, representada legalmente pelo Srº Anderson Antonio Ramos, inscrito no CPF nº 919.452.832-XX; **SUELLEN BEZERRA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.842.972/0001-08, situada à Rua Cassiopeia nº 381 Terreo Sala 01 Bairro Santo Agostinho na cidade Manaus/AM, CEP 69.036-600, Tel (92) 3302-3473, representada legalmente pelo Srª Suellen Bezerra Silva, inscrita no CPF nº 019.647.772-XX. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 067/2022, realizado no dia 29 de Setembro do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 260092 do processo em referência. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**

ATENDER A NECESSIDADE DA REDE BÁSICA/FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

1.1 ITENS REGISTRADOS EM ANEXO.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverse-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos
serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua
contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela
estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de
classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
CNPJ nº 25.279.552/0001-01
Representante Legal:
SRº. MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-XX;

Bellpharma Medicamentos LTDA – ME
CNPJ nº 26.089.337/0001- 00
Representante Legal:
SRª NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
CPF nº 554.358.749-XX

Cechetti & Kediz Comércio e Distribuidora de Medicamentos – EPP
CNPJ nº 26.965.609/0001-99
Representante Legal:
SRº. ALENCAR GABRIEL CECHETTI
CPF nº 021.035.600-XX;

Damil Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 27.250.886/0001-88
Representante Legal:
SRº MILTON JOÃO DALMUTH
CPF nº 638.004.460-XX;

Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 07.640.617/0002-00
Representante Legal:
SRª ANTONIA DANIELA SANTANA
CPF nº 923.900.561-XX;

DMB Distribuidora De Medicamentos Beltrão EIRELI
CNPJ nº 34.093.466/0001-09
Representante Legal:
SRº ALEX BERTULINI
CPF nº 029.844.109-XX;

Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 23.312.871/0001-46
Representante Legal:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF nº 948.635.630-XX;

Flymed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 25.034.906/0001-58
Representante Legal:
SRª FANCIELI CERUTI
CPF nº 019.917.800-XX;

H. Lima Lobianco & CIA LTDA
CNPJ nº 63.776.421/0001-29
Representante Legal:
SRº ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
CPF nº 005.300.872-XX;

Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ nº 43.607.262/0001-21
Representante Legal:
SRº JEAN CARLOS PETRY
CPF nº 063.086.819-XX;

L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ nº 35.250.918/0001-73
Representante Legal:
SRº LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF nº 033.272.849-XX;

L.E.Almeida Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 27.358.419/0001-76
Representante Legal:
SRº LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF nº 916.867.172-XX;

Life Center Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ nº 21.227.039/0001-16
Representante Legal:
SRº ELQUER IZAIAS BALESTRIN
CPF nº 040.734.589-XX;

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ nº 03.019.611/0001-70
Representante Legal:
SRª ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF nº 737.478.312-XX;

Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI – ME
CNPJ nº 05.159.591/0001-68
Representante Legal:
SRº CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF nº 336.137.371-XX;

Ramos & Pessoa LTDA
CNPJ nº 33.221.055/0001-80
Representante Legal:
SRº ANDERSON ANTONIO RAMOS
CPF nº 919.452.832-XX;

Suellen Bezerra Silva
CNPJ nº 35.842.972/0001-08
Representante Legal:
SRª SUELLEN BEZERRA SILVA
CPF nº 019.647.772-XX.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2603

PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA				CNPJ: **43.607.262/0001-21**			
Representante: JEAN CARLOS PETRY							
Telefone: (45) 9921-7639							
E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com							
Endereço: R MARIA JOSE NOGUEIRA, 658 - JARDIM COOPAGRO, Toledo - Paraná - 85903-430							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	10.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	ACICLOVIR 200MG CPR	R$ 0,20	R$ 2.000,00
2	500,00	TUBO	ACICLOVIR 50 MG	PRATIDONADUZZI	ACICLOVIR 50MG/G 10G	R$ 2,20	R$ 1.100,00
7	600,00	FRASC	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	HIPOLABOR	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	R$ 5,33	R$ 3.198,00
10	1.500,00	FRASC	ACEBROFILINA 25 MG/ 5 ML	PRATIDONADUZZI	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	R$ 4,06	R$ 6.090,00
14	3.000,00	FRASC	ALBENDAZOL 40 MG	PRATIDONADUZZI	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	R$ 1,26	R$ 3.780,00
17	10.000,00	COMP	ALOPURINOL 300 MG	PRATIDONADUZZI	ALOPURINOL 300MG	R$ 0,36	R$ 3.600,00
20	20.000,00	COMP	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	BESILAPIN 5MG	R$ 0,04	R$ 800,00
21	30.000,00	COMP	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	BESILAPIN 10MG	R$ 0,09	R$ 2.700,00
27	50.000,00	COMP	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	ATENOLOL 50MG	R$ 0,08	R$ 4.000,00
30	20.000,00	COMP	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	AZITROPHAR 500MG	R$ 0,80	R$ 16.000,00
31	1.000,00	FRASC	AZITROMICINA 40 MG/ML	PHARLAB	AZITROPHAR	R$ 10,30	R$ 10.300,00
54	35.000,00	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATIDONADUZZI	CIPROFLOXACINO 500MG	R$ 0,25	R$ 8.750,00
69	50.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	METFORMINA 500MG	R$ 0,12	R$ 6.000,00
70	90.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATIDONADUZZI	METFORMINIA 850MG	R$ 0,12	R$ 10.800,00
86	90.000,00	COMP	DIPIRONA 500 MG	PRATIDONADUZZI	DIPIRONA 500MG	R$ 0,18	R$ 16.200,00
87	5.000,00	FRASC	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML	R$ 1,31	R$ 6.550,00
89	50.000,00	COMP	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	GEOLAB	SODIX 50MG	R$ 0,08	R$ 4.000,00
90	5.000,00	COMP	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	DOXICICLINA 100MG	R$ 0,50	R$ 2.500,00
91	10.000,00	COMP	DOXAZOSINA 2 MG	GEOLAB	DOXAZOSINA 2MG	R$ 0,12	R$ 1.200,00
92	10.000,00	COMP	DOXAZOSINA 4 MG	PRATIDONADUZZI	DOXAZOSINA 4MG	R$ 0,27	R$ 2.700,00
119	10.000,00	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG	R$ 0,50	R$ 5.000,00
127	1.500,00	FRASC	LORATADINA 1 MG/ML	PRATIDONADUZZI	LORATADINA 1MG/ML 100ML	R$ 4,38	R$ 6.570,00
130	30.000,00	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	HYSTIN 2MG	R$ 0,08	R$ 2.400,00
137	50.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	PRATIDONADUZZI	METRONIDAZOL 250MG	R$ 0,19	R$ 9.500,00
145	200,00	FRASC	NISTATINA 100.000UI/ML	PRATIDONADUZZI	NISTATINA SUS 30ML	R$ 4,85	R$ 970,00
146	2.000,00	TUBO	NISTATINA 60 GRAMA	GREENPHARMA	NISTATINA CR VAG 60G	R$ 6,20	R$ 12.400,00
158	20.000,00	COMP	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	PREDNISONA 5MG	R$ 0,08	R$ 1.600,00
169	30.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG	PRATIDONADUZZI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	R$ 0,23	R$ 6.900,00
Total R$							**157.608,00**
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI				CNPJ: **25.279.552/0001-01**			
Representante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI							
Telefone: (45) 3251-1461							
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com							
Endereço: RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor**	**Total R$**

						R$	
3	90.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	DORMEC	R$ 0,05	R$ 4.500,00
4	700,00	FRSC	ACIDO ASCORBICO VITAMINA - C 200 MG/ML	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 1,48	R$ 1.036,00
12	5.000,00	SACHE	ACETILCISTEINA GRANULADO 200 MG	SOIN VIE	SOIN VIE	R$ 0,78	R$ 3.900,00
28	15.000,00	COMP	ATENOLOL 100 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,14	R$ 2.100,00
29	10.000,00	COMP	ATORVASTATINA 20 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,37	R$ 3.700,00
33	200,00	UND	BROMETO DE IPRATROPIO 25 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,44	R$ 288,00
37	1.000,00	FRASC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 10,40	R$ 10.400,00
39	90.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	R$ 0,04	R$ 3.600,00
52	10.000,00	COMP	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,36	R$ 3.600,00
55	30.000,00	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOBO	GLOBO	R$ 0,45	R$ 13.500,00
71	15.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10 MG	BELFAR	PLABEL	R$ 0,10	R$ 1.500,00
76	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO DE MORAES	OSORIO DE MORAES	R$ 0,04	R$ 1.200,00
79	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,28	R$ 2.800,00
85	20.000,00	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,19	R$ 3.800,00
88	50.000,00	COMP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 6.000,00
108	90.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,04	R$ 3.600,00
120	700,00	FRASC	LACTULOSE 667 MG/ML	NATUBRAS	NATUBRAS	R$ 6,30	R$ 4.410,00
139	2.000,00	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G	PRATI	PRATI	R$ 6,89	R$ 13.780,00
149	200,00	FRASC	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	IMEC	R$ 4,62	R$ 924,00
157	2.000,00	FRASC	PERMETRINA 50 MG/G(1%)	NATIVITA	NATIVITA	R$ 3,49	R$ 6.980,00
164	500,00	FRASC	SIMETICONA 75 MG/ML	PRATI	PRATI	R$ 1,95	R$ 975,00
165	1.500,00	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	BELFAR	BACINA	R$ 2,71	R$ 4.065,00
167	500,00	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	NATIVITA	NATIVITA	R$ 6,75	R$ 3.375,00
170	30.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800+160 MG	BELFAR	BELFAR	R$ 0,39	R$ 11.700,00
174	700,00	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	AIRELA	AIRELA	R$ 1,56	R$ 1.092,00
175	95.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG/ML	VITAMED	VITAMED	R$ 0,04	R$ 3.800,00
177	200,00	TUBO	TIABENDAZOL 50 MG/G	BELFAR	BELFAR	R$ 16,92	R$ 3.384,00
Total R$							**120.009,00**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: **07.640.617/0002-00**

Representante: ANTONIA DANIELA SANTANA

Telefone: (62) 3565-1600

E-mail: licitacao04@distbrasil.net

Endereço: TRECHO SIA TRECHO 3, 304 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - Distrito Federal - 71200-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	52.500,00	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 2.100,00
13	11.250,00	COMP	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,43	R$ 4.837,50
22	52.500,00	CAP	AMOXILINA 500 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 17.325,00
56	90.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,06	R$ 5.400,00
60	67.500,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 4.050,00
82	7.500,00	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G	PRATI	PRATI	R$ 1,59	R$ 11.925,00
107	90.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 5.400,00
113	90.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 2.700,00
151	52.500,00	CAP	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,23	R$ 12.075,00
159	30.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,14	R$ 4.200,00
Total R$							**70.012,50**

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: **35.250.918/0001-73**

Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA

Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	50.000,00	CAP	ACIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB	EPILENIL	R$ 0,45	R$ 22.500,00
15	15.000,00	COMP	ALENDRONATO 70 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,27	R$ 4.050,00
16	5.000,00	COMP	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,15	R$ 750,00
35	1.500,00	FRASC	BEINZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML	BELFAR	GENERICO	R$ 8,00	R$ 12.000,00
36	1.000,00	FRASC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML	NATULAB	NATULAB	R$ 7,78	R$ 7.780,00
40	90.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,20	R$ 18.000,00
42	1.000,00	FRASC	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 11,35	R$ 11.350,00
43	50.000,00	COMP	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 MG+200UI	VITAMED	FIXACAL	R$ 0,15	R$ 7.500,00
44	30.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,24	R$ 7.200,00
45	20.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,13	R$ 2.600,00
46	20.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,17	R$ 3.400,00
47	20.000,00	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,19	R$ 3.800,00
48	20.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,27	R$ 5.400,00
50	1.500,00	FRASC	CEFALEXINA 50 MG/ML	TEUTO	GENERICO	R$ 12,11	R$ 18.165,00
57	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	U QUIMICA	GENERICO	R$ 2,07	R$ 10.350,00
59	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,42	R$ 4.200,00
61	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,56	R$ 11.200,00
62	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	CINETOL	R$ 0,27	R$ 8.100,00
73	30.000,00	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,46	R$ 13.800,00
74	30.000,00	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,93	R$ 27.900,00
83	20.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,09	R$ 1.800,00
84	40.000,00	COMP	DIAZEPAM 10 MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	R$ 0,10	R$ 4.000,00
105	50.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,25	R$ 12.500,00
109	5.000,00	COMP	GLICAZIDA 30 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,33	R$ 1.650,00
123	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	MERCK	GENERICO	R$ 0,20	R$ 2.000,00
125	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	MERCK	GENERICO	R$ 0,19	R$ 1.900,00
128	160.000,00	COMP	LOSARTANA POTASSIO 50 MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,07	R$ 11.200,00
131	90.000,00	COMP	MALEATO DE INALAPRIL 10 MG	CIMED	GENERICO	R$ 0,05	R$ 4.500,00
132	90.000,00	COMP	MALEATO DE INALAPRIL 20 MG	CIMED	GENERICO	R$ 0,07	R$ 6.300,00

138	30.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	CANDERM	R$ 0,35	R$ 10.500,00
141	5.000,00	COMP	MONINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,24	R$ 1.200,00
142	5.000,00	COMP	MONINITRATO 40 MG	ACHE	GENERICO	R$ 0,44	R$ 2.200,00
143	50.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	NEOFEDIPINO	R$ 0,15	R$ 7.500,00
144	70.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	NEOFEDIPINO	R$ 0,19	R$ 13.300,00
148	70.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	NITROFEN	R$ 0,36	R$ 25.200,00
153	10.000,00	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG	RANBAXY	GENERICO	R$ 1,55	R$ 15.500,00
168	500,00	FRASC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+80 MG/ML	E.M.S	GENERICO	R$ 6,92	R$ 3.460,00
179	10.000,00	COMP	FRASCO COM 100 ML VARFARINA SODICA 5 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,17	R$ 1.700,00
185	22.500,00	COMP	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,79	R$ 17.775,00
186	22.500,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,07	R$ 1.575,00
194	7.500,00	CAP	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	TRAXONOL	R$ 0,99	R$ 7.425,00
Total R$							**353.230,00**
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP				CNPJ: **23.312.871/0001-46**			
Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (54) 3712-3655							
E-mail: exemplarmed@bol.com.br							
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-078							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	50.000,00	CAP	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	BIOLAB	R$ 1,07	R$ 53.500,00
111	30.000,00	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	JANSSEN	JANSSEN	R$ 0,43	R$ 12.900,00
112	40.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	JANSSEN	JANSSEN	R$ 0,79	R$ 31.600,00
156	7.500,00	COMP	PERGAMANATO DE POTASSIO 100 MG	TAYUNA	TAYUNA	R$ 0,25	R$ 1.875,00
178	10.000,00	COMP	TIBOLONA 2,5 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 1,16	R$ 11.600,00
Total R$							**111.475,00**
Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA				CNPJ: **33.221.055/0001-80**			
Representante: RAMOS & PESSOA LTDA							
Telefone: (69) 3435-2022							
E-mail: farmacia_minipreco@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	1.500,00	FRASC	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML	NOVA QUIMICA	FRASCO	R$ 21,00	R$ 31.500,00
193	7.500,00	CAP	FLUCONAZOL 150 MG	GEOLAB	CAPSULA	R$ 2,00	R$ 15.000,00
195	12.500,00	COMP	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,50	R$ 6.250,00
200	2.500,00	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG	HEXAL	COMPRIMIDO	R$ 3,00	R$ 7.500,00
Total R$							**60.250,00**
Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: **21.227.039/0001-16**			
Representante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Telefone: (54) 3712-3505							
E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br							
Endereço: R JOAO TONIN, 50 - JABUTICABAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99712-292							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	1.500,00	FRASC	AMBROXOL 15/5 MG/ML	NATULAB	NATULAB	R$ 4,94	R$ 7.410,00
110	500,00	COMP	GUACO 0,5 MG A 5 MG	NATULAB	NATULAB	R$ 5,00	R$ 2.500,00
114	1.000,00	FRASC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,5 MG/ML	NATULAB	NATULAB	R$ 3,44	R$ 3.440,00
117	1.500,00	FRASC	IBUPROFENO 50 MG /ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,82	R$ 4.230,00
172	300,00	FRASC	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 CG/DOSE	GLENMARK	GLENMARK	R$ 10,42	R$ 3.126,00
173	200,00	FRASC	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/ 5 ML	NATULAB	NATULAB	R$ 2,10	R$ 420,00
176	30.000,00	COMP	SULFATO DE ZINCO 10 MG	GLOBO	GLOBO	R$ 0,59	R$ 17.700,00
181	3.750,00	COMP	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,66	R$ 2.475,00
182	17.500,00	CAP	AMOXILINA 500 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,43	R$ 7.525,00
184	1.250,00	FRASC	AMOXICILINA 50 MG/ML	PRATI	PRATI	R$ 8,00	R$ 10.000,00
204	10.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,23	R$ 2.300,00
Total R$							**61.126,00**
Fornecedor: CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 26.965.609/0001-99**			
Representante: ALENCAR GABRIEL CECHETTI							
Telefone: (54) 2106-1635							
E-mail: alencar@adamed.com.br							
Endereço: R PERNAMBUCO, 1173 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-448							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	1.500,00	FRASC	AMBROXOL 30/5 MG	BRASTERAPICA	AMBROL	R$ 6,35	R$ 9.525,00
38	20.000,00	COMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	PHARLAB	ESCOPEN COMPOSTO	R$ 0,57	R$ 11.400,00
51	1.000,00	FRASC	CETOCONAZOL 2%	MEDQUIMICA	FUNGONAZOL	R$ 10,00	R$ 10.000,00
53	5.000,00	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 3,94	R$ 19.700,00
58	5.000,00	FRASC	CLONAZEPAM 2,5 MG	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 3,10	R$ 15.500,00
104	50.000,00	COMP	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,12	R$ 6.000,00
106	22.500,00	CAP	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,55	R$ 12.375,00
129	2.000,00	FRASC	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	PRATI	GENERICO	R$ 2,49	R$ 4.980,00
Total R$							**89.480,00**
Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: **25.034.906/0001-58**			
Representante: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Telefone: (54) 3712-5888							
E-mail: licitacao@flymedrs.com.br							
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - COMERCIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	3.750,00	FRASC	AMOXICILINA 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 5,59	R$ 20.962,50
78	67.500,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 8.775,00
Total R$							**29.737,50**
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA				CNPJ: **63.776.421/0001-29**			
Representante: alexandre pereira da costa							
Telefone: (69) 8471-2553							
E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com							

Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia - 76965-576

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
32	3.000,00	COMP	AZITROMICINA 1 GRAMA	pratti/germed	generico	R$ 15,74	R$ 47.220,00
64	200,00	FRASC	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	sanofi	amplictil	R$ 11,02	R$ 2.204,00
65	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	sanofi	amplictil	R$ 0,39	R$ 7.800,00
81	200,00	FRASC	DEXAMETASONA 1 MG/G	geolab	generico	R$ 7,84	R$ 1.568,00
133	200,00	FRASC	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4%	sanofi	neozine	R$ 18,49	R$ 3.698,00
189	1.250,00	INJ	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70.52 MG /ML	cristalia	halo	R$ 26,85	R$ 33.562,50
199	2.500,00	COMP	PERGAMANATO DE POTASSIO 100 MG	jrd	comprimido unit	R$ 0,80	R$ 2.000,00
203	17.500,00	CAP	OMEPRAZOL 40 MG	multilab	generico	R$ 0,96	R$ 16.800,00
Total R$							**114.852,50**

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI CNPJ: **34.093.466/0001-09**

Representante: ALEX BERTULINI

Telefone: (46) 2601-0266

E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com

Endereço: R GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-330

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
49	67.500,00	COMP	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	COMPR	R$ 0,58	R$ 39.150,00
66	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	R$ 0,40	R$ 12.000,00
75	50.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMPR	R$ 0,15	R$ 7.500,00
121	20.000,00	COMP	LEVODAPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	ROCHE	COMPR	R$ 1,20	R$ 24.000,00
122	20.000,00	COMP	LEVODAPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	ROCHE	COMPR	R$ 2,20	R$ 44.000,00
Total R$							**126.650,00**

Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA CNPJ: **35.842.972/0001-08**

Representante: suellen

Telefone: (92) 3302-3473

E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br

Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas - 69036-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
63	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLOMPRAMINA 25 MG	EMS	CLO 25MG	R$ 0,78	R$ 23.400,00
93	50.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,27	R$ 13.500,00
140	3.750,00	COMP	MIZOPROSTOL 200 MG	INFAN	PROSTOKOS 200MCG	R$ 43,71	R$ 163.912,50
Total R$							**200.812,50**

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: **26.089.337/0001-00**

Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari

Telefone: (46) 3523-6613

E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-500

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
67	67.500,00	COMP	CLORIDRATO DE FLUOEXETINA 20 MG	hipolabor	generico	R$ 0,10	R$ 6.750,00
115	30.000,00	COMP	IBUPROFENO 300 MG	vitamedic	generico	R$ 0,14	R$ 4.200,00
116	70.000,00	COMP	IBUPROFENO 600 MG	vitamedic	generico	R$ 0,21	R$ 14.700,00
124	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	merck	generico	R$ 0,20	R$ 2.000,00
135	70.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA100 MG	hipolabor	generico	R$ 0,88	R$ 61.600,00
136	67.500,00	COMP	METILDOPA 250 MG	hipolabor	generico	R$ 0,46	R$ 31.050,00
150	52.500,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	globo	generico	R$ 0,09	R$ 4.725,00
154	50.000,00	COMP	PARACETAMOL 500 MG	hipolabor	generico	R$ 0,11	R$ 5.500,00
160	2.000,00	SACHE	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL 27,9 GRAMAS	ifal	generico	R$ 1,10	R$ 2.200,00
162	30.000,00	COMP	SINVASTATINA 20 MG	pharlab	generico	R$ 0,11	R$ 3.300,00
163	30.000,00	COMP	SINVASTATINA 40 MG	pharlab	generico	R$ 0,16	R$ 4.800,00
180	17.500,00	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG	hipolabor	generico	R$ 0,05	R$ 875,00
187	22.500,00	COMP	CLORIDRATO DE FLUOEXETINA 20 MG	hipolabor	generico	R$ 0,10	R$ 2.250,00
188	22.500,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	geolab	generico	R$ 0,15	R$ 3.375,00
190	2.500,00	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G	greenpharma	generico	R$ 2,00	R$ 5.000,00
196	22.500,00	COMP	METILDOPA 250 MG	hipolabor	generico	R$ 0,50	R$ 11.250,00
202	17.500,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	globo	generico	R$ 0,09	R$ 1.575,00
Total R$							**165.150,00**

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: **05.159.591/0001-68**

Representante: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

Telefone: (64) 4141-2522

E-mail: proremediosdf@gmail.com

Endereço: R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, Rio Verde - Goiás - 75902-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
68	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,77	R$ 15.400,00
72	500,00	FRASC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/10 ML	PHARLAB	PHARLAB	R$ 1,65	R$ 825,00
80	3.750,00	INJ	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70.52 MG /ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 20,24	R$ 75.900,00
161	7.500,00	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG	GLOBO	GLOBO	R$ 1,25	R$ 9.375,00
Total R$							**101.500,00**

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 27.358.419/0001-76**

Representante: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Telefone: (69) 3441-9708

E-mail: licitacoes.distrimed2@gmail.com

Endereço: AV PORTO ALEGRE, 1179 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia - 76962-141

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
94	200,00	TUBO	ESTIROL 1 MG/G	HIPOLABOR	TUBO	R$ 13,86	R$ 2.772,00
100	7.500,00	UND	FRALDA GERIATRICA INFANTIL TAMANHO P	BABY WILLY	UND	R$ 0,61	R$ 4.575,00
147	2.000,00	TUBO	NITRATO MICONAZOL 2%	HIPOLABOR	TUBO	R$ 3,66	R$ 7.320,00

Total R$							**14.667,00**
Fornecedor: DAMIL				CNPJ: **27.250.886/0001-88**			
Representante: MILTON DALMUTH							
Telefone: (54) 3712-5538							
E-mail: damildistribuidora@hotmail.com							
Endereço: R EMILIO NOAL, 151 - CERAMICA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99709-510							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
95	28.800,00	UND	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO P	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 1,54	R$ 44.352,00
96	77.760,00	UND	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO M	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 1,44	R$ 111.974,40
97	110.010,00	UND	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO G	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 1,44	R$ 158.414,40
98	6.000,00	UND	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO XG	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 1,64	R$ 9.840,00
99	28.500,00	UND	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO EG	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 1,64	R$ 46.740,00
Total R$							**371.320,80**
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA				CNPJ: **03.019.611/0001-70**			
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA							
Telefone: (69) 9324-1389							
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
101	7.500,00	UND	FRALDA GERIATRICA INFANTIL TAMANHO M	LIPPY BABY	UNIDADES	R$ 0,68	R$ 5.100,00
102	7.500,00	UND	FRALDA GERIATRICA INFANTIL TAMANHO G	LIPPY BABY	UNIDADES	R$ 0,68	R$ 5.100,00
103	7.500,00	UND	FRALDA GERIATRICA INFANTIL TAMANHO XG	LIPPY BABY	UNIDADES	R$ 0,70	R$ 5.250,00
Total R$							**15.450,00**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C64EFFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1512/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 070/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP

REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1512/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 070/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	685	Pct.	**CAFÉ** torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo, Brasileiro ou similar.	Jamari	R$ 17,00	R$ 11.645,00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:DDCA608D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3209/2022

De 13 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 11.800,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 094/SEMOSP/2022 de 21 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 151	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 152	Outros Serviços de Tereceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A5066782

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E TENDAS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E TENDAS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 392/SRP/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°. 034/2022

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de Palco de Alumínio com no mínimo 63 m² P30 Telhado 2 Águas, Lona Anti Chama,Guarda Corpo nas laterais, 2 Barra P30 com 9 Metros cada para fixar a iluminação, Cortinas defundo e Laterais, escada com piso anti derrapante, capacidade mínima de 4.000 kg. O serviçocorresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	10,00	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.414,00	R$54.140,00
1	Locação de sistema de Sonorização com no mínimo 16 caixas Line array, 8 Sub Grave, quatrocaixas de Sid sendo 2 graves e 2 médio grave, 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 3microfones sem fio, 6 microfones de cabo, 1 kit microfone de bateria, 1 kit de microfonepercussão, uma mesa de som digital 40 Canais, 2 processadores digital, 1 Powerplay 8 vias, 8fones de ouvido, 10 Direct Box, 8 pedestais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas deduração. (Ampla participação)	10,00	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.669,00	R$36.690,00
1	Locação de sistema de Iluminação para o palco com no mínimo 12 canhões de LED 89 bem200 uma máquina de fumaça quatro mini Brut uma mesa de iluminação DMX 8 canhão par 64.Um rack Man Power	10,00	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.907,00	R$29.070,00

	DMX 24 canais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.(Ampla participação)						
2	Locação de banheiros químicos masculino. O serviço corresponderá a 12 (doze) mhoras de duração. (Exclusivo para MEI,ME,EPP)	10	Serv.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 3600,00
2	Locação de banheiros químicos femininos. O serviço corresponderá a 12 (doze) mhoras de duração. (Exclusivo para MEI,ME,EPP	10	Serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 3600,00
3	Locação de tendas em tamanho 5x5 metros e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica e lona anti chama. Sistema de calha incluso. O serviço corresponderá a 12 (doze) mhoras de duração. (Exclusivo para MEI,ME,EPP	10	Serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 720,00	R$ 7200,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:934F3E44

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 382/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 041/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 382/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 041/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	6	Serv.	**Serviço Funeral para adultos**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo aproximadamente 1,90m comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 1.336,10	R$ 8.016,60
2	3	Serv.	**Serviço Funeral Infantil**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo de 60 a 120cm comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 727,94	R$ 2.183,82
3	2	Serv.	**Serviço Funeral Natimorto**, composto de: - Urna Padrão com 04 alças, medindo 60cm comprimento. - Paramentos - 04 velas tipo lamparina - Preparação do Corpo. - Transporte com veículo da contratada dentro do município de Mirante da Serra –RO – conforme itens 04 e 05.	R$ 478,19	R$ 956,38
4	2.400	KM	**Transporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia**. Estipulado por cada 01 (um) **Km rodado - asfalto**	R$ 1,51	R$ 3.624,00
5	840	KM	T**ransporte terrestre com veículo da contratada dentro do Estado de Rondônia**. Estipulado por cada 01 (um) Km rodado – **estrada de chão ou terra (sem asfalto)**	R$ 1,63	R$ 1.369,20

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:68F64908

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GPL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1153/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 066/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GPL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP

REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1153/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 066/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	643	GALÃO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS	LINDÁGUA	R$ 11,00	R$ 7.073,00
2	349	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13Kg .	AMAZON GÁS	R$ 151,41	R$ 52.842,09
3	12	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - TIPO GLP, ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 45Kg .	AMAZON GÁS	R$ 494,12	R$ 5.929,44
4	18	GALÃO	AQUISIÇÃO DE GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO.	LINDAGUA	R$ 36,25	R$ 652,50

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:37740946

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 405/SRP/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°. 024/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 405/SRP/2022 – PREGÃO ELETRONICO N°. 024/2022

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PÉROLA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade,	938,00	Unid.	REGIAO	UND	R$ 5,30	R$4.971,40
	tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e						
	madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
4	ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó,	2.118,00	Unid.	BERNARDO	UND	R$ 8,00	R$16.944,00
	maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja,						
	embalagem tipo econômica com peso de 700g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega						
	Qualidade similar a marca Nescau ou similar.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
5	AÇÚCAR CRISTAL em embalagem individual contendo 2Kg cada, podendo ser entregue	5.510,00	Pct.	DOCE DIA	PCT	R$ 7,40	R$40.774,00
	em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional. Validade do produto não poderá						
	ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas						
	e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do						
	fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com a qualidade das						
	marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.						
7	ALFACE AMERICANA, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração	1.116,00	Pct.	REGIAO	PCT	R$ 4,50	R$5.022,00
	uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material						
	terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e						
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
8	ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,	932,00	KG	REGIAO	KG	R$ 22,50	R$20.970,00
	perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.						
9	AMENDOIM CRU DESCASCADO, tipo 01, classe médio, acondicionado em	88,00	Unid.	BERNARDO	UND	R$ 15,00	R$1.320,00
	embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a						
	6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.						
13	BACON defumado, em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde	52,00	KG	FRIELLA	KG	R$ 34,00	R$1.768,00
	vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
15	BANANA DA TERRA – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa	776,00	KG	REGIAO	KG	R$ 9,20	R$7.139,20
	firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos						
	oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de						
	fertilizantes						
16	BANANA TIPO PRATA – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa	782,00	KG	REGIAO	KG	R$ 7,30	R$5.708,60
	firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos						
	oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
17	BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de	340,00	KG	REGIAO	KG	R$ 4,80	R$1.632,00

	origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.						
	Livres de resíduos de fertilizantes						
18	BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de	2.655,00	KG	REGIAO	KG	R$ 5,30	R$14.071,50
	origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.						
	Livres de resíduos de fertilizantes						
19	BETERRABA - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e	680,00	KG	REGIAO	KG	R$ 6,20	R$4.216,00
	sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos						
	de fertilizantes.						
25	CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro;	3.121,00	Pct.	JAMARI	PCT	R$ 16,30	R$50.872,30
	aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem						
	com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3						
	corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar.						
31	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou	1.070,00	KG	FRIGON	KG	R$ 22,50	R$24.075,00
	sebo (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
34	CEBOLA - TIPO BRANCA, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e	1.943,00	KG	REGIAO	KG	R$ 5,00	R$9.715,00
	sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou						
	mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.						
	Livres de resíduos de fertilizantes.						
37	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão;	720,00	Unid.	MATE LEAO	UND	R$ 9,29	R$6.688,80
	embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.						
42	COUVE - TIPO FOLHA, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira,	1.125,00	Pct.	REGIAO	PCT	R$ 4,60	R$5.175,00
	ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e						
	intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de						
	resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e						
	mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
43	CREME DE LEITE UHT, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g.	660,00	Unid.	ITAMBE	UND	R$ 2,90	R$1.914,00
	Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.						
44	EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de	1.654,00	Unid.	FUGINI	UND	R$ 9,60	R$15.878,40
	referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.						
47	FEIJÃO novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10	1.805,00	Unid.	BERNARDO	PCT	R$ 8,20	R$14.801,00
	unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca.						
49	FERMENTO QUÍMICO para feitura de massas para bolo, unid. com 100g	1.374,00	Unid.	ROYAL	UND	R$ 3,30	R$4.534,20
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
51	FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA em peça, congelado, com aspecto	2.845,00	KG	AVENORTE	KG	R$ 13,50	R$38.407,50
	cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico						
	transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
52	FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO em peça, congelado, com aspecto cor,	2.520,00	KG	AVENORTE	KG	R$ 14,30	R$36.036,00
	cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico						
	transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
53	FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados	720,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,40	R$3.168,00
	a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas						
	e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do						
	fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da						
	marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.						
56	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com	195,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 5,10	R$994,50
	qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.						
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g.	340,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 14,39	R$4.892,60
	Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.						
	O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem						
	contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data						
	de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
59	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de	3.131,00	Cx.	ITALAC	CX	R$ 7,50	R$23.482,5
	gordura, unidade com 01Lt. Caixa contendo 12unidades. Validade do produto não poderá						
	ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas						
	e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do						

	fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da						
	marca Itambé ou Italac.						
61	LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, preparada com carne suína, carnes	130,00	KG	SEARA	KG	R$ 26,00	R$3.380,00
	mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto						
	normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração						
	adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do						
	órgão competente.						
62	MAÇÃ TIPO NACIONAL - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes,	1.567,00	KG	NACIONAL	KG	R$ 6,00	R$9.402,00
	com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de						
	resíduos de fertilizantes						
63	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A	2.926,00	Unid.	DALLAS	UND	R$ 3,50	R$10.241,00
	validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.						
	O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem						
	contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data						
	de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
66	MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme	1.210,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 23,25	R$28.132,50
	de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade						
	do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em						
	conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem						
	contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de						
	validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com						
	500gr.						
67	MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, com sal, no mínimo 65% de	180,00	Unid.	DELICIA	UND	R$ 17,50	R$3.150,00
	lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de						
	vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária						
	com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de						
	validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade						
	similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom.						
68	MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento	2.421,00	KG	REGIAO	KG	R$ 3,80	R$9.199,80
	de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de						
	fertilizantes						
69	MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do	575,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,70	R$2.702,50
	produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto						
	deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo,						
	nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou						
	prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
70	MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá	267,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 3,89	R$1.038,63
	ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em						
	conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do						
	fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de						
	validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.						
73	ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em	4.489,00	Unid.	CONCORDIA	UND	R$ 10,50	R$47.134,50
	caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados						
	a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da						
	ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do						
	fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou						
	similar.						
74	OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes,	2.526,00	DZ	GRANJA URUPA	DZ	R$ 10,00	R$25.260,00
	acondicionado em embalagem com 12 unidades.						
86	POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da	170,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 5,15	R$875,50
	mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
87	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da	160,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 5,00	R$800,00

	mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
88	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado	322,00	KG	ITALAC	KG	R$ 35,00	R$11.270,00
	em plástico inviolável						
90	REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida	181,00	Unid.	FRISKY	UND	R$ 4,80	R$868,80
	tipo pet, contendo 2 litros.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
92	SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.	513,00	Kg	BERNARDO	KG	R$ 1,75	R$897,75
93	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor carne,	150,00	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$7.800,00
	embalado em recipiente adequado.						
94	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor frango,	150,00	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$7.800,00
	embalado em recipiente adequado.						
95	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor pizza,	150,00	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$7.800,00
	embalado em recipiente adequado.						
96	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, composta de carne de frango, com condimentos	624,00	KG	SEARA	KG	R$ 11,75	R$7.332,00
	triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades,						
	parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.						
134	Chantilly tipo tradocional. Embalagem com 1 litro.	30,00	Unid	AMELIA	UND	R$ 21,00	R$630,00

	Descrição	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
	ABÓBORA KABOTIA, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e	468,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,66	R$2.648,88
	madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada.						
	Livres de resíduos de fertilizantes						
7	ABOBRINHA VERDE, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e	298,00	KG	regiao	regiao	R$ 4,19	R$1.248,62
	mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes						
	ADOÇANTE DIETÉTICO liquido de stevia, frasco 80ml com ponta dosadora. Validade do produto	33,00	Unid.	adocyl	adocyl	R$ 12,29	R$405,57
	não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto						
8	deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo,						
	nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou						
9	prazo de validade. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro.						
	Descrição	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
	AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração	103,00	Unid.	predilecta	predilecta	R$ 8,73	R$899,19
13	uniformes, acondicionada em sachê com 200 gramas (embalagem plástica vedada),						
	devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.						
24	CACAU EM PÓ, solúvel sem adição de açúcar e com mínimo de 55 a 75% de cacau,	236,00	Pct.	fleischmam	fleischmam	R$ 14,37	R$3.391,32
	embalagem com mínimo de 200gr.						
28	CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos.	1.272,00	KG	jbs	jbs	R$ 34,84	R$44.316,48
29	CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso	2.000,00	KG	jbs	jbs	R$ 34,71	R$69.420,00
	mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção						
	veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa.						
	Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem						
	furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto,						
	coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas,						
	sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente						
	e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso,						
	marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da						
	embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.						
30	CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)	2.380,00	KG	jbs	jbs	R$ 25,80	R$61.404,00
32	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA	640,00	KG	jbs	jbs	R$ 23,00	R$14.720,00
33	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada	220,00	KG	magnata	magnata	R$ 18,50	R$4.070,00
	em saco plástico transparente, atóxico.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
35	CENOURA - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem	1.663,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 10,00	R$16.630,00
	físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem						
	desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes						
38	CHEIRO VERDE, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e	842,00	Pct.	regiao	regiao	R$ 4,73	R$3.982,66
	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso,						
	sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
39	CHUCHU – produzido regionalmente de ótima qualidade, tamanho e coloração	636,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,97	R$3.796,92

	uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Livres de resíduos de fertilizantes						
50	FIGADO - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de	290,00	KG	jbs	jbs	R$ 15,60	R$4.524,00
	manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico						
	transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.						
54	INHAME –produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento	190,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 6,60	R$1.254,00
	de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de						
	fertilizantes						
55	LARANJA TIPO PERA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade,	546,00	KG	rondofrutas	rondofrutas	R$ 3,59	R$1.960,14
	tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e						
	madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
57	LEITE DE SOJA, enriquecido com vitamina D e B12, com aromatizante sintético idêntico ao	100,00	Unid.	ades	ades	R$ 8,24	R$824,00
	natural, embalagem com 1 litro.						
60	LIMÃO TIPO TAITI - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração	142,00	KG	regiao	regiao	R$ 3,80	R$539,60
	uniformes, com polpa firme e intacta						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
64	MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados	85,00	Unid	arisco	arisco	R$ 8,00	R$680,00
	a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas						
	e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do						
	fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar						
	as marcas: Hellmann's, Arisco.						
65	MANDIOCA – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento	165,00	KG	regiao	regiao	R$ 5,45	R$899,25
	de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de						
	fertilizantes						
71	MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade	159,00	Unid.	fugini	fugini	R$ 3,10	R$492,90
	do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O						
	produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem						
	contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data						
	de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.						
72	MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. Embalagem tipo sachê com	30,00	Unid.	nutribom	nutribom	R$ 6,48	R$194,40
	230gr. Sabores variados. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados						
	a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da						
	ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do						
	fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.						
75	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE - pão doce com massa leve de farinha	3.195,00	KG	valle sul	valle sul	R$ 9,50	R$30.352,50
	de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
77	PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição	3.311,00	Pct.	valle sul	valle sul	R$ 6,67	R$22.084,37
	mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de						
	soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha.						
	Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%;						
	gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores						
	considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21						
	fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na						
	conservação do produto. Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados						
	conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.						
78	PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm,	2.373,00	KG	sabor mineiro	sabor mineiro	R$ 18,27	R$43.354,71
	pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de						
	soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão						
	serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade						
	e a especificação da qualidade requisitada.						
79	PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo	2.254,00	Pct.	valle sul	valle sul	R$ 6,07	R$13.681,78
	total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com						
	ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico, gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador						
	de farinha.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
81	PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido	3.795,00	Pct	valle sul	valle sul	R$ 7,07	R$26.830,65
	com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão						
	doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de						
	mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com						
	validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.						
82	PEPINO COMUM, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme,	330,00	KG	regiao	regiao	R$ 6,92	R$2.283,60
	tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e						
	transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
83	PIMENTAO - VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem	297,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 10,88	R$3.231,36
	física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes						
84	PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores	202,00	Pct.	dori	dori	R$ 13,18	R$2.662,36
	sortidos de frutas vermelhas.						
89	QUIABO, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme,	80,00	KG	regiao	regiao	R$ 6,50	R$520,00
	tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e						
	transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
91	REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes,	2.690,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,16	R$13.880,40
	devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e						
	umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e						
	larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
98	TOMATE DA REGIÃO, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso	1.970,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 12,48	R$24.585,60
	e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas,						
	sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.						
100	UVA - RED GLOB, NACIONAL, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo	417,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 16,50	R$6.880,50
	ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem						
	acondicionada, em caixa de papelão.						
104	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - contendo gelatina em pó e açúcar, colorido	193,00	Unid	neilar	neilar	R$ 1,80	R$347,40
	artificialmente, sabores: limão, tangerina e uva. Produto devidamente registrado.						
	Embalagem com 20Gr, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.						
105	POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR ACEROLA, produzido	1.430,00	Pct.	andrade	andrade	R$ 4,60	R$6.578,00
	regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da						
	fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado,						
	isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio,						
	desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.						
106	POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR MARACUJÁ, produzido	1.380,00	Pct.	andrade	andrade	R$ 8,80	R$12.144,00
	regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da						
	fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado,						
	isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio,						
	desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
108	CHOCOLATE NO FORMATO BOMBOM - pacote com aproximadamente 45 unidades,	47,00	Pct.	garoto	garoto	R$ 49,86	R$2.343,42
	com peso de 1kg. Com qualidade similar a marcas Lacta e Garato						
110	PICOLÉ - fabricado com suco concentrado de fruta , sem glúten, com peso mínimo de 57g,	1.200,00	Unid	kibom	kibom	R$ 4,05	R$4.860,00
	devendo ser fornecido nos sabores: limão e uva .						
115	CASTANHA DO PARA - inteira, sem casca; de primeira qualidade; apresentando	250,00	Unid	regiao	regiao	R$ 11,24	R$2.810,00
	tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; e suas						
	condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações						
	posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos						
	determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo 500g.						
116	SEMENTE DE CHIA - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade.	100,00	Unid.	flora vida	flora vida	R$ 18,65	R$1.865,00
	Embalagem plástica com no mínimo 200g.						
117	FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem	250,00	Unid.	quality life	quality life	R$ 10,58	R$2.645,00
	de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten						
	durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6						
	meses.						
119	IOGURTE NATURAL S/ SABOR - iogurte natural integral embalagem	500,00	Unid.	frutap	frutap	R$ 2,79	R$1.395,00

	170g.						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
121	PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante,	500,00	Unid.	valle sul	valle sul	R$ 6,82	R$3.410,00
	não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada,						
	composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal.						
	Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data						
	de fabricação, validade e dados do fornecedor.						
126	Doce de amendoim, tipo Paçoca, no formato rolha, embaladas individualmente, devendo conter	25,00	Pote	bernardo	bernardo	R$ 21,45	R$536,25
	os seguintes ingredientes: ngredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem						
	contendo no mínimo 50 unidades e peso total mínimo de 1kg.						
127	Pipoca Doce, 100% natural, sem glutem, sem conservantes, pacote com 15gr, devendo ser	10,00	Fardo	ouropa	ouropa	R$ 62,14	R$621,40
	entregue em fardos com 50 unidades.						
128	Chocolate ao leite - chocolate ao leite (80%) + chocolate meio amargo (20%). Com indicação	30,00	Barra	selecta	selecta	R$ 29,30	R$879,00
	para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem						
	em barras com peso mínimo de 1kg.						
129	Chocolate branco, devendo conter os seguintes ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de	20,00	Barra	selecta	selecta	R$ 29,47	R$589,40
	cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e						
	aromatizante. Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem						
	com peso mínimo de 1 kg.						
130	Apresuntado, com os seguintes ingredientes: carne suína, amido (máx 2%), proteína de soja,	30,00	KG	frimesa	frimesa	R$ 25,00	R$750,00
	glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural em fatias finas						
	com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável						
131	Flocos de Arroz, pacote 500 g.	10,00	Unid	harald	harald	R$ 13,22	R$132,20
136	Corante em gel, para fins alimentício, cores variadas	40,00	Unid	soft gel	soft gel	R$ 8,61	R$344,40
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
137	Melão - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de	25,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 9,90	R$247,50
	enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de						
	fertilizantes						
138	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg.	2.721,00	Pct.	bernardo	bernardo	R$ 23,01	R$62.610,21
	Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.						
	O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem						
	contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data						
	de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item						
	destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
139	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou	3.211,00	KG	jbs	jbs	R$ 23,00	R$73.853,00
	sebo (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
10	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do	249,00	Unid.	BERNARDO	PCT	R$ 4,50	R$1.120,50
	produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto						
	deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo,						
	nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou						
	prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.						
11	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg.	907,00	Pct.	BONATO	PCT	R$ 19,50	R$17.686,50
	Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.						
	O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem						
	contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data						
	de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item						
	exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
14	BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.	202,00	Pct.	TOFFANO	PCT	R$ 10,00	R$2.020,00
23	BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)	372,00	Cx.	GAROTO	CAIXA	R$ 9,99	R$3.716,28
26	CANELA em pó, embalagem com 10gr.	262,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 2,50	R$655,00
27	CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno,	595,00	Pct.	BERNARDO	CPT	R$ 2,80	R$1.666,00
	atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.						
36	CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr	270,00	Unid.	CESTA BASICA	FARDO	R$ 240,00	R$64.800,00
	02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02						
	Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de						
	fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e						
	Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr						

	01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico,						
	medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor,						
	unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa						
	rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com						
	fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo						
	Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo:						
	Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete						
	de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01						
	Detergente neutro, unidade com 500ml						
40	COCO RALADO, unidade com 100g	270,00	Unid.	UNICOCO	PCT	R$ 5,00	R$1.350,00
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
41	COLORÍFICO (colorau) – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.	131,00	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,62	R$605,22
45	FARINHA DE MANDIOCA, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de	590,00	KG	BRASILEIRINHO	PCT	R$ 4,99	R$2.944,10
	impurezas e resíduos de conservantes.						
46	FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em	2.942,00	Unid.	CONSOLATA	CPT	R$ 4,99	R$14.680,58
	Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.						
48	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, sachê de 10gr.	1.030,00	Unid.	SAF	PCT	R$ 3,00	R$3.090,00
101	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em	311,00	Unid	VIRROSA	GRF	R$ 2,87	R$892,57
	embalagem PET de 750ml.						
103	Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente	55,00	Pct.	NUTRIVITA	PCT	R$ 2,40	R$132,00
	por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces						
	e opcionalmente em salgados.						
120	LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente	250,00	Unid.	BERNARDO	GRF	R$ 8,25	R$2.062,50
	rotulado (embalagem contendo 500 ml).						
124	Sal Grosso, para Churrasco , embalagem com 1kg.	10,00	Unid	MOC	PCT	R$ 2,15	R$21,50
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
20	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa,	2.282,00	Pct.	LIANE	LIANE	R$ 4,60	R$10.497,20
	pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da						
	data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.						
	Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do						
	lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 400gr. Validade do produto não poderá	2.702,00	Pct.	LIANE	LIANE	R$ 4,55	R$12.294,10
	ser inferior a 6 meses, contadosa partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em						
	conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do						
	fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de						
	validade. com qualidade similaras marcas Mabel e Marilan.						
125	MACARRÃO, Tipo Espaguete	60,00	Unid	LIANE	LIANE	R$ 4,10	R$246,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:203F4168

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E EDUCATIVO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1618/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 072/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E EDUCATIVO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1618/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 072/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.039	cx.	**LÁPIS DE COR GRANDE** – Fabricado em madeira, com corpo sextavado, medindo aproximadamente 12x12, com a marca do fabricante impresso, material não atóxico. Caixa com 12 unidades c/ cores diversas. (Item Exclusivo Me/Epp/Mei).	Serelepe	12 cores	R$ 4,58	R$ 4.758,62
2	2.880	UND.	**LAPIS - Lápis preto grafite inteiro, nº 02**, dimensões: 6,9 mm (diâmetro) e 175 mm de comprimento, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro, graduação b. Sem borracha, apontado, fabricação nacional, resistente, escrita macia e escura de excelente apagabilidade, corpo sextavado, pintura semifosco perolado com verniz na cor	Leo - leo	N.02 preto	R$ 0,53	R$ 1.526,40

			preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada, embalados em caixa de 144 unidades, selo do INMETRO.				
4	1.100	UND.	**COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA** Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	Piratininga	90g	R$ 2,46	R$ 2.706,00
6	1.039	UND.	**TESOURA** – Material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta.	BRW	13cm	R$ 4,49	R$ 4.665,11
7	650	UND.	**CADERNO DE DESENHO BROCHURA – grande 96 folhas** - especificação mínima caderno de desenho grampeado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, papel não reciclado e sem seda. Deverá possuir selo FSC. Folhas internas: papel off set branco com gramatura 63g/m². Capa/contra capa: papel off set 120 g/m². Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 02 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve traspassar a capa em nenhum ponto. Dimensão mínima: 200 x 275 mm.	Jandaia	Desenho brochura	R$ 6,65	R$ 4.322,50
8	550	UND.	**CADERNO BROCHURÃO – com 96 folhas** especificação mínima capa dura costurado; cores variadas: monocromático; 96 folhas; folhas pautadas; produto certificado FSC®; formato: 275 mm x 200 mm; Capa e Contra Capa: Papelão (750G/M2) e revestimento: papel couché (120G/M2); Folhas internas: 56G/M2; Guarda: Kraft (110G/M2).	Jandaia	Brochurão	R$ 7,80	R$ 4.290,00
9	400	UND.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** – 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm.	Jandaia	10 matérias	R$ 13,99	R$ 5.596,00
10	650	CX.	**GIZ CERA** – material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa.	Piratininga	Espessura grossa	R$ 5,50	R$ 3.575,00
12	600	CX.	**TINTA GUACHE** – Inodoro, atóxica, solúvel em água, conjunto de 6 primarias cores em embalagens de 15 ml cada cor. O produto deve possuir certificação junto ao INMETRO, bem como apresentar o respectivo selo do INMETRO em sua embalagem. Validade mínima, 12 meses, a contar da data de entrega do produto. (Cotar o valor do conjunto).	Piratininga	12 cores	R$ 5,90	R$ 3.540,00
13	800	UND.	**RÉGUA COMUM** – régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ polegada cm/pol, tipo material flexível.	Waleu	30cm	R$ 2,20	R$ 1.760,00
14	800	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, **cor tinta: azul**, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita media	R$ 0,70	R$ 560,00
15	500	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, **cor tinta: preta**, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita media	R$ 1,30	R$ 650,00
16	200	UND.	**CANETA ESFEROGRÁFICA** – Material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, **cor tinta: vermelha**, características adicionais: corpo sextavado, transparente c, respiradouro de 1.	Compactor	Escrita grossa	R$ 0,62	R$ 124,00
18	200	UND.	**PAPEL CREPOM** – Com superfície enrugada, cores diversas, dimensões 200 cm x 48 cm.	Reipel	Crepom	R$ 0,86	R$ 172,00
19	200	UND.	**PASTA ARQUIVO** – Material: plástico transparente, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	ACP	C/ abas e elastico	R$ 2,02	R$ 404,00
20	200	UND.	**PASTA EM POLIESTIRENO** – Transparente para documentos com presilha (Romeu/Julieta), contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	ACP	C/ grampo trilho	R$ 4,45	R$ 890,00
22	408	UND.	**COLA** – Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Rendicolla	11mm	R$ 1,60	R$ 652,80
23	936	UND.	**BASTÃO DE COLA QUENTE** – Transparentes medidas: 7 mm X 300 mm.	Rendicolla	7mm	R$ 0,95	R$ 889,20
24	30	UND.	**PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA** – Ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, freqüência nominal de 60 Hz e potência de 15 watts com selo do INMETRO.	BRW	Cola fina	R$ 23,05	R$ 691,50
25	30	UND.	**APLICADOR TIPO PISTOLA** - Pistola para cola quente profissional, 11,2MM (grossa): Especificação: Pistola para cola quente profissional, 11,2mm (grossa) - Especificações: Bastão recomendado: 11,2mm; Potencia 40 w; Tensão 220 v; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável PET, PVC, OS. Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	BRW	Cola grossa	R$ 45,99	R$ 1.379,70
27	60	UND.	**COLA INSTANTÂNEA**, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	BRW	20g	R$ 13,80	R$ 828,00
29	40	UND.	**COLA** – Composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	Piratininga	C/ gliter	R$ 3,85	R$ 154,00
31	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: azul, características adicionais: ponta 2 mm.	BRW	Permanente	R$ 6,10	R$ 305,00
32	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta.	BRW	Permanente	R$ 2,20	R$ 110,00
33	50	UND.	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD** – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha	BRW	Permanente	R$ 3,60	R$ 180,00
34	300	UND.	**FOLHA DE ASBESTO** – Folha E.V.A, material borracha E.V.A., atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores.	BRW	40x60cm	R$ 2,25	R$ 675,00
35	200	UND.	**FOLHA DE EVA COM GLITER** – Cores variadas medias 40 x 60 cm 2 mm de espessura.	BRW	Gliter	R$ 7,35	R$ 1.470,00

37	65	UND.	**TESOURA COSTURA** – Profissional em aço inox para costura; lamina de 10 polegadas (255 mm) e com cabo de polipropileno.	BRW	Costura	R$ 60,60	R$ 3.939,00
48	40	UND.	**DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA** – Abrange mais de 25.000 verbetes. Especificações Mais de 75.000 traduções; Mais de 30.000 expressões e exemplos; Divisão silábica das entradas dos verbetes; Transcrição fonética do inglês e do português; Classe gramatical dos vocábulos e regência dos verbos; Notas sobre questões gramaticais e sobre o uso adequado de palavras e expressões inglesas; Apêndice com: tabela de nomes de animais com indicação de gênero, coletivo e voz; lista de verbos irregulares em inglês e em português; conjugação dos verbos auxiliares e regulares em português; tabela de conversão de temperaturas; tabela de numerais e símbolos matemáticos; Entrada dos verbetes colorida e dedeira impressa para facilitar e agilizar a consulta; Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua inglesa	R$ 57,99	R$ 2.319,60
49	20	CX.	**PAPEL FOTOGRÁFICO** – Tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e gramatura 180 g/m2. Caixa com 25 folhas.	Materprint	Brilhante	R$ 15,75	R$ 315,00
50	7	PCT.	**PAPEL CARTÃO FOSCO – 270g**, nas dimensões 50x60, cores diversas. Embalagem: pacote com 100 Unidades, contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.	Reipel	Cartão fosco	R$ 140,70	R$ 984,90
51	12	PCT.	**PAPEL DE SEDA** – Nas dimensões 48x60 diversas cores. Pacote c/ 100 unidades.	Reipel	Seda	R$ 27,99	R$ 335,88
52	20	PCT.	**PAPEL VERGÊ** – A4, 180g, embalagem com 50 folhas, cor branco.	Off paper	Verge	R$ 29,99	R$ 599,80
53	400	FLS	**PAPEL COLOR SET** – Cor variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g,m2	Reipel	Color set	R$ 1,12	R$ 448,00
54	6	PCT	**CARTOLINA** – Cartolina branca 50x66 cm 180g, pacote com 100 unidades.	Jandaia	50x66cm	R$ 59,60	R$ 357,60
55	7	CX	**ENVELOPE A4** – Material papel Kraft, gramatura 80g, tipo saco comum, medindo aproximadamente: Dimensões: 240 x 340 mm (24 x 34 cm), cor parda, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	Scrity	240x340mm	R$ 80,00	R$ 560,00
56	15	CX	**ALFINETES MAPA** – Tipo taça caixa com 50 unidades comprimento: 23 mm cores diversas	BRW	Taça	R$ 4,90	R$ 73,50
57	70	UND	SUPORTE PASTA - Pasta Catálogo C/50 Fls.	ACP	50fls	R$ 15,30	R$ 1.071,00
58	80	UND	**CORRETIVO LÍQUIDO** – Material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml.	Frama	18ml	R$ 3,90	R$ 312,00
61	20	UND	**PERFURADOR PAPEL** – Material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fls, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un	BRW	Capac. 30fls	R$ 39,00	R$ 780,00
62	60	UND	**ESTILETE** – Estilete largo, retrátil 6º sendo 18 mm, dupla injeção, corpo injetável em polipropileno lamina em aço especial temperado botão para travar a lamina estrutura interna de metal quebrador de lamina removível unidade cores diversas dimensões lamina 18 x 100 mm dimensões corpo 152 x 30 mm.	BRW	18mm	R$ 9,30	R$ 558,00
63	10	CX	**LÂMINA ESTILETE** - Lamina para estilete retrátil simples, largura 18 mm, com 10 unidades.	BRW	18mm	R$ 14,40	R$ 144,00
65	10	UND	**BOLA SQUASH** – Bola de Futebol Society Oficial (CBF) confeccionada em TPU. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbility	Penalty	Society	R$ 190,00	R$ 1.900,00
66	20	UND	**BOLA FUTSAL** – Material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm, características adicionais: sem costura, válvula removível e lubrificada, cor: branca, tipo: oficial	Magussy	Futsal	R$ 68,00	R$ 1.360,00
67	30	UND	**BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE** – Coloridas. 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	Apolo	Dente de leite	R$ 4,70	R$ 141,00
68	10	UND	**BOLA VOLEIBOL** – Material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto (FIVB), pressão: 03 - 04 LB, aplicação: Vôlei de Quadra, cor: branca.	Penalty	Voleibol	R$ 144,75	R$ 1.447,50
69	22	UND	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA** – Material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	Waleu	Tripla	R$ 96,99	R$ 2.133,78
70	60	PCT	**BALÕES Nº 9** – Pacote com 50 unidades (cores diversas).	Pic-pic	N.09	R$ 12,30	R$ 738,00
71	10	KIT	**BAMBOLE** - Kit bambolê coloridos em plástico 60 cm com 12 unidades.	Dodo	60cm	R$ 54,90	R$ 549,00
73	6	UND	**GLOBO GEOGRAFICO** - globo terrestre adaptado, em alto relevo. Globo do tipo político, revestido com película plástica em alto relevo que permite a identificação: dos paralelos, meridianos, linha internacional de data, mares, continentes e principais cadeias de montanhas. Globo com diâmetro mínimo de 30 cm, apoiado por uma base circular e fixado por um semicírculo (que possui régua de meridiano)	Libreria	Geográfico	R$ 950,00	R$ 5.700,00
75	100	UND	**DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA** – Linguagem precisa, sucinta e coesa; Indicação das 3.000 palavras mais freqüentes na língua escrita contemporânea; Palavras que fazem parte da vida dos alunos, da gíria, e de diversas áreas do conhecimento; Contextualização do uso da palavra; Mais de 30.000 verbetes. Especificações Número de páginas: 954 Idiomas: Português Encadernação: Brochura Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua port.	R$ 37,99	R$ 3.799,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:B1994B2D

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM LABORATORIO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1027/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 062/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO EM LABORATORIO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1027/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 062/2021

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	QNT.	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	Und	**Bobina** para impressora Bioplus 2000	26	Kalunga	R$ 3,00	R$ 78,00
2	Und	**Camara contagem**, tipo NEUBAUER, material vidro, profundidade cerca de 0,1 MM, caracteristica adicional dupla e espelhada	5	Global	R$ 235,00	R$ 1.175,00
3	Und	**Coletor de urina** (saco), material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual	700	Global	R$ 0,35	R$ 245,00
5	Frasco	Corante, tipo **Lugol Forte** (parasito) solução a 2%. Frasco com 500 ML	5	Renylab	R$ 41,00	R$ 205,00
6	Cx	**Curativo pós coleta venosa** - caixa com 500 unidades	20	Deskarplas	R$ 12,45	R$ 249,00
7	Und	**Escova para limpeza** de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça	10	J. Prolab	R$ 4,65	R$ 46,50
8	Und	**Escova para limpeza** de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça	10	J. Prolab	R$ 4,65	R$ 46,50
9	Und	**Fita para impressora Bioplus** 2000 (cor preta)	30	Erc09	R$ 15,50	R$ 465,00
10	Frasco	**Fluoreto anticoagulante** finalidade: solução anticoagulante inibidora da glicose. Amostra: sangue. Frasco com 200ML	6	Bioanalitica	R$ 35,00	R$ 210,00
11	Frasco	**Fr látex - fator reumatóide** finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo.Frasco 2,5ml	15	Vida	R$ 27,00	R$ 405,00
12	Und	**Garrote**, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável	10	Fisrt	R$ 3,90	R$ 39,00
13	Und	**Garrote**, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável	35	Fisrt	R$ 5,00	R$ 175,00
14	Kit	**Kit coloração hematológica** rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.	7	Renylab	R$ 24,00	R$ 168,00
15	Cx	**Kit de tira reagente** – para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetonicos, densidade, hemoglobina, hemacias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acido ascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.	14	In Vitro	R$ 38,00	R$ 532,00
16	Kit	**Kit HDL-colesterol –** determinação por reação quimica com precipitação – método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automoção: não automatizado. Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, reconstituição: com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML– marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa	8	Bioanalitica	R$ 10,00	R$ 80,00
17	Und	**Kit para determinação de anticorpos** (reaginas) no soro ou plasma por floculação, para diagnostico da sífilis. 5ML	8	Bioanalitica	46,00	R$ 368,00
18	Cx	**Lâmina para microscópio** lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades	32	Fisrt	R$ 5,00	R$ 160,00
19	Cx	**Lamínula de vidro** 22x22mm caixa com 100 unidades	20	Fisrt	R$ 3,50	R$ 70,00
20	Cx	**Lamínula de vidro** para camara de neubauer 20x26mm caixa com 50 unidades	5	Fisrt	R$ 5,90	R$ 29,50
21	Und	**Lampada halogena**, tensão nominal 6V, potência nominal 20 W, aplicação microscópio	20	Osram	R$ 20,00	R$ 400,00
22	Frasco	**Liquido de Turck** 1000ml Corante - tipo: para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes: ácido acético e violeta genciana (turk). Cor azul claro. Frasco com 1000ml.	3	Renylab	R$ 23,00	R$ 69,00
24	Frasco	**Óleo de imersão**, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g,cm3. Frasco com 100 ml	12	Renylab	R$ 10,00	R$ 120,00
25	Frasco	**Pcr látex** - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml.	30	Vida	R$ 29,00	R$ 870,00
26	Und	**Placa escavada para VDRL**	4	Global	R$ 23,00	R$ 92,00
27	Und	**Ponteira estéril** universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros, devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	2000	Medbio	R$ 0,02	R$ 40,00
28	Und	**Ponteira estéril** universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros, devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	4000	Medbio	R$ 0,04	R$ 160,00
29	Frasco	**Reagente Corante Azul de Metileno**, frasco com 500 ML	6	Renylab	R$ 14,00	R$ 84,00
30	Frasco	**Reagente Corante Giemsa** a 0,6% , frasco com 500ml	6	Renylab	R$ 25,00	R$ 150,00
31	Frasco	Reagente liquido pronto para uso tipo: **AEO latex Kit** finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml.	14	Vida	R$ 38,00	R$ 532,00
32	Frasco	Reagente para diagnóstico Clinico 5 - Tipo conjunto completo para automoção, tipo de analise quantitativo de **triglicerideos**, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 2000ml .	20	Bioanalitica 200ml	R$ 267,00	R$ 5.340,00
33	Frasco	Reagente para diagnóstico Clinico 5 – Tipo conjunto completo para automoção, Tipo de Análise Quantitativo de **Ácido Úrico**, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com	16	Bioanalitica	R$ 42,00	R$ 672,00

		200ml.				
34	Frasco	Reagente para diagnóstico clinico 5 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **alfa amilase**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 300 ml	8	Bioanalitica	R$ 150,00	R$ 1.200,00
35	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de **colesterol total**, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml	16	Bioanalitica	R$ 38,00	R$ 608,00
36	Frasco	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **creatinina**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML	20	Bioanalitica	R$ 33,00	R$ 660,00
37	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **glicose**, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml	10	Bioanalitica	R$ 34,00	R$ 340,00
38	Frasco	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de **AST/TGO**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.	10	Bioanalitica	R$ 50,00	R$ 500,00
39	Frasco	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de **ALT/TGP**, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.	10	Bioanalitica	R$ 93,00	R$ 930,00
40	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: **anticoagulante**, características adicionais: solução de edta tamponada. Frasco com 500ml.	10	Bioanalitica	R$ 110,00	R$ 1.100,00
41	Frasco	Reagente para diagnóstico clínico 6 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de **ureia**, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML.	20	Bioanalitica	R$ 49,00	R$ 980,00
42	Frasco	Reagente para dosagem de **fosfatase alcalina cinético**, faixa de leitura UV, metodologia optimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml.	10	Bioanalitica	R$ 44,00	R$ 440,00
43	Unid	**Soro Anti-A** Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.	10	Ebram	R$ 17,00	R$ 170,00
44	Unid	**Soro Anti-B** Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	10	Ebram	R$ 17,00	R$ 170,00
45	Unid	**Soro Anti-D** Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	10	Ebram	R$ 28,00	R$ 280,00
46	Frasco	**Teste rápido HCG** (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.	6	Ebram	R$ 44,00	R$ 264,00
47	Und	**Tubo de ensaio de vidro 12x75.** Devendo ser entregue em embalagem contendo 100 unidades.	500	Cral	R$ 0,95	R$ 475,00
48	Und.	**Tubo laboratório**, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável	250	Cral	R$ 0,90	R$ 225,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:2F6411F9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2022 PROCESSO Nº.1115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1115-SRP- 22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% - antisséptico para mãos. Galão com 5 litros,	62,00	Galão	CICLO FARMA	GL	R$ 41,20	R$2.554,40
	devidamente registrado na ANVISA						
2	Álcool 70% - líquido antisséptico etílico hidratado Galão com 5	92,00	Galão	MEGA	GL	R$ 40,55	R$3.730,60
	litros, devidamente registrado na ANVISA.						
4	Luvas de procedimento tamanho (P) fabricada em látex; com pó bio	7,00	Caixa	DESCARPACK	CX	R$ 19,20	R$134,40
	absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.						
5	Luvas de procedimento tamanho (M) fabricada em látex; com pó bio	76,00	Caixa	DESCARPACK	CX	R$ 19,20	R$1.459,20
	absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.						
6	Luvas de procedimento tamanho (G) fabricada em látex; com pó bio	10,00	Caixa	DESCARPACK	CX	R$ 19,20	R$192,00
	absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa. Caixa com 100 unidades.						

Total: R$ 8.070,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389,– CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1115/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.054/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 73747831249
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F293A91B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 076/2022 PROCESSO Nº.1115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1115- SRP-22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17 Representante: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Telefone: (44) 3123-2264

Email: paranamed@paranamed.com

Endereço: AV TUIUTI, 4640 - JARDIM COLINA VERDE, Maringá - PR - 87043-720

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	Máscara cirúrgica descartável tripla, com elástico, na cor branca, caixa com 50 unidade, devidamente registrada na ANVISA.	1.116,00	Caixa	SP ODONTO ANVISA 81150410006	SP ODONTO ANVISA 81150410006	R$ 6,46	R$7.209,36

Total: R$ 7.209,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, nº. 2389,– CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de

convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1115/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.054/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
38.120.208/0001-17

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:DF91E366

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1116/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 054/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1116/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 054/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	2.000	UND	**PASTA INDIVIDUAL** - dados de identificação por aluno, medindo no mínimo 45 cm x 31 cm, em papel cartolina na cor verde.	R$ 0,65	R$ 1.300,00
2	200	UND	**BANNER PERSONALIZADO, em layout retrato, medindo no mínimo 1 (um) metro x 70 cm, com impressão em lona, material resistente a chuva e sol, usado tanto parte interna quanto externa, acompanhado de bastão e corda para dependurar, alta qualidade na impressão.**	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "DIREÇÃO"), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.**	R$ 5,00	R$ 100,00
4	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "SUPERVISÃO"), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.**	R$ 5,00	R$ 100,00
7	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "BANHEIRO FEMININO"), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.**	R$ 5,00	R$ 100,00
11	1000	UND	**ADESIVO PARA CHÃO durável e altamente visível, legenda:mantenha distância social. Material:vinil autoadesivo. Dimensão:200mm diâmetro. Cor:amarelo.**	R$ 1,50	R$ 1.500,00
13	30	UND	**ADESIVO PARA VIDRO PERFURADO, para uso em veículos durável e altamente visível, legenda:uso obrigatório de máscara. Material:vinil autoadesivo. dimensão: 15 x 20 cm .**	R$ 19,00	R$ 570,00
5	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "SECRETARIA"), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.**	R$ 6,00	R$ 120,00
6	20	UND	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO "BANHEIRO MASCULINO"), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.**	R$ 6,00	R$ 120,00
12	50	UND	**ADESIVO PARA PAREDE durável e altamente visível, legenda:uso obrigatório de máscara. Material:vinil autoadesivo. dimensão: 15 x 20 cm .**	R$ 11,00	R$ 550,00
8	20	UND	**BANDEIRA DO BRASIL**. Tamanho 1,12 m x 1,60m. produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo.	R$ 215,00	R$ 4.300,00
9	20	UND	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**. Tamanho 1,12 m x 1,60m. produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência. para uso interno ou externo.	R$ 215,00	R$ 4.300,00
10	20	UND	**BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RONDONIA**. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência e com cordões nas pontas para amarração. tamanho 1,12 m x 1,60m.	R$ 215,00	R$ 4.300,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:E14D6E81

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2022 PROCESSO Nº.625/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 625-SRP- 22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone: (69) 3521-2853

Email: livteixeira@uol.com.br

Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).	53,00	UNID.	Tilibra	352 Pág.	R$ 46,00	R$2.438,00
2	Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.	33,00	CX.	Acc	N.29	R$ 13,20	R$435,60
3	Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades.	57,00	CX	Brw	18mm	R$ 12,07	R$687,99
4	Alfinete para mapa 8mm, caixa contendo mínimo de 50 unidades.	36,00	CX.	Brw	8mm	R$ 8,58	R$308,88
5	Almofada para carimbo nº 2 preta.	42,00	UNID.	Radex	N.2	R$ 7,00	R$294,00
10	Bloco de nota e/ou recados autoadesivo fabricado em celulose vegetal, cor laranja, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco.	370,00	BLC	Brw	38x50mm	R$ 10,50	R$3.885,00
11	Bloco de nota e/ou recados autoadesivo fabricado em celulose vegetal, cor amarela neon medindo 76mmX102mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco, com qualidade da marca 3M ou similar	254,00	BLC	Brw	76x102mm	R$ 9,50	R$2.413,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	Borracha branca, med. 02x04 cm com capa anatômica, sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades	134,00	CX	Brw	Branca	R$ 37,50	R$5.025,00
14	Caderno Capa Dura, com espiral 96 folhas, medindo: 140x200mm	120,00	UNID.	Jandaia	96 Folhas	R$ 10,90	R$1.308,00
17	Caixa de correspondência para escritório, com três espaços articuláveis com entrada frontal, fabricada em acrílico, na cor: Cristal	43,00	UNID.	Maxcril	Três Divisorias	R$ 94,00	R$4.042,00
18	Calculadora 12 dígitos de mesa, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e bateria (inclusa), dimensões: 10 x 10 cm, Dual Power, Raiz Quadrada, Memória +/-, Inversão de Sinais, Função Rollover,Grand Total, Backspace, Mark Up, Porcentagem.	75,00	UNID.	Zeta	12 Dígitos	R$ 30,00	R$2.250,00
21	Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	75,00	CX.	Bacchi	N.1/0	R$ 5,39	R$404,25
22	Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	71,00	CX.	Bacchi	N.2/0	R$ 3,15	R$223,65
23	Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	105,00	CX.	Bacchi	N.3/0	R$ 3,06	R$321,30
24	Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	97,00	CX.	Bacchi	N.4/0	R$ 6,00	R$582,00
26	Clipes niquelado 8/0, caixa contendo 25 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	147,00	CX	Bacchi	N.8/0	R$ 2,70	R$396,90

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.	115,00	CX	Bacchi	N.6/0	R$ 2,95	R$339,25
28	Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 500gr.	90,00	UNID.	Piratininga	500g	R$ 15,25	R$1.372,50
30	Cola instantânea com baixa viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar.	77,00	UNID.	Brw	20g	R$ 8,42	R$648,34
31	Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	50,00	CX.	Chaparrau	N.10	R$ 13,05	R$652,50
32	Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	109,00	CX.	Chaparrau	N.12	R$ 17,50	R$1.907,50
33	Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	62,00	CX.	Chaparrau	N.13	R$ 17,50	R$1.085,00
34	Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.	3,00	UNID.	Chaparrau	N.14	R$ 20,00	R$60,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	E.V.A cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)	1.840,00	UNID.	Brw	Liso	R$ 2,83	R$5.207,20
37	Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.	2.177,00	UNID.	Scrity	24x34cm	R$ 0,32	R$696,64
39	Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.	380,00	UNID.	Scrity	260x360mm	R$ 0,33	R$125,40
40	Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades.	21,00	PCT	Plaspiral	17mm	R$ 40,63	R$853,23
43	Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	146,00	UNID.	Masterprint	Piranha	R$ 12,94	R$1.889,24
46	Formulário contínuo 80 colunas, 01 via (papel contínuo),caixa com 3.000 unidades. Para uso em impressora matricial.	5,00	CX	Jandaia	80 Colunas	R$ 210,00	R$1.050,00
47	Grampeador de tapeceiro profissional - ideal para fixação de forros, telas (mosquiteiros) fixação cartazes, decoração, utiliza grampos 106/4 106/6 106/8	37,00	UNID.	Brw	Pressão	R$ 56,83	R$2.102,71
48	Grampeador grande de uso profissional, compatível para grampos 26/13, capacidade de grampear até 200 folhas.	5,00	UNID.	Brw	200 Folhas	R$ 151,00	R$755,00
50	Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.	56,00	CX	Brw	106/8.	R$ 16,25	R$910,00
52	Grampo galvanizado 26x6, embalagem com 5.000 unidades, protegidos contra a oxidação, indicado para fixação de até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m².	147,00	CX	Brw	26/6.	R$ 5,72	R$840,84
53	Grampo Trilho Plástico Branco Embalagem com 50 unidades.	24,00	PCT	Dello	Trilho Plástico	R$ 22,82	R$547,68
54	Kit capa+contra capa encadernação tamanho A4 (transparente/preto).	2.215,00	Kit	Acp	A4	R$ 1,99	R$4.407,85
55	Lâmina para estilete 18mm, durável e resistente, em aço, reposição simples, embalagem com 10 unidades.	39,00	CX.	Brw	18mm	R$ 6,69	R$260,91
57	Livro ata com 100 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: medindo: 205x300mm	93,00	UNID.	Tilibra	100 Folhas	R$ 20,20	R$1.878,60

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
58	Livro ata com 50 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: 205x300mm	27,00	UNID.	Tilibra	50 Folhas	R$ 11,69	R$315,63
59	Livro Protocolo de Correspondência - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura	84,00	UNID.	Tilibra	52 Folhas	R$ 11,94	R$1.002,96

60	Marcador de página: mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades. Marca de referência: Staples ou similar.	108,00	JG	Brw	11x43mm	R$ 10,39	R$1.122,12
64	Papel carbono A4, na cor azul, contendo 100 unidades.	20,00	CX	Radex	A4 Azul	R$ 65,00	R$1.300,00
65	Papel carbono, com aplicação para transferência de riscos para pintura em tecido, medindo 33x44cm, embalagem com 12 unidades.	12,00	PCT	Franklin	Pintura em Tecido	R$ 31,50	R$378,00
68	Pasta A-Z, tamanho ofício, com as seguintes dimensões mínimas: 345 mm x 80 mm x 280 mm, dorso largo, na cor preta.	45,00	UNID.	Frama	Dorso Largo	R$ 20,49	R$922,05
69	Pasta catálogo de cor preta , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com mínimo de 100 plásticos.	112,00	UNID.	Acp	100 Plástico	R$ 24,23	R$2.713,76
70	Pasta catálogo de cor preta, tamanho ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.	205,00	UNID.	Acp	50 Plásticos	R$ 20,00	R$4.100,00
71	Pasta em plástico, tipo grampo trilho, transparente e/ou cristal, med. 36cm x 25 cm, para papel A4.	535,00	UNID.	Acp	C/ Grampo Trilho	R$ 3,43	R$1.835,05
72	Pasta em polipropileno, com vinco lateral e canaleta para papel A4.	45,00	UNID.	Acp	Canaleta	R$ 4,99	R$224,55
73	Pasta simples com elástico, em plástico transparente e/ou cristal para papel A4.	600,00	UNID.	Acp	C/ Elástico	R$ 4,10	R$2.460,00
74	Percevejo 9,5mm dourado, pacote com 100 unidades.	16,00	PCT	Brw	9,5mm Dourado	R$ 4,00	R$64,00
75	Perfurador de papel com 02 furos, capacidade para 20 folhas, distancia aproximadas dos furos de 7,5cm, com sistema de trava, tamanho do furo de 5.5mm, com qualidade da marca Tilibra ou similar.	71,00	UNID.	Brw	20 Folhas	R$ 27,00	R$1.917,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
77	Porta canetas fabricado em acrílico, na cor cristal e/ou transparente com 7 divisões como opções de uso.	73,00	UNID.	Dello	7 Divisórias	R$ 20,74	R$1.514,02
78	Prancheta acrílico, tamanho A4, com prendedor modelo wire clip, na cor transparente e/ou cristal.	174,00	UNID.	Waleu	A4 Acrílico	R$ 21,60	R$3.758,40
79	Régua, tipo escolar de 30cm, fabricada em alumínio.	60,00	UNID.	Brw	Alumínio	R$ 7,64	R$458,40
81	Tesoura multiuso 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)	64,00	UNID.	Brw	21,6cm	R$ 18,00	R$1.152,00
82	Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem contendo mínimo 40ml.	59,00	UNID.	Radex	40ml	R$ 7,00	R$413,00
83	Umidificador de dedos (molha dedos) glicerinado, unidade com 12gr, para manuseio de papéis, não tóxico. Com qualidade similar as marcas: Radex ou dedex.	200,00	UNID.	Brw	12g	R$ 5,51	R$1.102,00
84	Apoio ergonomico para os pés - em MDF com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável, com ajuste mínimo de 3 níveis, sendo a estrutura do produto em aço, com altura frontal da plataforma (parte fixa) mínimo de: 7 cm. Devendo o produto estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	86,00	UNID.	Multivisão	Em MDF	R$ 117,30	R$10.087,80

Total: R$ 89.446,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **625/SRP/2022**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CC8B6966

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2022 PROCESSO Nº.625/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 625-SRP- 22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040

Email: licitacao.start@gmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Apontador de lápis, com 1 Furo e corpo metálico, em formato slim,	2.400,00	UNID.	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 1,60	R$3.840,00
	sem depósito, com apoio lateral para os dedos.						
8	Bastão de cola de silicone 11.3mmx30.0cm.	737,00	UNID.	CLASSE	CLASSE	R$ 1,60	R$1.179,20
9	Bastão de cola de silicone 7,5mmx30cm embalagem com	261,00	PCT	CLASSE	CLASSE	R$ 55,53	R$14.493,33
	1kg. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
13	Caderno Brochurão, capa dura, costurado, unidade com 96 folhas.	1.170,00	UNID.	ROMITEC	ROMITEC	R$ 10,78	R$12.612,60
15	Caderno Capa Dura, com espiral, 96 folhas, medindo: 210x297mm	60,00	UNID.	ROMITEC	ROMITEC	R$ 8,23	R$493,80
16	Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, formato Ofício,	665,00	UNID.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 5,84	R$3.883,60
	medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor azul.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente,	123,00	CX.	BIC	BIC	R$ 35,86	R$4.410,78
	corpo/pega sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta tampa anti asfixiante, na cor da tinta, ponta de escrita fina						
	(0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente,						
	carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50						
	unidades, com selo de qualidade do INMETRO (Qualidade semelhante às marcas/modelos						
	Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber CastellTrillux Fine)						
20	Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/-	135,00	UNID.	BRW	BRW	R$ 4,40	R$594,00
	3mm).						
29	Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo	1.117,00	UNID.	KOALA	KOALA	R$ 3,73	R$4.166,41
	90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.						
35	Corretivo líquido a base d'agua, embalagem contendo 18 ml.	235,00	UNID.	DELTA	DELTA	R$ 1,79	R$420,65

42	Estilete retrátil, medindo 18mm em plástico resistente e lamina em	243,00	UNID.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 2,24	R$544,32
	aço.						
61	Marcador permanente na cor Azul, com ponta de 2.0mm com	140,00	UNID.	BRW	BRW	R$ 1,86	R$260,40
	qualidade da marca Pilot ou similar.						
62	Marcador permanente na cor Vermelha, ponta 2.0mm com	140,00	UNID.	BRW	BRW	R$ 1,86	R$260,40
	qualidade da marca Pilot ou similar						
63	Marcador permanente, na cor preta, com ponta de 2.0mm com	140,00	UNID.	BRW	BRW	R$ 1,86	R$260,40
	qualidade da marca Pilot ou similar.						
67	Papel sulfite reciclado, tamanho A4, medindo: 210 x 297mm, com	10,00	CX	REPORT	REPORT	R$ 300,00	R$3.000,00
	gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada.						
76	Perfurador de papel profissional 2 furos com capacidade para 60	27,00	UNID.	BRW	BRW	R$ 109,40	R$2.953,80
	folhas, distancia aproximada dos furos de 7,5cm, tamanho do furo de 5.5mm, com Base e Cabo em Ferro Fundido, Dimensões: 115 X						
	165 X 180mm.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
80	Régua, tipo escolar escolar de 50 cm fabricada em acrílico.	67,00	UNID.	WALEU	WALEU	R$ 3,00	R$201,00
88	Bastão de cola de silicone 7,5mmx30cm embalagem com	783,00	PCT	CLASSE	CLASSE	R$ 55,53	R$43.479,99
	1kg. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
89	Papel sulfite A4, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura	292,00	CX	REPORT	REPORT	R$ 240,00	R$70.080,00
	mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						

Total: R$ 167.134,68

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **625/SRP/2022**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:411AE46B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2022 PROCESSO Nº.625/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 625-SRP- 22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone: (69) 3461-1191

Email: contato.htf@gmail.com

Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
45	Fita para empacotamento, transparente, com as seguintes	330,00	UNID.	ADELBRAS	UND	R$ 5,35	R$1.765,50
	medidas (LXC 48mm x 50m.						
49	Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que	170,00	UNID.	JOCAR	UND	R$ 11,90	R$2.023,00
	abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16						
	folhas.						
66	Papel sulfite A4, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura	97,00	CX	REPORT	CX	R$ 230,00	R$22.310,00
	mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						

Total: R$ 26.098,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a

aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **625/SRP/2022**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
28.517.413/0001-67

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EAC36996

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 080/2022 PROCESSO Nº.625/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 625-SRP- 22

No dia 10 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n°
69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 CNPJ: 47.199.093/0001-99
Representante: Paulo Vinicius da Silva
Telefone: (69) 8448-5382

Email: pvsassessoriaemvendas@gmail.com
Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - RO - 76916-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
85	Apoio Ergonômico para Digitação – na cor preta, com as seguintes dimensões: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura), devendo ser fabricado em Poliuretano (PU) de toque macio, com base antiderrapante. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	77,00	UNID.	GO TECH	10T PRETO	R$ 68,95	R$5.309,15
86	Apoio Ergonômico para mouse - na cor preta, com as seguintes dimensões mínimas: 0,5 x 24 x 22 cm; base antiderrapante, devendo ser compatível com todos os tipos de mouse. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	127,00	UNID.	RELIZA	24X22X0,5	R$ 46,23	R$5.871,21

87	Suporte para Notebook Regulável – na cor preta, estrutura de hastes construída em Aço tubular de espessura mínima de 6mm, com regulagem de inclinação, devendo ter a função de Elevação frontal, dobrável, com sapatas em borracha antiderrapantes. . Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).	21,00	UNID.	DVA LIMA	ERGONÔMICO	R$ 59,00	R$1.239,00

Total: R$ 12.419,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2023** , a contar do dia **10/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **625/SRP/2022**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. *****/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
47.199.093/0001-99

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F99AA5A7

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FARMACEUTICA BÁSICA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1639/SRP/2021 – PREGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FARMACEUTICA BÁSICA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- SRP
REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1639/SRP/2021 – PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2022

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Acetato hidrocortisona 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 30g	100,00	Bisn.	TEUTO	BISN	R$ 8,50	R$850,00
19	Amoxicilina+ clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com capacidade de 75ml + copo medidor	200,00	Frs.	EMS	FRS	R$ 20,00	R$4.000,00
39	Carvedilol 3,125mg	3.000,00	Comp.	LEGRAND	COMP	R$ 0,11	R$330,00
47	Citrato de sildenafila 50mg	1.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,50	R$500,00
81	Diazepam 5mg	4.000,00	Comp.	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,13	R$520,00
106	Itraconazol 100mg	3.000,00	Caps	GEOLAB	CAPS	R$ 0,99	R$2.970,00
2	Aciclovir 200mg.	2.000,00	Comp.	PHARLAB	HERVIRAX	R$ 0,22	R$440,00
3	Aciclovir 50mg/g 5%, creme dermatológico bisnaga com 10g	100,00	Bisn.	CIMED	GENERICO	R$ 3,49	R$349,00
8	Ácido valpróico 500mg, (valproato de sódio)	10.000,00	Comp.	BIOLAB	EPILENIL	R$ 0,89	R$8.900,00
14	Alprazolam 1mg	2.000,00	Comp.	NOVA QUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$200,00
21	Anlodipino 5mg	1.500,00	Comp.	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,04	R$60,00
23	Atenolol 25mg	12.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,05	R$600,00
24	Atenolol 50mg	9.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$720,00
29	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	100,00	Frs.	BELFAR	GENERICO	R$ 7,12	R$712,00
50	Clonazepam 2mg	20.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,06	R$1.200,00
53	Cloridrato de amiodarona 200mg	3.000,00	Comp.	zydus	GENERICO	R$ 0,59	R$1.770,00
54	Cloridrato de amitriptilina 25mg	20.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,08	R$1.600,00
56	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	5.000,00	Comp.	PRATI	GENERICO	R$ 0,29	R$1.450,00
66	Cloridrato de metoclopramida 10mg	2.000,00	Comp.	BELFAR	PLABEL	R$ 0,10	R$200,00
68	Cloridrato de nortriptilina 25mg	3.000,00	Caps	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,44	R$1.320,00
73	Cloridrato de propranolol 40mg	7.500,00	Comp.	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$300,00
83	Dipirona sódica 500mg	30.000,00	Comp.	GRENN PHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$4.500,00
88	Espironolactona 50mg	6.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,35	R$2.100,00
89	Fenitoína 100mg	15.000,00	Comp.	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,13	R$1.950,00

99	Glibenclamida 5mg	35.000,00	Comp.	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,04	R$1.400,00
102	Hidroclorotiazida 25mg	40.000,00	Comp.	CIMED	GENERICO	R$ 0,04	R$1.600,00
108	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml	1.000,00	Frs.	NTS	LACTULOSE	R$ 8,26	R$8.260,00
112	Levotiroxina sódica 25mcg	3.000,00	Comp.	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$630,00
113	Levotiroxina sódica 50mcg	3.000,00	Comp.	MERCK	GENERICO	R$ 0,23	R$690,00
114	Loratadina 10mg	3.500,00	Comp.	CIMED	GENERICO	R$ 0,12	R$420,00
118	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	3.000,00	Comp.	GEOLAB	HISTIN	R$ 0,07	R$210,00
121	Memantina 10mg	1.500,00	Comp.	TEUTO	GENERICO	R$ 0,44	R$660,00
123	Metildopa 250mg	5.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,50	R$2.500,00
124	Metildopa 500mg	10.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,97	R$9.700,00
126	Metronidazol 250mg	5.000,00	Comp.	PRATI	GENERICO	R$ 0,19	R$950,00
127	Mononitrato de isossorbida 20mg	1.200,00	Comp.	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,27	R$324,00
130	Nitrofurantoína 100mg	2.500,00	Caps	TEUTO	NITROFEN	R$ 0,35	R$875,00
138	Polivitamínico do complexo B (b1,b2,b3,b6,b12)	12.000,00	Comp.	VITAMED	COMPLEXO B	R$ 0,05	R$600,00
146	Sinvastatina 20mg	15.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,11	R$1.650,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	7.200,00	Comp.	BELFAR	BELFAR	R$ 0,19	R$1.368,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	30.000,00	Comp.	medquimica	asmed	R$ 0,05	R$1.500,00
7	Ácido valpróico 250mg, (valproato de sódio)	15.000,00	Caps	biolab	epilenil	R$ 0,33	R$4.950,00
26	Azitromicina 500mg	8.000,00	Comp.	pharlab	azitrophar	R$ 0,90	R$7.200,00
27	Azitromicinadi-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml	200,00	Frs.	pharlab	azitrophar	R$ 6,90	R$1.380,00
34	Carbamazepina 200mg	54.000,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,20	R$10.800,00
37	Carbonato de lítio 300mg	10.000,00	Comp.	hipolabor	generico	R$ 0,28	R$2.800,00
57	Cloridrato de clomipramina 25mg	3.000,00	Comp.	sandoz	generico	R$ 0,92	R$2.760,00
65	Cloridrato de metilfenidato 10mg	10.000,00	Comp.	althaia	generico c/60	R$ 0,33	R$3.300,00
72	Cloridrato de prometazina 25mg	3.000,00	Comp.	teutoq	profergan	R$ 0,16	R$480,00
80	Diazepam 10mg	10.000,00	Comp.	santisa	santiazepam	R$ 0,09	R$900,00
98	Gabapentina 300mg	3.000,00	Caps	prati	generico	R$ 0,62	R$1.860,00
116	Losartana potássica 50mg	60.000,00	Comp.	brainfarma	generico	R$ 0,08	R$4.800,00
119	Maleato de enalapril 10mg	15.000,00	Comp.	medquimica	pressomede	R$ 0,05	R$750,00
133	Omeprazol 20mg	30.000,00	Caps	globo	generico	R$ 0,12	R$3.600,00
139	Polivitamínico do complexo B (b1,b2,b3,b6,b12), xarope, frasco com 100ml	500,00	Frs.	medquimica	complexo b	R$ 5,13	R$2.565,00
141	Risperidona 1mg/ml, sol. oral, frasco com 50ml	500,00	Frs.	prati	OFERECEMOS COM 30ML	R$ 15,96	R$7.980,00
142	Risperidona 2mg	20.000,00	Comp.	prati	generico	R$ 0,15	R$3.000,00

11	Alendronato de sódio 70mg	2.000,00	Comp.	DELTA	COMP	R$ 0,38	R$760,00
55	Cloridrato de biperideno 2mg	5.000,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 0,29	R$1.450,00
62	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2%), gel bisnaga com 30g	1.000,00	Bisn.	PHARLAB	BISN	R$ 3,90	R$3.900,00

69	Cloridrato de nortriptilina 50mg	3.000,00	Caps	CELLERA	CAPS	R$ 0,96	R$2.880,00
77	Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme, bisnaga com 10g	1.000,00	Bisn.	GREENPHARMA	BISN	R$ 1,71	R$1.710,00
79	Dexametasona 4mg	3.000,00	Comp.	TEUTO	COMP	R$ 0,46	R$1.380,00
87	Espironolactona 25mg	12.000,00	Comp.	ASPEN	COMP	R$ 0,25	R$3.000,00
94	Fosfato de codeína 30mg	2.500,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 1,81	R$4.525,00
101	Hemifumarato de quetiapina 25mg (Item exclusivo para ME, EPP)	3.850,00	Comp.	GEOLAB	COMP	R$ 0,49	R$1.886,50
107	Ivermectina 6mg	1.000,00	Comp.	VITAMEDIC	COMP	R$ 0,73	R$730,00
122	Mesilato de doxazosina 2mg	4.000,00	Comp.	GERMED	COMP	R$ 0,21	R$840,00
128	Nifedipino 10mg	9.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,45	R$4.050,00
135	Paracetamol 500mg	15.000,00	Comp.	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,12	R$1.800,00
140	Prednisona 20mg	9.000,00	Comp.	SANVAL	COMP	R$ 0,23	R$2.070,00
145	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml	2.000,00	Frs.	EMS	FRA	R$ 2,40	R$4.800,00
164	Cloridrato de Imipramina 25mg	2.500,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 0,52	R$1.300,00

28	Baclofeno 10mg	3.000,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,18	R$540,00
30	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20 ml	100,00	Frs.	teuto	generico	R$ 2,87	R$287,00
63	Cloridrato de metformina 500mg	1.000,00	Comp.	pratti	generico	R$ 0,21	R$210,00
78	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	100,00	Frs.	teuto	generico	R$ 7,09	R$709,00
109	Lamotrigina 50mg	1.000,00	Comp.	althaia	generico	R$ 0,53	R$530,00
110	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	900,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,94	R$846,00
136	Permanganato de potássio 100mg	2.000,00	Comp.	uniphar	env	R$ 0,50	R$1.000,00
154	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml	300,00	Frs.	natulab	butalab	R$ 3,32	R$996,00
156	Sulfato de zinco 10mg, mastigável	3.000,00	Comp.	manipulado	manipulado	R$ 0,80	R$2.400,00
160	Topiramato 25mg	2.000,00	Comp.	germed	generico	R$ 0,20	R$400,00
162	Sertralina 100mg	2.500,00	Comp.	germed	generico	R$ 0,66	R$1.650,00
165	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de metformina 850mg	1.500,00	Comp.	supera	nimegon met	R$ 4,10	R$6.150,00
166	Hemifumarato de quetiapina 25mg (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	6.150,00	Comp.	eurofarma	generico	R$ 0,70	R$4.305,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
45	Cimetidina 200mg	1.000,00	Comp.	Teuto	Teuto	R$ 0,36	R$360,00
52	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), sol. nasal, frasco com 30 ml	100,00	Frs.	Airela	Airela	R$ 3,18	R$318,00
97	Furosemida 40mg	12.000,00	Comp.	Prati	Prati	R$ 0,08	R$960,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:47BC865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.904-GP/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI Nº 1.904-GP/2022
Em, 06 de outubro de 2.022.

"Autoriza o poder executivo a promover a desafetação e leilão para alienar veículos, sucatas e outros bens móveis inservíveis e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público dos bens públicos móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Nova Mamoré.
§1° - A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.
§ 2° - Os bens públicos de que se trata esta lei deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos par auso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento.
Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos ou pelo leiloeiro.
§1° A avaliação que se trata o caput deste artigo será efetuada por uma comissão instituída através de portaria e suas alterações.
§2° Decorrendo mais de 90 dias de sua avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tornando- se por base de correção aplicável as demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre avaliação e conclusão do processo de alienação.
Art.3°. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, será providenciado licitações publicas para adquirir outros bens considerados necessários para os serviços públicos essenciais a critério da administração.
Art.4°. Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão e que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a lei federal 8.666/93 e suas alterações.
Art.5°. Fica autorizado a contratação de leiloeiro oficial para fiel cumprimento da presente lei, atendendo a legislação vigente.
Art.6°. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o poder executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentarias.
Art.7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO Nº 001
PORTARIA Nº200-GP/2022

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº200-GP/2022 DE LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA.

Pauta: Levantamento de veículos aptos para serem leiloados
Participantes: Magno Alves Sales (Presidente da comissão), Ronaldo Ananias da Silva (Secretário), José Gerson Mendes da Rocha (Membro da comissão), Janderson Santos Santana, (Membro da comissão).

Às 09h:30min do dia 01 de julho de 2022 na Garagem municipal da Prefeitura de Nova Mamoré, localizada na Avenida Dom Pedro I,1113, bairro: Cidade Nova, reuniram-se os Srs.(as) Magno Alves Sales, Ronaldo Ananias da Silva, José Gerson Mendes da Rocha e Janderson Santos Santana a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr.(a) Magno presidente da reunião presidiu a reunião, tendo sido secretariado pelo Sr.(a) Ronaldo secretário(a) da reunião, que leu a pauta do dia. Reunião com objetivo de realizar o levantamento dos itens a serem colocados a disposição para leilão, em como juntamente com os demais membros os itens foram analisados e reunidos em um único local para que fosse analisado a situação de cada um e especificados se os bens são recuperáveis ou sucatas. Na oportunidade o senhor José Gerson mecânico responsável avaliou cada veiculo a fim de verificar avarias e o estado de cada um para que fosse possível a partir deste levamento verificar se os veículos ainda podem ser recuperáveis para uso do município.
Após minuciosa análise da Comissão, propõe que os mesmos sejam leiloados, por serem considerados irrecuperáveis e/ou antieconômicos para o município.
Ressalva-se que após minuciosa pesquisa levando em consideração os preços de mercado para bens similares avaliamos os mesmos nos seguintes valores:

Descrição	Und	Quant.	Valor e pendências
Ambulância s-10, 0 km motor a diesel 2.8, ano fabric. 2004, ano mod. 2004, cor branca, RENAVAM: 883094169, chassi: 9bg124ac422048, placa: NCQ 4927 - Chevrolet. **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval:R$ 500,00 Débitos:R$1.145,32**
Caminhão Volkswagen mod. 13.170 elet. Ano / fabricação 2005 c/ motor Diesel turbo e intercoler de 4 cil. Em linha, com 170 cv de mud c/ alavanca de acionamento no assoalho, c/ 5 marchas a frente e uma a ré, direçao hidr. Capacidade de carga útil+ equipamento de 8.550 kg, rquip. C/ caçamba Basculante de 6 m/3 chassi: 9bwbh72s15r524663, renavam: 874298431, placa: NCO 5846 cor branco geada. **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval: R$ 31.000,00 Débitos:R$1.430,21**
Motoniveladora, fabricação nacional ano modelo: 2007, marca Komatsu, Mod. Gd 555-3 equipada, cor amarela, motor diesel 4 tempos, 06 cilindros, Potencia 140 HP, peso operacional de 16.700 kg transmissão com no 08 Velocidades avante e 04 ré circuito de rotação de 360° - Komatsu. **Estado de conservação: sucata**	Und	01	**Aval:R$58.000,00**
FIAT/DUCATO MINIBUS, ano/mod. 2006/2006, cor branco, motor 2.8 jdt, diesel, 04 cilindros, potência 127 ,3cv, câmbio manual 05 marchas p/ frente e uma ré, cap. 16 passageiros, inc. Motorista, dir. Hidrául. Tanque cap. 80 lts, chassi:93w244m2372007770, código do renavam: 891371168, placa: NCO 6935. **Estado de conservação: Recuperável.**	Und	01	**Aval: R$ 18.000,00 Débitos: R$862,75**
Tanque aéreo de 30.000 litros – jolano **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval: R$12.000,00**
Tanque aéreo de 15.000 litros-Jolano. **Estado de conservação: Recuperável.**	Und	01	**Aval: R$7.500,00**
Bomba industrial – WAINE **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 800,00**
Bomba Industrial-WAINE **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 800,00**
Filtros para tanque aéreo – PRENSA **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 800,00**
Filtros para tanque aéreo – PRENSA **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 150,00**
Bomba de transferência – WEG **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 300,00**
Filtro para bomba de transferência **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 150,00**
Berço para tanque aéreo de 15 ou 30 mil litros **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 200,00**
Berço para tanque aéreo de 15 ou 30 mil litros **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval R$ 200,00**
Fiat/Uno mille1.08 v ano/modelo 2008 quatro portas, motor bicombustível - flex. c/ potência de 65/66 cv (ABNT) ignição elet. capac. Tanque de 50 litros, 05 marchas a frente e uma ré pneus 165/70 r13, c/ Estepe, jogo de chaves. **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval:R$ 1.500,00 Débitos:**
Veículo Gm prisma Max, cor branco mahler, Fabricação nacional ano e modelo 2011, ano de fabricação 2010, motor 1.4 injeção eletrônica mpfi* potência 95 cv. C/ 04 portas, ar condicionado, flex., vidro elétrico e travas elétricas, capacidade do tanque 50 litros combustível álcool e gasolina, com 05 marchas, pneu 165 r 13, com estepe, jogo de chaves, chassi: 9bgrm69x0bg222173, placa: NDR 6339 - renavan:258458720 – chevrolet. **Estado de conservação**: **Recuperável**	Und	01	**Aval: R$ 12.000,00 Débitos: R$189,59**
Veículo caminhonete 4 x4, na cor prata, combustível diesel turbo cabine Dupla com ar condicionado, chassi: 93xhnk740bca73617, renavan:281418179, placa: NEA 9541- Mitsubishi l 200 outdoors. **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval: R$ 18.000,00 Débitos:R$1.430,21**
Veículo automotor tipo ambulância de suporte básico p/ transporte de pacientes, zero km ano / mod. 2011/2011, motor 04 tempos diesel, 120 c de potência, direção hidráulica, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, espelho retrovisor direito e esquerda, sinalizador acústico visual com 05 módulos no formato de v ou u capacidade de transportar no mínimo 01 pacientes e 02 acompanhantes, banco dianteiro individual c/ cinto de segurança de três pontas, pintura externa e interna na cor branca, grafismo padrão invertido no capô e normal na traseira, compartimento do paciente com a marca rígida com encosto reclinável e colchonete forrado em tecido impermeável, com suporte de soro e sangue fixado sobre a cabeceira da maca, com janela laterais e vidro com película opacas, suporte duplo p/ e com tubo de oxigênio e 01(um) armário com portas corrediças em acrílico. Chassi Nº. 9BG124GJ0BC477800, RENAVAN: 385978111, PLACA: OHL 7760, PICK UP - CHEVROLET S 10 C.S COLINA. **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval: R$ 7.000,00 Débitos: R$189,59**
Retroescavadeira Randon, ano de fabricação: 2012, ano modelo: 2012, rd 406 advanced, motor natural aspirada tração 4x4, cabine aberta Rops – fops com pneu dianteiro 12 x 16,5 mono peça, pneu trás. 19,5 x 24 mono peça caçamba dianteira com dentes < (<,>) caçamba traseira com dentes 24" < (<,>)> sem gancho de içamento, sem kit de ferramentas, sem protetor de cardam nº. Do chassi: 000ca406amc4w3348, cilindradas: 4.3, potência 84, peso líquido 6.780,000, peso bruto 6.780,000, cor 01-amarela, nº. Do motor: e1n177373, série: 0, tipo de combustível 03, cmkg: 0, distância entre eixos:0. **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval:R$ 35.000,00 Débitos:**
Pá carregadeira modelo w20e cabine, pintura castanho, de rodas case, fabric. Nac. Equipada motor a diesel 04t turbo alim. 06 cilindros pot. 127hp, com injeção direta transmissão hidrost. Com 04 marchas av. Traz apoiado em pino central semi freios a disco, nº do motor: 36460490; Chassi n°. Hbznw20edae05151, placa: hbz5151/go - tr w20e pá - marca: case **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval:R$ 75.000,00 Débitos**:
Máquina tipo motoniveladora gd555-3c de fabric. Nacional ano/ modelo: 2014 equipada com motor diesel 4 tempos, turbo alim. E pôs resfriado, com 06 cilindros pot. Líq. Variável de 104 a 160 hp, peso operacional 17000 kg, tração tandem trás. 04 rodas, trans de marchas hidra/elét conversor torque de 08 velocidades, lâmina desloc. Lateral 820mm ângulo corte talude de 90° guias de liga de bronze. **Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval:R$ 60.000,00 Débitos:**
Camionete cabine dupla tração 4x 4 0km Toyota modelo hilux fabricação nacional de cor branca motor turbo a diesel com injeção eletrônica direta potência mín. De 170 cv transmissão manual de 05 velocidades banco do motorista regulável cinto de segurança direção hidráulica ar condicionado chassi n°. 8ajfy22g8f8017789, RENAVAM :1020657712 placa: OXL 9917.**Estado de conservação: Sucata**	Und	01	**Aval: R$ 2.000,00 Débitos:R$1.430,21**
Ônibus escolar urbano acessível com 01 área reservada (box) para cadeira de rodas. Motor a diesel, mod. f1c, proconve, potência 170 cv,	Und	01	**Aval:R$ 36.000,00**

tanque de 90 l, cor amarelo, chassi: s93zl68c01e845924, PLACA: NDJ 1815. **Estado de conservação: Recuperável**			**Débitos:**
Veículo tipo pick-up hilux, marca Toyota, 4 portas, cor branca, modelo: hilux 4x2, tração 4x2, ano fabr.2005 mod. 2006 motor a diesel 16 válvulas CHASSI 8AJFR22G564504775 RENAVAM: 874298342, PLACA: NDN 5800. **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval: R$ 1.500,00** **Débitos:R$1.334,91**
Ônibus rural escolar veículo novo 0 km, marca/mod. Volkswagen/ônibus vw/ 15.1900 d c, ano/mod.: 2013/2014, cor: amarelo FNDE, combustível: diesel, comprimento total máximo de 9000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3000 kg com eixo traseiro, diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, comportando transportar 44 estudantes sentados PLACA:NCD 7991 cód. RENAVAM: 903263, motor:0163617a993616, chassi:9532e82w3er408419. **Estado de conservação: Recuperável**	Und	01	**Aval: R$ 36.000,00** **Débitos: R$ 284,89**

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 14:00 e, para constar, eu, Ronaldo Ananias da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

MAGNO ALVES SALES	***JOSÉ GERSON MENDES DA ROCHA***	***JANDERSON SANTOS SANTANA***
Presidente	Membro	Membro

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
PATRIMONIO DA PREFEITURA
PATRIMONIO ANO 2021
Relação dos Bens por Local em Ordem de Chapa

	BENS ENCONTRADOS INSERVIVEL	**Dt. Aquis.** **Ult.Atual**	**SIT.**
Chapa:31116	CADEIRA ESCOLAR DE 1 QUALIDADE		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200601/08/2011	IN
Chapa:31304	CARTEIRA ESCOLAR DE 1 º QUALIDADE		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200601/08/2011	IN
Chapa:33252	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/09/2015	IN
Chapa:33255	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO INFANTIL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33289	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO INFANTIL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33290	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33293	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33300	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33309	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33310	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33312	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33313	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33320	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33333	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33338	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33346	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/03/2014	IN
Chapa:33365	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33385	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33387	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33388	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33390	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		

	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33574	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/08/2011	IN
Chapa:33681	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33683	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/03/2014	IN
Chapa:33685	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33686	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33687	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:33688	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	18/08/200801/08/2011	IN
Chapa:34098	DUPLICADOR A ÁLCOOL COM CONTADOR E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - COPIATIC		
Grupo:Tipo: 32	BENSMAQUINASMOVEISE EQUIP. GRAFIC	09/11/200802/08/2012	IN
Chapa:34192	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS COM FORNO (REGISTRO INCLUSO) - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	05/11/200802/08/2012	IN
Chapa:37277	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:37278	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/08/2012	IN
Chapa:37287	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:37288	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:37415	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:37694	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:38304	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS NA COR CINZA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	28/12/201101/03/2014	IN
Chapa:38579	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCS E FORNO - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201201/09/2015	IN
Chapa:39555	CONJUNTO PARA PROFESSOR MESA E CADEIRA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	20/04/201201/09/2015	IN
Chapa:40189	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37191	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:38819	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38820	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38808	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38802	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA)E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN

Chapa:38803	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:37629	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37521	PRATELEIRA EM AÇO, NA COR PRATA, COM 04 DIVISÓRIAS - W3 - PANDIN		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/08/2012	IN
Chapa:38428	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38429	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38451	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38442	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:40205	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:36366	CADEIRA COM BASE EM AÇO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR		
	AZUL MARINHO - METAL FRIZZO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS CRAS 1079)	11/08/201001/01/2016	IN
Chapa:36388	CADEIRA COM BASE EM AÇO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR		
	AZUL MARINHO - METAL FRIZZO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS CRAS 1079)	11/08/201001/01/2016	IN
Chapa:36401	CADEIRA COM BASE EM AÇO FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COR		
	AZUL MARINHO - METAL FRIZZO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS CRAS 1079)	11/08/201001/01/2016	IN
Chapa:39017	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMTAS 1015)	09/02/201201/07/2016	IN
Chapa:38944	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMTAS 1015)	09/02/201201/01/2016	IN
Chapa:38994	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMTAS 1015)	09/02/201201/07/2016	IN

Chapa:38999	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMTAS 1015)	09/02/201201/07/2016	IN
Chapa:39020	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMTAS 1015)	09/02/201201/07/2016	IN
Chapa:39064	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMUTAS 1015)	09/02/201201/07/2016	IN
Chapa:38676	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS SEMUTAS 1015)	09/02/201229/01/2014	IN
Chapa:39252	CONJUNTO PARA ALUNO TAM. 03, MESA E CADEIRA NA COR AMARELO, ALTURA DO		
	ALUNO 1,19 E 1,42 M		
Grupo:42	BENS MOVEIS	30/04/2012	
Tipo:	MOBILIARIO EM GERAL	30/04/2012	IN
Chapa:40181	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:31888	MESA DE MADEIRA 02M DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE LARGURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS DO DEPOSITO ISEVIVEL 1081)	01/11/200606/02/2014	IN
Chapa:40477	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COLORIDO NA COR AZUL, COM DUAS PORTAS SENDO UMA COM		
	CHAVE, CONTENDO 4 DIVISÓRIAS INTERNAS, ALTURA 1,90M - PANDIM		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS DEPOSITO SEREM RETIRADO 1094)	07/11/201207/11/2012	IN
Chapa:36328	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:36329	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:37634	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/05/2011	IN
Chapa:36325	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:36334	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		

Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:42290	TELEVISOR 29" TELA PLANA (BENS ADQUIRIDO COM RECURSO PROPRIO)		
Grupo:Tipo: 33	BENSEQUIP.MOVEISPARA AUDIO VIDEO	19/02/201619/02/2016	IN
Chapa:36326	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:12	BENS MOVEIS	18/08/2010	

Tipo:	APARELHOS E UTENSILIOS	01/07/2011	IN
Chapa:31657	MESA P/ COMPUTADOR EM MADEIRA FORMICA DE 1,21 DE COMP. 75 CM DE ALTURA E		
	70 CM LARGURA.		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/10/200604/01/2009	IN
Chapa:38450	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:36333	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:36335	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:42970	DESPESA COM AQUISIÇAO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX. ESPECIFICAÇOES:		
	CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO, ATENDE DE 120 A 150		
	PESSOAS/HORA, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL		
	EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO		
	INOX DRENO, RESERVATORIO DE AGUA EM P.P. ALTA RESISTENCIA, FACIL LIMPEZA E		
	MATERIAL ATOXICO, ISOLAMENTO TERMINO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO.		
	SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GAS ECOLOGICO R 134 A, MOTOR		
	HERMETICO, TENSAO 127 V OU 220 V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DA		
	TEMPERATURA DA AGUA. KTN H20.		
Grupo:Tipo: 58	BENSOUTRASMOVEISMAQ.. APARELHOS,	06/06/201831/12/2020	IN
Chapa:33273	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200801/09/2015	IN
Chapa:36820	EXAUSTOR DE AR COM RO CM DE DIÂMETRO COM INSTALAÇÃO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	21/12/201007/09/2012	IN
Chapa:40212	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37633	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/05/2011	IN
Chapa:38421	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN

Chapa:38422	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38458	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38810	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:37324	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:37637	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/05/2011	IN
Chapa:37693	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/08/2011	IN
Chapa:33413	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200806/02/2014	IN
Chapa:39984	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:40239	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37379	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:37050	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS DA ESCOLA ITAMAR FRANCO 1141)	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:40224	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:40196	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37189	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/08/2011	IN
Chapa:39985	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:34168	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS COM 05 DIVISÓRIAS, MEDINDO 2,00 MTS DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	05/11/200820/07/2009	IN

Chapa:37630	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/05/2011	IN
Chapa:31644	CAIXA AMPLIFICADA 3500W		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	07/05/200604/01/2009	IN
Chapa:36950	APARELHO DE DVD COM CONTROLE REMOTO REPRODUÇÃO DE DVD, DVD+RW/R EM		
	MODO VR, CD, CD-R /RW, MP3, JPEG, VCD, SVCD E DIRX, SAÍDA DE VÍDEO, SAÍDA DE		
	AÚDIO 2, ENTRADA PARA MICROFONE COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTES		
	ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (TRONIC) - PHILIPS		
Grupo:Tipo: 33	BENSEQUIP.MOVEISPARA AUDIO VIDEO	07/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37006	GRUPO GERADOR C/ MOTOR DE CV PARTIDA ELÉTRICA, COMBUSTIVEL A DIESEL,		
	POTÊNCIA 5.0 KVA, TENSÃO ELÉTRICA DE SAÍDA TRIFÁSICA 220 VOLTS, CAPACIDADE		
	DO TANQUE 12.5 LTS, PESO 95 KG E RUÍDO (7M) DE 19 D BA - BD4000 - EBRAM		
Grupo:Tipo: 30	BENSMAQUINASMOVEISE EQUIP. ENERGE	05/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37296	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:37023	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:38809	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		

	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38817	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38427	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:12	BENS MOVEIS	16/01/2012	
Tipo:	APARELHOS E UTENSILIOS	07/09/2012	IN
Chapa:38459	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38805	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:37113	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/07/2011	IN
Chapa:38441	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38814	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38816	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:38813	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:31118	CADEIRA ESCOLAR DE 1 QUALIDADE		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL (BENS ESC. HELENA BORTONE 1140)	27/04/200601/08/2011	IN
Chapa:37017	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37196	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201106/02/2014	IN
Chapa:30786	CADEIRA ESCOLAR DE 1 QUALIDADE		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200601/08/2011	IN
Chapa:29051	ARMARIO 180 X 120		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	14/10/200404/01/2009	IN
Chapa:37112	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/03/2014	IN
Chapa:38812	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:37143	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37051	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN

Chapa:37179	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37275	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:37186	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37167	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37269	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:38811	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:37385	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/09/2011	IN
Chapa:40186	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:40184	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37311	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:37312	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201106/02/2014	IN
Chapa:37093	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/07/2011	IN
Chapa:39980	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37370	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37086	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/07/2011	IN
Chapa:37198	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:40215	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37202	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:38818	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:37022	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37034	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:40218	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		

	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - MOVESCO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/08/201201/09/2015	IN
Chapa:37405	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37631	LOUSA BRANCA MEDINDO 1,20M X 2,00M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/05/2011	IN
Chapa:38821	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA ALTURA DO ALUNO		
	1,59 E 1,88M, NA COR AZUL (ASSENTO E TAMPO DA MESA) E MARFIN (AS LATERAIS		
	DAS MESAS E CADEIRAS)- GRIF		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/02/201207/09/2012	IN
Chapa:43345	MESA E CADEIRA-CONJUNTO CJA-06 PARA ALUNOS, TAMANHO ADULTO INDICADO PARA		
	PESSOAS COM ALTURA 1,59 A 1,88 SENDO O ASSENTO NA MEDIDA DE 0,38 X 40 E		
	ENCOSTO MEDINDO 0,38 X 0,24 EM POLIPROPILENO INJETADO, AMBOS NA COR AZUL,		
	MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO E O TAMPO EM MDF NA COR BRANCA		
	COM AS BORDAS AZUL MEDINDO 0,80 X 0,73,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA		
	REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	26/03/201931/12/2020	IN
Chapa:42288	ESTANTE DEPOSITOR DE LIVROS EM AÇO (BENS ADQUIRIDO COM RECURSO PROPRIO)		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	19/02/201619/02/2016	IN
Chapa:42289	ESTANTE DEPOSITOR DE LIVROS EM AÇO (BENS ADQUIRIDO COM RECURSO PROPRIO)		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	19/02/201619/02/2016	IN
Chapa:39209	HIDROLAVADORA 1400W 127V 70BAR - SCHULZ		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	24/04/201224/04/2012	IN
Chapa:39207	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO 2430 GB - DAKO		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	24/04/201224/04/2012	IN
Chapa:38426	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38443	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38448	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38449	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38452	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38453	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN
Chapa:38457	VENTILADOR DE PAREDE 127 VOLTS, COR PRETO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	16/01/201207/09/2012	IN

Chapa:38309	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS NA COR CINZA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	28/12/201107/09/2012	IN
Chapa:38117	LAPTOP.PLACA MÃE MOTHERBOARD, MICROPROCESSADOR MEMÓRIA RAM 1 GB, INTERF.		
	EXTER. CONTROL. GRAF. TELA CRISTAL LÍQUIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO		
	NAND. TECLADO, DISPOS. APONTADOR, DISPOS. WIRELESS, CÂMERA VÍDEO, FONTE		
	ALIMENT. E CARREGADOR DE BATERIA, GABINETE, PESO, ESPECIF. TEC. GERAIS UNID.		
	ARMAZENAMENTO DE 03 GB SIST. SEG. POR HARDWARE, NA COR VERDE MUSGO -		
	POSITIVO		
Grupo:Tipo: 35	BENSEQUIPAMENTOSMOVEIS DE PROCES	20/12/201106/02/2014	IN
Chapa:38174	LAPTOP.PLACA MÃE MOTHERBOARD, MICROPROCESSADOR MEMÓRIA RAM 1 GB, INTERF.		
	EXTER. CONTROL. GRAF. TELA CRISTAL LÍQUIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO		
	NAND. TECLADO, DISPOS. APONTADOR, DISPOS. WIRELESS, CÂMERA VÍDEO, FONTE		
	ALIMENT. E CARREGADOR DE BATERIA, GABINETE, PESO, ESPECIF. TEC. GERAIS UNID.		
	ARMAZENAMENTO DE 03 GB SIST. SEG. POR HARDWARE, NA COR VERDE MUSGO -		
	POSITIVO		
Grupo:Tipo: 35	BENSEQUIPAMENTOSMOVEIS DE PROCES	20/12/201104/09/2012	IN
Chapa:38176	LAPTOP.PLACA MÃE MOTHERBOARD, MICROPROCESSADOR MEMÓRIA RAM 1 GB, INTERF.		
	EXTER. CONTROL. GRAF. TELA CRISTAL LÍQUIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TIPO		
	NAND. TECLADO, DISPOS. APONTADOR, DISPOS. WIRELESS, CÂMERA VÍDEO, FONTE		
	ALIMENT. E CARREGADOR DE BATERIA, GABINETE, PESO, ESPECIF. TEC. GERAIS UNID.		
	ARMAZENAMENTO DE 03 GB SIST. SEG. POR HARDWARE, NA COR VERDE MUSGO -		
	POSITIVO		
Grupo:Tipo: 35	BENSEQUIPAMENTOSMOVEIS DE PROCES	20/12/201101/01/2014	IN
Chapa:37523	PRATELEIRA EM AÇO, NA COR PRATA, COM 04 DIVISÓRIAS - W3 - PANDIN		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/08/2012	IN
Chapa:37402	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:37406	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37295	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201130/11/2011	IN
Chapa:36703	DVD NKS MP3 USB FINÇÃO RIPPING / DVD 40006		

Grupo:Tipo: 33	BENSEQUIP.MOVEISPARA AUDIO VIDEO	16/07/201016/07/2010	IN
Chapa:37016	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN

Chapa:37019	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201118/01/2017	IN
Chapa:37025	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37047	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37065	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:37069	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201102/07/2011	IN
Chapa:37091	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37092	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37117	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37119	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37121	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37123	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37125	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37144	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37168	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201107/09/2012	IN
Chapa:37185	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/07/2011	IN
Chapa:37232	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20, CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40		
	ENCOSTO 0,38 X 0,24 NA COR AZUL - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201101/09/2015	IN
Chapa:36525	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201007/09/2012	IN
Chapa:36538	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201007/09/2012	IN
Chapa:33590	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200803/01/2009	IN
Chapa:33592	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL - MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO, X 0,42 CM DE LARGURA		
	E 0,75 CM DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200803/01/2009	IN
Chapa:31208	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31210	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200601/09/2015	IN
Chapa:31213	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31222	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31255	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200612/08/2011	IN

Chapa:31262	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200601/03/2014	IN
Chapa:31271	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31278	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31279	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31280	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31282	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31284	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200612/08/2011	IN
Chapa:31286	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200605/09/2012	IN
Chapa:31291	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA 1 QUALIDADE INFANTIL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	27/04/200612/08/2011	IN
Chapa:31370	BEBEDOURO ELETRICO INOX C/ CAP. P/ 100 LTS C/ DUAS TORNEIRAS		
Grupo:42	BENS MOVEIS	24/04/2006	IN
Tipo:	MOBILIARIO EM GERAL	11/09/2012	
Chapa:33268	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200805/09/2012	IN
Chapa:33276	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200805/09/2012	IN
Chapa:33296	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200805/09/2012	IN
Chapa:33298	MESA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER ALUNOS DO		
	ENSINO FUNDAMENTAL MED. 0,60 COMPRIM.X 0,40 DE LARGURA X 0,68 DE ALTURA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200805/09/2012	IN
Chapa:33305	CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE PARAFUSADA P/ ATENDER OS		
	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200805/09/2012	IN
Chapa:34089	DUPLICADOR A ÁLCOOL COM CONTADOR E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - COPIATIC		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	09/11/200802/01/2009	IN
Chapa:34412	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL RESOLUÇÃO DE 8.0 MEGAPIXELS RES. MÁX. DE 4048 X		
	3040 PIXELS ZOOM ÓPTICO MINIMO DE 4 X ABERTURA MÁXIMA DE 3.0 -8 .0 VEL. DO		
	OBSTURADOR DE 1/4 - 1/ 500 SENSOR CMOS MONITOR LCD MÍNIMO DE 2,4 FLASH		
	INTEGRADO GRAVAÇÃO DE VÍDEO SAIDA USB /AV/HD, ACOMPANHANDO DE BATERIA		
	RECARREGAVEL CARTÃO DE MEMÓRIA DE 2GB CARREGADOR DE BATERIA CABO DE MÃO -		
	FUJI		
Grupo:Tipo: 33	BENSEQUIP.MOVEISPARA AUDIO VIDEO	30/12/200820/07/2009	IN
Chapa:34459	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEL DE 5 CM,		
	PUXADORES METÁLICOS COM 2 CHAVES COR AZUL COM MEDIDAS EXTERNAS MINIMAS		
	DE 1980 X 1180 X 4000 MM - PANDIM		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	30/12/200827/05/2010	IN
Chapa:34756	MESA PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MELAMÍNICO TAMPO 18 MM E		
	ESTRUTURA 15 MM COM SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO - GIOBEL		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200911/09/2012	IN
Chapa:35497	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35517	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35521	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35531	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Chapa:35536	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35541	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35544	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35546	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35554	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		

	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35555	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35556	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35557	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35558	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35559	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35560	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35561	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35563	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35565	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35566	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35567	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35569	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35570	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35571	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35572	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35573	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35574	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35575	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35576	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35577	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35578	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN

Chapa:35579	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35580	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35581	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35582	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35583	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35586	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35587	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35588	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35589	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35590	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35591	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35592	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35594	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35595	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35596	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35597	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35598	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35599	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35600	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35601	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35602	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN

Chapa:35603	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35604	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35605	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35606	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35608	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35612	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35614	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35615	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35616	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35618	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35620	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35621	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35623	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35624	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35631	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35632	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35635	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35638	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35644	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35658	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35668	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35670	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		

	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:35678	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200927/05/2010	IN
Chapa:36458	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:36461	VENTILADOR DE TETO COM DUAS PÁ, NA COR PRETA, 127 V - TRON		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201001/07/2011	IN
Chapa:36558	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA COM GARRAFÃO INCLUSO - ESMALTEC		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	18/08/201002/05/2011	IN
Chapa:36643	LOUSA BRANCA DE 1,20 M X 2,00 M - KAGEMA		
Grupo:42	BENS MOVEIS	06/09/2010	IN
Tipo:	MOBILIARIO EM GERAL	01/07/2011	
Chapa:36645	LOUSA BRANCA DE 1,20 M X 2,00 M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/09/201001/07/2011	IN
Chapa:36650	LOUSA BRANCA DE 1,20 M X 2,00 M - KAGEMA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/09/201001/03/2014	IN
Chapa:36826	EXAUSTOR DE AR COM RO CM DE DIÂMETRO COM INSTALAÇÃO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	21/12/201003/05/2011	IN
Chapa:36827	EXAUSTOR DE AR COM RO CM DE DIÂMETRO COM INSTALAÇÃO - VENTISOL		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	21/12/201003/05/2011	IN

Chapa:37538	PRATELEIRA EM AÇO, NA COR PRATA, COM 04 DIVISÓRIAS - W3 - PANDIN		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	06/01/201105/09/2012	IN
Chapa:38628	MIMEÓGRAFO ALIMENTAÇÃO A ÁLCOOL - COPYATIC		
Grupo:Tipo: 36	BENSMAQUINASMOVEISINSTALAÇÕES E U	16/01/201215/08/2012	IN
Chapa:39854	MIMEOGRAFO COM ALIMENTÇAÕ A ÁLCOOL CONTROLE DE CÓPIAS REGULAGEM DE		
	PRESSÃO ALÇA TRANSP. E PESO 7,30 KG - MENNO		
Grupo:Tipo: 32	BENSMAQUINASMOVEISE EQUIP. GRAFIC	10/08/201205/09/2012	IN
Chapa:40279	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTUS 220 VOLTS - ELGIN		
Grupo:Tipo: 12	BENSAPARELHOSMOVEISE UTENSILIOS	23/08/201205/09/2012	IN
Chapa:34950	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:34951	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:34952	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:34953	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:34955	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35702	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35705	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200901/03/2014	IN
Chapa:35721	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		

	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35722	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35727	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35728	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35729	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35730	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35731	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		

	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35733	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35734	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35736	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		

Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35737	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35738	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35749	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35740	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35741	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200902/08/2012	IN
Chapa:35723	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200907/09/2012	IN
Chapa:35743	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO MESA 0,60 X 0,40 X 0,73		
	TUBO 7/8 CH 20 CADEIRA ALTURA 0,80 TUBO 3/4 CH 20 ASSENTO 0,38 X 0,40 ENCOSTO		
	0,38 X 0,24 NA COR COLORIDA - BELO		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	03/02/200901/03/2014	IN
Chapa:38594	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCS E FORNO - TRON		
Grupo:12	BENS MOVEIS	16/01/2012	
Tipo:	APARELHOS E UTENSILIOS	01/09/2015	IN
Chapa:38610	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS DE 5 CM,		
	PUXADORES METÁLICOS COM 02 CHAVES COR AZUL COM MEDIDAS MÍN. 1,90 ALT X 1,10		
	COMP. X 0,40 CM DE LARG. W3 - PANDIN		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	16/01/201215/08/2012	IN
Chapa:39571	CONJUNTO PARA PROFESSOR MESA E CADEIRA		
Grupo:Tipo: 42	BENSMOBILIARIOMOVEISEM GERAL	20/04/201215/08/2012	IN

Local:1140	**ESC. HELENA BORTONE-LINHA 04 KM-06 JACINÓPOLIS**	
SEM TOMBAMENTO		
08	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO COM PORTA LIVRO ARAMADO	IN
01	BEBEDOURO DE GALAO	IN
Local:1054	**ESC. OZEIAS MARTINS DA SILVA DISTRITO DE JACINOPOLIS**	
SEM TOMBAMENTO		
21	CADEIRA COM PLANCHETA NA COR AZUL ALMOFADADA	IN
01	MESA EM PVC REDONDA	IN
01	IMPRESSORA M1132	IN
01	GELADEIRA MARCA DAKO	IN
01	MESA ESCRIVANINHA EM MDF	IN
01	IMPRESSORA DESKJET 2050	IN
Local:1007	**ESC. MARIA ALEUDA LINH 8D**	
BENS SEM TOMBAMENTO INSERVIVEL		
01	MAQUINA FOTOGRAFA SAMGUNG	IN
01	BEBEDOURO GALÃO IBBL	IN
01	IMPRESSORA MATRIXCIAL LG 300	IN
03	VENTILADOR DE TETO	IN
01	TRIPE DE CAIXA DE SOM	IN
01	MAQUINA DE LAVAJATO BLACK-DECKEER	IN
01	IMPRESSORA DESJET 3745	IN
01	AMARIO EM AÇO	IN
01	VENTILADOR DE PAREDE ARNO	IN
05	BUMBO MEDIO	IN
01	AMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS	IN
01	MAQUINA FOTOGRAFA SONY	IN
01	IMPRESSORA HP F4480	IN
01	CADEIRA DE MADEIRA INFANTIL	IN
01	CADEIRA ALMOFADADA NA COR VERMELHO	IN
01	VENTILADOR DE COLUNA	IN
01	MESA QUADRADA EM MADEIRA	IN
01	CAMERA FOTOGRAFA VACHCHA	IN

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:75F4BFA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.906-GP/2022, DE 10 DE OUTUBRODE 2.022.

LEI N° 1.906-GP/2022
Em, 11 de outubro de 2022.

"Altera a Lei no 1.881 – GP/2022, Lei Diretrizes Orçamentária –LDO, de 18 de julho 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo. Passam a viger de acordo com o que consta no Anexo Único integrante desta Lei, ficando alterado o quadro de metas e prioridades para o ano de 2023.

§1°. Os anexos atualmente em vigor estão consolidados no demonstrativo de despesa LDO – Lei Diretrizes Orçamentárias – Planejamento Orçamentário – Exercício 2023 – Município de Nova Mamoré/Prefeitura Municipal/Poder Executivo.

§2°. As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a boa elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 com a alteração e supressão de algumas prioridades e metas constantes no Anexo VI que trata das prioridades e Metas.

§3º. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das alterações dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2023, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

Art. 2°. Inclui-se na LDO para o exercício de 2023 a AÇÃO 1293 Contrapartida de Convênios Educação com o valor de 30.000,00 para atender a necessidade desta secretaria.

Art. 3°. Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2023, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução da LDO de 2023.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio 21 de Julho, 11 de outubro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO – PRIORIDADES E METAS

Programas, Ações e Produtos Metas 2023

0001 – Atuação Legislativa		
1001	Aquisição de Bens Móveis	155.000,00
1002	Construção, Ampliação e Reforma	395.000,00
2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	4.307.021,60

0027 – Apoio Administrativo Gabinete		
1301	Aquisição Bens Móveis Gabinete	50.000,00
2204	Manutenção das Atividades do Gabinete	529.639,67
2205	Manutenção das Ativ. Alusivas ao Município	7.500,00
2206	Manut. das Ativ. – apoio. Finc. A ent. e Associações	10.000,00
2207	Manut. das ativ. – Coord. de superint. de lic. Contratos	33.000,00
2208	Manut. das ativ. – coord. de esporte e lazer	78.000,00
2209	Manut. das ativ. – coord. de cult. event. e turismo	120.000,00
9999	Reserva de Contingencia	1.130.000,000

0028 – Apoio Administrativo da SEGOP		
2210	Manut. das Ativ. – Sec. Munic. de Gov. do pref.	38.000,00
2211	Manut. Ativ. – Coord. Exec. De Gov. Dist. Nova Dimensão	22.000,00
2212	Manut. Das ativ. – Coord. Exec. de gov. Dist. Jacynopolis	25.544,75
2213	Manut. Das ativ. – Coord. Exec.de gov. de Palmeiras	18.000,00
0029 – Apoio Administrativo SEMFAZ		
1302	Contrapartida de Convênios	150.000,00
1303	Aquisição de Bens Móveis SEMFAZ	25.000,00
2214	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	455.845,51
0030 – Contribuição Pasep		

2215	Manutenção das Atividades do Pasep	951.849,90
0031 – Amortização da Dívida Contratual		
2216	Manutenção das Ativ. Parc. Dívida Contratada	592.000,00
0032 – Apoio Administrativo – SEMOBI		
1304	Constr. Ampl. E reforma de prédios públicos	1.100.000,00
1305	Aquis. de bens móveis - SEMOBI	250.000,00
1306	Aquis. de bens imóveis	120.000,00
2217	Manut. Das ativ. - SEMOBI	1.405.741,61
2218	Manut. Das ativ. – coleta de lixo	680.000,00
2219	Manut. Das ativ. Iluminação publica	450.000,00
2221	Manut. Das ativ. – coord. De infraestrutura urbana	70.000,00
1320	Contra partida de convenio	330.000,00
1327	Abert. Conserv. Manut. Estradas vicinais FITHA – cv.	1.100.000,00
1332	Abertura cons. Manut. De vias públicas	520.000,00
0033 – Apoio Administrativo SEMDRU		
1335	Aquisição de Bens Móveis SEMDRU	14.000,00
2222	Manutenção das Atividades SEMDRU	122.443,98
2223	Manutenção das Ativ. – Cons. de Agricultura	9.000,00
2224	Manutenção das Atividades – Produtor Rural	60.000,00

0034 – Apoio Administrativo SEMA		
1336	Aquisição de Bens Móveis – SEMA	19.000,00
2225	Manutenção das Atividades da SEMA	76.000,00
2226	Manut. das Atividades de Projetos Ambientais	62.848,84

0014 – Apoio Administrativo SEMED - Educação 25%		
1022	Aquisição Bens Móveis - SEMED	15.000,00
1163	Construção, Ampl. e Ref. Prédio da SEMED	20.000,00
2027	Manutenção das Atividades da SEMED	951.909,50
2028	Manut. das Ativ. Conselho de Educação	50.000,00
2088	Manut. das Ativ. Cons. Alimentação Escolar	4.000,00
2092	Manutenção das Atividades PMAFE	90.000,00
0015 – Educar é Preciso – Educação 25%		
1024	Aquisição Bens Móveis – Educação 25%	12.000,00
1025	Construção, Ampliação, Reforma de Escolas	100.000,00
1293	Contrapartida de convênios Educação	30.000,00
2029	Manut. das Ativ. Ensino Fund. Educação 25%	3.075.792,75
2189	Manut. Das ativ. Do ensino infantil – ed. 25%	328.095,00
0016 – Educar é Preciso – FUNDEB		
1026	Aquis. Bens Móveis – FUNDEB 30%	95.380,00
1027	Constr., Ampl. Ref. de Escolas - FUNDEB 30%	1.216.359,83
1258	Constr., ampl. reforma - FUNDEB 30% -investimento	342.930,97
1273	Aquisição bens móveis – FUNDEB-30% investimento	83.934,40
1298	Aquis. Bens moveis infantil FUNDEB 30%	231.601,72
2030	Manutenção Das Atividades – FUNDEB 30%	5.080.981,42
2031	Manutenção Das Atividades – FUNDEB 70%	15.436.536,63
2086	Manutenção Das Ativ. Conselho do FUNDEB	4.769,00
2032	Manut. das Ativ. Ed. Infantil - FUNDEB 70%	1.528.820,06
2033	Manut. das Ativ. Ed. Infantil – FUNDEB 30%	1.150.545,72
2034	Manut. das Ativ. EJA– FUNDEB 30%	47.499,24
2101	Manut. das Ativ. EJA – FUNDEB 70%	418.962,09

0017 – Apoio a Educação		
1028	Constr. Ampliação Reforma – Salário Educação	100.000,00
1167	Aquisição Bens Móveis – Salário Educação	90.000,00
2035	Manutenção das Atividades – Salário Educação	419.555,89
2036	Manutenção das Atividades - PANEF	255.546,91
2037	Manutenção das Atividades - PNATE	182.722,49
2038	Manutenção das Atividades - PDDE	27.893,61
2042	Manutenção das Atividades - PMAEF	75.000,00
2116	Manutenção das Atividades - PNAEE	15.000,00
2132	Convenio Estadual – Transporte Escolar	2.282.267,05
2040	Manutenção das Atividades - PNAEC	18.612,00
2041	Manutenção das Atividades - PNAEP	80.652,00
2093	Manutenção das Atividades - PNAEJA	10.000,00
2095	Manutenção das Atividades - PMAEC	27.000,00
0018 – Apoio UAB		
1029	Aquisição Bens Móveis UAB	12.000,00
2045	Manutenção das Atividades da UAB	328.509,00

0020 – Apoio Administrativo SEMUSA		
1031	Construção, Ampliação e Reforma	103.500,00
1032	Aquisição Bens Móveis	31.050,00
2051	Manutenção das Atividades da SEMUSA	12.301.651,82
2052	Manut. das Ativ. Conselho Mun. de Saúde	20.700,00
2157	Manutenção das Ativ. Casa de Apoio	51.750,00
0022 – APOIO A SEMUSA AT. BÁS. E ASSIST. M. E ALTA COMPL.		
2055	Manutenção das Atividades do PACS	635.633,94
2060	Manut. das Ativ. Farmácia Básica da União	192.825,68
2061	Manut. das Ativ. Farmácia Básica do Estado	74.827,31
2154	Educação e Formação do SUS	4.585,33
2161	Implantação e Estruturação da Rede Cegonha	4.318,80
2167	Incentivo Diverso Piso de Atenção Básica	1.105.872,50
2141	Atenção a Saúde da População-Proced. MAC	1.248.719,21
2064	Manut. das Atividades da Vigilância Sanitária	15.305,10
2139	Incentivo Vig. em Saúde Despesas Diversa	354.958,10

0035 – Apoio Administrativo SEMASC		
1337	Aquisição de Bens Móveis SEMASC	11.000,00
1338	Constr. Ampliação, Ref. Prédio da SEMASC	15.000,00
2229	Manutenção das atividades da SEMASC	1.823.130,36
2230	Manut. das ativ. Conselho tutelar	42.000,00
2231	Manut. das ativ. - CMDCA	158.000,00
2232	Manut. das ativ. – serv. de acolh. Em família acolhedora	11.000,00
2233	Manut. das ativ. – serv. de prot. esp. acolh.criança e adolesc.	40.000,00
2234	Manut. das ativ. – fund. Mun. da criança e do adolescente	11.000,00
2235	Manut. das ativ. – piso fixo PSE – est. Manut. do abrigo criança e do adolescente	96.939,17

0036 – Assistência Ao Menor		
1350	Aquis. de bens móveis – prog mamãe cheguei	2.500,00
2236	Manut. das atividades do BPC	1.700,92
2237	Manut. Das ativ. – bloco de proteção básica	104.935,91
2238	Manut. Das ativ. – gestão pbf e cad. Único - IGBF	61.583,78
2240	Manut. das Ativ. –Gestão do SUAS	14.980,36
2242	Manut. das Ativ. – Serv. Esp. Med. Complexidade	50.818,17
2243	Manut. das Ativ. – Benef. Event. Estado– Corona Virus	12.946,80
2244	Manut. das Ativ. - Piso Fixo PSB - Estadual	43.156,00
2245	Manut. das Ativ. – Programa Mamãe Cheguei	4.750,21
2246	Programa criança feliz mais	9.386,43
2247	Manut. das Ativ. – Prog. Primeira Infância Feliz - FNAS	52.065,93
2248	Manut. das Ativ. – Piso Fixo Variável PSE Estadual	22.549,01
0037 APOIO ADMINISTRATIVO SEMAP		
1347	Aquis. de bens móveis – coord. de planejamento	12.000,00
2251	Manut. das ativ. Coord. de planejamento	115.000,00
1348	Aquisição bens móveis - COMAD	10.000,00
2253	Manut. das atividades da SEMAP	7.910.750,00
2254	Manut.das atividades da - COMAD	85.000,00
2255	Manut. das Ativ. – Coord. de Transp. E Trânsito	39.406,32
1349	Aquisição bens móveis - RECEITA	12.000,00
0025 – Previdência Social Dos Servidores		
1160	Aquisição de Bens Móveis	21.600,00
1187	Construção Ampliação e Reforma	21.600,00
2089	Manutenção das Atividades do IPRENOM	849.910,32
2090	Manut. das Atividades. Prev. Social dos Servidores	10.471.880,70

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CA6F725F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2022, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO BELTRAME, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 998434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: AV PARANA N: 341, Cacoal-RO
REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI

Simplesmente denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), decorrente do P.E. nº019/2022/EMDUR, Processo Administrativo n° 02.41.00077/2022 no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de SUBESTAÇÃO AÉREAS, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de SUBESTAÇÃO AÉREAS, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2022.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de referência.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens 08 e 09, do Termo de Referência.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/EMDUR/2022

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00126/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREAS**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00 TELEFONE: (69) 998434-1911 ENDEREÇO: AV PARANA Nº: 341, Cacoal-RO REPRESENTANTE: FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	UNID	35	**Subestação Aérea 30kVA:** transformador Trifásico de 30 kVA, tipo distribuição, classe 13,8kV, ligação triângulo/estrela 380/220V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado; o transformador deve possuir enrolamento da bobina em Alumínio; os alimentadores de energia de baixa tensão (380/220V) devem ser para 1 kV, e para a média tensão 13,8 kV; devem possuir isolação XLPE com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos no Anexo I); o transformador deve possuir laudo de fabricação; a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a Norma de Distribuição Unificada NDU 002 do grupo ENERGISA, concessionária local; componentes detalhados no Anexo I..	ITB / TRAFO 3F 30,0KVA	R$ 17.691,42	R$ 618.500,00
02	UNI	05	**Subestação Aérea 112,5kVA:** transformador Trifásico de 112,5 kVA, tipo distribuição, classe 13,8 kV, ligação triângulo/estrela 220/127V, frequência de 60 Hz, refrigeração em óleo isolante e neutro solidamente aterrado. Os alimentadores de energia de baixa tensão (120/220V) será para 1 kV e para a média tensão (13,8 kV) será com isolação XLPE, com todos acessórios de fixação em poste e estruturas (itens não descritos no Anexo II); o transformador deve possuir laudo de fabricação; a subestação deve conter todos materiais necessários para o seu funcionamento de acordo com a Norma de Distribuição Unificada NDU 002 do grupo ENERGISA, concessionária local; quadro geral incluso; componentes detalhados no Anexo II.	ITB / TRAFO 3F 30,0KVA	R$ 33.000,00	R$ 165.000,00
TOTAL						**R$ 783.500,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3E5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 077/SEMAD/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 4150/2022/DGP/GAB/SEMED**, de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 63/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº nº 3.292, de 24.08.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 074/SEMAD/2022, de 30.09.2022, publicado no D.O.M.E.R nº **3318**, de 30.09.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 63/SEMAD/2022

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF. FRANCISCO BRAGA – LAGO DO CUNIÃ				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2629-2022	CRISTIANE CAMPOS DE ALENCAR	84.***.***-15	27/04/74
2	2516-2022	JOELMA NEVES DA CRUZ SILVA	712.***.***-87	24/10/81

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF PE. JOSÉ PUCCI – DISTRITO DE CALAMA				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2586-2022	INGRID MORAES DA SILVA	024.***.***-54	28/08/95

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO - EMEIEF FLOR DE CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2329-2022	LUCICLEIA MACÁRIO FERNANDES	313.***.***-72	20/01/69

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF SÃO LUIZ GONZAGA – DISTRITO DE SÃO CARLO				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2701-2022	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	643.***.***-87	02/04/72

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H- EMEF MONTE HOREB – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2569-2022	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	039.***.***-44	18/03/98
2	2670-2022	MARCIO MARQUES DIAS	712.***.***-91	23/04/81

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H- EMEF RIO VERDE – RIO JAMARY AGROVILA RIO VERDE				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2791-2022	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	569.***.***-20	03/11/75

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF CASTRO ALVES – DISTRITO DE CALAMA				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2406-2022	LUCILIO RODRIGUES	479.***.***-04	03/12/74

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA – DISTRITO DE DEMARCAÇÃO				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2382-2022	IVANIRA APARECIDA MACEDO	886.***.***-00	12/04/87

PROFESSOR N II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H - EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA – LINHA 32, GLEBA RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Protocolo**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	2243-2022	ROSIANE FRANCISCA DE OLIVERIA AGUIAR	672.***.***-15	11/10/79

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC37118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 03/CME

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TETERMO DE RATIFICAÇÃO – 03/CME

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	**Projeto/Atividade** 09.02.12.128.331.2.895 Fonte de Recurso: 1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	PESSOA	COBRIR DESPESA COM QUATRO (04) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO "VIII CONGRESSO NACIONAL EDUCAÇÃO/CONEDU-2022". Tema "O FUTURO DA ESCOLA: REPENSANDO POLÍTICAS E PRÁTICA", REZA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA-ME, SOBRE O CNPJ Nº 09.425.538/0001-12. PERÍODO 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2022. LOCAL MACEIO/AL. CARGA HORÁRIA 24 HORAS.	R$ 205,00
TOTAL			R$ 820,00

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação-CME/Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Porto Velho, através do seu Departamento Técnico, solicitado pelo Memorando nº 048/DT/CME-2022 de 19/08/2022, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a contratação da REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA-ME, SOBRE O CNPJ Nº 09.425.538/0001-12. que terá como participantes 04 (quatro) servidores, no evento/congresso com o Tema: "O FUTURO DA ESCOLA: REPENSANDO POLÍTICAS E PRÁTICA".

O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso/congresso é trazer maior expertise às mesmas nos assuntos que mais tangem ao Conselho Municipal de Educação-CME, visando apresentar qualidade em sua veracidade consultivo, deliberativo, mobilizador, normativo, propositivo e avaliador do Sistema Municipal de Educação no Município de Porto Velho-RO.

A grade dos palestrantes será com conteúdo exclusivos na plataforma presencial. Todo conteúdo está subdividido em eixos temáticos, alicerçados por 5 eixos norteadores: Os desafios do processo de ensino; Saúde Mental na Escolar: Cenário, Desafios e Caminhos possíveis; Educação Inclusiva: Novos desafios e Perspectivas: A Tecnologia como ferramenta pedagógica em sala de aula: Gestão 360° (Exclusivo para Gestores e Mantenedores).

A EMPRESA REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA-ME, SOBRE O CNPJ Nº 09.425.538/0001-12, está situada a Rua ARISTIDES LOBO, 331 – SÃO JOSÉ CAMPINA GRANDE-PB – CEP 58414-060. Sendo a promotora e organizadora do curso e será a responsável pela emissão dos Certificados de participação.

Diante do exposto faz-se imprescindível a Contratação da EMPRESA REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA-ME, SOBRE O CNPJ Nº 09.425.538/0001-12, com a participação dos 04 (quatro) servidores no evento/congresso "O FUTURO DA ESCOLA: REPENSANDO POLÍTICAS E PRÁTICA".

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOS E EDITORA LTDA-ME, SOBRE O CNPJ Nº 09.425.538/0001-12

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº647/SPACC/PGM/2022
DATA: 10/10/2022 Fls. 135 a 141
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF45C47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA N°081/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 081/SEMUSB/2022
Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00137- 000/2022.***
RESOLVE:
*Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os Mesmos se deslocarão no período de 17 à 19 de Outubro, para o Distrito de Jacy Paraná, onde será realizado a ação preventiva e outros assuntos do Departamento de Posturas Urbanas, e levantar dados para novos chamamentos públicos. O deslocamento será realizado no veículo oficial: CAMIONETE NISSAN FRONTIER, Cor: Branca, Placa: QTG-4J14****. Conforme solicitado em Memorado nº0214/DPU/SEMUSB/2022.*

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	53017	CÉSAR DE MELO XAVIER	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	17 À 19 DE OUTUBRO DE 2022	3,5	150,00	525,00
02	224395	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	17 À 19 DE OUTUBRO DE 2022	3,5	150,00	525,00
03	59847	JOELAUZIER DA SILVA	FISCAL DE POSTURAS URBANAS	17 À 19 DE OUTUBRO DE 2022	3,5	150,00	525,00
04	243478	JOSELAINE MARIA SIMIONATO	GERENTE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO	17 À 19 DE OUTUBRO DE 2022	3,5	150,00	525,00
05	179970	ROZINALDO LIRA DA SILVA	GARI / MOTORISTA	17 À 19 DE OUTUBRO DE 2022	3,5	120,00	420,00
TOTAL							**2.520,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD11D3BC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 11 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00537-00/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Antônio de Castro Ferreira, matrícula: 1003282, Administrador Distrital, Steferson Antônio Silva, matrícula: 1003157, Administrador Distrital, Taís Breitenbach, matrícula: 1003487, Gerente de Divisão, Flávio Glondys Silva da Costa, matrícula: 170366, Gari, Chirlene Nascimento Adelino, matrícula: 170358, Gari, Mário Valdecir de Oliveira, matrícula: 1000728, Administrador Distrital, Aleciana Rodrigues de Lima, matrícula: 4408, Agente de Limpeza Escolar, Elias Corrêa Barros, matrícula: 1003413, Administrador Distrital, Nemésio Soares Ferreira, matrícula: 9416, Agente de Secretaria Escolar, Maria Ângela Braga, matrícula: 1001319, Gerente de Unidade de Saúde da Família e Romário Machado da Silva, matrícula: 1003442, Administrador Distrital e Alda de Souza Rodrigues, matrícula: 39611, Encarregado de Serviços Gerais. Que se deslocarão nos dias 18 a 20 de outubro de 2022, das 08h00min às 14h00min, de forma presencial para o Município de Porto Velho - RO para promover a Capacitação de Servidores para Ampliação de Rede de Atendimento SEFIN proporcionado por intermédio da Secretaria do Estado de Finanças SEFIN nº 001/SEFIN/RO dos servidores citados em tela para ampliação de rede de atendimento, a fim de proporcionar o melhor atendimento nas emissões de notas fiscais eletrônicas e documentos de arrecadação de receitas estaduais (DARE) que visa os produtores rurais na concessão do cadastro. O deslocamento será por meio de veículo próprio. No período de 18/10/2022 a 20/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Taís Breitenbach	1003487	11503858	Gerente de Divisão	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Flávio Glondys Silva da Costa	170366	429917320116	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Chirlene Nascimento Adelino	170358	0000333069	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Mário Valdecir de Oliveira	1000728	345817	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Aleciana Rodrigues de Lima	4408	597892	Agente de Limpeza Escolar	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Elias Corrêa Barros	1003413	752739	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	314896	Agente de Secretaria Escolar	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Maria Ângela Braga	1001319	212874	Gerente de Unidade de Saúde da Família	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Romário Machado da Silva	1003442	637658	Administrador Distrital	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Alda de Souza Rodrigues	39611	0000547596	Encarregado de Serviços Gerais	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9A1642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022- PROCESSO N°. 936/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 070/2022, conforme pregão eletrônico n° 033/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA				04.925.681/0001-50	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	50	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2 COSTURA/BROCHURA CAPA EM PAPELAO REVESTIDO 837 G/M2.		Tilibra	31,90
UND	1.000	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES.		Rendicolla	0,80
UND	280	BORRACHA BRANCA MACIA N° 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITE		Red Bor	0,35
CX	200	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND.		Bacchi	2,76
CX	80	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND		Jandaia	3,10
UND	200	COLA BASTAO BASE ETER DE POLIGLUCOSIDEO EMBALAGEM COM MINIMO DE 36 GRAMAS SECAGEM RAPIDA ATOXICA CONFORME NBR 15236		Brw	4,50
UND	150	COLA GLITER COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO		Piratininga	12,80
UND	50	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLASTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM		Masterprint	8,90
UND	135	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M		Adelbras	4,90
UND	50	LAMINA ESTILETE LARGO ESPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		Brw	2,90
CX	200	LAPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA CORES VIVAS E INTENSAS COM OTIMO PODER DE COBERTURA NIMA MACIA FACIL DE APONTAR PONTA MAIS RESISTENTE NAO LA		Leo Leo	6,90
UND	500	LAPIS GRAFITE N° 02 COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA		Leo Leo	0,40
UND	100	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM		Tilibra	15,36
UND	50	ORGANIZADOR DE MESA EM POLIESTIRENO ESPAÇO PARA CANETA, CLIPES, LEMBRETE, BORRACHA, ETC. 07 DIVISÓRIAS 135X120X90 MM		Dello	21,50
UND	100	PASTA CATALOGO COM VISOR EXTERNO CAPA RIGIDA COR PRETA 100 ENVELOPES PLASTICO DE 0,12 MM CADA FORMATO OFICIO DIMENSOES MINIMAS DO PRODUTO 245X335X20 MM		Acp	46,90
UND	80	PISTOLA PARA COLA QUENTE 20W BIVOLT PARA REFIL FINO		Leo Leo	50,00
UND	200	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISAO DIMENSOES MINIMAS 310X35X4 MM		Waleu	0,97
UND	20	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML		Radex	4,52
VALOR TOTAL: R$20.529,90 (Vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)					
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida					
Telefone de (69) 3521-2325 / 3521-2853 – E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com					
Av. PE. Adolpho Rohl, 2136 – Centro – Jaru/RO - CEP: 76.890-000					
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					
DADOS BANCARIO : BANCO: Brasil – **Agencia:** 1401-x - **Conta corrente:** 10107-9					

Primavera de Rondônia, 13 de outubro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9A1EE67B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022- PROCESSO N°. 936/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 071/2022, conforme pregão eletrônico n° 033/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				34.477.133/0001-75	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)

UND	22	ALFINETE PARA MAPA N° 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BRW	4,66
UND	15	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N° 03 690X110 MM	RADEX	6,98
UND	300	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA MOLE 48 FLS	CREDEAL	2,60
UND	200	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 4X1 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO 96 FLS PAUTADAS CAPA COM ESTAMPA NEUTRA	CREDEAL	12,70
UND	25	CALCULADORA 12 DIGITOS TECLAS PLASTICAS INCLUSAS TECLAS DE PORCENTAGEM E RETROCESSO FORMAS DE ALIMENTAÇAO SOLAR E BATERIAS	BRW	27,92
UND	500	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA FINA 0,7 MM TAMPA PADRAO ISO COR AZUL	COMPACTOR	0,52
UND	300	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA FINA 0,7 MM, TAMPA PADRAO ISO COR VERMELHA	COMPACTOR	0,50
UND	215	PINCEL MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS (0,4 E 0,8 MM) COR AZUL (CANETA PARA CD)	BRW	2,20
UND	1.300	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES VARIADAS	JANDAIA	0,80
UND	500	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS 240X340 MM	SCRITY	0,40
UND	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ADELBRAS	1,46
UND	1.000	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM CORES VARIADAS	VMP	1,80
UND	50	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 AUTOMATICO COM MECANISMO DE PRESSAO DE MOLA CORPO PLASTICO E BASE EMBORRACHADA COMPORTA GRAMPOS 26/6 PARA MINIMO DE 25 FOLHAS	Maped	59,90
UND	80	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR AMARELA	BRW	2,60
UND	30	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR VERDE	BRW	2,61
UND	110	REGISTRADOR A/Z FORMATO OFICIO LOMBO LARGO MECANISMO NIQUELADO COM ROTULO L285XA75XC345, MATERIAL CARTAO REVESTIDO POKF	FRAMA	14,36
UND	130	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTAO TRIPLEX 275 GRAMAS POSIÇAO PARA VISOR E ETIQUETA HASTES PLASTICAS DIMENSOES MINIMAS 360X240 MM COR AZUL	DELLO	5,10
UND	310	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL	PILOT	3,37
UND	300	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA	PILOT	3,37
UND	300	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA	PILOT	3,37
UND	80	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT PARA REFIL GROSSO	GATE	26,95
UND	20	TESOURA LAMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 21 CM	BRW	6,40
UND	250	TESOURA ESCOLAR LAMINA EM AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO ANATOMICO TAMANHO 13 CM	MASTERPRINTE	3,15
CX	1.000	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES SENDO 15ML CADA COR	PIRATININGA	3,73
UND	50	MOLHA DEDOS COMPOSIÇAO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTE ORGANICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	RADEX	3,80
UND	10	GRAMPEADOR E PINADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA INDICADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MADEIRA E ETC. TIPO DE GRAMPO 106/8	BRW	480,00
CX	15	GRAMPOS 106/8 8MM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CHAPARRAUS	38,00
PCT	200	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	BRW	7,90
UND	50	TESOURA DE PICOTAR	BRW	39,00
CX	15	GRAMPO TIPO TRILHO EM AÇO 80MM COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA 50 MM CAIXA COM 50 GRAMPOS COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS	CHAPARRAUS	23,20
UND	50	SCRITY PBN6014, PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX140M 80G, NATURAL, BOBINA COM 1 UNIDADEUND	REIPEL	134,90
UND	80	PINCEL RETRO PROJETOR SM, PRETO, 2 MM CORES VARIADAS	BRW	2,11
UND	500	FITILHO ROLO COM 150 METROS CORES VARIADAS	EMFESTA	5,90
VALOR TOTAL: R$42.988,12 (Quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos)				
Representante legal: Rita Teixeira Bastos				
Telefone de (69) 3441-3437 – E-MAIL: teixeira-bastos@uol.com.br				
Av. 07 de Setembro, 2285, Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-893				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 13 de outubro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:54DA4AD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022- PROCESSO N°. 936/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/2022, conforme pregão eletrônico n° 033/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TRADICAO LTDA		02.460.701/0001-39		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	280	APONTADOR PARA LAPIS COM RESERVATORIO PLASTICO UM FURO E LAMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	Wincy	1,20
UND	200	COLA BRANCA PARA PAPEIS LAVAVEL NAO TOXICA BASE PVA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Grquimica	1,10
UND	100	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	Grquimica	6,38
UND	80	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA PERCENTUAL DE COBERTURA MINIMA DE	Grquimica	1,90

		50 % NA PRIMEIRA APLICAÇAO TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60 SEGUNDOS ACABAMENTO LISO TAMPA COM PINCEL EMBALAGEM COM 18 ML		
UND	200	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES 180 GRAMAS	Acrilex	5,30
UND	240	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ELASTICO FORMATO OFICIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA	Dac	2,30
MT	5.300	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 CORES VARIADAS	Santafé	2,00
VALOR TOTAL: R$13.558,00 (Treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)				
Representante legal: Jane Marques da Silva				
Telefone de (69) 3441-1158 / 98462-2814 – E-MAIL: gerencia@atacadotradicao.com.br				
Av. Inderval Jose Brasil, 461 – Novo Cacoal – Cacoal/RO – CEP: 78.975-125				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancário: Banco Brasil – Agência: 1179 – Conta Corrente: 5090-3				

Primavera de Rondônia, 13 de outubro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:61B9EE81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022- PROCESSO N°. 936/GLOBAL/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (caneta, lápis, caderno, papel sulfite, clips e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 073/2022, conforme pregão eletrônico n° 033/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	154	BARBANTE EM ALGODAO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	Imperador	18,00
UND	1.020	REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES	Brw	1,50
CX	80	COLCHETE N° 12 EMBALAGEM COM 72 UND	Acc	10,50
CX	50	COLCHETE N° 15 EMBALAGEM COM 72 UND	Acc	15,00
UND	350	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM CORES VARIADAS	Vmp	2,70
UND	500	ENVELOPE SACO KRAFT 110 GRAMAS 325X450 MM	Scrity	0,73
UND	80	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	Brw	7,50
UND	130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	Aldebras	6,00
CX	100	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5000 UND	Acc	5,50
RESM	400	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL N° 05 RESMA COM 200 FOLHAS	Vmp	23,90
UND	900	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M CORRES VARIADAS	Vmp	1,30
UND	80	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METALICO PERFURA ATE 35 FOLHAS 75G/M2 COM REGUA DE MARCAÇAO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA	Brw	44,00
UND	300	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO VARIADOS TAMANHO 25X35 CM	Vmp	0,20
UND	300	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO VARIADOS TAMANHO 30X45 CM	Vmp	0,50
UND	500	FITA CETIM 10MX22MM CORES VARIADAS	Corrente	6,00
UND	10	PERFURADOR DE EVA	Office	23,00
UND	300	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR PRETA	Bic	0,50
UND	3.270	FOLHA EM EVA COM GLITTER 60X40X2CM CORES VARIADAS	Vmp	5,00
UND	200	BIG GIZ DE CERA COM 12 CORES	leo e leo	4,30
UND	500	PLACA DE EVA ATOALHADO MAKE + 40X48CM CORES VARIADAS	Vmp	5,20
UND	500	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM CORES VARIADAS	Vmp	1,00
UND	1.100	BOBINA TERMICA 57MM X 40MT INDICADO PARA RELOGIO DE PONTO	Adelbras	4,90
VALOR TOTAL: R$52.672,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)				
Representante legal: *Regiane Viana de Araujo Soares*				
Telefone de (69) 3451-3434 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA: até 07 (sete) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 13 de outubro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:686D92B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 18, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2022.

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR I
Edital de Chamamento Público nº. 05/2022, Inexigibilidade nº 18, Processo Administrativo nº 1016/2022.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de produtores rurais para recebimento de matrizes e reprodutores suínos.

A Comissão de Chamamento, através do Presidente nomeado na Portaria nº 04/SEMAGRI/2022, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de março de 2022, torna público aos interessados e, em especial, aos produtores de suínos que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:
I - Fica alterado os itens 7.3.2 e 7.3.3 do edital (DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS):
"[...]
Comprovante de que executa atividade produtiva voltada a suinocultura a pelo menos 02 (dois) anos ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
Cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
[...]"
II - Fica incluso no Termo de Referência (Anexo I do edital), o Item 6.1.8 (HABILITAÇÃO) e seu anexo VI;
II - Permanece a data de abertura e credenciamento dos produtores interessados;
III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente – Comissão - Portaria nº 04/2022/SEMAGRI

"EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18"

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS"

ROLIM DE MOURA, SETEMBRO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1016/2022

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 04 de 16 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 05/2022**, tendo por finalidade o Credenciamento de produtores rurais, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de animais (suínos) adquiridos através de Convênio N° 420/PGE-2021/SEAGRI, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, do Município de Rolim de Moura e estimular a cadeia produtiva de carne no município, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

2. OBJETO
2.1. Credenciamento de de produtores rurais, com residência no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de animais suínos com idade e condições para reprodução, através de Convênio n° 420/PGE-2021/SEAGRI, para dar suporte ao aumento da renda das famílias; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas; além de fomentar a cadeia produtiva no município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

3. OBJETIVO
3.1. Com o objetivo de melhorar a qualidade do rebanho suíno de Rolim de Moura, aliando ao fomento da agricultura familiar e por consequência melhora nas condições de vida do homem do campo, o presente chamamento faz-se necessário para: dar suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer no campo; e aumentar a qualidade genética do rebanho suíno local.
3.1.2 Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 29/09/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 18/10/2022.
3.1.3 O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.
3.1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 29/09/2022 a 18/10/2022
HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min às 13h00min (horário local).
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

4. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDOS
4.1. Conforme disposição contida no item 3 e 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO
O edital terá 20 (vinte) dias de publicação. Recebimento a partir do dia 29/09/2022 no horário local das 7h30min à 13h00min, e encerramento 18/10/2022.
A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município, (www.rolimdemoura.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município (DOM).
Os prazos fixados no subitem 5.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
6.1 Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 Será exigido que o produtor encaminhe a documentação de forma impressa em um único envelope lacrado ou digitalizada em formato PDF via e-mail (conforme item 6 do Termo de Referência). Contendo a devida identificação, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
NÚMERO Nº 05/2022, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: 29/09/2022 À 18/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)

7.2 O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 29/09/2022 a 18/10/2022, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
7.4 Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **semagri@rolimdemoura.ro.gov.br**

O Envelope – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de que executa atividade produtiva voltada a suinocultura a pelo menos 02 (dois) anos ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
Cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
Registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento dos animais;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato;
Declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência);
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Responsável pela execução e recebimento de matrizes e reprodutores suínos (Portaria 04/2022).
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar os produtores que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

8. DAS CONDIÇÕES
8.1. Conforme item 3 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

9. DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. Conforme item 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

10. DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/09/2022
2	Recebimento das propostas.	29/09/2022 a 18/10/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	29/09/2022 a 18/10/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/10/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	20/10/2022 a 21/10/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	24/10/2022

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado produtores contemplados serão convocados para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões e DAP estejam dentro do prazo de validade.
Os produtores convocados para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização ou produtor classificado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Conforme item 5 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no plano de trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de animais disponíveis adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação os produtores deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação prévia dos animais, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição os contatos via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.

DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
16.1 É parte integrante deste edital o seguintes anexo:
Anexo: Termo de Referência; (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 28 de setembro de 2022.

Comissão Responsável - Portaria nº 04/2022/SEMAGRI

Presidente –
DIONISIO PEREIRA BRAGA –
Secretário Municipal de Agricultura;

MARIA DANIELI PIRES
Vice-Presidente –

Membros da Comissão:

JOSIA LUDTKE

KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

WAGNER SCAUNICHI BARBOSA

WALLISON MILARD PESSOA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º)
Credenciamento de produtores rurais de Rolim de Moura para recebimento de matrizes e reprodutores suínos através de chamada pública.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
Os pequenos produtores familiares são responsáveis por 59% da criação de suínos no país. Isso prova o grande índice de produtividade dos pequenos produtores e a necessidade de incentivos públicos para esse setor.
Com a destinação de quarenta matrizes e quatro reprodutores suínos, o Município de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Agricultura irá atender vinte produtores rurais da agricultura familiar do Município, conforme critérios descritos em chamamento público, a fim de incentivar e proporcionar a diversificação de renda, fortalecer os produtores, e, por consequência, o desenvolvimento destas famílias garantindo a permanência no campo e no município. Adicionalmente, contribuir para o desenvolvimento da suinocultura local, trabalhando para uma maior estabilidade econômica da atividade e os consequentes benefícios sociais para os produtores e trabalhadores da cadeia produtiva, através da ampliação do mercado da carne suína no município de Rolim de Moura/RO.
Sendo assim se faz necessária a realização de chamada pública para o credenciamento de produtores rurais com prévia experiência na suinocultura para a destinação de animais a estes.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 13.019/2014 Art. 24)
Serão cadastradas 20 (vinte) produtores rurais que comprovem experiência na atividade (suinocultura) para o recebimento dos animais;
Os produtores selecionados (conforme critério de classificação estabelecido no edital) receberam 02 (duas) matrizes suínas. Cada um dos quatro primeiro colocados receberão além das matrizes um reprodutor (macho), no entanto, diferente das fêmeas que serão doadas a estes, os machos serão repassados na condição de comodato, permanecendo como propriedade da SEMAGRI.
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega dos animais aos vencedores será efetuada na linha 196, lado norte, km 10 no município de Rolim de Moura, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil pré-determinado e comunicado para o recebedor com antecedência mínima de 3 dias úteis.
Será de inteira responsabilidade do produtor o transporte e quaisquer outras despesas provenientes do recebimento dos animais, como taxa para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) e frete.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 13.019/2014 Art. 73)
A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao produtor:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o produtor ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade ao produtor, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
a Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.
HABILITAÇÃO
Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
O produtor ficará obrigado a ter residência no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante de residência;

Comprovar atividade produtiva voltada a suinocultura a pelo menos 02 (dois) anos;
Apresentar cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área;
Apresentar registro fotográfico com fotos georreferenciadas da estrutura já existente na propriedade para recebimento dos animais;
Apresentar Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para o produtor que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência) devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
Na impossibilidade da apresentação da documentação dos itens 6.1.2 e 6.1.3, apresentar declaração de comprometimento em participar de cursos e capacitações ofertados pela SEMAGRI na área da suinocultura. (Modelo no Anexo VI do termo de referência)

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24)
Os produtores deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Para efeito de classificação, será considerado habilitado a receber os animais os produtores que enviar no e-mailsemagri@rolimdemoura.ro.gov.br as documentações constantes no item 6 dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação do produtor.
Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos produtores rurais APTOS a receberem os animais.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO
01	Tempo de experiência na atividade.	Nota produtora e/ou histórico de emissão de GTA's no IDARON.	05 pontos para cada ano
02	Horas de capacitação na área da suinocultura.	Certificados de participação de cursos, seminários e eventos voltados a atividade.	15 pontos a cada 4 horas comprovadas.
03	Agricultor Familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF.	DAP	10 pontos
04	Possui pocilga com estruturas mínimas para boa sanidade animal: baias com piso cimentado com sistema de drenagem e telhado.	Registro fotográfico com fotos georreferenciadas.	20 pontos

DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS
A nota será calculada através da média aritmética;
Os produtores serão classificadas em ordem decrescente da nota final.
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a produtor que sucessivamente:
Maior somatório de horas de capacitação na área;
Maior tempo de experiência na atividade;
Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.
Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.
O resultado final da seleção será divulgado por:
Lista contendo a classificação de todas os produtores que se cadastraram na Chamada Pública;
Lista contendo a relação produtores selecionados nesta Chamada Pública;
Divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas os produtores selecionados.
Uma vez selecionado, o produtor deverá assinar o Termo de Compromisso conforme modelo no ANEXO V.

DA FISCALIZAÇÃO (L 13.019/2014 SEÇÃO VII)
A fiscalização será exercida pela servidora: Maria Danieli Pires, Matrícula: 3494, e pelo servidor Wagner Scaunichi Barbosa, Matrícula: 3657, e-mail: semagrirolimdemoura@hotmail.com.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR
Compete ao PRODUTOR: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder o correto manejo dos animais, conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI;
Atender prontamente as solicitações da SEMAGRI e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos animais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se por todas as despesas após o recebimento dos animais, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pela SEMAGRI, que decidirá motivadamente.
Devolver até o segundo ano após assinado termo de cooperação, 02 (duas) fêmeas em condições de enxerto (80 quilos e saudável) para que essas sejam repassados à produtores que ficaram em lista de espera.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do produtor;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo produtor;
Proporcionar todas as facilidades para que o produtor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo produtor, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o repasse dos animais na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em 12 meses comprovar que construiu pocilga ou realizou adequação de estrutura já existente conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI.
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório fotográfico.
Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas do produtor.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico semagri@rolimdemoura.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Nome do Produtor		CPF:	Telefone:
Endereço:			
Cidade:	U. F.	CEP:	DDD/Telefone:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Suínos

Período de Execução: 02 anos após a liberação do animal (para o primeiro ao 4º colocado, 05 anos).
Apresentação (identificação do objeto)
Quantidade: 02 (duas) fêmeas em condições de enxerto; 01 (um) macho em condições de reprodução.

Justificativa

A criação de suínos é algo comum em propriedades rurais rolimourense, com a finalidade de consumo próprio, no entanto, é crescente o número de produtores que tem buscado se especializar na cultura, passando da criação de subsistência para atividade agrícola comercial, com isso aumenta-se a demanda por animais com índices zootécnicos de qualidade, bem como material genético superior, afim de melhorar o plantel local.
Nesse sentido, busca-se através do presente documento, apresentar a proposta de manejo uma vez que sejam disponibilizados suínos para o produtor rural, com a finalidade de implementar a cadeia produtiva local de carne.

Metas Qualitativas

Produzir carne suína de qualidade;
Diminuir custo de produção através da maior taxa de conversão alimentar;
Elevar a precocidade no tempo de abate;
Desenvolver a agricultura familiar;
Aumentar a renda do produtor rural.

Metas Quantitativas

Aumentar em 48 animais por ano no rebanho suíno local.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
1.	Aumentar em 48 animais por ano no rebanho suíno local.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.	Criar 48 leitões.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Rolim de Moura, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022

_____
Nome do produtor (Assinatura)

5. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Rolim de Moura-RO, ___ de_____ de 2022.

_____
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

(A ser entregue assinado após o recebimento do objeto)

Declaro que eu, (identificação produtor) recebi da Secretaria Municipal de Agricultura 02 (duas) fêmeas suínas da raça xxxxxx com estado físico-sanitário em conformidade, provenientes do convênio 420/PGE-2021/SEAGRI, processo administrativo 1016/2022, Chamamento Público 05/2022 e passo a ser responsável a partir de xx/xx/2022 pela integridade dos referidos animais.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que eu, _____, CPF Nº_____, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 05/2022 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2022.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do produtor

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A CONTRAPARTIDA se dará pela entrega à Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura de 02 (duas) fêmeas até o segundo ano após assinado termo de compromisso, estando essas no ponto de enxerto (80kg), para que sejam repassadas a outros produtores que não foram comtemplados inicialmente pelo Chamamento Público xxx/2022, porém foram habilitados nesse.

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome do produtor (Assinatura)

ANEXO V
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2022
Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado o produtor rural **_____,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** com residência na _____, Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **ACORDADO,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Processo Administrativo nº _____;
Chamamento nº_____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o senhor _____, para doção de suínos, descritos no item 1.2, conforme convênio nº 420/PGE-2021/SEAGRI, processo nº 1016/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, o colaborador se declara em condições de realizar o adequado manejo dos animais, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DOS ANIMAIS
02 (duas) fêmeas suínas da raça ___,
01 (um) macho suíno da raça ___. (SE FOR O CASO)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados após a entrega de um dos animais, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo produtor prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício. (PARA 5º AO 20º COLOCADOS)

O presente termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos animais, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo produtor prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício. (PARA 1º AO 4º COLOCADOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Compete ao PRODUTOR: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder o correto manejo dos animais, conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI;

Atender prontamente as solicitações da SEMAGRI e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos animais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as despesas após o recebimento dos animais, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pela SEMAGRI, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

Comunicar por escrito ao ACORDADO, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;

Entregar os animais ao ACORDADO, em estado de servir ao fim a que se destina.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá o ACORDADO exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Relatório da execução;

Relações do número de proles oriundas dos animais objetos deste termo;

Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);

Relatório fotográfico.

A não prestação de contas por parte do produtor implicará na sua inclusão no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor do produtor, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a o produtor ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade ao produtor, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº _____**.**

Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito De Município De Rolim De Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXX
Representado Por.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que não possuo documentos comprobatórios de experiência acima de 02 anos na atividade de suinocultura, uma vez que estou iniciando no ramo, sendo esse também o motivo de não possuir certificado de capacitação na área, contudo, comprometo-me a realizar cursos e capacitações ofertados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura que forem ofertados nos próximos 12 meses, referentes a atividade (suinocultura), entendendo ser essa condição para participação da chamada pública n°05/2022.

Rolim de Moura, __ de _____ de 2022.

_____
Nome do produtor (Assinatura)
CPF Nº _____

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:8E19C0C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2257/2022 DE 11/10/2022

Decreto nº 2257/2022 de 11/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.882,15 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
19 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
23 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL	
29 - 3.1.90.11.00.00 05.001.10.302.0013.2.040.	10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL MANUTENCAO DO MAC/FAEC	43.666,66
40 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	21.564,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
85 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.651,49

12 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
07.001.08.244.0014.2.122.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
18 - 3.3.90.30.00.00	10150057 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00

Total Suplementação: 86.882,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
21 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE	6.000,00
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.033.		APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL	
30 - 3.1.90.13.00.00	10270007	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.522,58
31 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	1.933,06
32 - 3.3.90.39.00.00 05.001.10.302.0013.2.040.	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA MANUTENCAO DO MAC/FAEC	30.211,02
41 - 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	21.564,00
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
80 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
81 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	210,00
7 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00 07.001.08.244.0014.2.122.	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE	3.441,49
		CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
19 - 3.3.90.36.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00

Total Redução: 86.882,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 11/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7708F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
06/10/2022	Programa IR e VIR	R$ 556.421,10 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte um um reais e dez centavos)	001	1181-9	53914-7	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Programa IR e VIR Termo de Adesão Nº. 026/PGE-2022					

São Felipe D'Oeste-RO, 13 de outubro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82B3978C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2260/2022 DE 13/10/2022

Decreto nº 2260/2022 de 13/10/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1124/2022 de 13/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.312. TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2022/PGE/DER- RO - AQUISIÇAO DE RETROESCADEIRA
176 - 4.4.90.52.00.00 20140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.320,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS,CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	
75 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
88 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.180,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/10/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B336A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.
1.2- G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Antonio Sérgio Gomes Barbosa, nº 3621, Sala 01, Bairro Village do Sol I na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, brasileiro, portador do CI/RG nº 0811570-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 503.536.321-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 640/2022 com homologação em 07/10/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.
3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias das manilhas a partir do recebimento da ordem de entrega e/ou do recebimento do empenho para atender a demanda da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº convênio nº 082-2022-PJ-DER -RO e conforme descrito a seguir:

Item	*Empenho*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1293*	*720*	*m*	*Tubo de concreto armado PA 1 D 0,60 (Aquisição de Manilhas 2*	*182,70*	*131.544,00*
2	*1293*	*54*	*m*	*Tubo de concreto armado PA 1 D 0,80 (Aquisição de Manilhas 2*	*274,30*	*14.812,20*
3	*1293*	*243*	*M*	*Tubo de concreto armado PA 1 D 1,20 (Aquisição de Manilhas 2*	*538,60*	*130.879,80*
Total do Empenho						***277.236,00***

3.2- O prazo de entrega das manilhas será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 640/2022 com homologação em 07/10/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 277.236,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1293 de 13/10/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.297 – Aquisição e Manilhas de Concreto Armado - Convênio nº 082-2022-PJ-DER -RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1293.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada terá o prazo de entrega das manilhas em *até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de entrega/Cópia do empenho.*

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os materiais objetos do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 640/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 082-2022-PJ-DER -RO e número do empenho: 1293/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993, desde que autorizados pelo Concedente;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega das manilhas na sede da Prefeitura em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos materiais, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 15 (quinze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar as manilhas objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal das manilhas, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho (1293/2022), número do Processo Administrativo (640/2022) e o número do Termo de Convênio *nº 082-2022-PJ-DER -RO* .

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dosserviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário Municipal de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço se prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 640/2022 com homologação em 07/10/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 046/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 13 de outubro de 2022**.**

CONTRATANTE:

Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CONTRATADA:

G.O.S. Soluções Integradas LTDA
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 640/2022
Contrato nº. 046/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Antonio Sérgio Gomes Barbosa, nº 3621, Sala 01, Bairro Village do Sol I na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega das Manilhas**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 640/2022, com a finalidade de atender as necessidades da SEMOSPE conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 046/2022 e fica à disposição no processo nº 640/2022, empenho 1293 do dia 13/10/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de outubro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 640/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 046/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2022
Edital de Licitação nº. 71/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2022
OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto Armado
INTERESSADO: Secretaria de Obras
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.297 – Aquisição e Manilhas de Concreto Armado - Convênio nº 082-2022-PJ-DER -RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1293.
Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios do Estado

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 30.029.272/0001-85
Valor Contratado: R$ 277.236,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)

Item	*Empenho*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1293*	*720*	*m*	*Tubo de concreto armado PA 1 D 0,60 (Aquisição de Manilhas 2*	*182,70*	*131.544,00*
2	*1293*	*54*	*m*	*Tubo de concreto armado PA 1 D 0,80 (Aquisição de Manilhas 2*	*274,30*	*14.812,20*
3	*1293*	*243*	*M*	*Tubo de concreto armado PA 1 D 1,20 (Aquisição de Manilhas 2*	*538,60*	*130.879,80*
Total do Empenho						***277.236,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 640/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de outubro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA –
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86319371

